

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

2024





Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

PRESIDENTE

Alessandro Antônio Stefanutto

DIRETORA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

Débora Aparecida Andrade Floriano

COORDENADOR-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Omar Ney Nogueira Moraes

COORDENADORA DE CONTABILIDADE

Elaine Cristina Rodrigues

EQUIPE TÉCNICA

Alcides Rogério da Silva Borba
Cristiani da Silva Botelho de Andrade
Daniel Leitão da Costa
Fernanda de Sousa Ferreira Mendonça
Josbete Monsueth Alves dos Santos
Juliana Faustino Veiga Neves
Juliano Lisboa Silva
Leonardo de Sousa Oliveira
Roberson Coelho de Abrantes
Vanderlei Padilha de Almeida



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

SUMÁRIO

1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	10
1.1. Declaração do Contador	10
1.2. Balanço Patrimonial	11
1.3. Demonstração das Variações Patrimoniais.....	16
1.4. Balanço Orçamentário	20
1.5. Balanço Financeiro.....	24
2. INFORMAÇÕES GERAIS	26
3. RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS	42
4. COMPOSIÇÃO DOS PRINCIPAIS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	44
Nota 1 - Ativo.....	44
Nota 2 - Ativo Circulante	45
Nota 3 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	46
Nota 4 - Ajuste Perdas Créditos Dano ao Patrimônio Curto Prazo e Longo Prazo	48
Nota 5 - Desreconhecimento da Dívida Ativa Não Tributária	51
Nota 6 - Ajuste para Perdas de Dívida Ativa não Tributária	52
Nota 7 - Ativo Não Circulante.....	54
Nota 8 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	55
Nota 9 - Crédito Tributário e Dívida Ativa de Contribuições Previdenciárias	58
Nota 10 - Bens Imóveis	63
Nota 11 - Passivo.....	65
Nota 12 - Passivo Circulante	66
Nota 13 - Passivo Não Circulante.....	67
Nota 14 - Provisão do Estoque de Benefícios	68
Nota 15 - Provisão dos Requerimentos de Recursos Pendentes no INSS/CRPS.....	72
Nota 16 - Passivo Contingente	78
Nota 17 – Monitoramento Operacional	78
Nota 18 - RPV e Precatórios	80
Nota 19 – Compensação Previdenciária.....	82
Nota 20 – Patrimônio Líquido do FRGPS	85
Nota 21 – Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)	87
Nota 22 - Demonstrativo de Entradas e Saídas de Recursos Financeiros do RGPS.....	101
Nota 23 - Balanço Orçamentário	103
Nota 24 - Restos a Pagar	114
Nota 25 - Atendimento ao Acórdão 1.462/2020 TCU – Item 1.6.2.2.....	120
Nota 26 – Situação Atuarial do RGPS – Regime Geral de Previdência Social	120



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

ANEXO I - Percentual Médio de Não Recebimento	122
ANEXO II – Percentual Médio de Não Recebimento por Superintendência – Curto Prazo	125
ANEXO III - Percentual Médio de Não Recebimento por Superintendência - Longo Prazo.....	126
ANEXO IV - Ofício Circular SEI nº 1/2018/CCONT/SUCON/STN-MF	127
ANEXO V - Nota da Receita Federal do Brasil	129
ANEXO VI - Nota emitida pela PGFN	138
ANEXO VII – Projeções Financeiras e Atuariais para o Regime Geral da Previdência Social	143



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024**

LISTA DE SIGLAS

AH	Análise Horizontal
AV	Análise Vertical
CCONT	Coordenação de Contabilidade
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGOFC	Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COMPREV	Compensação Previdenciária
DIROFL	Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade
DGPA	Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
FRGPS	Fundo do Regime Geral da Previdência Social
GEX	Gerência Executiva
GT	Grupo de Trabalho
GTI	Grupo de Trabalho Interministerial
INSS	Instituto Nacional da Previdência Social
IPSAS	International Public Sector Accounting Standards
ISF	Indicador de Superávit Financeiro
ISF F	Indicador de Superávit (Financeiro)
ISF P	Indicador de Superávit Financeiro (Permanente)
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público
MF	Ministério da Fazenda
NBCT SP	Normas Brasileiras de Contabilidade Pública Setor Público
PCP	Procedimentos Contábeis Patrimoniais
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
RFB	Receita Federal do Brasil
RGPS	Regime Geral da Previdência Social



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

RPPS	Regime Próprio da Previdência Social
RPV	Requisições de Pequeno Valor
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUB	Sistema Único de Benefícios
SUCON	Subsecretaria de Contabilidade
TCE	Tomada de Contas Especial
TCU	Tribunal de Contas da União
TRF	Tribunal Regional Federal
UG	Unidade Gestora



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Folha de Pagamento - FRGPS	27
Tabela 2 - Quantidade Física de Créditos Pagos de Benefícios Previdenciários	28
Tabela 3 - Despesas Orçamentárias com Aposentadorias e Reformas.....	28
Tabela 4 - Empresas Convenentes	30
Tabela 5 - Liquidações de Acordos Internacionais	31
Tabela 6 – Quantidade de Créditos dos Acordos Internacionais.....	32
Tabela 7 – Compensação Previdenciária – COMPREV	35
Tabela 8 - Receitas Orçamentárias do FRGPS.....	36
Tabela 9 – Valores Pagos – Exercício de 2024 – Programa de Governo – FRGPS.....	38
Tabela 10 – Execução de Ações por Outros Órgãos	40
Tabela 11 - Ativo - Composição do FRGPS	45
Tabela 12 - Ativo Circulante – Composição do FRGPS.....	45
Tabela 13 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo – Composição	47
Tabela 14 - Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores CP – INSS e SRFB	48
Tabela 15 - Apuração do Ajuste de Perda dos Créditos Administrativos	49
Tabela 16 - Apuração do Ajuste de Perda dos Créditos Administrativos	50
Tabela 17 - Soma dos Recebimentos de Valores de DANT - Dívida/PGF-MV2	53
Tabela 18 - Soma dos Recebimentos de Valores de DANT - Sapiens/PGF	53
Tabela 19 - Ativo Não Circulante – Composição do FRGPS	54
Tabela 20 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo – Composição.....	55
Tabela 21 - Outros Créditos a Receber e Valores a LP – Intra	57
Tabela 22 - Dívida Ativa não Tributária	57
Tabela 23 - Valores Analíticos de Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores a LP - Intra	58
Tabela 24 - Contabilização dos Créditos Tributários Previdenciários	59
Tabela 25 - Créditos Tributários Previdenciários – CP e LP	60
Tabela 26 - Crédito Tributário – Exigibilidade Suspensa	60
Tabela 27 - Contabilização da Dívida Ativa Previdenciária	62
Tabela 28 - Dívida Ativa – Créditos Classes “C e D”.....	62
Tabela 29 – Imobilizado Mantido Para Venda - 2024 e 2023.....	63
Tabela 30 - Propriedades para Investimentos.....	63



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

Tabela 31 - Movimentação de Bens Imóveis não Destinados a Uso - Não SIAPA	64
Tabela 32 - Despesas com Imóveis do FRGPS.....	65
Tabela 33 – Composição do Passivo Total	65
Tabela 34 – Composição do Passivo Circulante	66
Tabela 35 – Composição do Passivo Não Circulante.....	67
Tabela 36 – Quantidade de Benefícios em Estoque	69
Tabela 37 – Percentual de Concessão por Espécie de Benefícios.....	70
Tabela 38 – Provisão do Estoque de Benefícios	71
Tabela 39 – Evolução do Estoque de Benefícios	71
Tabela 40 – Quantidade de Requerimentos de Recursos pendentes de análise no INSS/CRPS	73
Tabela 41 – Tabela de Percentual e Média de Pagamentos dos Requerimentos do INSS/CRPS	75
Tabela 42 – Provisão dos Requerimentos de Recursos pendentes no INSS/CRPS	77
Tabela 43 – Passivo Contingente Possível	78
Tabela 44 – Quantitativo Físico Financeiro	78
Tabela 45 - Processos Físicos a serem Digitalizados por Superintendência	79
Tabela 46 - Provisão de Requisições Pequeno Valor - RPV - Trib. Estaduais	80
Tabela 47 - Despesas Patr. Precatórios e RPV – Trib. Estaduais.....	81
Tabela 48 - Provisão Precatórios e Requisições Pequeno Vr. - Tribunais Federais.....	82
Tabela 49 - Despesas Patrim. de Precat. e Requis. Pequeno Vr. Trib. Federais	82
Tabela 50 - COMPREV - Valores bloqueados	83
Tabela 51 – Direitos e Obrigações – COMPREV	84
Tabela 52 – COMPREV – Passivo e Estoque.....	85
Tabela 53 - Composição do Patrimônio Líquido	86
Tabela 54 - Grupos de Variações Patrimoniais Aumentativas	87
Tabela 55 – Transferências e Delegações Recebidas – composição	88
Tabela 56 - Contribuições – Composição	89
Tabela 57 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – composição.....	90
Tabela 58 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos - composição	92
Tabela 59 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – composição	93
Tabela 60 – Exploração e Venda de Bens e Serviços – composição	94
Tabela 61 – Grupos de Variações Patrimoniais Diminutivas.....	94
Tabela 62 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais – composição	96



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

Tabela 63 – Transferências e Delegações Concedidas – composição.....	96
Tabela 64 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – composição	97
Tabela 65 – Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos – composição.....	98
Tabela 66 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeira - composição.....	99
Tabela 67 - Resultado Patrimonial do Período.....	100
Tabela 68 - Resultados dos Exercícios Financeiros de 2024 e 2023.....	102
Tabela 69 - Apuração do Déficit Orçamentário por Unidade Orçamentária.....	103
Tabela 70 - Conciliação do Déficit Orçamentário.....	105
Tabela 71 - Receita Orçamentária	109
Tabela 72 - Despesa Orçamentária.....	112
Tabela 73 - Créditos Adicionais Abertos no Exercício.....	113
Tabela 74 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados	115
Tabela 75 - Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Não Processados	119



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024**

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Percentual Participação das Despesas com Empresas Convenentes	30
Gráfico 2 - Valor Médio dos Acordos Internacionais	34
Gráfico 3 - Percentual de Participação dos Gastos no Programa Nova Previdência.....	39
Gráfico 4 - Ativo Circulante – FRGPS	46
Gráfico 5 - Ativo Não Circulante – FRGPS	55
Gráfico 6 – Composição do Passivo total	66
Gráfico 7 - Participação dos Grupos de VPAs	88
Gráfico 8 - Participação dos Grupos de VPDs	95
Gráfico 9 – Resultado Patrimonial do Período.....	101
Gráfico 10 - Entradas e Saídas de Recursos Financeiros do RGPS	103
Gráfico 11 – Déficit Orçamentário.....	104
Gráfico 12 - Evolução Percentual da Inscrição e Execução dos RAP Processados	116
Gráfico 13 - Evolução Percentual da Inscrição e Execução dos RAP Não Processados	117



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECLARAÇÃO COM RESSALVA

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2024 do Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS, codificado no SIAFI 37904 Gestão 57904.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI- Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2024, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto os assuntos mencionados a seguir:

1. Em decorrência da gestão compartilhada do FRGPS, culminando em atos de gestão de competência da Receita Federal do Brasil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Justiça Federal não possuímos controle nos processos de registro dos seguintes itens:

1.1 Registros da Receita de contribuição previdenciária recolhido por meio de DARF, DAE e DAS pela Receita Federal do Brasil - RFB no valor de R\$ 621 bilhões, que representam cerca de 97% da arrecadação total do órgão.

1.2 Registros de Créditos Administrativos decorrentes da Contribuição Previdenciária, pela Receita Federal do Brasil - RFB, bem como o ajuste de perdas no total de R\$ 183 bilhões e R\$ 41 bilhões respectivamente.

1.3 Registros de Dívida Ativa Previdenciária Tributária, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN no valor de R\$ 287 bilhões e ajuste de perdas de R\$ 134 bilhões decorrentes de Contribuição Previdenciária.

1.4 Registros de Provisão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor -RPV, geridos pelos Tribunais Federais no montante de R\$ 48,6 bilhões e os Registros em Variações Patrimoniais Diminutivas-VPD em torno de R\$ 28 bilhões.

2. O controle nos processos de crédito por dano ao patrimônio, decorrentes de prejuízos sofridos pela Administração Pública, não são sistêmicos e por conseguinte poderão comprometer a fidedignidade dos registros. O montante registrado até dezembro de 2024 gira em torno de R\$ 2,5 bilhões, com provisão perdas em torno de R\$ 2 bilhões.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília/DF

29/01/2025

Elaine Cristina Rodrigues

CRC nº: 1SP198463/O-8



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA RODRIGUES, Coordenador(a) de Contabilidade**, em 29/01/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19236330** e o código CRC **5890CFE2**.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

1.2. Balanço Patrimonial

ESPECIFICAÇÃO	NE	ATIVO		ESPECIFICAÇÃO	NE	PASSIVO	
		2024	2023			2024	2023
ATIVO CIRCULANTE		68.701.866.037,83	63.112.763.494,90	PASSIVO CIRCULANTE		106.590.092.882,04	78.050.143.022,44
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.603.566.875,24	23.481.797.287,28	Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo		66.532.815.681,31	45.002.095.706,38
Créditos a Curto Prazo		46.066.922.313,04	39.500.272.927,57	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		-	-
Demais Créditos e Valores		46.066.922.313,04	88.268.693.930,86	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		-	-
Demais Créditos e Valores		86.068.984.578,46	-	Obrigações Fiscais a Curto Prazo		-	-
(-) Ajuste para Perdas em Demais Créditos a Curto Prazo		-40.002.062.265,42	-	Transferências Fiscais a Curto Prazo		-	-
(-) Ajustes para Perdas em Créditos a Curto Prazo			-48.768.421.003,29	Provisões a Curto Prazo		29.529.887.362,86	24.096.390.980,86
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		-	-	Demais Obrigações a Curto Prazo		10.527.389.837,87	8.951.656.335,20
Estoques		-	-				
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda		31.376.849,55	130.693.280,05				
VPDs Pagas Antecipadamente		-	-				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		300.125.849.689,10	278.669.167.056,60	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		93.126.062.695,39	210.532.783.882,46
Ativo Realizável a Longo Prazo		297.549.193.147,43	276.455.109.910,35	Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo		9.893.386.482,42	8.422.582.568,40
Créditos a Longo Prazo		297.547.965.619,37	276.453.882.382,29	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		-	-
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		130.576.140,19	129.576.879,98	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		-	-
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		130.576.140,19	-	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		-	-
(-) Ajuste para Perdas de Emp. e Financiamentos Concedidos			-	Transferências Fiscais a Longo Prazo		-	-
Divida Ativa Não Tributária		3.629.157,48	26.560.527,51	Provisões a Longo Prazo		1.138.219.832,08	121.186.828.502,19
Divida Ativa Não Tributária		29.033.259,70	-	Demais Obrigações a Longo Prazo		82.094.456.380,89	80.923.372.811,87
(-) Ajuste para Perdas de Divida Ativa Não Tributária		-25.404.102,22	-	TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL		199.716.155.577,43	288.582.926.904,90
Créditos Previdenciários do RPPS		47.480.956.470,80	43.218.847.040,79	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Créditos Previdenciários do RPPS		47.480.956.470,80	-	ESPECIFICAÇÃO			
(-) Ajuste para Perdas de Créditos			-			2024	2023



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

Previdenciários do RPPS				Patrimônio Social e Capital Social			
Demais Créditos e Valores	249.932.803.850,90	360.461.118.527,91		Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)			
Demais Créditos e Valores	387.403.615.948,18	-		Reservas de Capital			
(-) Ajuste para Perdas em Demais Créditos a Longo Prazo	137.470.812.097,28	-127.382.220.593,90		Ajustes de Avaliação Patrimonial			
(-) Ajustes para Perdas em Créditos a Longo Prazo				Reservas de Lucros			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	1.227.528,06	1.227.528,06		Demais Reservas	9.283.853,32	9.283.853,32	
Estoques	-	-		Resultados Acumulados	169.102.276.296,18	53.189.719.793,28	
Investimentos	2.576.656.541,67	2.214.057.146,25		Resultado do Exercício	114.719.001.985,10	36.753.798.924,03	
Participações Permanentes	1.136.284.161,84	1.088.559.443,03		Resultados de Exercícios Anteriores	53.190.112.015,41	54.174.906.072,43	
Participações Avaliadas p/Método da Equivalência Patrimonial	1.136.284.161,84	1.088.559.443,03		Ajustes de Exercícios Anteriores	1.193.162.295,67	-37.738.985.203,18	
Propriedades para Investimento	1.440.372.379,83	1.125.497.703,22		(-) Ações / Cotas em Tesouraria			
Propriedades para Investimento	1.440.372.379,83	1.125.497.703,22		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	169.111.560.149,50	53.199.003.646,60	
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades p/ Investimentos	-	-					
(-) Redução ao Valor Rec. de Propriedades para Investimentos	-	-					
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	-	-					
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	-	-					
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	-	-					
Demais Investimentos Permanentes	-	-					
Demais Investimentos Permanentes	-	-					
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais	-	-					



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

Invest. Perm.							
Imobilizado							
Bens Móveis			-	-			
Bens Móveis			-	-			
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis			-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis			-	-			
Bens Imóveis			-	-			
Bens Imóveis			-	-			
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis			-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis			-	-			
Intangível			-	-			
Softwares			-	-			
Softwares			-	-			
(-) Amortização Acumulada de Softwares			-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares			-	-			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais			-	-			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais			-	-			
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind			-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat.			-	-			
Direitos de Uso de Imóveis			-	-			



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

Direitos de Uso de Imóveis		-	-				
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis		-	-				
(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de Uso de Imóveis		-	-				
Patrimônio Cultural		-	-				
Patrimônio Cultural		-	-				
(-) Amortização Acumulada de Patrimônio Cultural		-	-				
(-) Redução ao Valor Recuperável de Patrimônio Cultural		-	-				
Diferido		-	-				
TOTAL DO ATIVO		368.827.715.726,93	341.781.930.551,50	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		368.827.715.726,93	341.781.930.551,50

QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2024	2023	ESPECIFICAÇÃO	2024	2023
ATIVO FINANCEIRO	22.603.566.875,24	23.481.797.287,28	PASSIVO FINANCEIRO	57.300.789.470,59	54.090.287.651,74
ATIVO PERMANENTE	346.224.148.851,69	318.300.133.264,22	PASSIVO PERMANENTE	143.883.432.436,15	236.218.773.323,14
			SALDO PATRIMONIAL	167.643.493.820,19	51.472.869.576,62

QUADRO DE COMPENSAÇÕES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2024	2023	ESPECIFICAÇÃO	2024	2023
ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos			ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos		



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

Atos Potenciais Ativos			Atos Potenciais Passivos		
SALDO DOS ATOS	41.252.245,21		44.607.729,01		
POTENCIAIS ATIVOS			POTENCIAIS PASSIVOS		
Atos Potenciais Ativos	41.252.245,21		Atos Potenciais Passivos	-	-
Garantias e Contragarantias	41.252.245,21		Garantias e Contragarantias	-	-
Recebidas			Concedidas	-	-
Direitos Conveniados e			Obrigações Conveniadas e	-	-
Outros Instrumentos Congêneres			Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Direitos Contratuais			Obrigações Contratuais	-	-
Outros Atos Potenciais			Outros Atos Potenciais	-	-
Ativos			Passivos	-	-
TOTAL	41.252.245,21		TOTAL		

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários	-25.153.523.903,41
Recursos Vinculados	-9.543.698.691,94
Seguridade Social (Exceto Previdência)	-1.528.044.103,50
Previdência Social (RPPS)	-
Previdência Social (RGPS)	-8.015.654.588,44
TOTAL	-34.697.222.595,35



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

1.3. Demonstração das Variações Patrimoniais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	NE	2024	2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.803.338.305.183,12	1.574.834.787.616,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		-	-
Taxas		-	-
Contribuições de Melhoria		-	-
Contribuições		617.039.584.490,53	582.055.905.072,69
Contribuições Sociais		617.039.584.490,53	582.055.905.072,69
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		-	-
Contribuição de Iluminação Pública		-	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		-	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		7.571.511,51	10.305.663,33
Venda de Mercadorias		-	-
Vendas de Produtos		-	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		7.571.511,51	10.305.663,33
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		14.953.405.156,26	27.818.299.895,19
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		2.504.650,67	391.865,79
Juros e Encargos de Mora		14.592.378.039,40	27.126.038.168,98
Variações Monetárias e Cambiais		34.509.639,02	13.854.513,44
Descontos Financeiros Obtidos		-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		324.012.827,17	678.015.346,98
Aportes do Banco Central		-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		-	-
Transferências e Delegações Recebidas		930.537.714.562,88	833.468.618.687,92
Transferências Intragovernamentais		930.537.714.562,88	833.465.039.026,03
Transferências Intergovernamentais		-	-
Transferências das Instituições Privadas		-	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais		-	-
Transferências de Consórcios Públicos		-	-
Transferências do Exterior		-	-



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

Execução Orçamentária Delegada de Entes	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	-	3.579.661,89
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	32.135.848.594,93	61.610.424.756,47
Reavaliação de Ativos	-	-
Ganhos com Alienação	-	165.423,45
Ganhos com Incorporação de Ativos	-	-
Ganhos com Desincorporação de Passivos	32.135.848.594,93	61.610.259.333,02
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	208.664.180.867,01	69.871.233.540,94
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	4.572.288,53	52.964.218,11
Resultado Positivo de Participações	339.363.094,95	426.488.700,85
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Subvenções Econômicas	-	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	149.824.626.782,68	22.976.953.059,14
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	58.495.618.700,85	46.414.827.562,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.688.619.303.198,02	1.538.080.988.692,51
Pessoal e Encargos		935.822,45
Remuneração a Pessoal	-	935.822,45
Encargos Patronais	-	-
Benefícios a Pessoal	-	-
Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	-	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	937.904.736.431,81	865.941.456.446,33
Aposentadorias e Reformas	653.547.558.852,32	607.730.691.247,88
Pensões	208.912.680.986,60	196.606.379.214,82
Benefícios de Prestação Continuada	-	-
Benefícios Eventuais	-	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda	-	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	75.444.496.592,89	61.604.385.983,63
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		158.878,76
Uso de Material de Consumo	-	-
Serviços	-	158.878,76
Depreciação, Amortização e Exaustão	-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.677.936,50	36.266.342,00



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		-	-
Juros e Encargos de Mora	3.437.539,26	35.740.227,98	
Variações Monetárias e Cambiais	-	-	
Descontos Financeiros Concedidos	143.317,06	2.542,70	
Aportes ao Banco Central	-	-	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	97.080,18	523.571,32	
Transferências e Delegações Concedidas	657.658.919.675,39	576.732.603.068,39	
Transferências Intragovernamentais	657.658.919.675,39	576.732.553.232,51	
Transferências Intergovernamentais	-	-	
Transferências a Instituições Privadas	-	-	
Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	-	
Transferências a Consórcios Públicos	-	-	
Transferências ao Exterior	-	-	
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	-	
Outras Transferências e Delegações Concedidas	-	49.835,88	
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	29.749.933.058,10	34.339.985.186,75	
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas	27.073.223.086,92	32.755.620.381,82	
Perdas com Alienação	-	-	
Perdas Involuntárias	-	-	
Incorporação de Passivos	2.614.109.148,81	1.554.731.486,15	
Desincorporação de Ativos	62.600.822,37	29.633.318,78	
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	
Contribuições	-	-	
Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados			
Custo das Mercadorias Vendidas	-	-	
Custos dos Produtos Vendidos	-	-	
Custo dos Serviços Prestados	-	-	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	63.302.036.096,22	61.029.582.947,83	
Premiações	-	-	
Resultado Negativo de Participações	82.665.768,36	130.801.795,29	
Operações da Autoridade Monetária	-	-	
Incentivos	-	-	
Subvenções Econômicas	-	-	
Participações e Contribuições	-	-	



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

Constituição de Provisões		29.069.732.125,26	25.293.904.104,96
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		34.149.638.202,60	35.604.877.047,58
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		114.719.001.985,10	36.753.798.924,03

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

	2024	2023



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

1.4. Balanço Orçamentário

RECEITA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	637.932.943.740,00	637.932.943.740,00	639.421.939.409,84	1.488.995.669,84
Receitas Tributárias	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	636.123.416.385,00	636.123.416.385,00	636.975.361.253,22	851.944.868,22
Contribuições Sociais	636.123.416.385,00	636.123.416.385,00	636.975.361.253,22	851.944.868,22
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.	-	-	-	-
Receita Patrimonial	604.909.264,00	604.909.264,00	551.248.577,20	-53.660.686,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.650.590,00	9.650.590,00	7.863.511,66	-1.787.078,34
Valores Mobiliários	595.258.674,00	595.258.674,00	543.385.065,54	-51.873.608,46
Delegação de Serviços Públicos	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.204.618.091,00	1.204.618.091,00	1.895.329.579,42	690.711.488,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	74.190.312,00	74.190.312,00	77.312.488,92	3.122.176,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	111.100.991,00	111.100.991,00	1.331.534.763,32	1.220.433.772,32



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	95.353,37	95.353,37
Demais Receitas Correntes	1.019.326.788,00	1.019.326.788,00	486.386.973,81	-	-532.939.814,19
RECEITAS DE CAPITAL	179.394.088.805,00	179.394.088.805,00	7.121.130,68	-	-179.386.967.674,32
Operações de Crédito	179.393.532.461,00	179.393.532.461,00	-	-	-179.393.532.461,00
Operações de Crédito Internas	179.393.532.461,00	179.393.532.461,00	-	-	-179.393.532.461,00
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	556.344,00	556.344,00	7.121.130,68	-	6.564.786,68
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	556.344,00	556.344,00	7.121.130,68	-	6.564.786,68
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-
Resultado do Banco Central do Brasil	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DE RECEITAS	817.327.032.545,00	817.327.032.545,00	639.429.060.540,52	-	-177.897.972.004,48
REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	817.327.032.545,00	817.327.032.545,00	639.429.060.540,52	-	-177.897.972.004,48
DEFICIT	-	-	278.233.561.918,12	-	278.233.561.918,12
TOTAL	817.327.032.545,00	817.327.032.545,00	917.662.622.458,64	-	100.335.589.913,64
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS	-	29.548.663.325,00	-	-	-29.548.663.325,00
Superávit Financeiro	-	2.834.326.815,00	-	-	-
Excesso de Arrecadação	-	14.000.000.000,00	-	-	-
Créditos Cancelados	-	12.714.336.510,00	-	-	-



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPs
2024

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	913.698.659.491,00	943.247.322.816,00	917.662.622.458,64	916.192.264.792,21	860.423.998.431,07	25.584.700.357,36
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	913.698.659.491,00	943.247.322.816,00	917.662.622.458,64	916.192.264.792,21	860.423.998.431,07	25.584.700.357,36
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS	913.698.659.491,00	943.247.322.816,00	917.662.622.458,64	916.192.264.792,21	860.423.998.431,07	25.584.700.357,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	913.698.659.491,00	943.247.322.816,00	917.662.622.458,64	916.192.264.792,21	860.423.998.431,07	25.584.700.357,36
TOTAL	913.698.659.491,00	943.247.322.816,00	917.662.622.458,64	916.192.264.792,21	860.423.998.431,07	25.584.700.357,36

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.126.050,25	1.726.656.899,59	840.596.128,30	840.596.128,30	887.185.308,18	1.513,36	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	-	52.294.775.077,45	52.294.766.491,63	8.585,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	52.294.775.077,45	52.294.766.491,63	8.585,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	-	52.294.775.077,45	52.294.766.491,63	8.585,82	0,00



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

1.5. Balanço Financeiro

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2024	2023	ESPECIFICAÇÃO	2024	2023
Receitas Orçamentárias	639.429.060.540,52	588.956.130.209,71	Despesas Orçamentárias	917.662.622.458,64	849.346.729.847,99
Ordinárias	-	-	Ordinárias	152.890.946.221,51	172.584.612.486,84
Vinculadas	613.502.370.511,28	559.731.533.588,52	Vinculadas	764.771.676.237,13	676.762.117.361,15
Seguridade Social (Exceto Previdência)	667.390.625,56	1.050.174.974,32	Seguridade Social (Exceto Previdência)	47.872.185.190,79	58.861.920.044,37
Previdência Social (RPPS)	-	-	Previdência Social (RPPS)	-	-
Previdência Social (RGPS)	612.834.974.463,97	558.680.398.763,71	Previdência Social (RGPS)	641.052.604.843,34	592.206.983.113,78
Dívida Pública		850.879,34	Dívida Pública	75.846.886.203,00	25.693.214.203,00
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	6,40				
Recursos Não Classificados	5.415,35	108.971,15			
(-) Deduções da Receita Orçamentária	25.926.690.029,24	29.224.596.621,19			
Transferências Financeiras Recebidas	930.324.635.926,71	820.000.778.013,68	Transferências Financeiras Concedidas	636.731.153.558,51	562.009.868.339,12
Resultantes da Execução Orçamentária	904.117.154.788,10	818.539.364.688,79	Resultantes da Execução Orçamentária	1.990.561.710,80	1.619.974.589,28
Repasso Recebido	902.126.663.839,66	816.919.390.099,51	Repasso Concedido	70.762,36	
Sub-repasso Recebido	1.990.476.080,61	1.619.974.589,28	Sub-repasso Concedido	1.990.476.080,61	1.619.974.589,28
Sub-repasso Devolvido	14.867,83		Sub-repasso Devolvido	14.867,83	
Independentes da Execução Orçamentária	26.207.481.138,61	1.461.413.324,89	Independentes da Execução Orçamentária	634.740.591.847,71	560.389.893.749,84
Transferências Recebidas para Pagamento de RP	30.324.792.622,52	29.122.702.258,16	Transferências Concedidas para Pagamento de RP	8.275.440,29	49.475.157,94
Demais Transferências Recebidas	1.212.332,39	12.347,90	Demais Transferências Concedidas	1.443.131,59	7.479.776,86
Movimentação de Saldos Patrimoniais	-4.118.523.816,30	-27.661.301.281,17	Movimento de Saldos Patrimoniais	634.730.873.275,83	560.332.938.815,04
Aporte ao RPPS	-	-	Aporte ao RPPS	-	-
Aporte ao RGPS	-	-	Aporte ao RGPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários	57.385.955.364,13	53.968.407.405,20	Pagamentos Extraorçamentários	73.624.106.226,25	48.537.099.474,70
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	55.768.266.361,14	52.294.775.077,45	Pagamento dos Restos a Pagar Processados	52.294.766.491,63	47.731.926.280,77
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	1.470.357.666,43	1.726.656.899,59	Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	840.596.128,30	758.215.029,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	134.911.388,32	-63.675.399,07	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	140.303.690,50	46.315.734,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários	12.419.948,24	10.650.827,23	Outros Pagamentos Extraorçamentários	20.348.439.915,82	642.429,68



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

Restituições a Pagar		51.595,99	Pagamento de Restituições de Exercícios Anteriores	173.392,61	
Arrecadação de Outra Unidade	12.419.948,24	10.599.231,24	Demais Pagamentos	20.348.266.523,21	642.429,68
Saldo do Exercício Anterior	23.481.797.287,28	20.450.179.320,50	Saldo para o Exercício Seguinte	22.603.566.875,24	23.481.797.287,28
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.481.797.287,28	20.450.179.320,50	Caixa e Equivalentes de Caixa	22.603.566.875,24	23.481.797.287,28
TOTAL	1.650.621.449.118,64	1.483.375.494.949,09	TOTAL	1.650.621.449.118,64	1.483.375.494.949,09



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

2. INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS foi criado pelo artigo 68 da Lei Complementar nº 101, de 4.05.2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, atendendo ao comando constitucional previsto no art. 250 da Constituição Federal de 1988, transscrito abaixo:

“Art. 250. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social, em adição aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desse fundo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)”

O FRGPS é gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 2º, artigo 68 da LRF, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco O, Brasília – Distrito Federal, inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ nº 16.727.230/0001-97.

Com o advento da Lei nº 11.457, de 16.03.2007, a gestão do FRGPS passou a ser exercida, também, pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, visto que a referida Lei atribuiu competências aos dois órgãos para gerir as contribuições previdenciárias.

O FRGPS é constituído por:

- a) Bens móveis e imóveis;
- b) Valores e rendas do INSS não utilizados na operacionalização deste;
- c) Bens e direitos que a qualquer título lhe sejam adjudicados ou lhe vierem a ser vinculados por força de lei;
- d) Receita das contribuições sociais¹;
- e) Produtos da liquidação de bens e ativos de pessoa física ou jurídica em débito com a Previdência Social¹; e
- f) Resultado da aplicação financeira de seus ativos e recursos provenientes do orçamento da União.

¹ Gestão da Receita Federal do Brasil – RFB/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Embora tenha sido criado no ano de 2000, o FRGPS somente foi implantado em 2014 com a inclusão de órgão específico no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, Órgão 37904 – Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS. Com isso, as despesas e as receitas previdenciárias foram segregadas das não previdenciárias, bem como os bens e direitos, antes registrados contabilmente no “Órgão INSS”, passaram a ser contabilizado no “Órgão FRGPS”.

As despesas previdenciárias do FRGPS compreendem:

1. A folha de pagamento de benefícios;
2. Repasses a empresas convenientes;
3. Acordos internacionais;
4. Compensação Previdenciária – COMPREV; e
5. Precatórios e RPV.

2.1 Despesas Previdenciárias

2.1.1 Folha de Pagamento de Benefícios

A folha mensal de benefícios refere-se as despesas pagas aos beneficiários por intermédio das Instituições Financeiras, conforme consta na Tabela 1. Importante destacar que somente constam nessa tabela as ações 00SJ-Benefícios Previdenciários, 0E81-Benefícios Previdenciários Urbanos e 0E82-Benefícios Previdenciários Rurais.

Tabela 1 - Folha de Pagamento - FRGPS

Grupo de Benefícios	2024	AV (%)	2023	AV. (%)	R\$ AH (%)
Aposentadorias e Reformas	640.125.897.780,75	70,52	594.942.358.945,31	70,88	7,59
Pensões	208.889.316.055,60	23,01	196.595.633.111,84	23,42	6,25
Outros Benefícios Previdenciários	58.465.912.074,97	6,44	47.625.753.273,18	5,67	22,76
Sent. e Dep. Judiciais	211.506.248,28	0,02	155.648.470,42	0,02	35,89
Total	907.692.632.159,60	100,00	839.319.393.800,75	100,00	8,15

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

As variações apresentadas nos montantes das despesas liquidadas a título de Aposentadorias e Reformas, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários, conforme consta na Tabela 1, são explicadas pelo reajuste do salário-mínimo ocorrido em janeiro de 2024 na ordem de 6,97% por meio do Decreto nº 11.864/2023, de 27/12/2023 e pelo aumento na quantidade de créditos pagos desses benefícios.

As quantidades físicas dos créditos pagos a título de aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários estão demonstradas na Tabela 2.

Tabela 2 - Quantidade Física de Créditos Pagos de Benefícios Previdenciários

Grupo de Benefícios	2024	AV (%)	2023	AV. (%)	AH (%)
Aposentadoria	209.198.644	67,16	203.660.366	68,20	2,72
Outros Benefícios Previdenciários	26.112.120	8,38	19.765.304	6,62	32,11
Pensão	76.172.806	24,45	75.205.197	25,18	1,29
Total	311.483.570	100,00	298.630.867	100,00	4,30

Fonte: Sispagben.

A despesa com aposentadoria representa o maior item de gasto, representando 70,52% do total de gastos e 67,16% dos créditos pagos. A Tabela abaixo detalha as Despesas Orçamentárias com o benefício Aposentadorias.

Tabela 3 - Despesas Orçamentárias com Aposentadorias e Reformas

Natureza de Despesa Detalhada	2024	AV (%)	2023	AV. (%)	AH (%)
Aposent.Tempo.Contrib.Urb.	230.698.104.302,25	36,04	219.303.342.447,65	36,86	5,20
Aposentadoria Idade Urbana	129.605.518.106,95	20,25	115.802.895.793,70	19,46	11,92
Aposentadoria Idade Rural	121.264.859.934,25	18,94	109.598.423.282,73	18,42	10,64
Aposentadoria Invalidez Urbana	76.839.092.987,56	12,00	73.830.519.585,55	12,41	4,07
13º Sal.Apos.RGPS-Urbana	39.270.419.711,01	6,13	36.241.059.520,42	6,09	8,36
Aposent. Especial Urbana	22.661.213.174,34	3,54	21.657.851.581,81	3,64	4,63
13º.Sal.Apos.RGPS-Rural	10.992.151.792,47	1,72	10.333.992.978,84	1,74	6,37
Aposentadoria Invalidez Rural	8.216.647.683,53	1,28	7.650.401.141,97	1,29	7,40



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Aposent.Tempo.Contrib.Rur	565.403.488,02	0,09	512.976.198,96	0,09	10,22
Aposent.Especial Rural	12.486.600,37	0,00	10.896.373,28	0,00	14,59
Aposent.RGPS-Urbana	-	0,00	40,40	0,00	(100,00)
Total	640.125.897.780,75	100,00	594.942.358.945,31	100,00	7,59

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

A Aposentadoria por Tempo de Contribuição Urbana é o maior item de despesa classificada no grupo “Aposentadorias e Reformas”, representando 36,04% do total da despesa do grupo no Exercício Financeiro 2024 com um incremento de 5,20% em comparação com o mesmo período do exercício anterior, conforme consta na Tabela 3.

Devido à catástrofe climática que afetou diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, o Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) implementaram a antecipação dos pagamentos dos benefícios previdenciários e assistenciais originalmente previstos para junho, realizando esses pagamentos no primeiro dia do calendário de pagamento de maio de 2024.

A medida foi formalizada por meio da Portaria Conjunta INSS/MPS Nº 46, de 3 de maio de 2024. Essa ação visa proporcionar alívio financeiro imediato aos beneficiários residentes nas áreas afetadas, permitindo-lhes acessar seus recursos com maior antecedência diante das dificuldades impostas pela emergência climática.

2.1.2 Repasses a Empresas Convenentes

Os repasses as empresas convenentes têm por base a Lei nº 8.213/91. São reembolsos efetuados pelo FRGPS às empresas, aos sindicatos ou às entidades de aposentados devidamente legalizados, em razão de pagamento de benefícios de aposentadoria e pensões por morte aos empregados ou associados e aos respectivos dependentes.

Na Tabela 4 constam as principais empresas convenentes e os respectivos valores dos reembolsos efetuados durante o Exercício Financeiro 2024 e 2023, enquanto no Gráfico 1 consta a participação relativa de cada empresa convenente.



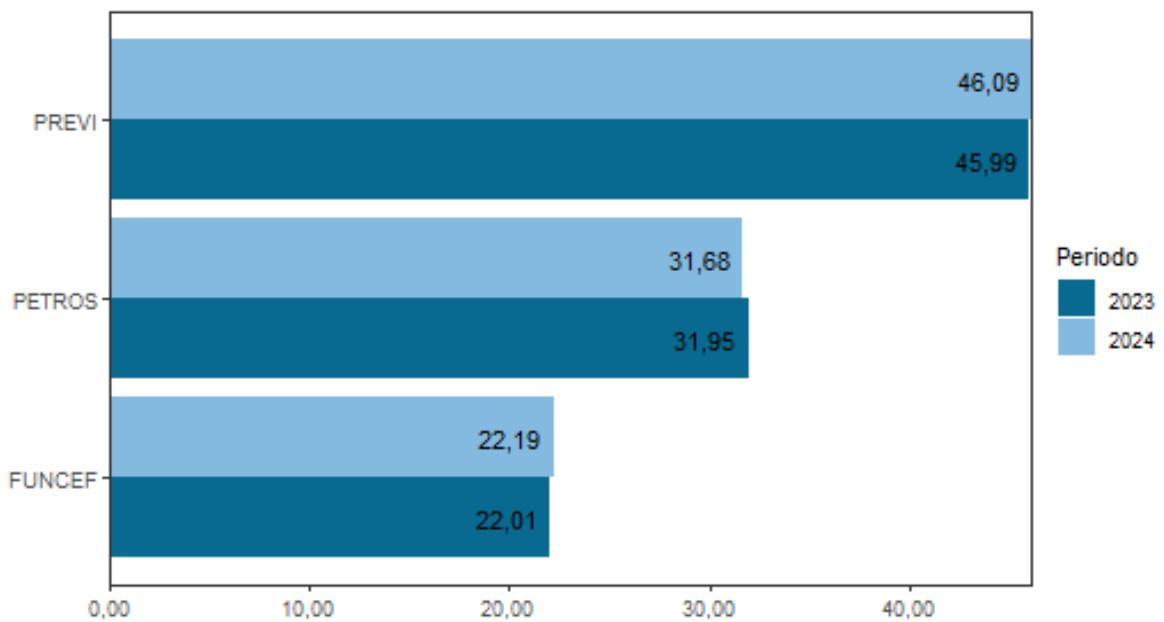
Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Tabela 4 - Empresas Convenentes

Empresas Convenentes	2024	AV (%)	2023	AV. (%)	R\$ AH (%)
PREVI	4.038.552.519,42	46,09	3.957.423.993,70	45,99	2,05
PETROS	2.775.689.579,24	31,68	2.748.648.759,82	31,95	0,98
FUNCEF	1.944.557.193,21	22,19	1.893.661.563,70	22,01	2,69
CEF	3.978.132,07	0,05	4.114.324,55	0,05	(3,31)
PETROBRÁS	-	0,00	249.139,01	0,00	(100,00)
Total	8.762.777.423,94	100,00	8.604.097.780,78	100,00	1,84

Fonte: Plenus/SUB – Divisão de Convênios de Benefícios/CGGPB/DIRBEN.

Gráfico 1 – Percentual Participação das Despesas com Empresas Convenentes



Fonte: Plenus/SUB. - Divisão de Convênios de Benefícios/CGGPB/DIRBEN.

Das cinco empresas convenentes listadas na Tabela 4, apenas a empresa CEF e a Petrobrás apresentaram redução no total dos recursos repassados na ordem de 3,31% e 100,00% durante o Exercício Financeiro 2024, conforme Gráfico 1.

A Empresa Convenente Petrobrás apresentou uma redução na ordem de 100,00%. O acordo para transferência de recursos financeiros para esta empresa Convenente foi encerrado.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

2.1.3 Acordos Internacionais

Os Acordos Internacionais têm como principal objetivo garantir os direitos de seguridade social previstos nas legislações dos países acordantes aos respectivos trabalhadores e dependentes legais, residentes ou em trânsito no país.

Os acordos internacionais de Previdência Social estabelecem uma relação de prestação de benefícios, não implicando na modificação da legislação vigente no país, devendo a cada Estado contratante analisar os pedidos de benefícios apresentados e decidir quanto ao direito e condições, conforme sua própria condição aplicável e o respectivo Acordo.

Dessa forma, o INSS estabelece parceria com alguns países para que seja possível conceder benefícios considerando o total dos tempos de contribuição no Brasil e do país acordante. As Agências de Previdência Social Atendimentos Acordos Internacionais – APSAI são as unidades que tratam dos pedidos sobre esses acordos porque são designados como “Organismo de Ligação”.

A Tabela 5 apresenta os valores repassados a título de Acordos Internacionais durante o Exercício Financeiro 2024 e 2023.

Tabela 5 - Liquidações de Acordos Internacionais

País	2024	AV (%)	2023	AV. (%)	R\$ AH (%)
Portugal	158.506.078,92	35,86	154.566.469,15	37,11	2,55
Espanha	100.495.064,33	22,74	95.142.578,90	22,84	5,63
Japão	82.614.422,79	18,69	75.105.557,85	18,03	10,00
Alemanha	26.232.797,08	5,93	24.711.206,61	5,93	6,16
Itália	21.662.476,41	4,90	20.581.754,07	4,94	5,25
Chile	14.413.773,59	3,26	14.346.019,38	3,44	0,47
EUA	10.088.652,29	2,28	7.600.328,55	1,82	32,74
França	7.224.850,47	1,63	5.888.883,78	1,41	22,69
Canadá	6.218.965,24	1,41	5.411.064,20	1,30	14,93



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

País	2024	AV (%)	2023	AV. (%)	AH (%)
Argentina	4.211.197,33	0,95	4.043.777,15	0,97	4,14
Uruguai	3.684.045,55	0,83	3.447.058,55	0,83	6,88
Suíça	2.213.774,47	0,50	1.750.002,44	0,42	26,50
Grécia	1.433.045,28	0,32	1.473.127,12	0,35	(2,72)
Bélgica	1.428.098,59	0,32	1.083.618,31	0,26	31,79
Coréia	408.195,89	0,09	400.442,64	0,10	1,94
Peru	351.868,68	0,08	171.664,37	0,04	104,97
Paraguai	302.841,12	0,07	334.844,94	0,08	(9,56)
Quebec	290.382,49	0,07	307.891,10	0,07	(5,69)
Bolívia	106.053,87	0,02	111.338,84	0,03	(4,75)
Equador	91.998,17	0,02	86.306,06	0,02	6,60
Luxemburgo	45.957,80	0,01	-	0,00	
Total	442.024.540,36	100,00	416.563.934,01	100,00	6,11

Fonte: SPAI

O país mais beneficiado com despesas a título de Acordos Internacionais durante o Exercício Financeiro 2024 foi Portugal na ordem de R\$ 158,51 milhões, representando um percentual de participação nos gastos de 35,86%, com um aumento em relação ao mesmo período do exercício anterior de 2,55%. Parte desse aumento é explicado pela progressão na quantidade de créditos liquidados em favor desse país na ordem de 0,65%, conforme consta na tabela 06 - Quantidade de Créditos com Acordos Internacionais.

Tabela 6 – Quantidade de Créditos dos Acordos Internacionais

País	2024	AV (%)	2023	AV. (%)	AH (%)
Portugal	91.144	41,53	90.557	42,43	0,65
Espanha	41.848	19,07	41.804	19,59	0,11
Japão	40.156	18,30	37.313	17,48	7,62
Alemanha	14.519	6,62	14.154	6,63	2,58
Itália	9.230	4,21	9.054	4,24	1,94



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Chile	6.081	2,77	6.104	2,86	(0,38)
EUA	3.544	1,61	2.787	1,31	27,16
França	2.615	1,19	2.201	1,03	18,81
Uruguai	2.436	1,11	2.278	1,07	6,94
Argentina	2.231	1,02	2.142	1,00	4,15
Canadá	1.742	0,79	1.612	0,76	8,06
Suíça	1.420	0,65	1.131	0,53	25,55
Grécia	984	0,45	1.038	0,49	(5,20)
Bélgica	794	0,36	641	0,30	23,87
Paraguai	273	0,12	277	0,13	(1,44)
Coréia	152	0,07	113	0,05	34,51
Quebec	115	0,05	110	0,05	4,55
Peru	66	0,03	47	0,02	40,43
Bolívia	35	0,02	35	0,02	0,00
Luxemburgo	35	0,02	0	0,00	
Equador	27	0,01	20	0,01	35,00
Total	219.447	100,00	213.418	100,00	2,82

Fonte: SPAI

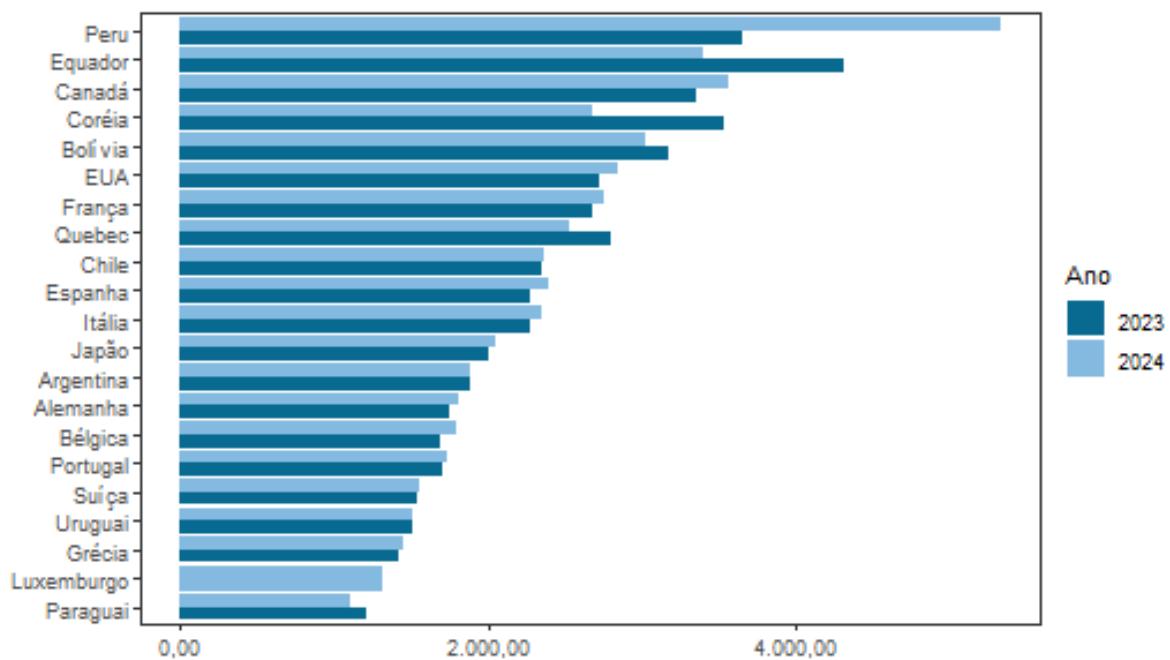
Apesar de Portugal ser o país que mais recebeu recursos para pagamento de Acordos Internacionais, importante destacar que em média, o valor do benefício é de R\$ 1.739,07, inferior a países como o Equador, Peru e Chile, conforme consta no Gráfico 02:

- Equador: R\$ 3.407,34;
- Peru: R\$ 5.331,34 e;
- Chile: R\$ 2.370,30.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Gráfico 2 - Valor Médio dos Acordos Internacionais



Fonte: SPAI

O aumento no valor médio dos benefícios pagos ao Peru a título de acordos internacionais é decorrente da concessão de um novo benefício com montante significativo em atraso.

2.1.4 Compensação Previdenciária

Compensação Previdenciária - COMPREV é o acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos servidores dos entes Federativos, referente ao tempo de contribuição utilizado na concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, concedidos a partir de 05 de outubro de 1988.

O FRGPS mantém controle no Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, a cargo da Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão - DIRBEN, com o respectivo cadastro de todos os benefícios objeto de compensação previdenciária de cada regime de previdência.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

A Tabela 7 apresenta os valores repassados aos Estados e Municípios a título de compensação previdenciária durante o Exercício Financeiro 2024 e 2023.

Tabela 7 – Compensação Previdenciária – COMPREV

Compensação Previdenciária	2024	AV (%)	2023	AV. (%)	R\$ AH (%)
Estados	4.445.590.660,01	47,95	7.988.179.619,26	52,54	(44,35)
Municípios	4.825.422.649,81	52,05	7.216.992.218,66	47,46	(33,14)
Total	9.271.013.309,82	100,00	15.205.171.837,92	100,00	(39,03)

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

Desde o exercício financeiro de 2022 as despesas com COMPREV foram registradas pelos valores brutos. Com a publicação da 10^a edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, a partir de janeiro de 2024, as novas orientações para esse tema estabelecem que os registros orçamentários deverão corresponder aos valores do fluxo financeiro.

Dessa forma, as variações apresentadas (44,35%) para os Estados e (33,14%) para os Municípios demonstram o impacto dessa mudança no registro contábil.

A Nota 19 apresenta maiores informações sobre a Compensação Previdenciárias - COMPREV.

2.2 Receitas Previdenciárias

As receitas previdenciárias do FRGPS compreendem às Contribuições Sociais dos trabalhadores e das empresas incidentes sobre a folha de pagamento, conforme definido no art. 195, incisos I, alínea *a* e II da Constituição Federal de 1988, bem como aquelas definidas na Lei nº 8.212, de 24.7.1991, artigos 16 a 27, tais como a exploração de bens, direitos e prestações de serviços, os juros e encargos de mora, as transferências intragovernamentais recebidas, bem como os ganhos com desincorporação de passivos.

Com o advento da Lei nº 11.457 de 16.03.2007, a competência de planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

e recolhimento das contribuições sociais, previstas nas alíneas a, b e c, parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, passou a ser da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Cabe ao FRGPS realizar um acompanhamento da receita arrecadada por meio dos registros no SIAFI e por meio dos relatórios enviados periodicamente pela Secretaria da Receita Federal.

O produto da arrecadação das supracitadas contribuições e acréscimos legais é destinado exclusivamente ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social e creditado diretamente ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social na subconta previdência da conta única do Tesouro Nacional.

A Tabela 8 demonstra as maiores receitas do FRGPS durante o Exercício Financeiro 2024 comparado com o mesmo período de 2023.

Tabela 8 - Receitas Orçamentárias do FRGPS

Espécie de Receita	2024	AV (%)	2023	AV. (%)	R\$ AH (%)
Contribuições Sociais	636.975.361.253,22	99,62	584.880.353.402,70	99,31	8,91
Inden.Restit.e.Ressar.	1.331.534.763,32	0,21	1.335.743.516,06	0,23	(0,32)
Valores Mobiliários	543.385.065,54	0,08	867.864.942,65	0,15	(37,39)
Demais Receitas Correntes	486.452.436,51	0,08	1.729.008.098,53	0,29	(71,87)
Multas.Adm.Contr.e.Jud.	77.312.488,92	0,01	68.282.239,77	0,01	13,22
Expl.Patr.Imob.do.Estado	7.863.511,66	0,00	16.454.957,41	0,00	(52,21)
Alienação de Bens Imóveis	7.121.130,68	0,00	57.489.295,71	0,01	(87,61)
Multas Juros Mora Rec. Capital	95.353,37	0,00	17.414,84	0,00	447,54
Alienação de Bens Móveis	-	0,00	850.879,34	0,00	(100,00)
Total	639.429.060.540,52	100,00	588.956.130.209,71	100,00	8,57

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

As Contribuições Sociais são administradas e arrecadadas pela Receita Federal do Brasil e repassadas para o FRGPS para o pagamento dos benefícios previdenciários e representam 99,62% do total da receita arrecadada. Durante o Exercício Financeiro 2024 houve um



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

aumento nas Contribuições Sociais na ordem de 8,91%, conforme consta na Tabela 8, alavancada principalmente pelos seguintes fatos:

- Aumento na arrecadação da receita com Contribuição Previdenciária do Empregador não Optante pelo Simples Nacional - Principal na ordem de R\$ R\$ 24,97 bilhões;
- Aumento na arrecadação da receita com Contribuição Previdenciária do Segurado - Principal na ordem de R\$ 14,66 bilhões e;
- Aumento na arrecadação da receita com Contribuição Previdenciária Empregador - Optante pelo Simples Nacional - Principal na ordem de R\$ 7,45 bilhões.

Na espécie de receita “Demais Receitas Correntes” são registrados os ingressos decorrentes de compensações financeiras entre o RGPS e RPPS no que se refere ao valor do principal e dos juros e multas. A redução verificada no valor dessa receita na ordem de 71,87% decorreu principalmente na redução da receita com o Principal da Compensação Financeira Entre os Regimes de Previdência na ordem de R\$ 1,24 bilhões. Lembrando que a gestão das receitas previdenciárias é de competência da Receita Federal do Brasil, conforme conta na Lei nº 11.457 de 16.03.2007. A partir da 10º Edição do MCASP, a contabilização dessas receitas passou a ser realizada pelo valor líquido.

O item “Valores Mobiliários” decorre de rendimentos de aplicações financeiras realizadas pela STN e correção dos valores devolvidos pelos bancos quando não pagos aos beneficiários. Esta receita apresentou uma redução de 37,39% durante o Exercício Financeiro 2024 quando comparado com o mesmo período de 2023 e representa somente 0,08% do total das receitas arrecadadas.

A conta de Alienações de Bens Imóveis apresentou uma redução na arrecadação na ordem de R\$ 50,37 milhões, correspondendo a uma redução de 87,61% no Exercício Financeiro 2024 quando comparado com o mesmo período de 2023, conforme conta na Tabela 8. Esta receita decorre da gestão dos imóveis alienados do Fundo do Regime Geral da Previdência Social.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Registra-se na espécie da receita “Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado” as receitas arrecadadas a título de aluguéis e arrendamentos dos bens públicos ditos dominicais. Observa-se na Tabela 08 que houve uma redução de 52,21% no total arrecadado durante o Exercício Financeiro 2024 quando comparado com o mesmo período de 2023.

2.3 Programas e Ações Desenvolvidos

Durante o Exercício Financeiro 2024 o FRGPS despendeu o equivalente a R\$ 911,80 bilhões em recursos financeiros para o pagamento de benefícios previdenciários nos programas “Nova Previdência” e Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania, conforme consta na Tabela 9.

Os Programas 'Nova Previdência' e 'Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania' aplicaram recursos em duas ações, sendo: Benefícios Previdenciários e Compensação Previdenciária. A Tabela 9 evidencia o total dos valores pagos durante o Exercício Financeiro 2024 nas ações implementadas pelo FRGPS.

Tabela 9 – Valores Pagos – Exercício de 2024 – Programa de Governo – FRGPS

Programa de Trabalho	2024	AV (%)	2023	AV. (%)	AH (%)	R\$
2314-Prev.S: Prom.Gar.Dir.Cid.	858.667.525.067,60	93,99		-	0,00	
2214-Nova Previdência	53.134.606.779,00	5,82	842.323.053.769,41	99,82	(93,69)	
0901-Oper.Esp: Cump.Sent.Jud.	1.757.229.204,40	0,19	1.492.385.411,61	0,18	17,75	
Total	913.559.361.051,00	100,00	843.815.439.181,02	100,00	8,27	

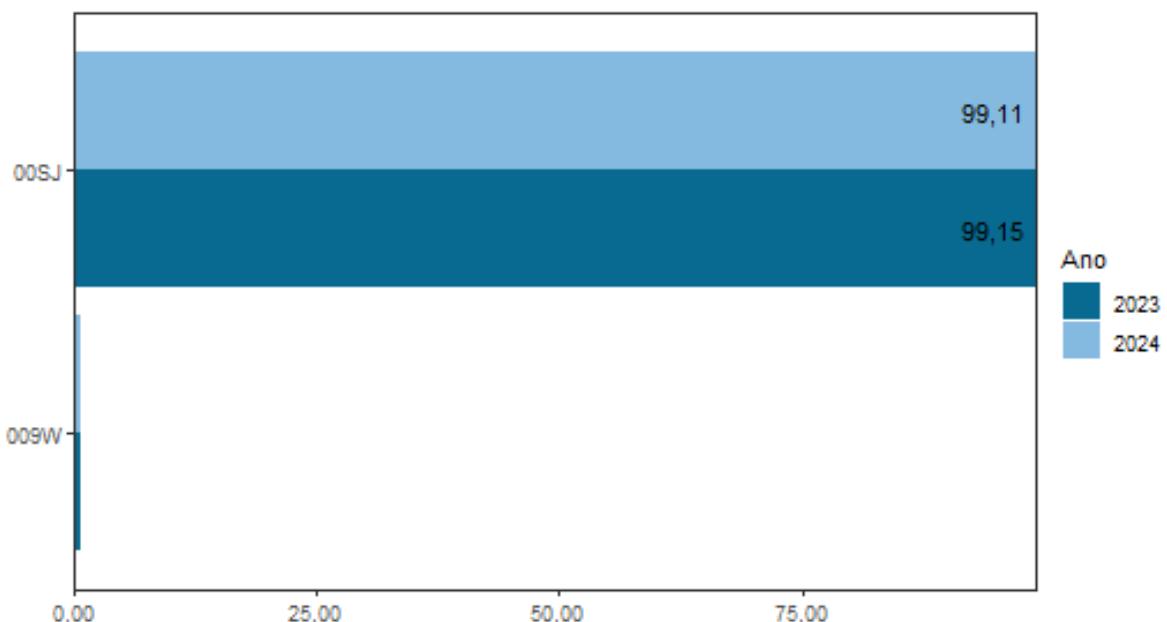
Fonte: SIAFI e SIOP

O Gráfico 3 apresenta o percentual dos valores pagos no Programa “Nova Previdência” e “Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania” referente às ações “Benefícios Previdenciários e Compensação Previdenciária”.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Gráfico 3 - Percentual de Participação dos Gastos no Programa Nova Previdência



Fonte: SIAFI e SIOP.

A ação 00SJ – Benefícios Previdenciários que tem como objetivo o pagamento de benefícios previdenciários ao segurado das áreas urbanas e rurais do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Além disso, essa ação foi a mais representativa no total dos gastos, tendo despendido o montante de R\$ 903,64 bilhões. Observa-se no Gráfico 03 que os gastos na ação “Benefícios Previdenciários” representam 99,11% do total dos gastos no programa “Nova Previdência” durante Exercício Financeiro 2024.

O programa de trabalho 2314-Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania foi criado no exercício de 2024 para substituir os gastos da ação 2214-Nova Previdência.

Importante destacar também que a execução das despesas com as ações 0005 – Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) e 0625 – Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor não ocorrem somente no âmbito do FRGPS, mas também no âmbito de outros órgãos, conforme consta na Tabela 10.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Tabela 10 – Execução de Ações por Outros Órgãos

Cód. Ação	Cód. UGE	UGE	2024	AV (%)	2023	AV. (%)	R\$ AH (%)
0005	12000	Justiça Federal	2.668.352.545,90	10,78	33.387.535.972,73	60,65	(92,01)
0005	16000	Justiça do DF e Territórios	3.367.895,96	0,01	12.145.215,27	0,02	(72,27)
0005	17000	CNJ	694.429.388,62	2,81	3.768.306.199,29	6,85	(81,57)
0625	12000	Justiça Federal	21.342.096.273,69	86,26	17.857.306.062,79	32,44	19,51
0625	16000	Justiça do DF e Territórios	34.422.427,65	0,14	26.542.781,63	0,05	29,69
Total			24.742.668.531,82	100,00	55.051.836.231,71	100,00	(55,06)

Fonte: SIAFI

Durante o Exercício Financeiro 2024, o FRGPS atuou em quatro ações. As descrições de cada ação gerenciada neste período são:

0005 – Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios): Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) devidas pela União, Autarquias e Fundações Públicas. Base legal: Art. 100 da Constituição Federal.

0625 – Sentenças Judiciais Transitado em Julgado Pequeno Valor: Pagamento de sentenças judiciais no prazo de sessenta dias contados da data de trânsito em julgado, quando forem emitidas contra a União, Autarquias e Fundações Públicas e tiverem valores inferiores a sessenta salários-mínimos, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição, regulamentado pelo § 1º do art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal. Base legal: CF/88, art. 100, § 3º e Lei 10.259, de 2001, art. 17, § 1º.

00SJ – Benefícios Previdenciários: Pagamento de benefícios previdenciários ao segurado das áreas urbana e rural do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

009W – Compensação Previdenciária: Compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos entes, de maneira a operacionalizar as compensações entre os Regimes de Origem (RO) e Regime Instituidor



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

(RI). Base legal: Lei 9.796 de 05/05/1999; Lei 9.717 de 27/11/98; Lei 10.666 de 08/05/03, art. 12; Decreto 3.112 de 06/07/99; Instrução Normativa INSS/PRES 50 de 04/01/11; Portaria Interministerial 410 de 29/07/09.

Demonstrações Contábeis

A escrituração contábil, a estrutura e a composição das Demonstrações Contábeis do INSS obedecem aos ditames das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública – NBCT SP, a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, bem como da Lei Complementar nº 101/2000.

As informações desta Nota Explicativa estão apresentadas da seguinte forma:

- a) Contas Patrimoniais:** comparativo dos saldos final do exercício 2024 com o saldo final do exercício financeiro de 2023;
- b) Contas de Resultado:** comparativo dos saldos final do exercício 2024 com o saldo final do exercício financeiro de 2023.

O Balanço Orçamentário - BO é a demonstração contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados².

O Balanço Financeiro - BF evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte².

O Balanço Patrimonial - BP é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) deste Manual².

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício².

1. RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

(a) Moeda funcional

A moeda funcional é o Real.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Esse item contempla numerários advindos, em especial, de contribuições previdenciárias e está inserido na Conta Única do Tesouro Nacional, na subconta Previdência, cujo controle e gestão são da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

No FRGPS, o caixa e equivalentes de caixa são compostos pelas transferências de recursos originados de receitas de contribuições e de alienação de bens imóveis, arrecadados pelo FRGPS, cuja destinação é exclusiva para o pagamento das despesas oriundas de benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

(c) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

² MCASP: MANUAL DE CONTABILIDADE aplicado ao Setor Público. Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, 9^a Edição, 2021.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Compreendem os direitos a receber de curto prazo. Em sua maioria é constituído pela rubrica Outros Créditos a Receber e Valores à Curto Prazo. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e o registro de ajuste para perdas é formado com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(d) Créditos de Longo Prazo

Compreendem os direitos a receber de Longo Prazo, representados pela Dívida Ativa não Tributária, pelos créditos apurados em Tomada de Contas Especial – TCE e os créditos relacionados à Dívida Ativa Tributária de Natureza Previdenciária.

Os créditos são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações monetárias, de acordo com o Manual SIAFI - 02.11.12 – Dívida Ativa e o Manual SIAFI - 02.11.38 – Diversos Responsáveis.

O Ajuste para Perdas de Dívida Ativa não Tributária é baseado na metodologia de cálculo com duas variáveis principais: média percentual de recebimentos passados e saldo atualizado da conta de créditos inscritos em dívida ativa.

(e) Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda

Compreendem os ativos não financeiros cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a 12 meses.

(f) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios nos quais o empregado ou servidor tenha direito, tais como aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações com vencimento no curto prazo.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

(g) Provisões a Curto Prazo

As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e é possível estimar o seu valor com suficiente segurança. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

(h) Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreendem as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

(i) Demais Obrigações a Longo Prazo

Compreendem as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

(j) Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados nos exercícios anteriores e do exercício atual.

4. COMPOSIÇÃO DOS PRINCIPAIS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 1 - Ativo

Essa classe subdivide-se nos grupos da tabela abaixo.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Tabela 11 - Ativo - Composição do FRGPS

Ativo	2024	AV(%)	2023	AV(%)	R\$ AH (%)
Ativo Circulante	68.701.866.037,83	18,63	63.112.763.494,90	18,47	8,86
Ativo Não Circulante	300.125.849.689,10	81,37	278.669.167.056,60	81,53	7,70
Total	368.827.715.726,93	100,00	341.781.930.551,50	100,00	7,91

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

O Ativo Circulante, que representa 18,63% do total da classe, apresentou uma elevação horizontal de 8,86%, entre os exercícios de 2024 e 2023, principalmente pelo crescimento apresentado no subgrupo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo. Já o Ativo Não Circulante, que corresponde a 81,37% da classe, trouxe também um crescimento horizontal de 7,7% entre os períodos analisados em virtude, principalmente, do crescimento demonstrado na conta Demais Créditos e Valores a Longo Prazo.

Nota 2 - Ativo Circulante

O Ativo Circulante é composto pelos subgrupos da tabela abaixo:

Tabela 12 - Ativo Circulante – Composição do FRGPS

Ativo Circulante	2024	AV(%)	2023	AV(%)	R\$ AH (%)
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.603.566.875,24	32,90	23.481.797.287,28	37,21	(3,74)
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	46.066.922.313,04	67,05	39.500.272.927,57	62,59	16,62
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	31.376.849,55	0,05	130.693.280,05	0,21	(75,99)
Total	68.701.866.037,83	100,00	63.112.763.494,90	100,00	8,86

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

Em análise, o Subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa teve um decréscimo horizontal de 3,74% entre os períodos em análise, proveniente do aporte de recursos liberados pelo Tesouro. Importante frisar que esse subgrupo contempla numerários advindos de contribuições e está inserido na Conta Única do Tesouro Nacional, cujo controle e gestão são realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

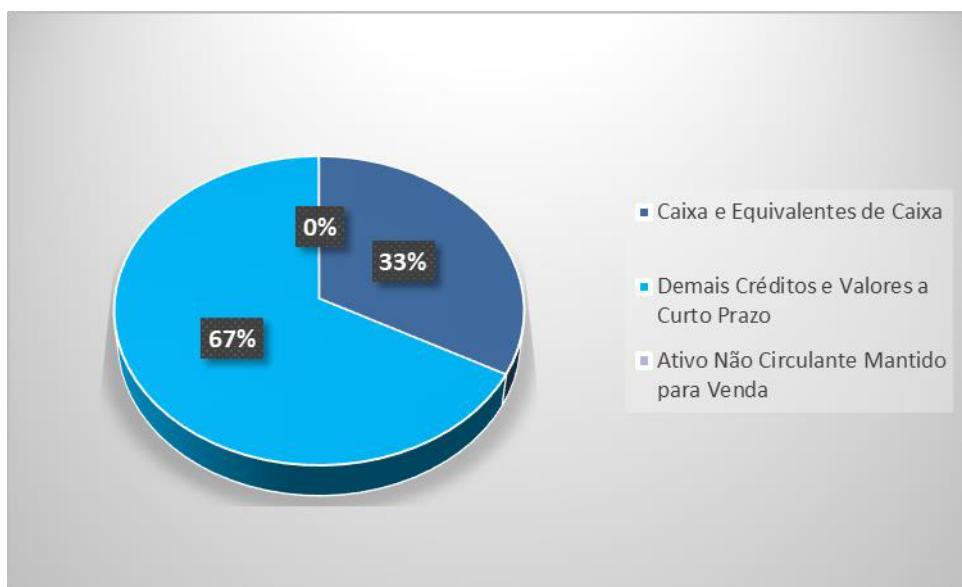


**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Informa-se que os valores elencados na conta de Ativo não Circulante mantidos para venda constam no inventário de bens imóveis emitido pela área responsável pela gestão desses bens e têm sua justificativa respaldada no Despacho 14612932, Processo SEI 35014.307726/2023-09, destacando que a alienação de imóveis do INSS/FRGPS, pela nova legislação que rege o patrimônio imobiliário, está fora da governança do INSS.

“Diante do novo cenário, a partir de 2020, e dentro do período de pandemia proporcionado pelo novo coronavírus - COVID-1, o INSS iniciou os procedimentos determinados pelo novo arcabouço jurídico estabelecido, inerente à transferência de gestão dos imóveis não operacionais do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS para a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU, nos termos do art. 22, da Lei 14.011, de 10 de junho de 2020.”

Gráfico 4 - Ativo Circulante – FRGPS



Fonte: SIAFI 2024

Nota 3 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

O subgrupo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo é composto pelas contas abaixo:



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Tabela 13 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo – Composição

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2024	AV(%)	2023	AV(%)	AH (%)	R\$
Créditos por Dano ao Patrimônio	27.929.984,15	0,06	24.214.723,21	0,06	15,34	
Outros Créditos a Receber e Valores a CP	86.041.054.594,31	186,77	88.244.479.207,65	223,40	(2,50)	
Ajuste de Perdas						
Demais em Créditos e Valores CP	(40.002.062.265,42)	(86,83)	(48.768.421.003,29)	(123,46)	(17,98)	
Total	46.066.922.313,04	100,00	39.500.272.927,57	100,00	16,62	

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

A variação positiva do saldo líquido de 16,62% se explica, principalmente, pela movimentação na conta redutora Ajustes de Perdas e Demais Créditos e Valores. Destaca-se ainda a conta Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo, que apresentou um decréscimo percentual de 2,5%, conta essa que representa 186,77% do subgrupo. Tal redução refere-se, em grande parte, à atualização dos créditos ativos, efetuados pela SRFB.

Salienta-se ainda a variação horizontal de 17,98% ocorrido na conta redutora Ajustes de Perdas em Demais Créditos e Valores Curto Prazo, nos períodos analisados, explicada pelo reconhecimento de Perdas, conforme metodologia descrita na Nota 4, bem como proveniente dos créditos tributários lançados pela SRFB.

Na tabela abaixo constam os valores registrados em Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores de Curto Prazo, segregados entre os valores registrados pelo INSS e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Tabela 14 - Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores CP – INSS e SRFB

	R\$				
Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores CP	2024	AV(%)	2023	AV(%)	AH (%)
Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores a Curto Prazo (INSS)	(22.204.133,36)	0,06	(19.439.739,08)	0,04	14,22
Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores (SRFB)	(39.979.858.132,12)	99,94	(48.748.981.264,21)	99,96	(17,99)
Total	(40.002.062.265,48)	100,00	(48.768.421.003,29)	100,00	(17,98)

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

Nota 4 - Ajuste Perdas Créditos Dano ao Patrimônio Curto Prazo e Longo Prazo

Metodologia Utilizada

O objetivo dessa Nota Explicativa é apresentar uma metodologia de cálculo para o Ajuste de Perdas dos Créditos do Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS. Para isso, tal metodologia foi inspirada na proposta apresentada pelo Pronunciamento nº 85/2012 da Câmara de Controle Interno do CFC, na qual utiliza uma média percentual dos recebimentos ao longo dos últimos três exercícios.

Dessa forma, o cálculo do ajuste de perdas dos créditos a receber será apurado pela aplicação do percentual médio de não recebimento no saldo final da conta do ativo, ou seja, aplicar-se-á o Percentual de Créditos Não Recebidos sobre o Saldo Final dos Créditos a Receber por Dano ao Patrimônio Público de Curto e Longo Prazo.

Para apurar o percentual de não recebimentos, será necessário utilizar uma base de dados extraída do Tesouro Gerencial e modelar os eventos que apuram o recebimento da conta.

1.1- Apuração do Percentual Médio de Recebimento e Não Recebimento

O próximo passo para apuração do cálculo do ajuste de perda é estabelecer um percentual médio de não recebimento por Unidade Gestora Executora e por Conta Contábil nos três



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

períodos. A tabela, contida no Anexo I, apresenta o resultado da média do percentual de não recebimento.

O Percentual Médio de Não Recebimento é apurado da seguinte forma:

$$\frac{(\text{Per.2022} + \text{Per.2023} + \text{Per.2024})}{3}$$

3

sendo,

Per.2022 = PNR 2022

Per.2023 = PNR 2023

Per.2024 = PNR 2024

1.2-Aplicação do Percentual Médio de Não Recebimento no Saldo Final de 2024

Curto Prazo

De posse da Média do Percentual Médio de Não Recebimento - PMNR por Superintendência e por Conta Contábil, vide Anexo II, o próximo passo para apuração do saldo de ajuste de perda é a aplicação da Média PMNR no saldo da conta de créditos a receber por dano ao patrimônio – CP de 2024.

A tabela abaixo apresenta a aplicação do MPMNR no saldo da conta de créditos a receber por dano ao patrimônio – CP de 2024 no Órgão FRGPS:

Tabela 15 - Apuração do Ajuste de Perda dos Créditos Administrativos

Superintendência	Conta	Saldo	MPMNR	Ajuste de Perda
Nordeste	113410103	1.338.449,14	70,37	(941.871,62)
Nordeste	113410104	5.104.810,94	74,36	(3.795.885,06)
Sudeste I	113410103	3.316.221,55	81,63	(2.707.171,10)
Sudeste I	113410104	9.086.834,85	81,14	(7.373.425,99)
Sudeste II	113410103	1.180.535,83	74,91	(884.352,60)
Sudeste II	113410104	667.616,48	79,93	(533.652,03)
Sudeste III	113410103	274.351,26	83,33	(228.626,05)
Sudeste III	113410104	5.322.139,36	83,03	(4.418.718,96)



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Sul	113410101	3.114,60	100,00	(3.114,60)
Sul	113410103	648.713,37	80,00	(518.970,70)
Sul	113410104	987.196,77	80,87	(798.344,65)
Total		27.929.984,15	80,87	(22.204.133,34)

Fonte: SIAFI

Justifica-se que nos casos em que a Média do Prazo Médio de Não Recebimento dos Créditos Administrativos é 100% pelo fato de que para esse grupo de contas de curto prazo não houve registro de pagamento no SIAFI.

Longo Prazo

O cálculo do ajuste de perda de longo prazo segue a metodologia do ajuste de perda de curto prazo, ou seja, os mesmos percentuais aplicados no ajuste de perda do curto prazo são aplicados no ajuste de perda do longo prazo. Isso se justifica pelo fato que o recebimento dos créditos administrativos ocorre nas contas de curto prazo e, devido a isso, somente é possível a apuração dos Prazos Médios de Recebimento e Não Recebimento no Curto Prazo. Vide tabela referente ao Anexo III.

Tabela 16 - Apuração do Ajuste de Perda dos Créditos Administrativos

Superintendência	Conta	Saldo	MPMNR ¹	Ajuste de Perda
N/C.Oeste	121210402	198.367,64	100,00	(198.367,64)
N/C.Oeste	121210403	34.858.973,28	83,33	(29.049.144,40)
N/C.Oeste	121210404	67.184.547,64	66,67	(44.789.698,43)
N/C.Oeste	121210410	22.328.966,15	66,67	(14.606.157,33)
Nordeste	121210402	503.491,35	100,00	(503.491,35)
Nordeste	121210403	63.021.572,14	70,37	(44.348.513,73)
Nordeste	121210404	264.454.965,87	74,36	(196.646.000,26)
Nordeste	121210410	83.829.689,10	83,33	(69.858.074,25)
Nordeste	121210700	10.021,70	100,00	(10.021,70)
Sudeste I	121210403	116.296.796,49	81,63	(94.937.965,48)
Sudeste I	121210404	158.536.691,07	81,14	(128.643.094,95)
Sudeste I	121210410	9.454.498,18	66,67	(6.302.998,79)
Sudeste II	121210403	92.783.819,68	74,91	(69.505.397,21)
Sudeste II	121210404	69.381.844,62	79,93	(55.459.628,47)
Sudeste II	121210410	4.149.994,22	100,00	(4.149.994,22)
Sudeste II	121210700	3.842.466,81	100,00	(3.842.466,81)



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Sudeste III	121210403	42.337.469,18	83,33	(35.281.224,32)
Sudeste III	121210404	1.262.307.285,67	83,03	(1.048.033.648,48)
Sudeste III	121210410	18.088.458,93	100,00	(18.088.458,93)
Sul	121210402	30.865.740,84	77,78	(24.006.687,32)
Sul	121210403	44.438.965,43	80,00	(35.551.172,34)
Sul	121210404	105.567.841,04	80,87	(85.372.565,64)
Sul	121210410	11.963.342,43	66,67	(7.975.561,62)
Sul	121210700	89.241,90	100,00	(89.241,90)
Total		2.506.495.051,36	83,36	(2.017.249.575,56)

Fonte: SIAFI

1 MPMNR (Média do Prazo Médio de Não Recebimento dos Créditos Administrativos)

Justifica-se que nos casos em que a Média do Prazo Médio de Não Recebimento dos Créditos Administrativos é 100% pelo fato de que para esse grupo de contas de Longo Prazo não houve registro de pagamento no SIAFI.

Nota 5 - Desreconhecimento da Dívida Ativa Não Tributária

Os despachos 14494068 e 14496984 do processo 00407.015463/2023-06 discorrem sobre os conceitos de ativo, bem como o reconhecimento e desreconhecimento trazido pelo MCASP. Em nova avaliação e confrontando com sua recuperabilidade remota, ratificada pela Nota de Manifestação 00014/2023 da PGF, foi realizado o desreconhecimento dos valores que não se enquadravam nessa definição, porém os mesmos continuam sendo registrados em contas de controle.

Seguem informações referentes ao Desreconhecimento dos valores registrados em Dívida Ativa não Tributária, em 2024, contidos no Sistema “**Dívida/PGF-MV2**”:

Fator de Recuperabilidade (FR)

FR = Somatório de 2017 a 2024 de Recebimentos / Valores Inscrito em Dívida Ativa
FR = 27.923.864,97 / 6.634.100.198,42

FR = 0,004

Desreconhecimento da Dívida Ativa não Tributária (DDAT)

DDAT = Valor Inscrito em Dívida Ativa - (1 - FR)

DDAT= 6.634.100.198,42 - (1 - 0,004)

DDAT= 6.606.176.333,45



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

A seguir, seguem informações referentes ao Desreconhecimento dos valores registrados em Dívida Ativa não Tributária de 2024, contidos no Sistema “SAPIENS/PGF”:

Fator de Recuperabilidade (FR)

FR = Somatório de 2017 a 2024 de Recebimentos / Valores Inscrito em Dívida Ativa)

FR = 1.109.394,72 / 608.377.838,15

FR = 0,0018

Desreconhecimento da Dívida Ativa não Tributária (DDAT)

DDAT = Valor Inscrito em Dívida Ativa - (1 - FR)

DDAT= 608.377.838,15 - (1 - 0,0008)

DDAT= 607.268.443,43

Há que ressaltar que o somatório de 2017 a 2024 de recebimento, administrados tanto no sistema Dívida/PGF quanto do SAPIENS/PGF, encontra-se explicitado na nota nº 6.

Nota 6 - Ajuste para Perdas de Dívida Ativa não Tributária

Metodologia

É importante informar que a metodologia de cálculo do Ajuste para Perdas da Dívida Ativa não Tributária foi reformulada e centralizada na UG 513001/57904;

Nesse sentido, a metodologia de cálculo do Ajuste para Perdas de Dívida Ativa não Tributária é composta por duas variáveis principais: média de recebimentos de oito períodos anuais e o saldo reconhecido como Dívida Ativa não Tributária no SIAFI, conforme proposto pela Nota Técnica nº 1/2024 Processo Sei 00407.015463/2023-06 INSS e PGF.

Em Termos Matemáticos:

Ajuste de Perdas = Saldo Reconhecido em DANT - (Soma dos Recebimentos entre 2017 e 2024) / 8



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

1 - Memória de Cálculo da Dívida Ativa sob Gestão do Sistema Dívida/PGF – MV2

A tabela seguinte apresenta a Soma de Recebimentos entre os Exercícios de 2017 a 2024:

Tabela 17 - Soma dos Recebimentos de Valores de DANT - Dívida/PGF-MV2

Ano	R\$
2024	5.368.719,35
2023	3.096.097,23
2022	3.659.077,43
2021	3.772.305,55
2020	2.711.823,04
2019	3.332.676,41
2018	3.564.501,26
2017	2.418.664,70
TOTAL	27.923.864,97

Fonte: GIS/Dataprev

Cálculo do Ajuste para Perdas

$$\text{Ajuste de Perdas} = 27.923.864,97 - (27.923.864,97 / 8) = 24.433.381,85$$

Memória de Cálculo da Dívida Ativa sob Gestão do Sistema Sapiens/PGF

A tabela seguinte apresenta Soma de Recebimentos entre os Exercícios de 2017 a 2024

Tabela 18 - Soma dos Recebimentos de Valores de DANT - Sapiens/PGF

Ano	R\$
2024	634.670,40
2023	134.693,34
2022	69.625,89
2021	204.809,25
2020	38.716,80
2019	2.937,78
2018	17.995,58
2017	5.945,68



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

TOTAL	1.109.394,72
--------------	---------------------

Fonte: Sapiens Dívida/PGF

Cálculo do Ajuste para Perdas

$$\text{Ajuste de Perdas} = 1.109.394,72 - (1.109.394,72 / 8) = 970.720,38$$

Nota 7 - Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante é composto pelos seguintes subgrupos:

Tabela 19 - Ativo Não Circulante – Composição do FRGPS

					R\$
Ativo não Circulante	2024	AV(%)	2023	AV(%)	AH (%)
Ativo Realizável a Longo Prazo	297.549.193.147,43	99,14	276.455.109.910,35	99,21	7,63
Investimentos	2.576.656.541,67	0,86	2.214.057.146,25	0,79	16,38
Total	300.125.849.689,10	0,86	278.669.167.056,60	0,79	7,70

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

O Subgrupo Ativo Realizável a Longo Prazo, que representa quase a totalidade do Grupo (99,14%) apresentou um crescimento percentual, entre os períodos analisados, de 7,63% em virtude, principalmente, da movimentação na rubrica Demais Créditos e Valores a Longo Prazo.

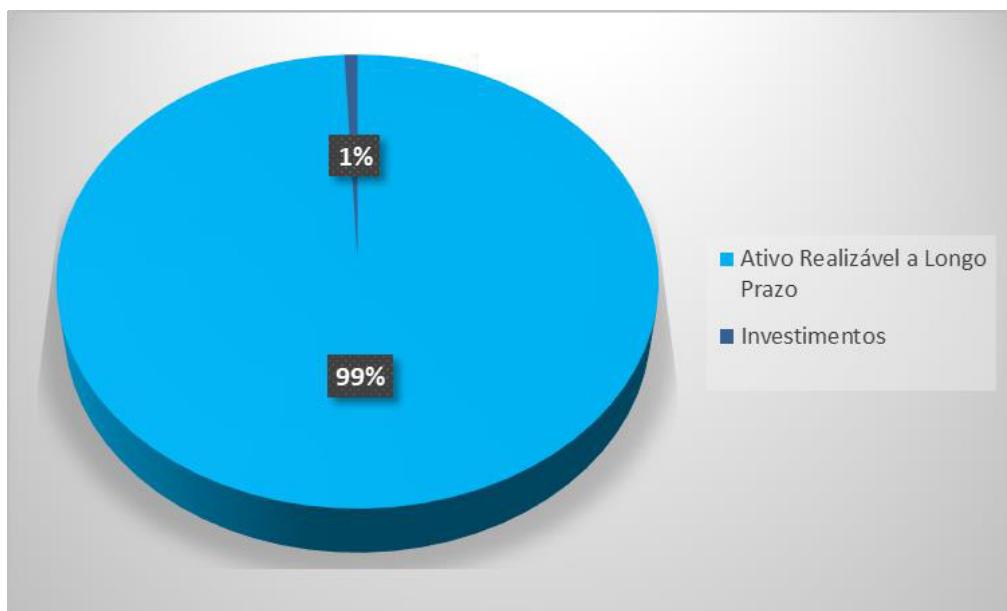
Além da rubrica acima, o Subgrupo é composto pela rubrica Créditos a Longo Prazo, constituído por Créditos Previdenciários do RPPS, referente ao registro de valores do montante que o FRGPS, como regime instituidor, tem a receber dos RPPS da União, como regime de origem, conforme NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/DCOMP/CGRD/DIRBEN-INSS e pela rubrica Investimentos e Aplicações Temporárias, composto por Ações – FAD/FND.

Já o Subgrupo Investimentos, compreende valores referentes a participações em empresas, avaliados pelo método de equivalência patrimonial e propriedades para investimento, composta por bens imóveis não destinados ao uso.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Gráfico 5 - Ativo Não Circulante – FRGPS



Fonte: SIAFI 2024

Nota 8 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo

A conta Demais Créditos e Valores a Longo Prazo é formada pelas seguintes rubricas:

Tabela 20 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo – Composição

Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	2024	AV(%)	2023	AV(%)	R\$ AH (%)
Crédito por Dano ao Patrimônio de Crédito Administrativo	2.502.553.320,95	1,00	2.508.304.899,59	1,08	(0,00)
Crédito por Dano ao Patrimônio - Decisão TCU	284.607.146,43	0,11	248.577.534,16	0,11	0,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.496,86	0,00	15.496,86	0,00	0,00
Crédito por Dano ao Patrimônio Apurados em Processo Judicial	3.941.730,41	0,00	3.941.730,41	0,00	0,00
Ajuste de Perdas de Créditos Administrativos	(2.017.249.575,57)	(0,81)	(1.937.780.669,31)	(0,83)	0,04



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Outros Créditos a Receber e Valores a LP - Intra	384.610.070.055,09	153,89	357.700.278.866,89	153,45	0,08
Ajuste de Perdas e Demais Créditos e Valores a LP - Intra	(135.453.562.521,71)	(54,20)	(125.421.199.463,01)	(53,81)	0,08
Outros Créditos e Valores a Receber	2.428.198,44	0,00	0,00	0,00	100,000
Total	249.932.803.850,90	100,00	233.102.138.395,59	100,00	7,22

Na análise, a rubrica Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo - Intra apresentou uma variação positiva de 0,08% entre os exercícios de 2024 e 2023, devido a uma elevação nos valores dos registros de atualização de créditos, feita pela SRFB e atualização de valores da dívida ativa previdenciária e repartição de créditos, registrados pela PGFN, representando 153,89% dos Demais Créditos e Valores a Longo Prazo.

A conta Ajuste de Perdas e Demais Créditos e Valores a LP - Intra, apresentou, no exercício de 2024, o montante de R\$ 135,4 bilhões, decorrente da atualização dos créditos ativos pela RFB/Codac - Ajuste de Perda Previdenciária, realizados pela SRFB e ajuste para perdas sobre a dívida ativa previdenciária, registrados pela PGFN, conforme consta na Nota 8 e, tendo esta conta, apresentando uma variação de 0,08%, no período analisado em relação ao ano de 2023.

Salienta-se que os Ajustes para Perdas de Créditos Tributários e Dívida Ativa Previdenciária são lançados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, não sendo controlados pela autarquia, cabendo apenas o acompanhamento das contas contábeis.

Na tabela abaixo constam os valores registrados na rubrica Outros Créditos a Receber e Valores a LP – Intra, segregando entre os registros efetuados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Tabela 21 - Outros Créditos a Receber e Valores a LP – Intra

					R\$
Outros Créditos a Receber e Valores a LP - Intra	2024	AV(%)	2023	AV(%)	AH (%)
SRFB	97.330.363.190,10	25,31	100.632.261.349,39	28,13	(3,28)
PGFN	287.279.706.864,99	74,69	257.068.017.517,50	71,87	11,75
Total	384.610.070.055,09	100,00	357.700.278.866,89	100,00	7,52

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

Tabela 22 - Dívida Ativa não Tributária

					R\$
Contas	2024	AV(%)	2023	AV(%)	AH (%)
Dívida Ativa não Tributária	26.797.457,30	100,00	26.560.527,51	100,00	0,89
Ajuste para Perdas de Dívida Ativa não Tributária	(23.477.391,34)	(87,61)	(23.240.461,58)	(87,50)	1,02
Total	3.320.065,96	12,39	3.320.065,93	12,50	0,00

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias ou de outras obrigações legais. O Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Não Tributária é calculado e registrado pelo órgão, conforme metodologia descrita na Nota 5.

Esclarecimentos quanto aos fatores que levaram o FRGPS a considerar perdas significativas

Considerando a metodologia adotada na Nota nº 5, foram reconhecidas perdas significativas, devido ao baixo recebimento, ao longo dos últimos oito anos, do estoque de dívida ativa.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Tabela 23 - Valores Analíticos de Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores a LP - Intra

Contas	2024	AV(%)	2023	AV(%)	R\$ AH (%)
Ajuste Para Perdas – Créditos Tributários (SRFB)	(934.371.486,61)	0,69	(5.564.964.052,66)	4,44	(83,21)
Ajuste de Perdas de Outros Créditos - Dívida Ativa Previdenciária (PGFN)	(134.519.191.035,10)	99,31	(119.856.235.410,35)	95,56	12,23
Total	(135.453.562.521,71)	100,00	(125.421.199.463,01)	100,00	8,00

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

Nota 9 - Crédito Tributário e Dívida Ativa de Contribuições Previdenciárias

Créditos Tributários de Contribuições Previdenciárias

Por recomendação do Tribunal de Contas da União o INSS em conjunto com a Receita Federal do Brasil (RFB) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) revisaram a contabilização dos créditos tributários relacionados às contribuições previdenciárias, bem como os devidos ajustes para perdas dos Créditos Tributários com o intuito de atender à convergência aos padrões internacionais de contabilidade.

A Receita Federal do Brasil segrega os créditos tributários (CT) em quatro situações:

- a) **Devedor:** são CT exigíveis, sujeito à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial e, em caso de não regularização, ao envio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União;
- b) **Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo:** créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

- c) **Exigibilidade Suspensa por Processo Judicial:** nessa situação estão os CT cujos valores e exigibilidades estão em discussão na esfera judicial; e
- d) **Parcelamento:** CT consolidado, suspenso por parcelamento ordinário ou especial, amortizado em cotas.

O levantamento desses débitos é realizado nos sistemas de controle de cobrança da RFB como o sistema de Informações Econômico-Fiscais (Sief), Grande Porte Serpro, Grande Porte Dataprev, por meio de consultas aos seus gerenciais, ou ainda, com a utilização do DW-Devedores e Informar. Os dados assim obtidos são usados para registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), compondo o Balanço Geral da União (BGU).

Abaixo demonstra-se a contabilização dos Créditos Tributários Previdenciários, bem como o Ajuste para Perdas de Créditos Tributários do exercício de 2024 em comparação ao exercício de 2023.

Tabela 24 - Contabilização dos Créditos Tributários Previdenciários

Subgrupo	2024	2023	R\$ AH (%)
Créditos a Receb.Valor Arrec.Outras Entid. – Intra	183.353.016.690,00	188.842.654.814,68	(2,91)
Ajuste Para Perdas – SubGrupo 113 (C/C 090)	(40.914.229.619,00)	(54.313.945.316,87)	(24,67)
Total	142.438.787.071,00	134.528.709.497,81	5,88

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

Ressalta-se que os valores dos Créditos Tributários Previdenciários bem como de Ajuste de Perdas encontram-se contabilizados no curto e no longo prazo.

Na tabela abaixo, encontram-se tais valores segregados em curto prazo e longo prazo.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Tabela 25 - Créditos Tributários Previdenciários – CP e LP

Subgrupo	2024	2023	R\$ AH (%)
Créditos a Receb.Valor Arrec.Outras Entid. – Intra - CP	86.022.653.499,00	88.210.393.465,29	(2,48)
Ajuste Para Perdas – SubGrupo 113 (C/C 090) - CP	(39.979.858.132,00)	(48.748.981.264,21)	(17,99)
Total Curto Prazo	46.042.795.367,00	39.461.412.201,08	16,68
Créditos a Receb.Valor Arrec.Outras Entid. – Intra LP	97.330.363.191,00	100.632.261.349,39	(3,28)
Ajuste Para Perdas – SubGrupo 113 (C/C 090) - LP	(934.371.487,00)	(5.564.964.052,66)	(83,21)
Total Longo Prazo	96.395.991.704,00	95.067.297.296,73	1,40
Total Geral	142.438.787.071,00	134.528.709.497,81	5,88

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

Em conformidade com o Acórdão 1.462/2020 do Tribunal de Contas da União item 1.6.2.1 foram realizados, no exercício de 2024, lançamentos pela SRFB referente aos créditos tributários com Exigibilidade Suspensa no Ativo Contingente do FRGPS, conforme tabela abaixo.

Tabela 26 - Crédito Tributário – Exigibilidade Suspensa

Subgrupo	2024	2023	R\$ AH (%)
Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa	220.219.541.324,88	221.316.787.725,91	(0,50)
Total	220.219.541.324,88	221.316.787.725,91	(0,50)

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

Dívida Ativa de Contribuições Previdenciárias

Por recomendação do Tribunal de Contas da União o INSS, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) revisaram a



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

contabilização da Dívida Ativa relacionada às contribuições previdenciárias, bem como os devidos ajustes para perdas de Dívida Ativa com o intuito de atender à convergência aos padrões internacionais de contabilidade.

Os Créditos Tributários Previdenciários são registrados no sistema DIVIDA e posteriormente encaminhados pela Coordenação da Dívida Ativa – CDA (PGFN) à Seccional Contábil para contabilização manual no SIAFI.

O modelo desenvolvido leva em consideração critérios eminentemente empíricos, estabelecidos a partir da experiência adquirida pela PGFN na cobrança dos créditos da Dívida Ativa da União e o perfil dos devedores. Cada métrica, portanto, recebeu um “peso”, atribuído de acordo com a sua importância para aferição da possibilidade de recuperação dos créditos.

Os créditos inscritos em dívida ativa da União são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

- a) Classe “A”: créditos com alta perspectiva de recuperação;
- b) Classe “B”: créditos com média perspectiva de recuperação;
- c) Classe “C”: créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- d) Classe “D”: créditos irrecuperáveis.

A Portaria MF nº 293, de junho de 2017, define que o ajuste para perdas será calculado considerando a expectativa de recuperação dos créditos com *rating* “A” e “B”.

Conforme histórico de adimplemento, a expectativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

- a) Classe “A”: 70% Recuperável e 30% de Ajuste para perdas; e
- b) Classe “B”: 50% Recuperável e 50% de Ajuste para perdas.

A atualização do ajuste para perdas é feita trimestralmente, e assim como os créditos inscritos em Dívida Ativa da União, os valores registrados no SIAFI em 31/12/2024 são referentes a



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

base de novembro/2024 do SIGPGFN. Isso se deve ao fechamento do SIGPGFN, que ocorre após o fechamento mensal do SIAFI.

Abaixo demonstra-se a contabilização da Dívida Ativa Previdenciária, bem como o ajuste para perdas de Dívida Ativa dos Créditos classificados como Classe “A e B”.

Tabela 27 - Contabilização da Dívida Ativa Previdenciária

Subgrupo	2024	2023	R\$ AH (%)
Créditos Receber Valor Arrec. Outras Entid.- Intra	287.279.706.864,99	257.068.017.517,50	11,75
Ajuste de Perdas de Outros Créditos	(134.519.191.035,10)	(119.856.235.410,35)	12,23
Total	152.760.515.829,89	137.211.782.107,15	11,33

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

Em conformidade com o Acórdão 1.462/2020 do Tribunal de Contas da União item 1.6.2.1 foram realizados, no exercício de 2024, lançamentos pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa Previdenciária dos Créditos das Classes “C e D” no Ativo Contingente do FRGPS conforme tabela abaixo.

Tabela 28 - Dívida Ativa – Créditos Classes “C e D”

Subgrupo	2024	2023	R\$ AH (%)
Ativos Contingentes DAU Classe “C”	150.508.504.754,80	136.134.319.746,00	10,56
Ativos Contingentes DAU Classe “D”	282.460.524.979,06	295.108.082.021,31	(4,29)
Total	432.969.029.733,86	431.242.401.767,31	0,40

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

Importante frisar que os cálculos de ajuste para Perdas de Créditos Tributários a Receber e de Dívida Ativa relativa às contribuições previdenciárias são de responsabilidade da SRFB.

O INSS/FRGPS realiza apenas o acompanhamento dos registros e, neste sentido limita-se a uma análise de classificação contábil verificando a consistência do registro de modo a garantir que a classificação contábil seja adequada à finalidade do FRGPS.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Nota 10 - Bens Imóveis

Os Bens Imóveis do FRGPS estão classificados nas contas contábeis Terrenos e Imóveis Mantidos para Vendas, classificada no Ativo Circulante, e Bens Imóveis não Destinados a Uso, classificada no Ativo não Circulante. Seguem abaixo as tabelas com seus detalhamentos e informações relevantes face atendimento ao item 9.2.8 do Acórdão TCU nº 1153/2021:

Tabela 29 – Imobilizado Mantido Para Venda - 2024 e 2023

Conta	2024	2023	R\$ AH (%)
Terrenos e Imóveis Mantidos P/ Vendas – SGPI/WEB	-	99.642.829,12	(100,00)
Terrenos e Imóveis Mantidos P/Vendas – SPIUNET	31.376.849,55	31.050.450,93	1,05
Total	31.376.849,55	130.693.280,05	(75,99)

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

Em 2024, a baixa integral de saldo da conta contábil “Terrenos e Imóveis Mantidos para Vendas – SGPI/WEB” se deu por conta de reclassificação contábil efetuada para o Subgrupo “Bens não destinados a Uso” conforme diretrizes executadas pela unidade de gestão desses imóveis.

Já os Terrenos e Imóveis Mantidos para Vendas - SPIUNET representam, em 2024, um quantitativo de 107 imóveis, conforme Inventário de Bens Imóveis do SPIUNET. Sua movimentação, em 2024, se deu integralmente pela transferência de cadastro dos Imóveis de gestão do FRGPS para gestão da SPU, conforme Lei 14.011/2020. Ressalta-se que a transferência se deu apenas administrativamente, patrimonialmente os imóveis continuam registrados no FRGPS.

Tabela 30 - Propriedades para Investimentos

Conta	2024	2023	R\$ AH (%)
Bens Imóveis não Destinados a Uso - Não SIAPA	1.021.125.320,91	767.116.839,39	33,11
Bens Imóveis não Destinados a Uso - SPIUNET	419.247.058,92	358.380.863,83	16,98
Total	1.440.372.379,83	1.125.497.703,22	27,98

Fonte: SIAFI 2024/2023 e SGPI/WEB.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Os Bens Imóveis não Destinados a Uso - Não SIAPA representam, em 2024, um quantitativo de 2.901 Imóveis, conforme Inventário de Bens Imóveis do SGPI/WEB. A movimentação se deu da seguinte forma:

Tabela 31 - Movimentação de Bens Imóveis não Destinados a Uso - Não SIAPA

Informações	Quantidade de Imóveis	R\$	Valor
Atualização de valores em 2024	2.901		8.008.847,40
Transferência da Conta Mantidos para Venda (SGPI/WEB)	470		284.896.670,93
Atualização de valores de exercícios anteriores	2901		26.038.336,24
Transferência para o INSS	1		(1.521.610,00)
Baixa por Reversão	4		(3.887.699,90)
Transferência da Gestão de Imóveis para SPU – Lei 14.011/2020	5		(59.526.063,15)
Total			254.008.481,52

Fonte: SGPI/WEB.

Já os Bens Imóveis não Destinados a Uso - SPIUNET representam, em 2024, um quantitativo de 232 Imóveis, conforme Inventário de Bens Imóveis do SPIUNET. Ressalta-se que a transferência se deu apenas administrativamente, patrimonialmente os imóveis continuam registrados no FRGPS.

Sua movimentação, em 2024, se deu integralmente pela transferência de Imóveis de gestão do FRGPS para gestão da SPU, conforme Lei 14.011/2020.

Rendas decorrentes dos Imóveis dos FRGPS

Os valores de Receitas de Aluguéis e de Taxa de Ocupação de Imóveis foram contabilizados na conta contábil “Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Serviços”, no montante de R\$ 7.863.511,66, classificados da seguinte forma:

- Aluguéis: R\$ 4.299.123,26; e
- Taxa de Ocupação de Imóveis: R\$ 3.564.388,40.

Despesas com Imóveis do FRGPS



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

A metodologia adotada para mensurar as Despesas com Imóveis do FRGPS foi baseada no Centro de Custos, extraído no Sistema Informações de Custos – SIC. Segue abaixo detalhamentos das despesas:

Tabela 32 - Despesas com Imóveis do FRGPS

Centro de Custo	Natureza de Despesa	R\$
		Valor
BD3702	Limpeza e Conservação – BD	306.771,41
BD3704	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – BD	1.419.120,09
BD3703	Vigilância Ostensiva – BD	65.793.684,48
BD3978	Limpeza e Conservação - BD	134.660,39
BD3916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – BD	7.112.689,20
BD3977	Vigilância Ostensiva/Monitorada - BD	14.976.942,47
Total		89.743.868,04

Fonte: SIC – Sistema de Informações de Custos

Nota 11 - Passivo

A tabela abaixo demonstra os saldos dos grupos Passivo Circulante e Passivo Não Circulante e o comparativo entre o exercício de 2024 e o exercício de 2023.

Tabela 33 – Composição do Passivo Total

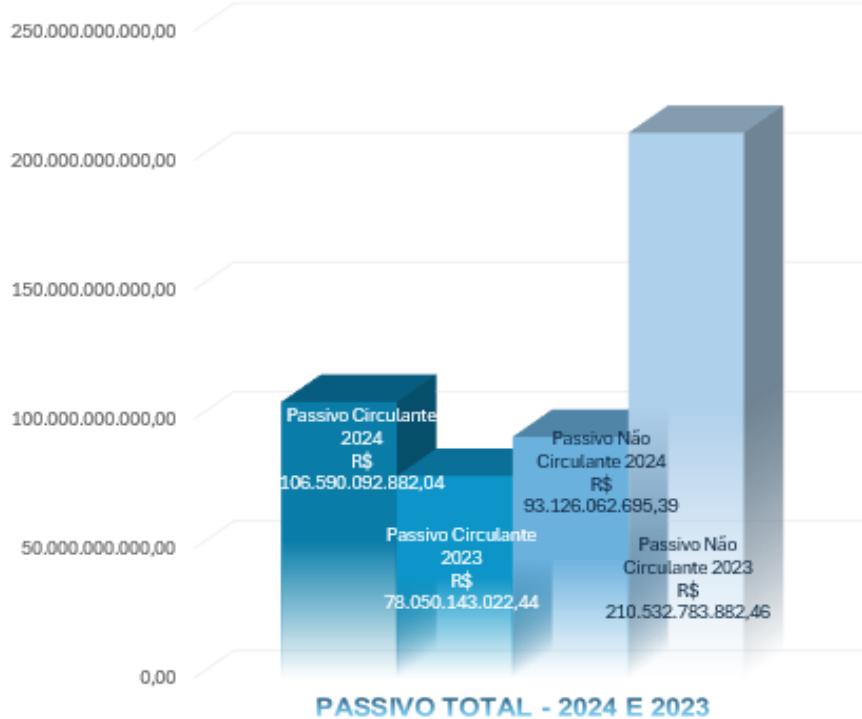
Passivo	2024	AV(%)	2023	AV(%)	R\$	AH(%)
Passivo Circulante	106.590.092.882,04	53,37	78.050.143.022,44	27,05	36,57	
Passivo Não Circulante	93.126.062.695,39	46,63	210.532.783.882,46	72,95	(55,77)	
Total	199.716.155.577,43	100,00	288.582.926.904,90	100,00	(30,79)	

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Gráfico 6 – Composição do Passivo total



Fonte: SIAFI 2024 e 2023

Nota 12 - Passivo Circulante

No exercício de 2024, consta no FRGPS, o saldo de R\$ 106,59 bilhões referente ao Passivo Circulante, conforme demonstrado na tabela a seguir discriminando os valores por subgrupos:

Tabela 34 – Composição do Passivo Circulante

Passivo Circulante	2024	AV(%)	2023	AV(%)	AH(%)
Obr.trab.Prev. e Ass a Pag. Cto Pzo	66.532.815.681,31	62,42	45.002.095.706,38	57,66	47,84
Provisões a Curto Prazo	29.529.887.362,86	27,70	24.096.390.980,86	30,87	22,55
Adiant. Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	10.527.389.837,87	9,88	8.951.656.335,20	11,47	17,60
Total	106.590.092.882,04	100,00	78.050.143.022,44	100,00	36,57

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

O subgrupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais representa 62,42% do total do grupo atingindo o valor de R\$ 66,5 bilhões. Esse subgrupo se destaca por constar principalmente, os valores de benefícios já liquidados e que serão pagos no mês seguinte.

O subgrupo Provisões a Curto Prazo apresenta o valor de R\$ 29,5 bilhões, com uma representatividade de 27,7% no grupo e apresentando um aumento de 22,55% em relação ao saldo do exercício de 2023. Essa variação decorre dos lançamentos das provisões de RPVs e Precatórios apurados pelos Tribunais Federais, além das provisões para os requerimentos de benefícios previdenciários pendentes de análise, conforme detalhado na Nota 14 – Provisão do Estoque de Benefícios, e dos pedidos de recursos pendentes de análise no INSS/CRPS conforme descrito na Nota 15 - Provisão dos Requerimentos de Recursos pendentes no INSS/CRPS.

O subgrupo Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo possui um valor de R\$ 10,5 bilhões decorrente das contas de Consignações, Retenções e Depósitos de Entidades, representando um aumento de 17,60% em relação ao saldo do exercício de 2023.

Nota 13 - Passivo Não Circulante

Na tabela a seguir é apresentada a composição do Passivo Não Circulante do exercício de 2024 em comparação ao saldo do exercício de 2023.

Tabela 35 – Composição do Passivo Não Circulante

					R\$
Passivo Não Circulante	2024	AV(%)	2023	AV(%)	AH(%)
Obr.trab.Prev. e Ass a Pag. Lgo Pzo	9.893.386.482,42	10,62	8.422.582.568,40	4,00	17,46
Provisões a Longo Prazo	1.138.219.832,08	1,22	121.186.828.502,19	57,56	(99,06)
Demais Obrigações a Longo Prazo	82.094.456.380,89	88,15	80.923.372.811,87	38,44	1,45
Total	93.126.062.695,39	100,00	210.532.783.882,46	100,00	(55,77)

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

O subgrupo “Provisões a Longo Prazo” apresenta um valor de R\$ 1,13 bilhões, representando 1,22% do total do grupo. Em comparação com 2023, houve uma redução significativa de



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

99,06%. Essa diminuição decorre da reclassificação de curto para longo prazo dos valores provisionados referentes à Precatórios e RPVs cancelados pela Lei 13.463/2017, além da baixa das provisões judiciais no valor de R\$ 120 bilhões, que estavam relacionadas ao provável reconhecimento do direito de opção na apuração do salário-de-contribuição para segurados que ingressaram na Previdência Social até a publicação da Lei Nº 9.876/99. Conforme Nota Técnica PGF 74/2024, encaminhada pela GEDEC/STN, o risco fiscal desse Passivo foi reclassificado de provável para remoto.

O subgrupo Demais Obrigações a Longo Prazo apresenta o valor de R\$ 82,09 bilhões, representando 88,15% do montante do grupo em comparação ao saldo do exercício de 2023, observa-se um aumento de 1,45%. Essa variação decorre principalmente, do registro dos valores estimados de estoque de requerimentos pendentes de análise entre os Regimes de Previdências Próprias - RPPS da União, Estados e Municípios, conforme Nota Técnica 02/2024/DCOMP/CGRD/DIRBEN-INSS.

Nota 14 - Provisão do Estoque de Benefícios

O estoque de benefícios do FRGPS refere-se aos pedidos de concessão de benefícios previdenciários que estão pendentes de análise. Estes são os possíveis benefícios que o FRGPS deverá conceder aos beneficiários desde a data da entrada do requerimento, mas que ainda não foram deferidos devido à falta de tempo hábil para análise.

Como o segurado tem o direito ao pagamento do benefício previdenciário desde a data do requerimento, existe uma provável obrigação por parte do FRGPS que deverá ser reconhecida e evidenciada em seu Balanço. Diante disso foi realizado no exercício financeiro o registro da provisão do estoque de benefícios utilizando como base informações do SUIBE fornecidos pela Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão - DIRBEN onde consta a data de requerimento e a espécie de benefício solicitado.

A Tabela 36 apresenta a quantidade de requerimentos de benefícios previdenciários que se encontram em estoque para pagamento no FRGPS.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Tabela 36 – Quantidade de Benefícios em Estoque

Cód. Espécie	Espécie	Tipo de Benefício	Qtd.	R\$ AV (%)
31	Auxílio por Incapacidade Temporária Previdenciário	Previdenciário	917.007	61.55
41	Aposentadoria por Idade	Previdenciário	212.838	14.29
42	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Previdenciário	114.997	7.72
21	Pensão por Morte Previdenciária	Previdenciário	107.785	7.23
80	Salário Maternidade	Previdenciário	95.925	6.44
32	Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária	Previdenciário	23.363	1.57
36	Auxílio-Accidente Previdenciário	Previdenciário	7.533	0.51
25	Auxílio-Reclusão	Previdenciário	7.488	0.50
94	Auxílio-Accidente - Acidente do Trabalho	Previdenciário	2.063	0.14
92	Aposentadoria Inc. Permanente - Acidente do Trabalho	Previdenciário	689	0.05
68	Pecúlio Espec. Aposentados Filiados a Ps C/ Mais 60 Anos	Previdenciário	78	0.01
95	Auxílio-Suplementar - Acidente do Trabalho	Previdenciário	38	0.00
Total			1.489.804	100.00

Fonte: SUIBE

A provisão dos benefícios em estoque foi calculada utilizando o valor médio dos benefícios previdenciários e assistenciais informado na maciça de pagamento, considerando a data do requerimento do pedido até a data do Balanço, ponderado pelo percentual dos benefícios concedidos durante o exercício.

Para estimar o valor da provisão do estoque de benefícios a ser registrada, foi levantado a quantidade total de benefícios despachados pelo Órgão durante esse exercício financeiro segregado por espécies de benefícios, assim como o total de benefícios concedidos, possibilitando o cálculo do percentual de concessões, valor este utilizado para o registro da provisão do estoque de benefícios.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

O estoque de benefícios por se tratar de um passivo com prazo e valores incertos e com uma esperança provável de saída de recursos para liquidar a obrigação foram provisionados com base no percentual de concessão dada pela tabela abaixo.

Tabela 37 – Percentual de Concessão por Espécie de Benefícios

Nome da Espécie do Benefício	Concedidos	Indeferidos	Despachados	Concedidos (%)
01:Pensão por Morte de Trabalhador Rural	5	0	5	100,00
04:Aposentadoria por Invalidez-Trab. Rural	4	0	4	100,00
07:Aposentadoria por Velhice - Trab. Rural	1	0	1	100,00
21:Pensão por Morte Previdenciária	442.453	239.385	681.838	64,89
23:Pensão por Morte de Ex-Combatente	13	4	17	76,47
25:Auxílio Reclusão	8.013	41.432	49.445	16,21
27:Pensão Morte Servidor Público Federal	0	1	1	0,00
31:Auxílio-Doença Previdenciário	3.393.425	1.687.703	5.081.128	66,78
32:Aposentadoria Invalidez Previdenciária	152.113	4.326	156.439	97,23
36:Auxílio Acidente Previdenciário	35.013	84.549	119.562	29,28
41:Aposentadoria por Idade	928.470	713.844	1.642.314	56,53
42:Aposentadoria por Tempo de Contribuição	200.204	464.973	665.177	30,10
46:Aposentadoria Especial	12.781	1.215	13.996	91,32
57:Aposent. Tempo de Serviço de Professor	6.897	2.663	9.560	72,14
68:Pecúlio Especial de Aposentados	0	81	81	0,00
80:Auxílio Salário Maternidade	764.030	722.010	1.486.040	51,41
81:Aposentadoria Compulsória Ex-Sasse	0	4	4	0,00
82:Aposentadoria Tempo de Serviço Ex-Sasse	0	1	1	0,00
84:Pensão por Morte Ex-Sasse	4	0	4	100,00
91:Auxílio-Doença por Acidente do Trabalho	179.807	2.771	182.578	98,48
92:Aposent. Invalidez Acidente Trabalho	6.151	187	6.338	97,05
93:Pensão por Morte Acidente do Trabalho	471	27	498	94,58
94:Auxílio Acidente	41.596	9.175	50.771	81,93
95:Auxílio Suplementar Acidente Trabalho	97	1	98	98,98

Fonte: DIRBEN



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Dado o percentual de concessão por espécie de benefícios, segue a tabela abaixo informando o valor total do estoque de benefício assim como o valor da provisão desse estoque.

Tabela 38 – Provisão do Estoque de Benefícios

Cód. Espécie	Espécie	Valor do Estoque de Benefício	Valor da Provisão do Estoque de Benefício	R\$
21	Pensão Por Morte Previdenciária	508.594.751,56	330.033.341,66	
25	Auxílio Reclusão	21.164.440,92	3.429.885,03	
31	Auxílio P/Incapacidade Temporária Previd	3.805.525.028,19	2.541.515.145,61	
32	Aposent.P/Incapacidade Permanente Previd	1.203.064.599,47	1.169.796.313,06	
36	Auxílio Acidente Previdenciário	255.731.500,59	74.889.404,91	
41	Aposentadoria Por Idade	696.233.446,66	393.610.398,63	
42	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	997.400.971,58	300.196.284,77	
68	Pecúlio Especial De Aposentados	581.051,47	-	
80	Salário Maternidade	162.774.992,70	83.688.849,34	
92	Aposent.P/Incapacidade Permanente Aciden	48.653.002,89	47.217.516,69	
94	Auxílio Acidente	102.314.644,51	83.825.017,29	
95	Auxílio Suplementar Acidente Trabalho	2.355.911,22	2.331.871,31	
Total		7.804.394.341,75	5.030.534.028,30	

Fonte: SUIBE

Dessa forma, observa-se na tabela que o valor da fila de benefícios é da ordem de R\$ 7.804.394.341,75 sendo que 64,46% desse valor, ou seja, R\$ 5.030.534.028,30 foi registrado como provisão.

A tabela abaixo apresenta a provisão do estoque de benefícios do Exercício Financeiro 2024 comparado com o exercício anterior, lembrando que o FRGPS vem implementando ações para a redução do estoque de benefícios.

Tabela 39 – Evolução do Estoque de Benefícios

Cód. Espécie	Espécie	2024	AV (%)	2023	AV. (%)	AH (%)	R\$
21	Pensão Morte Previdenciária	330.033.341,66	6,56	215.733.892,89	4,16	52,98	



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

25	Auxílio-Reclusão	3.429.885,03	0,07	1.531.334,26	0,03	123,98
31	Auxílio P/Inc. Temp. Previd	2.541.515.145,61	50,52	4.118.779.399,92	79,45	(38,29)
41	Aposentadoria por Idade	393.610.398,63	7,82	173.581.311,78	3,35	126,76
42	Aposentadoria Tempo Contrib.	300.196.284,77	5,97	613.758.490,63	11,84	(51,09)
68	Pecúlio Especial Aposentados	-	0,00	-	0,00	
80	Salário Maternidade	83.688.849,34	1,66	60.432.575,30	1,17	38,48
32	Aposent.P/Inc. Perm. Previd	1.169.796.313,06	23,25	-	0,00	
36	Auxílio-Accidente Previdenc.	74.889.404,91	1,49	-	0,00	
92	Aposent.P/Inc. Perm. Aciden	47.217.516,69	0,94	-	0,00	
94	Auxílio Acidente	83.825.017,29	1,67	-	0,00	
95	Auxílio Suplem. Ac. Trabalho	2.331.871,31	0,05	-	0,00	
Total		5.030.534.028,30	100,00	5.183.817.004,78	100,00	(2,96)

Fonte: SUIBE

Nota 15 - Provisão dos Requerimentos de Recursos Pendentes no INSS/CRPS

Em dezembro de 2024 foi realizado o primeiro registro da provisão dos requerimentos de recursos pendentes no INSS/Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS em cumprimento a determinação do 9.1.1 do Acórdão 1059/2024:

9.1.1. que no prazo de 180 dias, elabore um plano de ação com cronograma, prazos e responsáveis, a partir de estudo detalhado que contemple as necessidades, variáveis e providências necessárias à constituição de provisão relativa ao pagamento de benefícios providos no Conselho de Recursos da Previdência Social, conforme exigido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público - Estrutura Conceitual; Parte II, item 17, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição ou outra que vier a sucedê-la;

Para atender a essa determinação, foi iniciado o processo SEI nº 35014.090624/2024-11, solicitando à área responsável os dados necessários para a realização dos cálculos, bem como o percentual de recursos deferidos em relação às decisões totais.

É importante ressaltar que nem todos os requerimentos em análise no Recurso são deferidos com a concessão de benefício.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

A metodologia utilizada para o cálculo da provisão dos pedidos de recursos pendentes no INSS/CRPS foi a apuração da quantidade de meses desde a data de entrada do requerimento do benefício e a data do Balanço, multiplicado pelo valor médio de pagamento da espécie de benefício da maciça de pagamento e ponderado pelo percentual de concessão dos benefícios no período.

Deve ser observado que, a depender da espécie, o eventual deferimento com concessão do benefício não abrange o tempo total em que o processo esteve aguardando decisão. Se considerarmos o intervalo de tempo entre a data do requerimento e a data do balanço para o cálculo da provisão dos pedidos pendentes de análise de Recurso, o valor resultante poderia ser excessivamente elevado, devido a esse longo lapso temporal.

Para corrigir essa distorção na quantidade de meses dos requerimentos, a metodologia da provisão incluiu um limitador da quantidade de meses para apuração. Esse limitador de meses foi obtido por meio da média de tempo médio de pagamento dos recursos julgados no período por espécie de benefício.

Sendo assim, a tabela abaixo apresenta a quantidade de requerimentos de recursos pendentes de análises no INSS/CRPS, segregada por espécie de benefícios.

Tabela 40 – Quantidade de Requerimentos de Recursos pendentes de análise no INSS/CRPS

Cód. Espécie	Espécie	Tipo	Qtd. Requerimentos Pendentes	AV (%)
42	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	Previdenciário	306.237	36,60
31	Auxílio P/Incapacidade Temporária Previd	Previdenciário	242.843	29,02
41	Aposentadoria Por Idade	Previdenciário	142.555	17,04
21	Pensão Por Morte Previdenciária	Previdenciário	47.346	5,66
91	Auxílio P/Incapacidade Temporária Aciden	Previdenciário	39.360	4,70
80	Salário Maternidade	Previdenciário	27.976	3,34
32	Aposent.P/Incapacidade Permanente Previd	Previdenciário	7.842	0,94
46	Aposentadoria Especial	Previdenciário	6.003	0,72



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Cód. Espécie	Espécie	Tipo	Qtd. Requerimentos Pendentes	AV (%)
25	Auxílio Reclusão	Previdenciário	5.981	0,71
36	Auxílio Acidente Previdenciário	Previdenciário	3.069	0,37
57	Aposent. Tempo De Serviço De Professor	Previdenciário	2.621	0,31
94	Auxílio Acidente	Previdenciário	2.474	0,30
95	Auxílio Suplementar Acidente Trabalho	Previdenciário	1.078	0,13
92	Aposent.P/Incapacidade Permanente Aciden	Previdenciário	804	0,10
01	Pensão Por Morte De Trabalhador Rural	Previdenciário	173	0,02
93	Pensão Por Morte Acidente Do Trabalho	Previdenciário	126	0,02
07	Aposentadoria Por Velhice - Trab. Rural	Previdenciário	81	0,01
04	Aposentadoria Por Invalidez-Trab. Rural	Previdenciário	67	0,01
68	Pecúlio Especial De Aposentados	Previdenciário	25	0,00
84	Pensão Por Morte Ex-Sasse	Previdenciário	16	0,00
99	Afastamento Até 15 Dias Acidente Trab.	Previdenciário	13	0,00
23	Pensão Por Morte De Ex-Combatente	Previdenciário	12	0,00
28	Pensão Por Morte Regime Geral	Previdenciário	11	0,00
03	Pensão Por Morte De Empregador Rural	Previdenciário	6	0,00
48	Abono Permanência Em Serviço - 30 Anos	Previdenciário	5	0,00
02	Pensão Por Morte Acidentaria-Trab. Rural	Previdenciário	4	0,00
05	Aposent. Invalidez Acidentaria-Trab.Rur.	Previdenciário	4	0,00
72	Aposent. Tempo Serviço - Lei De Guerra	Previdenciário	3	0,00
81	Aposentadoria Compulsória Ex-Sasse	Previdenciário	3	0,00
90	Simples Assist. Médica P/ Acidente Trab.	Previdenciário	3	0,00
08	Aposent. Por Idade - Empregador Rural	Previdenciário	2	0,00
10	Auxílio-Doença Acidentário - Trab. Rural	Previdenciário	2	0,00
13	Auxílio-Doença - Trabalhador Rural	Previdenciário	2	0,00
26	Pensão Por Morte Especial	Previdenciário	2	0,00
29	Pensão Por Morte Ex-Combatente Marítimo	Previdenciário	2	0,00
82	Aposentadoria Tempo De Serviço Ex-Sasse	Previdenciário	2	0,00



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Cód. Espécie	Espécie	Tipo	Qtd. Requerimentos Pendentes	AV (%)
83	Aposentadoria Por Invalidez Ex-Sasse	Previdenciário	2	0,00
27	Pensão Morte Servidor Público Federal	Previdenciário	1	0,00
33	Aposentadoria Invalidez Aeronauta	Previdenciário	1	0,00
43	Aposent. Por Tempo Servico Ex-Combatente	Previdenciário	1	0,00
47	Abono Permanência Em Servico - 35 Anos	Previdenciário	1	0,00
51	Aposent. Invalidez Extinto Plano Básico	Previdenciário	1	0,00
Total			836.760	100,00

Fonte: Suibe e Síntese-web

Observa-se na tabela acima que estão pendentes de análise no CRPS um total de 836.760 pedidos de recursos.

A tabela abaixo apresenta o percentual de concessão dos pedidos de recursos pendentes de análise no INSS/CRPS utilizada como estimativa para o cálculo da provisão dos recursos, assim como o tempo médio de pagamento por espécie de benefício utilizado como limitador da quantidade de meses dos requerimentos em análise.

Tabela 41 – Tabela de Percentual e Média de Pagamentos dos Requerimentos do INSS/CRPS

Cód. Espécie	Espécie	Qtd. Recurso na Fase Recursal	Qtd. Recurso Analizado	Concedidos (%)	Média da Qtd. de Meses Pagos
01	Pensão Por Morte De Trabalhador Rural	0	69	0,00	0,00
02	Pensão Por Morte Acidentaria-Trab. Rural	0	2	0,00	0,00
03	Pensão Por Morte De Empregador Rural	0	3	0,00	0,00
04	Aposentadoria Por Invalidez-Trab. Rural	0	27	0,00	0,00
05	Aposent. Invalidez Acidentaria-Trab.Rur.	0	2	0,00	0,00
07	Aposentadoria Por Velhice - Trab. Rural	0	19	0,00	0,00
08	Aposent. Por Idade - Empregador Rural	0	2	0,00	0,00



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Cód. Espécie	Espécie	Qtd. Recursos Concedidos na Fase Recursal	Qtd. Recursos Analizados	Concedidos (%)	Média da Qtd. de Meses Pagos
21	Pensão Por Morte Previdenciária	4.096	24.782	16,53	38,69
23	Pensão Por Morte De Ex-Combatente	1	5	20,00	18,27
25	Auxílio Reclusão	165	4.599	3,59	49,71
28	Pensão Por Morte Regime Geral	0	8	0,00	0,00
31	Auxílio P/Incapacidade Temporária Previd	7.131	391.968	1,82	42,92
32	Aposent.P/Incapacidade Permanente Previd	69	4.337	1,59	60,32
34	Aposent. Inval. Ex-Combatente Marítimo	0	1	0,00	0,00
35	Auxílio-doença Do Ex-Combatente	0	2	0,00	0,00
36	Auxílio Acidente Previdenciário	27	1.881	1,44	52,04
41	Aposentadoria Por Idade	5.731	57.640	9,94	46,14
42	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	8.474	85.606	9,90	50,72
44	Aposentadoria Especial De Aeronauta	0	1	0,00	0,00
45	Aposentadoria Tempo Serviço Jornalista	0	2	0,00	0,00
46	Aposentadoria Especial	514	1.954	26,31	60,67
48	Abono Permanência Em Serviço - 30 Anos	0	2	0,00	0,00
57	Aposent. Tempo De Serviço De Professor	194	934	20,77	52,82
68	Pecúlio Especial De Aposentados	0	6	0,00	0,00
80	Salário Maternidade	3.093	20.231	15,29	35,35
84	Pensão Por Morte Ex-Sasse	0	3	0,00	0,00
91	Auxílio P/Incapacidade Temporária Aciden	95	31.131	0,31	49,56
92	Aposent.P/Incapacidade Permanente Aciden	2	411	0,49	34,98
93	Pensão Por Morte Acidente Do Trabalho	5	32	15,62	31,23
94	Auxílio Acidente	14	986	1,42	52,75
95	Auxílio Suplementar Acidente Trabalho	0	250	0,00	0,00
99	Afastamento Até 15 Dias Acidente Trab.	0	3	0,00	0,00

Fonte: Suibe e Síntese-web



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Dado o percentual de concessão e a quantidade média de meses de pagamento por espécie de benefícios, segue a tabela informando o valor total do estoque de benefício assim como o valor da provisão dos pedidos de recursos pendentes de análise no INSS/CRPS.

Tabela 42 – Provisão dos Requerimentos de Recursos pendentes no INSS/CRPS

Cód. Espécie	Espécie	Valor do Estoque de Requerimentos	R\$ Valor da Provisão do Estoque de Requerimentos
21	Pensão Por Morte Previdenciária	2.392.545.526,67	395.442.921,36
23	Pensão Por Morte De Ex-Combatente	1.058.558,33	211.711,67
25	Auxílio Reclusão	248.010.945,39	8.897.979,12
31	Auxílio P/Incapacidade Temporária Previd	10.067.502.204,53	183.156.171,47
32	Aposent.P/Incapacidade Permanente Previd	616.979.010,90	9.815.898,49
36	Auxílio Acidente Previdenciário	53.594.808,94	769.303,48
41	Aposentadoria Por Idade	6.849.263.345,52	681.005.000,58
42	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	31.285.604.604,70	3.096.911.588,21
46	Aposentadoria Especial	1.396.938.428,83	367.464.868,18
57	Aposent. Tempo De Serviço De Professor	308.272.826,93	64.030.972,62
80	Salário Maternidade	157.370.629,81	24.059.480,90
91	Auxílio P/Incapacidade Temporária Aciden	2.525.329.560,21	7.706.347,63
92	Aposent.P/Incapacidade Permanente Aciden	55.365.077,67	269.416,44
93	Pensão Por Morte Acidente Do Trabalho	8.145.638,49	1.272.756,01
94	Auxílio Acidente	93.804.473,45	1.331.909,36
Total		56.059.785.640,37	4.842.346.325,52

Fonte: DADEC

Conforme consta na Tabela acima, o total provisionado a título de requerimentos de recursos pendentes de análise no INSS/CRPS foi de R\$ 4.842.346.325,52, correspondendo a 8,64% do valor do estoque total de pedidos de recursos.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Nota 16 - Passivo Contingente

Conforme Nota Técnica nº 114/2024/SGE/AGU na qual dispõe da atualização dos riscos e valores das ações judiciais, referência Dez/2024, segue abaixo tabela na qual detalha os valores referentes ao Passivo Contingente, classificado como “Possível” no Órgão FRGPS:

Tabela 43 – Passivo Contingente Possível

Procurado	Tema NT 114/2024	R\$
ria		Valor
PGF	Exclusão do fator previdenciário da base de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição.	89 Bilhões
PGF	Saber se o auxílio-alimentação, pago em espécie e com habitualidade, por meio de vale-alimentação ou na forma de tickets, tem natureza salarial e integra o salário de contribuição para fins de cálculo da renda mensal inicial (RMI).	46,50 Bilhões
PGF	Tema 1.196 do STF – constitucionalidade da MP 739/16, substituída pela MP 767/17 e convertida em Lei 13.457/17. Alteração da lei 8.213/91, inserindo prazo estimado de duração do benefício.	9 Bilhões
Total		144,50 Bilhões

Fonte: GEDEC/STN e SIAFI

Nota 17 – Monitoramento Operacional

Conforme informações encaminhadas pela Coordenação-Geral de Monitoramento e Cobrança Administrativa de Benefícios - CGMOB, NOTA Nº 1/2025/CGMOB/DIRBEN-INSS, foram disponibilizadas informações relacionadas à apuração de irregularidades no pagamento de benefícios, referência dez/2024, inerentes aos benefícios Previdenciários administrados pelo FRGPS cadastrados no MOB digital.

A tabela abaixo demonstra os quantitativos físicos e financeiros das apurações ocorridas até dez/2024, em relação aos Benefícios Previdenciários administrados pelo FRGPS.

Tabela 44 – Quantitativo Físico Financeiro

Situação das apurações	Conclusão	Qtd	%	Valor	%
Finalizado	Irregular	37.189	31,33%	2.377.412.905,66	97,64%
Finalizado	Parcialmente Irregular	1.453	1,22%	57.435.177,51	2,36%
Finalizado	Irregular Decadente	4.656	3,92%	-	-



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Finalizado	Regular	75.389	63,52%	-
Total	-	118.687	100,00%	2.434.848.083,17 100,00%

Fonte: CGMOB e SIAFI

Informa-se que 31,33% das apurações foram classificadas como irregulares, 1,22% como parcialmente irregulares, 3,92% como irregulares decadentes e 63,52% como regulares, em atendimento ao Acórdão 1.153/2021 do TCU.

Os valores mencionados acima foram devidamente contabilizados em contas de controle, conforme disposto na Macro função SIAFI 02.11.38 – Diversos Responsáveis.

Conforme informação da Coordenação-Geral de Monitoramento e Cobrança Administrativa de Benefícios-CGMOB é importante mencionar que há um estoque, em Dez/2024, de 18.592 processos físicos pendentes de digitalização e de levantamento dos valores que podem ser incorporados ao patrimônio do Fundo, para fins de registro contábil em contas de direitos de Curto e Longo Prazo e/ou de Ajustes.

Segue tabela abaixo com o detalhamento por superintendência:

Tabela 45 - Processos Físicos a serem Digitalizados por Superintendência

Superintendência	Dez/2024
SRSE III	7.698
SRSUL	1.426
SRNE	1.742
SRNCO	7.726
Total	18.592

Fonte: CGMOB

Sobre esse quantitativo de processo de apuração de indícios de irregularidade realizados em modelo físico (Legado), que foram digitalizados e que ainda carecem de compatibilização ao modelo digital, registramos que não são dados aptos para fins de informações contábeis, uma vez que eventuais *quantitativos físico ou financeiro* referente a esses processos não estão estruturados. Ou seja, os dados estão contidos em documentos físicos digitalizados (arquivo pdf.) e necessitam de análise manual para sua inclusão em campo sistemático estruturado, seja em relação às informações de tipo de benefício (previdenciário ou assistencial), de parecer



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

precário ou definitivo, e de eventuais valores de recebimento de benefícios levantados no curso da apuração iniciada em modelo físico e que aguardam compatibilização ao modelo digital, para possibilitar sua mensuração e extração.

Nota 18 - RPV e Precatórios

Consta, na Lei Orçamentária Anual, previsão para pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV de Tribunais Federais e Tribunais Estaduais.

Até o exercício de 2021 os pagamentos de Precatórios e RPVs, decorrente de ações movidas contra o FRGPS, advindos da Justiça Federal, eram realizados diretamente pelos Tribunais Regionais Federais – TRFs e os pagamentos advindos dos Tribunais Estaduais eram pagos pelo FRGPS.

Conforme § 4º do art. 34 da Lei nº 10.580, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), a execução das despesas de Precatórios processados na justiça comum estadual continua a ser realizada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e a execução das despesas dos processos advindos da Justiça Federal continua sendo realizada pelos TRFs.

Os pagamentos de Requisições de Pequeno Valor (RPV) continuam sendo pagos pelos TRFs e pelo FRGPS.

Tribunais Estaduais

Em atendimento às recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 1.338/2014, foi realizado um trabalho junto aos órgãos do Poder Judiciário para reconhecimento, mensuração, evidenciação de provisões e passivos contingentes, referentes a Precatório e Requisições de Pequeno Valor – RPV pagos na Justiça Estadual.

Tabela 46 - Provisão de Requisições Pequeno Valor - RPV - Trib. Estaduais

Conta Contábil	R\$	Valor Provisionado para 2025
Benefícios Previdenciários - RPV		1.082.826.855,00



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Total	1.082.826,855,00
--------------	-------------------------

Fonte: SIAFI 2024

Valores provisionados de RPV constantes na PLOA 2025 foram registrados em 2024, conforme Ofício Circular SEI Nº 163/2024 do Ministério do Planejamento e Orçamento.

A tabela a seguir demonstra os valores constantes nas contas de Variação Patrimonial Diminutivas – VPD do exercício de 2024 referentes as sentenças judiciais com RPV correspondentes a parte do valor provisionado para 2024 de forma comparativa com o exercício de 2023.

Tabela 47 - Despesas Patr. Precatórios e RPV – Trib. Estaduais

Conta Contábil	2024	AV (%)	AH (%)	R\$ 2023
Sentenças Judiciais - Aposentadorias RGPS	161.922.099,52	76,56	38,03	117.313.333,06
Sentenças Judiciais - Pensões RGPS	43.049.493,31	20,35	28,31	33.551.378,69
Sentenças Judiciais - Outros Benef. Previd. RGPS	6.532.610,33	3,09	(4,99)	6.875.419,53
Total	211.504.203,16	100,00	34,08	157.740.131,28

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

Tribunais Federais

O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2455/2017 – TCU, determinou:

9.2.1. que, nas próximas demonstrações financeiras do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS): 9.2.1.1. e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda ajustem a contabilização do FRGPS, de forma que as despesas com sentenças judiciais, mesmo aquelas descentralizadas aos Tribunais Federais, sejam apropriadas, diretamente nas despesas de Classe 3 (variações patrimoniais diminutivas) do FRGPS (item II.1.1.2).

Com o intuito de atendimento do Acordão a STN remeteu o Ofício Circular SEI 1/2018/CCONT/SUCON/STN-MF (ANEXO III) com as orientações quanto ao registro de despesa com sentenças judiciais do FRGPS.

Abaixo o demonstrativo dos valores provisionados pelos Tribunais Federais, para o exercício de 2025 e registrados em 2024.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Tabela 48 - Provisão Precatórios e Requisições Pequeno Vr. - Tribunais Federais

Conta Contábil	R\$
Benefícios Previdenciários – Precatórios	28.987.313.846,17
Benefícios Previdenciários - RPV	19.657.007.009,04
Total	48.644.320.855,21

Fonte: SIAFI 2024

A tabela a seguir demonstra os valores constantes nas contas de Variação Patrimonial Diminutivas – VPD do exercício de 2024 executados pelos Tribunais Federais de forma comparativa e em relação ao exercício de 2023.

Tabela 49 - Despesas Patrim. de Precat. e Requis. Pequeno Vr. Trib. Federais

Conta Contábil	2024	AV (%)	AH (%)	2023
Sentenças Judiciais – Ativo Civil – RGPS	-	-	(100,00)	935.822,45
Sentenças Judiciais – Aposentadorias RGPS	13.332.516.672,40	47,19	7,29	12.426.631.251,97
Sentenças Judiciais - Outros Benef. Prev. RGPS	14.185.357.515,15	50,21	56,26	9.078.260.190,41
Sentenças Judiciais – Outros Benef. Prev.	735.374.444,61	2,60	(80,20)	3.714.821.049,18
Sentenças Judiciais – Serviços Terceiros PJ	-	-	(100,00)	158.878,76
Juros Sentenças Judiciais	-	-	(100,00)	433.463,74
Total	28.253.248.632,16	100,00	12,02	25.221.240.656,51

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

Os Tribunais Federais são responsáveis pelos lançamentos de RPVs e Precatórios. Já o INSS/FRGPS realiza apenas o acompanhamento dos registros e, neste sentido, limita-se a uma análise de classificação contábil verificando a consistência do registro de modo a garantir que a classificação contábil seja adequada à finalidade do FRGPS.

Nota 19 – Compensação Previdenciária

Informa-se que, no exercício de 2024, consta registrado, no passivo da autarquia, o valor de R\$ 1,1 bilhão, referente aos repasses de compensação previdenciária aos entes estaduais e municipais e que foram bloqueados, provenientes dos acertos entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de acordo com



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

informações advindas da Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão (DIRBEN).

Tabela 50 - COMPREV - Valores bloqueados

COMPREV - Valores bloqueados	2024	2023	R\$ AH (%)
Estados	263.703.171,88	7.745.285,75	3.304,69
Municípios	871.142.974,31	190.087.711,46	358,28
Total	1.134.846.146,19	197.832.997,21	473,64

Fonte: SIAFI 2024 e 2023

Em consonância com o disposto na 9^a edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a partir do exercício financeiro de 2022 a Autarquia passou a efetuar os registros contábeis referentes à Compensação Previdenciária (estoque e fluxos) pelos valores brutos. Todavia, nesse ínterim, fomos informados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), área responsável por editar normas/orientações sobre a Contabilidade Pública, acerca da realização de estudos para a revisão do MCASP, no tocante ao item compensação previdenciária. Com a publicação da 10^a edição do MCASP, a partir de 2024, os valores passaram a ser registrados pelo valor do fluxo financeiro (valor líquido).

Dessa forma, foi encaminhado o Ofício SEI nº 873/2022/PRES-INSS (9477493) à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência para conhecimento, visando a interlocução junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), quanto à emissão de Nota Técnica, na qual foi exposta a visão técnica do órgão competente no Poder Executivo sobre o assunto.

Nas tabelas abaixo constam a estimativa do valor de estoque de requerimentos pendentes de análise, e a estimativa do montante que o FRGPS, como regime instituidor, tem a receber dos RPPS da União, como regime de origem. Além da segregação dos valores entre RPPU, Estados e Municípios que constam registrados no órgão.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Tabela 51 – Direitos e Obrigações – COMPREV

COMPREV	Físico	R\$
Montante de Direito	446.518	47.480.956.470,80
Montante de Obrigações	768.801	81.006.381.756,72

Fonte: DCOMP

COMPREV - Direitos	2024	R\$	COMPREV - Obrigações	2024	R\$
RPPU	5.050.395.781,44		RPPU	136.536.577,96	
Estados	24.425.669.343,11		Estados	51.009.783.823,27	
Municípios	18.004.891.346,25		Municípios	29.860.061.355,48	
Total	47.480.956.470,80		Total	81.006.381.756,72	

Fonte: DCOMP e SIAFI 2024

Fonte: DCOMP e SIAFI 2024

Informa-se que os valores registrados no exercício de 2024, são referentes à extração efetuada pela DIRBEN, conforme metodologia descrita na NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/DCOMP/CGRD/DIRBEN-INSS, explicitando que os valores dos requerimentos pendentes de análise, são estimados, por não haver concluído a análise e firmado o valor *pró-rata* do requerimento. Os sistemas COMPREV e BG COMPREV ainda não dispõem de ferramentas e relatórios, ao qual os valores são calculados manualmente, através de requisição de extração na base de dados da DATAPREV. Tal tratamento torna-se dificultoso e oneroso para realizá-lo periodicamente, porque o arquivo gerado é muito grande e não se tem programas e mão de obra qualificada para realizar tal tratamento de forma tempestiva. Assim, após o envio dos dados apurados na Nota técnica introduziu-se a necessidade, nas discussões do comitê de acompanhamento do COMPREV, ao qual foi favorável a criação de mecanismos para auxiliar em tal demanda.

Importante destacar que os valores registrados nas contas de Compensação Previdenciária, que possuem como conta corrente a UG 513001, tratam dos montantes descritos nas tabelas acima, já os demais registros, com contas-correntes diversas, referem-se a processos específicos e devidamente apurados pela área responsável, e encaminhados para registros.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Abaixo, segue tabela com os valores de Compensação Previdenciária, segregados em passivo e estoque, conforme metodologia de extração constante na NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/DCOMP/CGRD/DIRBEN-INSS e planilhas de valores atualizados.

Tabela 52 – COMPREV – Passivo e Estoque

R\$	
COMPREV -	2024
Passivo	46.384.818.114,46
Estoque	1.096.138.356,34
Total	47.480.956.470,80

R\$	
COMPREV -	2024
Passivo	73.854.887.848,11
Estoque	7.151.493.908,61
Total	81.006.381.756,72

Fonte: DCOMP e SIAFI 2024

Fonte: DCOMP e SIAFI 2024

Segue a metodologia da estimativa de valores a receber e a pagar:

“referente aos requerimentos não analisados, ou seja, com situação diferente de deferido, indeferido, em compensação, compensado, rejeitado e indeferido ratificado”, consiste em:

- Estimar o valor de pró-rata de cada requerimento, sendo o valor médio de benefício pago pelo RGPS, multiplicado, pelo percentual de tempo de contribuição utilizado do regime de origem, considerando o tempo total do benefício.
- Calcular o fluxo passivo, sendo o número de dias entre o início do benefício, posteriores à 06/05/1999, até 30/11/2023, multiplicado pelo pró-rata estimado diário. Caso a data da disponibilização de análise seja superior a cinco anos do início do benefício, considerar os últimos cinco anos, obedecendo a prescrição estipulada no Decreto 3112/99, para requerimentos anteriores à 01/01/2020.
- Calcular o valor referente ao ESTOQUE para benefícios iniciados antes de 06/05/1999 e mantidos até essa data. Multiplicando o número de dias do início do benefício até 05/05/1999, pelo pró-rata estimado diário.
- O fluxo será o mesmo valor do pró-rata estimado.

Nota 20 – Patrimônio Líquido do FRGPS

Compreende o valor residual dos ativos após deduzidos todos os passivos, incluído os resultados acumulados com a distinção do resultado apurado para o exercício, o apurado em exercícios anteriores e os ajustes referentes as apurações dos resultados dos exercícios anteriores. A apuração do resultado do exercício é realizada anualmente, todavia os ajustes de exercícios anteriores podem ocorrer no decorrer do exercício corrente. Portanto, na tabela abaixo, o saldo da conta de ajustes de exercícios anteriores já reflete os valores registrados até



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

o final do exercício de 2024. A conta de Ajustes de Exercícios Anteriores compreende os valores de despesas ou receitas de exercícios anteriores reconhecidas após o encerramento da apuração do resultado a que se referem e que não puderam ser apropriadas na época própria.

Tabela 53 - Composição do Patrimônio Líquido

Patrimônio Líquido	2024	AV(%)	2023	AV(%)	AH(%)	R\$
Demais Reservas	9.283.853,32	0,01	9.283.853,32	0,02	-	
Resultados Acumulados	169.102.276.296,18	99,99	53.189.719.793,28	99,98	217,92	
Resultado do Exercício	114.719.001.985,10	67,46	36.753.798.924,03	69,09	212,13	
Resultados de Exercícios Anteriores	53.190.112.015,41	31,45	54.174.906.072,43	101,83	(1,82)	
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.193.162.295,67	0,71	(37.738.985.203,18)	(70,94)	103,16	
Total	169.111.560.149,50	100,00	53.199.003.646,60	100,00	217,88	

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

O FRGPS apresentou um Patrimônio Líquido na ordem de R\$ 169,1 bilhões, ou seja, aumento de 217,88% quando comparado ao exercício anterior. O subgrupo Resultado do Exercício apresentou variação positiva de 212,13% decorrente da apuração do resultado do exercício elucidado na Nota nº 21, principalmente em virtude da desincorporação do passivo de longo prazo referente a provisão para perdas judiciais. Na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores ocorreu um ajuste positivo de 103,16% em relação ao saldo final do exercício de 2023. Essa variação decorre dos seguintes fatores:

- rotina de reclassificação contábil de encerramento e abertura de exercícios realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da qual o saldo final é atribuído às contas de superávits ou déficits do exercício com o objetivo de ajustar o saldo do Patrimônio Líquido para a abertura e avaliação do exercício corrente;
- dos ajustes referentes à constituição de provisões sobre os pagamentos de benefícios previdenciários em processo de análise que aguardam decisão com garantia da data de entrada do requerimento (DER);



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

- ajustes de registros dos direitos e obrigações da compensação previdenciária;
- ajustes de atualizações de bens imóveis;
- recebimento de financiamentos concedidos; e
- baixa de passivos referente a precatórios da justiça federal não expedido.

Nota 21 – Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

O principal objetivo da DVP é apurar o resultado patrimonial do período, confrontando as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)

Os grupos das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) do FRGPS, nos exercícios financeiros de 2024 e 2023, são apresentados na tabela abaixo:

Tabela 54 - Grupos de Variações Patrimoniais Aumentativas

Grupos de VPAs	2024	AV(%)	2023	AV(%)	AH (%)	R\$
Transferências e Delegações Recebidas	930.537.714.562,88	51,60	833.468.618.687,92	52,92	11,65	
Contribuições	617.039.584.490,53	34,22	582.055.905.072,69	36,96	6,01	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	208.664.180.867,01	11,57	69.871.233.540,94	4,44	198,64	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	32.135.848.594,93	1,78	61.610.424.756,47	3,91	(47,84)	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	14.953.405.156,26	0,83	27.818.299.895,19	1,77	(46,25)	
Exploração e Venda de Bens e Serviços	7.571.511,51	0,00	10.305.663,33	0,00	(26,53)	
Total	1.803.338.305.183,12	100,00	1.574.834.787.616,54	100,00	14,51	

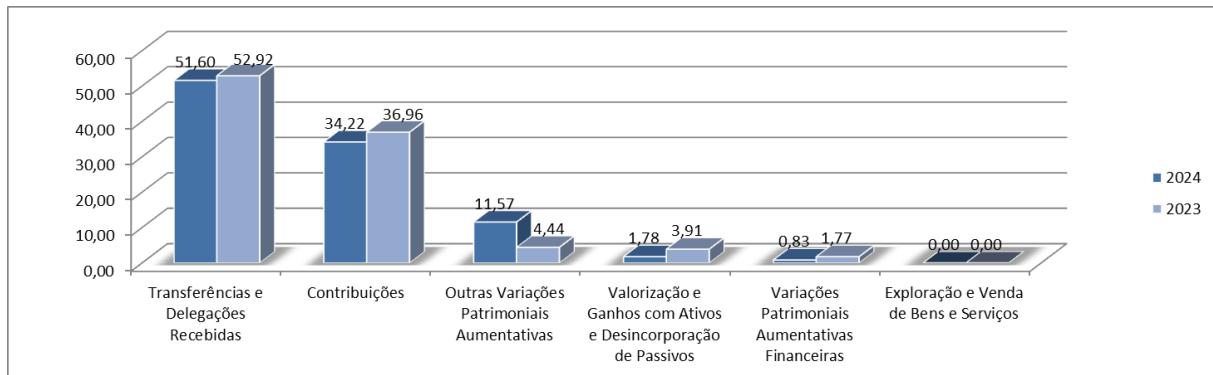
Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

A seguir, o gráfico das participações dos grupos na classe Variação Patrimonial Aumentativa:



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Gráfico 7 - Participação dos Grupos de VPAs



Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

Transferências e Delegações Recebidas

O grupo Transferências e Delegações Recebidas, que representa 51,60% do total da classe, é composto pelos subgrupos abaixo:

Tabela 55 – Transferências e Delegações Recebidas – composição

Subgrupos	2024	AV (%)	2023	AV (%)	R\$ AH (%)
Transferências Intragovernamentais	930.537.714.562,88	100,00	833.465.039.026,03	100,00	11,65
Outras Transfer. e Delegações Recebidas	0,00	0,00	3.579.661,89	0,00	(100,00)
Total	930.537.714.562,88	100,00	833.468.618.687,92	100,00	11,65

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

O subgrupo Transferências Intragovernamentais é composto pelos Repasses Recebidos, caracterizados pelas transferências de recursos financeiros da Setorial Financeira do INSS para a do FRGPS; os Sub-repasses Recebidos, que compreendem as transferências financeiras entre as unidades gestoras do FRGPS; as Movimentações de Saldos Patrimoniais entre as unidades e as demais movimentações financeiras intragovernamentais.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

A variação positiva de 11,65%, no subgrupo mencionado acima, no exercício de 2024, quando comparada com o exercício anterior, foi influenciada, principalmente, pelo aumento dos Repasses Recebidos para pagamentos das despesas com benefícios previdenciários, RPV e Precatórios, assim como o aumento das Transferências Recebidas para Pagamento de Restos a Pagar.

O subgrupo Outras Transferências e Delegações Recebidas contem a incorporação de imóveis por doação e transferência.

Contribuições

O grupo Contribuições, que representa 34,22% do total da classe, é composto pelo subgrupo Contribuições Sociais.

Tabela 56 - Contribuições – Composição

Subgrupo	2024	2023	R\$ AH(%)
Contribuições Sociais	617.039.584,490,53	582.055.905,072,69	6,01

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

No subgrupo Contribuições Sociais, além do registro das contribuições previdenciárias arrecadadas e das deduções da receita orçamentária (restituições, retificações, entre outras), são registrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) as atualizações dos créditos a receber oriundos das contribuições previdenciárias, em contrapartida das VPAs de Contribuições.

Ressalta-se que compete à RFB a gestão das contribuições sociais, conforme disposto na Lei nº 11.457, de 16.03.2007.

No exercício de 2024, o subgrupo Contribuições Sociais apresentou um crescimento de 6,01%, quando comparado ao exercício anterior. Esse aumento pode ser explicado, principalmente, pelo acréscimo nas arrecadações das Contribuições Sociais, tais como as Contribuições Patronais ao RGPS e as Contribuições do Segurado ao RGPS. Por outro lado, houve um decréscimo nas atualizações dos créditos a receber oriundos das contribuições previdenciárias.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

O grupo Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, que representa 11,57% do total da classe, é composto pelos subgrupos abaixo:

Tabela 57 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – composição

Subgrupos	2024	AV(%)	2023	AV(%)	AH (%)	R\$
Reversão de Provisões e Ajuste de Perdas	149.824.626.782,68	71,80	22.976.953.059,14	32,88	552,06	
Diversas VPAs	58.495.618.700,85	28,03	46.414.827.562,84	66,43	26,03	
Resultado Positivo de Participações	339.363.094,95	0,16	426.488.700,85	0,61	(20,43)	
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	4.572.288,53	0,00	52.964.218,11	0,08	(91,37)	
Total	208.664.180.867,01	100,00	69.871.233.540,94	100,00	198,64	

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

No subgrupo Reversão de Provisões e Ajuste de Perdas são registrados a Reversão da Provisão por Decisões Judiciais, a Reversão da Provisão do Estoque de Benefícios, assim como a Reversão de Outras Provisões. Também é registrado nesse subgrupo, a Reversão de Ajuste para Perdas da Dívida Ativa Não Tributária, dos Créditos por Dano ao Patrimônio de Crédito Administrativo, dos Créditos Tributários Previdenciários – registrados pela RFB e da Dívida Ativa Previdenciária – registrada pela PGFN.

O subgrupo mencionado acima apresentou um incremento de 552,06%, no período analisado, influenciado, principalmente, pelo registro da Reversão/Baixa da Provisão por Decisões Judiciais, uma vez que a Advocacia Geral da União (AGU) atualizou a classificação da ação judicial ID 120 quanto à probabilidade de perda, de provável para remoto, conforme NOTA TÉCNICA n. 00074/2024/SGE/AGU. Assim, reconheceu-se a reversão da provisão por decisão judicial no valor de R\$ 120 bilhões.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Outros fatores que contribuíram no crescimento do subgrupo Reversão de Provisões e Ajuste de Perdas foi o registro, em 2024, da Reversão da Provisão do Estoque de Benefícios, enquanto, que em 2023 não houve esse tipo registro, uma vez que no 1º Trimestre de 2023 ocorreu o registro inicial da constituição da Provisão do Estoque de Benefícios. Outro fator foi o aumento, no período analisado, da Reversão do Ajuste de Perdas.

O subgrupo Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas compreende, por exemplo, Restituições, Compensações Financeiras entre RGPS/RPPS, Atualizações da Dívida Ativa, entre outras VPAs. Desse subgrupo, destaca-se a Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social dos entes federativos (RPPS), que apresentou uma redução na estimativa do montante que o RGPS, como regime instituidor, tem a receber dos RPPS, como regime de origem, segregados em Estados e Municípios.

Vale destacar, que a partir do exercício financeiro de 2022, a Autarquia passou a efetuar os registros contábeis referentes à Compensação Previdenciária (estoque e fluxos) pelos valores brutos. Todavia, com a publicação da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, a partir de janeiro de 2024, os registros orçamentários deverão corresponder aos valores do fluxo financeiro, que será pago por um dos regimes e será recebido pelo outro regime.

Ainda sobre o subgrupo Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas, observou-se uma redução na atualização dos valores a receber da Dívida Ativa Não Tributária, em 2024, isso ocorreu devido ao desreconhecimento de valores registrados em Dívida Ativa Não Tributária, que ocorreu em dezembro/2023, conforme informações contidas no processo SEI nº 00407.015463/2023-06. Por outro lado, a Dívida Ativa Tributária Previdenciária apresentou um aumento, no exercício de 2024, quando comparada ao exercício anterior, da atualização dos seus saldos a receber.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

O grupo Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos, que representa 1,79% do total da classe, é composto pelos subgrupos abaixo:

Tabela 58 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos - composição

Subgrupos	2024	AV(%)	2023	AV(%)	AH (%)	R\$
Ganhos com Desincorporação de Passivos	32.135.848.594,93	100,00	61.610.259.333,02	100,00	(47,84)	
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	165.423,45	0,00	(100,00)	
Total	32.135.848.594,93	100,00	61.610.424.756,47	100,00	(47,84)	

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

O Subgrupo Ganhos com Desincorporação de Passivos é composto pelos registros de transferência dos passivos decorrentes de sentenças judiciais contra o FRGPS, as chamadas Requisições de Pequeno Valor – RPV e os Precatórios, para as UGs da Justiça Federal e o Conselho Nacional de Justiça. Além disso, esse Subgrupo incluem os registros de baixa de RPV e Precatório pelo Poder Judiciário, com reflexo contábil na UG do FRGPS, responsável pela despesa. Maiores detalhes sobre os Precatórios e RPV, bem como sua rotina de contabilização estão evidenciados na Nota 14.

O Subgrupo supramencionado também compreende a transferência dos passivos entre as UGs do órgão do FRPGS, assim como a baixa da obrigação pelo pagamento das contribuições com entidades terceiras, tais como o Sistema “S”.

Observa-se, no exercício de 2024, comparado ao exercício de 2023, um decréscimo de 47,84% nas desincorporações de passivos do FRGPS (subgrupo Ganhos com Desincorporação de Passivo). Essa queda pode ser explicada, principalmente, pela redução na transferência de passivo de precatórios e RPV do FRGPS para a UG do Poder Judiciário. Outro fator que também influenciou na queda do subgrupo foi a redução da baixa da obrigação do valor a ser repassado ao Sistema “S”.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

O valor registrado em 2023 no subgrupo Ganhos com Alienação, trata do ganho na alienação do investimento do FRGPS na Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF). O FRGPS exerceu seu direito de retirada de ações da CHESF.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

O grupo Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, que representa 0,83% do total da classe, é composto pelos subgrupos abaixo:

Tabela 59 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – composição

Subgrupos	2024	AV(%)	2023	AV(%)	R\$ AH (%)
Juros e Encargos de Mora	14.592.378.039,40	97,59	27.126.038.168,98	97,51	(46,21)
Remuneração de Depósitos Banc. E Aplic. Finan.	324.012.827,17	2,17	678.015.346,98	2,44	(52,21)
Variações Monetárias e Cambiais	34.509.639,02	0,23	13.854.513,44	0,05	149,09
Juros e Encargos de Empr. E Financ. Concedidos	2.504.650,67	0,02	391.865,79	0,00	539,16
Total	14.953.405.156,26	100,00	27.818.299.895,19	100,00	(46,25)

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

Esse grupo teve um decréscimo de 46,25%, no período em análise, influenciado, principalmente, pela redução no reconhecimento dos Juros e Encargos de Mora sobre as Contribuições Previdenciárias a receber, registrado por competência (subgrupo Juros e Encargos de Mora).

O subgrupo Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras também influenciou na redução do grupo no período em estudo. Observa-se uma diminuição na remuneração da subconta da Previdência, a qual está inserida na Conta Única do Tesouro Nacional, bem como a redução da correção dos valores devolvidos pelos bancos quando não pagos aos beneficiários.

Exploração e Venda de Bens e Serviços



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

O grupo Exploração e Venda de Bens e Serviços, que representa 0,00% do total da classe, é composto pelo subgrupo Exploração Bens e Direitos e Prestação de Serviços.

Tabela 60 – Exploração e Venda de Bens e Serviços – composição

Subgrupo	2024	2023	R\$ AH (%)
Exploração Bens e Dir e Prest. Serviços	7.571.511,51	10.305.663,33	(26,53)

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

São contabilizados nesse subgrupo, as Receitas com Aluguéis e Taxa de Ocupação de Imóveis.

Variações Patrimoniais Diminutivas

Os grupos de Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) do FRGPS, nos exercícios financeiros de 2024 e 2023, são apresentados na tabela abaixo:

Tabela 61 – Grupos de Variações Patrimoniais Diminutivas

Grupos de VPDs	2024	AV(%)	2023	AV(%)	R\$ AH (%)
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	937.904.736.431,81	55,54	865.941.456.446,33	56,30	8,31
Transferências e Delegações Concedidas	657.658.919.675,39	38,95	576.732.603.068,39	37,50	14,03
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	63.302.036.096,22	3,75	61.029.582.947,83	3,97	3,72
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	29.749.933.058,10	1,76	34.339.985.186,75	2,23	(13,37)



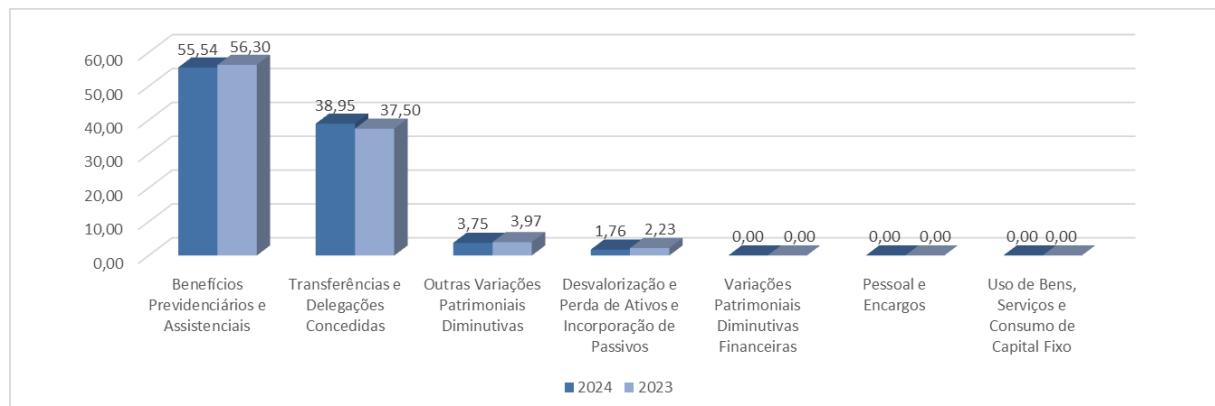
**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.677.936,50	0,00	36.266.342,00	0,00	(89,86)
Pessoal e Encargos	-	0,00	935.822,45	0,00	(100,00)
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	-	0,00	158.878,76	0,00	(100,00)
Total	1.688.619.303.198,02	100,00	1.538.080.988.692,51	100,00	9,79

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

A seguir o gráfico das participações dos grupos na classe Variação Patrimonial Diminutiva:

Gráfico 8 - Participação dos Grupos de VPDs



Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O grupo Benefícios Previdenciários e Assistenciais, que representa 55,54 % do total da classe, é composto pelos subgrupos:



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Tabela 62 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais – composição

Subgrupos	2024	AV(%)	2023	AV(%)	AH (%)
Aposentadorias e Reformas	653.547.558.852,32	69,68	607.730.691.247,88	70,18	7,54
Pensões	208.912.680.986,60	22,27	196.606.379.214,82	22,70	6,26
Outros Benefícios	75.444.496.592,89	8,04	61.604.385.983,63	7,11	22,47
Total	937.904.736.431,81	100,00	865.941.456.446,33	100,00	8,31

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

O aumento de 8,31% no grupo de Benefícios Previdenciários e Assistenciais pode ser explicado, em parte, pelo reajuste do valor do salário-mínimo recebido a título de benefício previdenciário, na ordem de 6,97%, ocorrido em janeiro de 2024, bem como o aumento no número de concessões de benefícios.

Outro fator que colaborou com o crescimento do grupo em tela foi o aumento do registro/atualização dos precatórios de benefícios previdenciários.

Transferências e Delegações Concedidas

O grupo Transferências e Delegações Concedidas, que representa 38,95% da classe, é composto pelo subgrupo Transferências Intragovernamentais.

Tabela 63 – Transferências e Delegações Concedidas – composição

Subgrupos	2024	AV(%)	2023	AV(%)	AH (%)
Transferências Intragovernamentais	657.658.919.675,39	100,00	576.732.553.232,51	100,00	14,03
Outras Transf. E Delegações Concedidas	-	0,00	49.835,88	0,00	(100,00)
Total	657.658.919.675,39	100,00	576.732.603.068,39	100,00	14,03

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

A VPD com maior participação no subgrupo Transferências Intragovernamentais é a conta Movimento de Saldos Patrimoniais que registra, basicamente, a rotina das GPS arrecadadas. Essa conta foi a principal responsável pelo aumento de 14,03% no subgrupo em referência.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

O grupo Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, que representa 3,75% da classe, é composto pelos subgrupos da tabela abaixo:

Tabela 64 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – composição

Subgrupos	2024	AV (%)	2023	AV(%)	R\$ AH (%)
Diversas VPDs	34.149.638.202,60	53,95	35.604.877.047,58	58,34	(4,09)
VPD de Constituição de Provisões	29.069.732.125,26	45,92	25.293.904.104,96	41,45	14,93
Resultado Negativo de Participações	82.665.768,36	0,13	130.801.795,29	0,21	(36,80)
Total	63.302.036.096,22	100,00	61.029.582.947,83	100,00	3,72

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

O grupo em comento apresentou um crescimento de 3,72%. Esse acréscimo foi influenciado pelo subgrupo VPD de Constituição de Provisões. Desse subgrupo, destaca-se, em 2024, a constituição de Provisão da estimativa de deferimentos dos requerimentos de benefícios pendentes de análise, por espécie, conforme Nota Técnica nº 24/2024/CGOFC/DIROFL-INSS do Processo nº 35014.089269/2024-38.

O subgrupo Diversas VPDs é composto pela Compensação Financeira entre RGPS/RPPS, Dívida Ativa Não Tributária e Dívida Ativa Tributária Previdenciária. As Compensações Financeiras entre RGPS/RPPS apresentaram um decréscimo no reconhecimento do passivo decorrente de compensação previdenciária entre o RGPS e os RPPS dos Estados/DF e Municípios. A Dívida Ativa Não Tributária também apresentou uma redução, no período em análise, das VPDs utilizadas para exclusões do crédito. Por outro lado, a Dívida Ativa



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Tributária Previdenciária apresentou um crescimento das VPDs utilizadas para exclusões do crédito.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

O grupo Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos, que representa 1,76% da classe, é composto pelos subgrupos da tabela abaixo:

Tabela 65 – Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos – composição

Subgrupos	2024	AV(%)	2023	AV(%)	R\$ AH (%)
Reaval., Red. A Valor Recup. E Ajuste p/ Perdas	27.073.223.086,92	91,00	32.755.620.381,82	95,39	(17,35)
Incorporação de Passivos	2.614.109.148,81	8,79	1.554.731.486,15	4,53	68,14
Desincorporação de Ativos	62.600.822,37	0,21	29.633.318,78	0,09	111,25
Total	29.749.933.058,10	100,00	34.339.985.186,75	100,00	(13,37)

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

O grupo Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos teve um decréscimo de 13,37%, no período analisado, influenciado, principalmente, pela redução do subgrupo “Reavaliação e Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas”. Nesse subgrupo, o reconhecimento das perdas esperadas na realização dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa Não Tributária teve uma redução, enquanto o Ajuste de Perda de Crédito de Dívida Ativa Tributária e dos Demais Créditos a Receber teve um aumento. No que se refere ao Ajuste para Perdas da Dívida Ativa Não Tributária, esse apresentou uma queda devido ao desreconhecimento de valores registrados em Dívida Ativa Não Tributária, que ocorreu em dezembro/2023, conforme informações contidas no processo SEI nº 00407.015463/2023-06.

O subgrupo “Incorporação de Passivos” apresentou um acréscimo de 68,14%, devido, principalmente, ao registro, em 2024, da obrigação do 13º salário a pagar referente às aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários. Além disso, também houve, em



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

2024, quando comparado ao exercício anterior, uma maior transferência de passivo para as unidades gestoras do FRGPS empenharem com o passivo anterior de RPV.

Por último, o subgrupo Desincorporação de Ativos apresentou um crescimento de 111,25% devido, principalmente, a baixa do crédito a receber a título de reembolso (indenização) do extinto Fundo Nacional do Desenvolvimento (FND). O valor correspondente à baixa foi devidamente contabilizado no Ativo Contingente.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

O grupo Variações Patrimoniais Diminutivas Financeira, que representa 0,00% da classe, é composto pelos subgrupos da tabela abaixo:

Tabela 66 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeira - composição

Subgrupos	2024	AV(%)	2023	AV(%)	AH (%)
Juros e Encargos de Mora	3.437.539,26	93,46	35.740.227,98	98,55	(90,38)
Descontos Financeiros Concedidos	143.317,06	3,90	2.542,70	0,01	5.536,41
Juros e Encargos de Emprest. E Financ. Concedidos	97.080,18	2,64	90.107,58	0,25	7,74
Outras VPD - Financeiras	0,00	0,00	433.463,74	1,20	(100,00)
Total	3.677.936,50	100,00	36.266.342,00	100,00	(89,86)

Fonte: SIAFI

O grupo em comento apresentou uma redução de 89,86%, em 2024, quando comparado ao exercício de 2023, devido, principalmente, a redução da despesa com juros de mora decorrente da concessão em atraso de pagamentos de benefícios do FRGPS.

Resultado Patrimonial do Período

Conforme tabela abaixo segue o resultado patrimonial dos exercícios de 2024 e 2023:



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Tabela 67 - Resultado Patrimonial do Período

DVP	2024	2023	R\$ AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas	1.803.338.305.183,12	1.574.834.787.616,54	14,51
Variações Patrimoniais Diminutivas	1.688.619.303.198,02	1.538.080.988.692,51	9,79
Resultado Patrimonial do Período (VPAs-VPDs)	114.719.001.985,10	36.753.798.924,03	212,13

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2024 apontou um Resultado Patrimonial superavitário de R\$ 114.719.001.985,10 (cento e quatorze bilhões setecentos e dezenove milhões um mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) um aumento de 212,13%, quando comparado ao exercício de 2023, conforme demonstra a tabela 67.

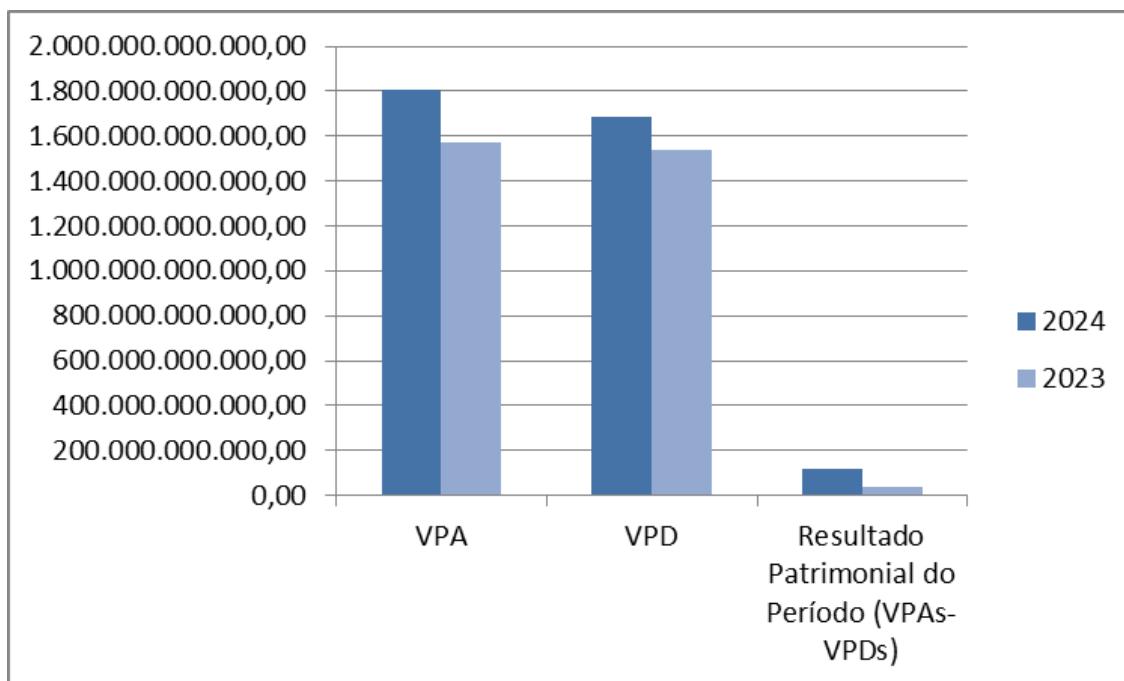
As VPAs que mais influenciaram no resultado foram a Reversão de Provisão e as Transferências Intragovernamentais (Recebidas). Já do lado das VPDs, foram as Transferências Intragovernamentais (Concedidas) e as Aposentadorias e Reformas.

A seguir o gráfico do Resultado Patrimonial do Período:



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Gráfico 9 – Resultado Patrimonial do Período



Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

Nota 22 - Demonstrativo de Entradas e Saídas de Recursos Financeiros do Regime Geral da Previdência Social

O Demonstrativo de Entradas e Saídas de Recursos Financeiros do Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS é o demonstrativo financeiro utilizado pelo INSS e pelo Governo Federal para o cálculo do resultado financeiro da previdência social do FRGPS. Levam-se em consideração os ingressos e os dispêndios financeiros em um determinado período, adota-se o mês calendário como período de apuração.

No quadro a seguir, apresentamos os resultados dos exercícios financeiros de 2024 e 2023.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Tabela 68 - Resultados dos Exercícios Financeiros de 2024 e 2023

Discriminação	Resultado do FRGPS			Em R\$ Milhares
	2024	2023	AH(%)	
1. Arrecadação Líquida	641.155.479	592.666.517	8,18	
1.1. Arrecadação Urbana	632.550.622	582.407.400	8,61	
1.2. Arrecadação Rural	8.055.385	8.584.245	(6,16)	
1.3. Arrecadação Comprev	549.472	1.674.872	(67,19)	
2. Benefícios Previdenciários	938.544.537	898.872.912	4,41	
2.1. Benefícios - FRGPS	903.886.326	835.138.462	8,23	
2.1.1. Urbano	712.582.753	661.440.519	7,73	
2.1.2. Rural	191.303.573	173.697.943	10,14	
2.2. Sentenças Judiciais - FRGPS/TRF	24.010.417	51.243.244	(53,14)	
2.2.1. Urbano	18.914.778	40.292.000	(53,06)	
2.2.2. Rural	5.095.638	10.951.244	(53,47)	
2.3. Sentenças Judiciais - FRGPS/TJ	2.489.449	5.305.852	(53,08)	
2.3.1. Urbano	1.960.699	4.178.627	(53,08)	
2.3.2. Rural	528.750	1.127.224	(53,09)	
2.4. Comprev - FRGPS	8.158.345	7.185.355	13,54	
3. Resultado Primário	(297.389.058)	(306.206.395)	(2,88)	
3.1. Urbano	(100.907.609)	(123.503.746)	(18,30)	
3.2. Rural	(188.872.576)	(177.192.166)	6,59	
3.3. Comprev	(7.608.873)	(5.510.483)	38,08	

Fonte: SIAFI.

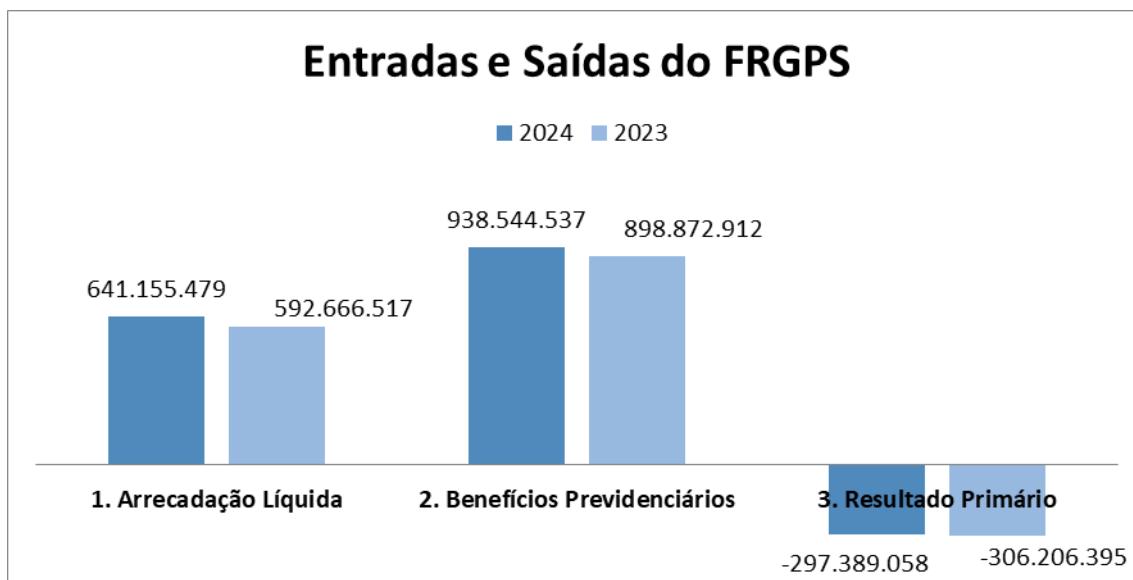
Nota: Resultado Primário corresponde ao valor de Arrecadação Líquida menos Total de Benefícios (3 = 1 - 2).

A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo do Demonstrativo de Entradas e Saídas de Recursos Financeiros do RGPS nos exercícios financeiros de 2024 e 2023:



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Gráfico 10 - Entradas e Saídas de Recursos Financeiros do RGPS



Fonte: SIAFI.

Nota 23 - Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário do FRGPS referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do Exercício Financeiro de 2024 foi elaborado em conformidade ao regime instituído pelo art. 35 da Lei nº 4.320/64, no qual versa que pertencem ao exercício financeiro as "receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas".

Resultado Orçamentário

No Exercício Financeiro 2024, O FRGPS apresentou um déficit orçamentário no total de R\$ 278,23 bilhões, enquanto em 2023 o déficit foi na ordem de R\$ 260,39 bilhões, representando um aumento de 6,85% de déficit orçamentário, conforme consta na Tabela 69 e no Gráfico 11.

Tabela 69 - Apuração do Déficit Orçamentário por Unidade Orçamentária

Ano	Cód. UO	Despesa Empenhada	Receita Realizada	R\$ Superávit (Déficit)
2024	33904	(917.662.622.458,64)	639.429.125.996,82	(278.233.496.461,82)
2024	46101	-	6,40	6,40

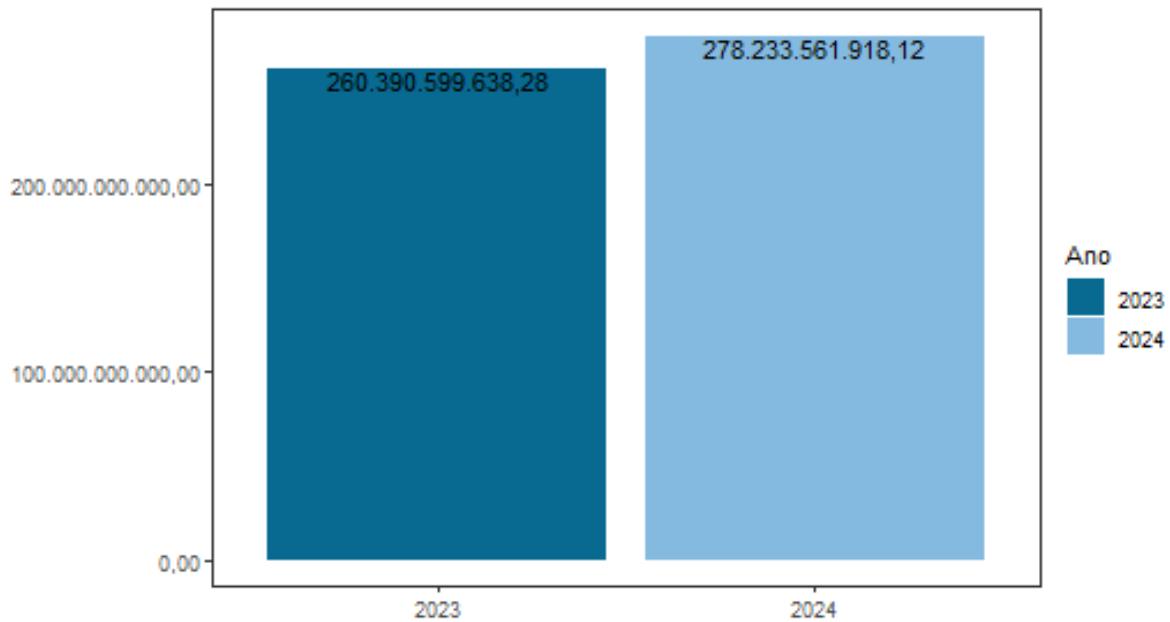


**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Ano	Cód. UO	Despesa Empenhada	Receita Realizada	Superávit (Déficit)
2024	98000	-	(65.462,70)	(65.462,70)
Total 2024		(917.662.622.458,64)	639.429.060.540,52	(278.233.561.918,12)
2023	33904	(849.346.729.847,99)	457.749.730.626,76	(391.596.999.221,23)
2023	40904	-	131.205.483.240,91	131.205.483.240,91
2023	71101	-	850.879,34	850.879,34
2023	98000	-	65.462,70	65.462,70
Total 2023		(849.346.729.847,99)	588.956.130.209,71	(260.390.599.638,28)

Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

Gráfico 11 – Déficit Orçamentário



Fonte: SIAFI 2024 e 2023.

A Tabela 70 apresenta à conciliação do déficit orçamentário do Exercício Financeiro 2024 e 2023, demonstrando as receitas e despesas que contribuíram para o aumento e a diminuição deste resultado nos exercícios comparados.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Tabela 70 - Conciliação do Déficit Orçamentário

		R\$	
Efeito Sobre o Resultado	Natureza	Conta	Diferença
		Déf. Orç. Anterior	(260.390.599.638,28)
Diminuição do Déficit		Contribuições Sociais	52.095.007.850,52
	Receita	Multas.Adm.Contr.e.Jud.	9.030.249,15
		Multas e Juros de Mora das Rec. Capital	77.938,53
		Subtotal	52.104.116.038,20
	Despesa	Indenizações E Restituições	50.448.058,00
		Subtotal	50.448.058,00
	Subtotal		52.154.564.096,20
Aumento do Déficit		Demais Receitas Correntes	(1.242.555.662,02)
		Valores Mobiliários	(324.479.877,11)
		Alienação de Bens Imóveis	(50.368.165,03)
	Receita	Expl.Patr.Imob.do.Estado	(8.591.445,75)
		Inden.Restit.e.Ressar.	(4.208.752,74)
		Alienação de Bens Móveis	(850.879,34)
		Receitas Correntes a Classificar	(130.925,40)
	Subtotal		(1.631.185.707,39)
		Despesas De Exercícios Anteriores	(2.456.248,24)
		Sentenças Judiciais	(378.793.182,29)
Despesa		Outros Benefícios Do Rgps - Area Rural	(1.231.733.100,40)
		Pensões Do Rgps - Area Rural	(3.352.791.362,23)
		Pensões Do Rgps - Area Urbana	(8.997.989.320,39)
		Outros Benefícios Do Rgps - Area Urbana	(9.613.742.479,70)
		Aposentadorias Do Rgps - Area Rural	(12.869.574.363,78)
		Aposentadorias Do Rgps - Area Urbana	(31.919.260.611,62)
	Subtotal		(68.366.340.668,65)
Subtotal			(69.997.526.376,04)



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Efeito Sobre o Resultado	Natureza	Conta	Diferença	AH (%)
			Déf. Orç. Atual	(278.233.561.918,12)

Fonte: SIAFI 2024.

As receitas orçamentárias que apresentaram aumento de arrecadação Exercício Financeiro 2024 comparado com 2023, conforme consta na Tabela 70 foram:

- Contribuições Sociais;
- Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais e,
- Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital;

O aumento verificado na arrecadação dessas receitas foi na ordem de R\$ 52,10 bilhão.

Por outro lado, as receitas orçamentárias que apresentaram redução na arrecadação durante Exercício Financeiro 2024 comparado com 2023 foram:

- Demais Receitas Correntes;
- Valores Mobiliários;
- Alienação de Bens Imóveis;
- Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado;
- Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
- Alienação de Bens Móveis e
- Receitas Correntes a Classificar.

A diminuição do valor arrecadado com essas receitas foi da ordem de R\$ 1,63 bilhões.

A receita com “Valores Mobiliários” apresentou uma redução de 37,39% na arrecadação e decorre de rendimentos de aplicações financeiras realizadas pela STN e correção dos valores devolvidos pelos bancos quando não pagos aos beneficiários.

São registrados a título de “Indenização Restituição e Ressarcimentos” as arrecadações decorrentes de ressarcimentos aos RGPS, as restituições de benefícios previdenciários e as



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

indenizações por danos causados ao patrimônio. Foi observado uma redução de 0,32% no total arrecadado durante o Exercício Financeiro 2024 comparado com 2023.

São registrados na espécie de receita “Demais Receitas Correntes” os ingressos decorrentes de compensações financeiras entre o RGPS e RPPS no que se refere ao valor do principal e também dos juros e multas. Durante o Exercício Financeiro 2024 houve uma redução de 71,87% no total arrecadado. Essa redução foi acarretada principalmente pela queda da arrecadação do 'Principal da Compensação Financeira Entre os Regimes de Previdência' no montante de R\$ 1,24 bilhões.

Dentre as Despesas orçamentárias que tiveram redução no Exercício Financeiro 2024 comparado com 2023 que merecem destaque foram:

- Indenizações e Restituições.

Em termos agregados, o valor total dos itens de despesa que contribuíram para a redução do déficit orçamentário no Exercício Financeiro de 2024 comparado com 2023 foi de R\$ 50,45 milhões, conforme consta na Tabela 70.

Por outro lado, as Despesas Orçamentárias que tiveram aumento durante o Exercício Financeiro 2024 comparado com 2023 foram:

- Despesas de Exercícios Anteriores;
- Sentenças Judiciais;
- Outros Benefícios do RGPS - Área Rural;
- Pensões do RGPS - Área Rural;
- Pensões do RGPS - Área Urbana;
- Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana;
- Aposentadorias do RGPS - Área Rural; e
- Aposentadorias do RGPS - Área Urbana.



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração - DGPA
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Receita Orçamentária

A Tabela 71 evidencia as contas de Receita do Balanço Orçamentário detalhado ao nível de Espécie de Receita, evidenciando o saldo da Previsão Inicial, Previsão Atualizada e Receita Realizada no exercício financeiro de Exercício Financeiro 2024.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Tabela 71 - Receita Orçamentária

Categoria Econômica	Origem	Espécie	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Realizada	R\$ Execução (%)
	Contribuições	Contribuições Sociais	636.123.416.385,00	636.123.416.385,00	636.975.361.253,22	100,13
	Subtotal		636.123.416.385,00	636.123.416.385,00	636.975.361.253,22	100,13
	Receita Patrimonial	Expl.Patr.Imob.do.Estado	9.650.590,00	9.650.590,00	7.863.511,66	81,48
		Valores Mobiliários	595.258.674,00	595.258.674,00	543.385.065,54	91,29
	Subtotal		604.909.264,00	604.909.264,00	551.248.577,20	91,13
Receitas Correntes		Demais Receitas Correntes	1.019.326.788,00	1.019.326.788,00	486.452.436,51	47,72
		Inden.Restit.e.Ressar.	111.100.991,00	111.100.991,00	1.331.534.763,32	1.198,49
	Outras Receitas Correntes	Multas e Juros de Mora das Rec. Capital	-	-	95.353,37	
		Multas.Adm.Contr.e.Jud.	74.190.312,00	74.190.312,00	77.312.488,92	104,21
	Subtotal		1.204.618.091,00	1.204.618.091,00	1.895.395.042,12	157,34
	Receitas Correntes a Classificar	Receitas Correntes a Classificar	-	-	(65.462,70)	
	Subtotal		637.932.943.740,00	637.932.943.740,00	639.421.939.409,84	100,23
	Alienação de Bens	Alienação de Bens Imóveis	556.344,00	556.344,00	7.121.130,68	1.279,99
		Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Receitas de Capital	Subtotal		556.344,00	556.344,00	7.121.130,68	1.279,99
	Operações de Crédito	Operações de Crédito-Mercado Interno	179.393.532.461,00	179.393.532.461,00	-	0,00
	Subtotal		179.393.532.461,00	179.393.532.461,00		0,00
	Subtotal		179.394.088.805,00	179.394.088.805,00	7.121.130,68	0,00
	Total		817.327.032.545,00	817.327.032.545,00	639.429.060.540,52	78,23

Fonte: SIAFI 2024.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Observa-se na Tabela 71 que houve excesso de arrecadação apurado pela diferença entre a receita arrecadada e a sua previsão atualizada no montante de R\$ 2,08 bilhões nas seguintes espécies de receitas orçamentária:

- 'Contribuições Sociais' no montante de R\$ 0,85 bilhões;
- 'Indenizações, Restituições e Ressarcimentos' no montante de R\$ 1.220,43 milhões;
- 'Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital' no montante de R\$ 0,10 milhões;
- 'Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais' no montante de R\$ 3,12 milhões; e
- 'Alienação de Bens Imóveis' no montante de R\$ 6,56 milhões.

Houve frustação na arrecadação no montante de R\$ 179,98 bilhões das seguintes espécies de receita:

- 'Operações de Crédito-Mercado Interno' no montante de R\$ 179,39 bilhões;
- 'Demais Receitas Correntes' no montante de R\$ 532,87 milhões;
- 'Valores Mobiliários' no montante de R\$ 51,87 milhões;
- 'Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado' no montante de R\$ 1,79 milhões; e
- 'Receitas Correntes a Classificar' no montante de R\$ 65,46 mil.

Foram arrecadados 1.279,99% da previsão inicial da receita com Alienação de Bens Imóveis. Esses recursos são geridos pelo FRGPS, registrados na fonte em própria do Órgão e utilizados para pagamento de Benefícios.

A arrecadação na receita de capital denominada de “Operações de Crédito – Mercado Interno” no montante de R\$ 179,39 bilhões foi aberta como fonte de créditos suplementares e arrecadada pelo Tesouro Nacional, razão pela qual não é evidenciado no Balanço Orçamentário do FRGPS na coluna “Receita Arrecadada” constante na Tabela 71.

Em relação à receita Patrimonial “Valores Mobiliários” foram arrecadados 91,29% da previsão inicial da receita. Essa receita é decorrente dos rendimentos de aplicações financeiras realizadas pela STN e pela correção dos valores devolvidos pelos bancos quando não pagos aos beneficiários.



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração - DGPA
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Despesa Orçamentária

A Tabela 72 apresenta as contas de Despesas do “Balanço Orçamentário” detalhadas ao nível de elemento de despesa, evidenciando o saldo Dotação Orçamentária Atualizada, o saldo empenhado, liquidado e pago no Exercício Financeiro 2024.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Tabela 72 - Despesa Orçamentária

Categoria Econômica	Grupo de Despesa	Natureza de Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	R\$ Execução (%)	
3-Despesa Corrente	3-Outras Despesas Correntes	Aplicações Diretas	(29.536.700,500,00)	11.962.825,00	-	-	-	0,00	
		Aposent. RGPS - Rural	141.072.789.248,90	141.072.789.248,90	141.072.789.248,90	141.033.977.789,42	134.978.665.776,35	100,00	
		Aposent. RPGS-Urb.	499.261.403.659,55	499.261.403.659,55	499.261.403.659,55	499.022.329.579,77	464.321.892.885,56	100,00	
		DEA	168.313.224,03	168.313.224,03	2.456.288,64	2.456.288,64	2.456.288,64	1,46	
		Indeniz. Restituições	7.942.000.000,00	7.942.000.000,00	7.942.000.000,00	6.945.512.200,06	6.644.184.734,93	100,00	
		Out. Ben.RGPS - Rural	5.578.200.826,68	5.578.200.826,68	5.578.198.883,36	5.553.041.503,07	5.391.415.326,85	100,00	
		Out.Ben. RGPS-Urb.	52.913.937.699,42	52.913.937.699,42	52.913.932.018,23	52.796.565.333,60	49.976.322.821,61	100,00	
		Pens.RGPS - Rural	45.276.371.286,89	45.276.371.286,89	45.276.371.286,89	45.262.942.161,80	43.645.811.694,49	100,00	
		Pens.RGPS Urbana	163.636.195.818,42	163.636.195.818,42	163.636.195.818,42	163.609.318.444,57	153.500.334.854,52	100,00	
Sentenças Judiciais		27.386.148.227,11	27.386.148.227,11	1.979.275.254,65	1.966.121.491,28	1.962.914.048,12	7,23		
Outras Despesas Correntes Total			913.698.659.491,00	943.247.322.816,00	917.662.622.458,64	916.192.264.792,21	860.423.998.431,07	97,29	
Total			913.698.659.491,00	943.247.322.816,00	917.662.622.458,64	916.192.264.792,21	860.423.998.431,07	97,29	

Fonte: SIAFI 2024.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

As despesas orçamentárias no Exercício Financeiro 2024 foram executadas dentro do limite orçamentário estabelecido. A execução das despesas com Sentenças Judiciais apresentou um percentual de execução na ordem de 7,23%, no entanto, deve-se ressaltar que parte deste orçamento é executado junto aos Tribunais Federais e por isso, o baixo percentual de execução da despesa.

As Naturezas de Despesa abaixo apresentaram economia de despesa na execução orçamentária no total de R\$ 25,57 bilhões:

- Sentenças Judiciais no montante de R\$ 25,41 bilhões;
- Despesas de Exercícios Anteriores no montante de R\$ 165,86 milhões;
- Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana no montante de R\$ 5.681,19; e
- Outros Benefícios do RGPS - Área Rural no montante de R\$ 1.943,32.

Créditos Suplementares

A Tabela 73 apresenta o montante dos créditos adicionais abertos no exercício.

Tabela 73 - Créditos Adicionais Abertos no Exercício

Tipo de Crédito	Grupo de Despesa	2024	AV (%)	2023	AV. (%)	R\$ AH (%)
Dotação Extraordinária		2.834.326.815,00	5,27	27.699.289.188,00	42,25	(89,77)
Dotação Suplementar	3-Outras Despesas	34.115.238.480,00	63,43	10.169.301.380,00	15,51	235,47
Excesso de Arrecadação	Correntes	14.000.000.000,00	26,03	26.825.278.197,00	40,91	(47,81)
Superávit Financeiro		2.834.326.815,00	5,27	874.010.991,00	1,33	224,29
Total		53.783.892.110,00	100,00	65.567.879.756,00	100,00	(17,97)

Fonte: SIAFI 2024.

Durante o Exercício Financeiro 2024 foram abertos créditos suplementares no montante de R\$ 34,12 bilhões, um crescimento de 235,47% em comparação com o Exercício Financeiro 2023, na categoria econômica Despesas Correntes, conforme consta na Tabela 73.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

Restos a Pagar

Ao final do exercício financeiro, as despesas empenhadas e não liquidadas, são inscritas em Restos a Pagar Não Processados de acordo com a indicação do ordenador de despesa e seu saldo é controlado por meio de conta específica separadamente dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados.

Nota 24 - Restos a Pagar

Durante o exercício financeiro, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em Restos a Pagar, classificados em Restos a Pagar Processados – RAP e Restos a Pagar Não Processados – RPNP.

Restos a Pagar Processados

Restos a Pagar Processados são despesas empenhadas e liquidadas cujo fornecimento de bens ou prestação de serviços já ocorreu aguardando somente o pagamento. São despesas empenhadas e liquidadas, aguardando o estágio de pagamento da execução orçamentária.

A Tabela 74 comprehende a execução dos Restos a Pagar Processados no Exercício Financeiro 2024, classificado por Grupo de Natureza de Despesa e Natureza de Despesa evidenciando o percentual de execução dessas despesas durante o exercício.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

Tabela 746 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados

Categoria Econômica	Grupo de Despesa	Natureza de Despesa	RAP Inscritos	RAP Reinscritos	RAP Cancelados	RAP Pagos	Execução (%)		
3-Despesa Corrente	3-Outras Despesas Correntes	Aposentadorias Do Rgps - Area Rural	5.470.611.080,76	-	-	5.470.611.080,76	100,00		
		Aposentadorias Do Rgps - Area Urbana	32.007.742.722,90	-	-	32.007.742.722,90	100,00		
		Indenizações E Restituições	877.806.296,86	-	-	877.806.296,86	100,00		
		Outros Benefícios Do Rgps - Area Rural	140.046.802,89	-	-	140.046.802,89	100,00		
		Outros Benefícios Do Rgps - Area Urbana	2.624.458.113,74	-	8.455,62	2.624.449.658,12	100,00		
		Pensões Do Rgps - Area Rural	1.503.318.458,08	-	-	1.503.318.458,08	100,00		
		Pensões Do Rgps - Area Urbana	9.670.555.556,35	-	-	9.670.555.556,35	100,00		
		Sentenças Judiciais	236.045,87	-	130,20	235.915,67	100,00		
	Outras Despesas Correntes Total		52.294.775.077,45	-	8.585,82	52.294.766.491,63	100,00		
Despesa Corrente Total			52.294.775.077,45	-	8.585,82	52.294.766.491,63	100,00		
Total			52.294.775.077,45	-	8.585,82	52.294.766.491,63	100,00		

Fonte: SIAFI 2024.

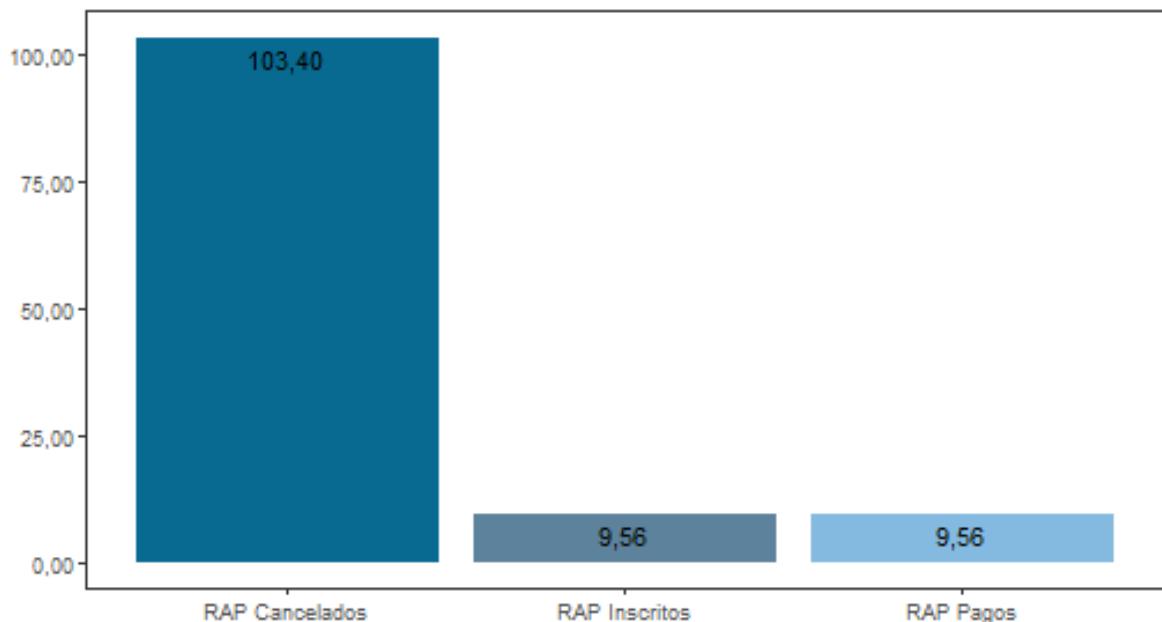


**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024**

A execução dos empenhos inscritos e reinscritos em RAP Processados foram integralmente executados no período.

O Gráfico 12 evidencia a evolução percentual das despesas orçamentárias inscritas, reinscritas, canceladas e pagas em Restos a Pagar Processados no Exercício Financeiro 2024 comparado com Exercício Financeiro 2023.

Gráfico 12 - Evolução Percentual da Inscrição e Execução dos RAP Processados



Fonte: SIAFI 2023.

Observa-se que houve um aumento de 9,56% no total dos empenhos inscritos em RAP Processados no Exercício Financeiro 2024 comparado com Exercício Financeiro 2023, no entanto, também é possível observar que houve um aumento de 9,56% no total dos pagamentos de RAP Processados no período, fazendo com que o nível de endividamento do Órgão não fosse alterado devido às obrigações com RAP.

Restos a Pagar Não Processados

Os Restos a Pagar Não Processados são despesas empenhadas que ainda não foram finalizadas o estágio da liquidação e pagamento, sendo necessária a indicação do Ordenador de Despesa



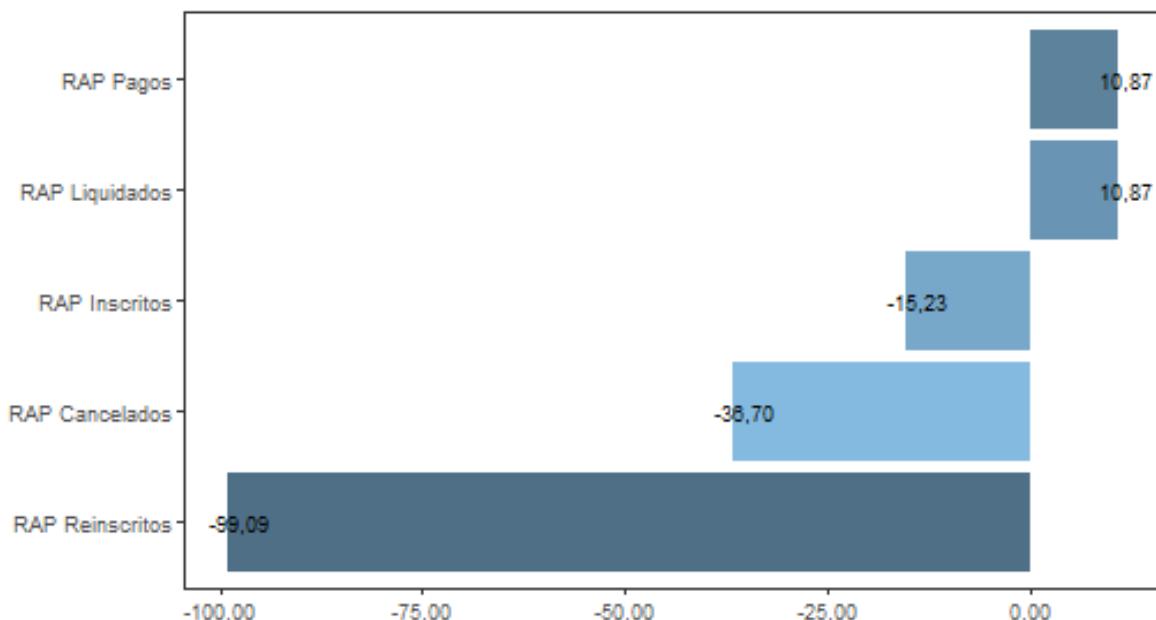
Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS 2024

para a efetiva inscrição. Dividem em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.

- **Restos a Pagar Não Processados a Liquidar** são despesas empenhadas, cujo fornecimento de bens ou prestação de serviços ainda não foi concluído.
- **Restos a Pagar Não Processados em Liquidação** são despesas empenhadas em que o credor forneceu os bens ou prestou o serviço, contudo, a entrega do bem ou serviço se encontra na fase de análise e conferência.

O Gráfico 13 evidencia a evolução percentual das despesas orçamentárias inscritas, reinscritas, canceladas e pagas em Restos a Pagar Não Processados no Exercício Financeiro 2024 comparado com Exercício Financeiro 2023.

Gráfico 13 - Evolução Percentual da Inscrição e Execução dos RAP Não Processados



Fonte: SIAFI 2023.

Observa-se que houve uma redução de 15,23% no total dos empenhos inscritos em RPNP no Exercício Financeiro 2024 comparado com Exercício Financeiro 2023, e um aumento de 10,87% no saldo de RPNP pagos.



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração - DGPA
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

A Tabela 75 comprehende a execução dos Restos a Pagar Não Processados no Exercício Financeiro 2024, classificado por Grupo de Natureza de Despesa e Natureza de Despesa evidenciando o percentual de execução dessas despesas durante o exercício.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

Tabela 75 - Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Não Processados

Categoria Econômica	Grupo de Despesa	Natureza de Despesa	R\$						
			RAP Inscrito	RAP Reinscrito	RAP Cancelado	RAP Liquidado	RAP Pago	Execução (%)	
3-Despesa Corrente	3-Outras Despesas Correntes	Aposentadorias Do Rgps - Area Rural	121.043.170,71		- 103.471.461,49	17.571.709,22	17.571.709,22	100,00	
		Aposentadorias Do Rgps - Area Urbana	562.048.107,16		- 510.029.404,82	52.018.702,34	52.018.702,34	100,00	
		Indenizações E Restituições	908.911.297,69		- 272.556.954,28	636.354.343,41	636.354.343,41	100,00	
		Outros Benefícios Do Rgps - Area Rural	18.747.208,69		-	18.747.208,69	18.747.208,69	100,00	
		Outros Benefícios Do Rgps - Area Urbana	97.558.029,61		-	97.558.029,61	97.558.029,61	100,00	
		Pensões Do Rgps - Area Rural	5.666.891,68		-	5.666.891,68	5.666.891,68	100,00	
		Pensões Do Rgps - Area Urbana	11.388.557,55		-	11.388.557,55	11.388.557,55	100,00	
Sentenças Judiciais			1.293.636,50	1.126.050,25	1.127.487,59	1.290.685,80	1.290.685,80	99,88	
Outras Despesas Correntes Total			1.726.656.899,59	1.126.050,25	887.185.308,18	840.596.128,30	840.596.128,30	100,00	
Despesa Corrente Total			1.726.656.899,59	1.126.050,25	887.185.308,18	840.596.128,30	840.596.128,30	100,00	
Total			1.726.656.899,59	1.126.050,25	887.185.308,18	840.596.128,30	840.596.128,30	100,00	

Fonte: SIAFI 2024.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS 2024

Do total dos empenhos inscritos e reinscritos em RPNP, 51,35% foram cancelados durante o Exercício Financeiro 2024 e 48,65% foram pagos.

As despesas com “Sentenças Judiciais” foram executadas 99,88% do total inscrito e reinscrito no Exercício Financeiro 2024.

Nota 25 - Atendimento ao Acórdão 1.462/2020 TCU – Item 1.6.2.2

O item 1.6.2.2 do Acórdão 1.462/2020 TCU recomenda:

incluir nas próximas demonstrações contábeis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS) nota explicativa com vistas a divulgar a metodologia utilizada e a memória de cálculo dos ajustes para perdas dos créditos tributários e da dívida ativa relacionados às contribuições previdenciárias, em consonância com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 8^a Edição, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 9.4, e Parte III - Procedimentos contábeis específicos, item 5.2.5, e com Manual Siafi - Macrofunção 020333 - Créditos tributários a receber e ajustes para perdas estimadas, item 7.1.

Para atendimento da recomendação, foram incluídas nos anexos V e VI as Notas encaminhadas pela Receita Federal do Brasil (ANEXO V) e pela PGFN (ANEXO VI), bem como a memória de cálculo da atualização do ajuste para perdas do FRGPS.

Nota 26 – Situação Atuarial do RGPS – Regime Geral de Previdência Social

No ano de 2013, o Tribunal de Contas da União-TCU solicitou ao, então, Ministério da Previdência Social a elaboração do Balanço Atuarial do Regime Geral da Previdência Social - RGPS com os valores presentes das projeções atuariais.

Para tanto foi instituído Grupo de Trabalho por intermédio da Portaria Conjunta 218 de 19/12/2014 da Casa Civil da Presidência da República e Ministérios da Fazenda e da Previdência Social, para avaliar as melhores práticas internacionais de prestação de contas da previdência social, incluindo no escopo do trabalho a necessidade de elaboração e divulgação de demonstrações específicas sobre a situação atuarial da previdência social.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024**

No relatório final do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Conjunta 218, de 19/12/2014, da Casa Civil da Presidência da República e Ministérios da Fazenda e da Previdência Social, ficou estabelecido que de acordo com as práticas internacionais e os manuais de estatísticas de finanças públicas e de contabilidade aplicada ao setor público o registro dos valores referentes ao déficit atuarial deverá ser evidenciado em nota explicativa.

Com o intuito de atender ao item 9.1.1 do Acordão 1749/2016 do TCU que determina a divulgação em notas explicativas da situação atuarial do RGPS, contemplando além das informações atuariais gerais do RGPS, dados das contribuições e despesas a valor presente, bem como o déficit atuarial do RGPS, segue o anexo VII com as Projeções Financeiras e Atuariais para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024**

ANEXO I - Percentual Médio de Não Recebimento

Superintendência	Órgão	UG	Conta	Per.2022¹	Per.2023²	Per.2024³	PMNR
N/C.Oeste	37904	513005	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
N/C.Oeste	37904	513005	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
N/C.Oeste	37904	513421	113410110	0,00	100,00	100,00	66,67
N/C.Oeste	37904	513678	113410103	100,00	100,00	100,00	100,00
N/C.Oeste	37904	513678	113410104	100,00	100,00	0,00	0,00
Nordeste	37904	513030	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	513080	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	513510	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	513510	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	513510	113410110	100,00	100,00	100,00	100,00
Nordeste	37904	513677	113410103	100,00	100,00	100,00	100,00
Nordeste	37904	513677	113410104	100,00	100,00	100,00	100,00
Nordeste	37904	513760	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	513760	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	513776	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	513830	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	513830	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	513831	113410103	0,00	0,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	514135	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	514195	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	514206	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	514270	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	514640	113410104	100,00	100,00	100,00	100,00
Nordeste	37904	514669	113410104	100,00	100,00	100,00	100,00
Nordeste	37904	514673	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	514673	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	514673	113410110	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	514679	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Nordeste	37904	514682	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste I	37904	513178	113410103	77,29	96,14	95,99	89,81
Sudeste I	37904	513178	113410104	92,83	99,72	98,34	96,96
Sudeste I	37904	513178	113410110	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste I	37904	514339	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste I	37904	514339	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste I	37904	514341	113410103	100,00	100,00	100,00	100,00
Sudeste I	37904	514341	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste I	37904	514359	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste I	37904	514359	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste I	37904	514367	113410110	0,00	100,00	100,00	66,67



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024**

Superintendência	Órgão	UG	Conta	Per.2022 ¹	Per.2023 ²	Per.2024 ³	PMNR
Sudeste I	37904	514393	113410104	100,00	100,00	100,00	100,00
Sudeste I	37904	514401	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste I	37904	514413	113410110	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste I	37904	514417	113410103	100,00	100,00	100,00	100,00
Sudeste I	37904	514417	113410104	100,00	100,00	100,00	100,00
Sudeste I	37904	514446	113410104	100,00	100,00	100,00	100,00
Sudeste I	37904	514449	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste I	37904	514449	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste II	37904	513180	113410101	100,00	0,00	100,00	66,67
Sudeste II	37904	513180	113410103	98,93	100,00	100,00	99,64
Sudeste II	37904	513180	113410104	99,01	100,00	100,00	99,67
Sudeste II	37904	513350	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste II	37904	513350	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste II	37904	514840	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste II	37904	514840	113410104	100,00	100,00	100,00	100,00
Sudeste II	37904	514842	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste II	37904	514845	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste II	37904	514845	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste III	37904	515060	113410104	100,00	100,00	100,00	100,00
Sudeste III	37904	515074	113410103	100,00	100,00	100,00	100,00
Sudeste III	37904	515074	113410104	96,30	100,00	100,00	98,77
Sudeste III	37904	515074	113410110	100,00	100,00	100,00	100,00
Sudeste III	37904	515082	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste III	37904	515087	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Sudeste III	37904	515087	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Sul	37904	513181	113410101	100,00	100,00	100,00	100,00
Sul	37904	513181	113410103	100,00	100,00	100,00	100,00
Sul	37904	513181	113410104	98,27	100,00	100,00	99,42
Sul	37904	513181	113410110	0,00	100,00	100,00	66,67
Sul	37904	513670	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Sul	37904	513685	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Sul	37904	513685	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Sul	37904	513695	113410104	100,00	100,00	100,00	100,00
Sul	37904	513699	113410102	100,00	100,00	100,00	100,00
Sul	37904	513699	113410104	100,00	100,00	100,00	100,00
Sul	37904	513890	113410102	0,00	100,00	100,00	66,67
Sul	37904	513890	113410110	0,00	100,00	100,00	66,67
Sul	37904	513907	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Sul	37904	513907	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Sul	37904	513909	113410110	0,00	100,00	100,00	66,67
Sul	37904	513910	113410103	100,00	100,00	100,00	100,00
Sul	37904	513917	113410102	0,00	100,00	100,00	66,67



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024**

Superintendência	Órgão	UG	Conta	Per.2022 ¹	Per.2023 ²	Per.2024 ³	PMNR
Sul	37904	513917	113410103	0,00	100,00	100,00	66,67
Sul	37904	513917	113410104	0,00	100,00	100,00	66,67
Sul	37904	513917	113410110	0,00	100,00	100,00	66,67

Fonte: Siafi 2022, 2023 e 2024.

Per.2022 (Percentual de Não Recebimento no Exercício de 2021)

Per.2023 (Percentual de Não Recebimento no Exercício de 2022)

Per.2024 (Percentual de Não Recebimento no Exercício de 2023)

PMRN (Percentual Médio de Não Recebimento)

Note que em algumas superintendências o percentual de não recebimento, entre 2022 e 2024 foi atribuído sem valor. Isso se justifica face que não houve registros contábeis de recebimentos nas respectivas UGs e suas contas contábeis.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

ANEXO II – Percentual Médio de Não Recebimento por Superintendência – Curto Prazo

Devido à restruturação das unidades descentralizadas ocorridas em 2022, as atividades da OFC, que antes eram descentralizadas em cada Gerência Executiva, agora estão centralizadas nas Superintendências, com isso faz-se necessário o cálculo da média por Superintendência por conta da transferência dos saldos dos créditos administrativos das Gerências para as Superintendências.

A tabela abaixo apresenta a média dos percentuais de não recebimento agrupado por superintendência do FRGPS:

Média por Superintendência do Percentual Médio de Não Recebimento

Superintendência	Órgão	Conta CP	MPMNR ¹
N/C.Oeste	37904	113410103	83,33
N/C.Oeste	37904	113410104	66,67
N/C.Oeste	37904	113410110	66,67
Nordeste	37904	113410103	70,37
Nordeste	37904	113410104	74,36
Nordeste	37904	113410110	83,33
Sudeste I	37904	113410103	81,63
Sudeste I	37904	113410104	81,14
Sudeste I	37904	113410110	66,67
Sudeste II	37904	113410101	66,67
Sudeste II	37904	113410103	74,91
Sudeste II	37904	113410104	79,93
Sudeste III	37904	113410103	83,33
Sudeste III	37904	113410104	83,03
Sudeste III	37904	113410110	100,00
Sul	37904	113410101	100,00
Sul	37904	113410102	77,78
Sul	37904	113410103	80,00
Sul	37904	113410104	80,87
Sul	37904	113410110	66,67

Fonte: SIAFI

1 MPMNR (Média do Prazo Médio de Não Recebimento)



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

ANEXO III - Percentual Médio de Não Recebimento por Superintendência - Longo Prazo

Para a aplicação dos percentuais nas contas de Longo Prazo, faz-se necessário um “de/para” das contas de curto e longo prazo. A tabela abaixo apresenta esse “de/para” das contas do FRGPS:

Média por Superintendência do Percentual Médio de Não Recebimento LP

Superintendência	Órgão	Conta LP	MPMNR ¹
N/C.Oeste	37904	121210403	83,33
N/C.Oeste	37904	121210404	66,67
N/C.Oeste	37904	121210410	66,67
Nordeste	37904	121210403	70,37
Nordeste	37904	121210404	74,36
Nordeste	37904	121210410	83,33
Sudeste I	37904	121210403	81,63
Sudeste I	37904	121210404	81,14
Sudeste I	37904	121210410	66,67
Sudeste II	37904	121210401	66,67
Sudeste II	37904	121210403	74,91
Sudeste II	37904	121210404	79,93
Sudeste III	37904	121210403	83,33
Sudeste III	37904	121210404	83,03
Sudeste III	37904	121210410	100,00
Sul	37904	121210401	100,00
Sul	37904	121210402	77,78
Sul	37904	121210403	80,00
Sul	37904	121210404	80,87
Sul	37904	121210410	66,67

Fonte: SIAFI

1MPMNR (Média do Prazo Médio de Não Recebimento)



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024**

ANEXO IV - Ofício Circular SEI nº 1/2018/CCONT/SUCON/STN-MF

Ofício Circular SEI nº 1/2018/CCONT/SUCON/STN-MF

Ao Senhor
Omar Ney Nogueira Moraes
Coordenador de Contabilidade
INSS
Setor de Autarquias Sul Quadra 2 Bloco O,
CEP: 70070-946 - Brasília-DF

Assunto: Acordão 2455/2017 – TCU – Plenário – Registro de despesas com sentenças judiciais do FRGPS.

Senhor Coordenador,

1. O Tribunal de Contas da União notificou a STN, por meio do Ofício 1027/2017 - TCU/Secex Previdência, de 14/11/2017, do Acórdão 2455/2017 – TCU – Plenário (TC 026.106/2016-7), onde consta a seguinte determinação:

9.2. determinar, com fulcro no art.43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU:

9.2.1. que, nas próximas demonstrações financeiras do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS):

9.2.1.1. e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda ajustem a contabilização do FRGPS, de forma que as despesas com sentenças judiciais, mesmo aquelas descentralizadas aos Tribunais Federais, sejam apropriadas, diretamente nas despesas de Classe 3 (variações patrimoniais diminutivas) do FRGPS (item II.1.1.2).

2. Antes de realizar os ajustes na contabilização da rotina de pagamento de despesas com sentenças judiciais, esta Coordenação-Geral de Contabilidade da União – CCONT – avaliou os seguintes aspectos:

a) A Justiça Federal registra o reconhecimento da obrigação a pagar com Sentenças Judiciais. Nesse momento ocorrem os lançamentos nas contas das Classes 3 – Variações Patrimoniais Diminutivas – e 2 – Passivo – no órgão Justiça Federal.

b) A dotação orçamentária referente ao pagamento de sentenças judiciais é consignada ao órgão de origem do credor, no caso específico na Unidade Orçamentária (UO) do FRGPS. Ocorrem os lançamentos nas contas das Classes 5 – Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento – e 6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento – no órgão FRGPS.

c) O crédito é descentralizado pelo FRGPS à Justiça Federal, por meio da emissão de Nota de Movimentação de Crédito (NC) no SIAFI. Esse procedimento ocorre de forma automática a partir do registro da dotação orçamentária correspondente à despesa com sentença judicial destinada à UO do FRGPS. Ocorrem os lançamentos nas contas das Classes 5 – Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento – e 6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento – nos órgãos FRGPS e Justiça Federal.

d) A Justiça Federal registra a emissão da Nota de Empenho (NE), que corresponde à primeira fase de execução da despesa. Ocorrem os lançamentos nas contas da Classe 6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento – nos órgãos Justiça Federal e FRGPS.

e) A Justiça Federal registra a Liquidação e Pagamento, que correspondem às segunda e terceira fases da despesa. Ocorrem os lançamentos nas contas da Classe 6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento – nos órgãos Justiça Federal e FRGPS.

3. Diante do exposto e com o intuito de atender o Acordão do TCU, esta CCONT criou nova rotina contábil para que os lançamentos patrimoniais gerem impactos nas demonstrações contábeis do FRGPS e da Justiça Federal, a fim de evitar distorções nas informações.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024**

4. A seguir, apresenta-se o detalhamento da nova rotina contábil para ambos os órgãos mencionados:

a) Reconhecimento da obrigação a pagar com sentenças judiciais pelo órgão da Justiça Federal no SIAFI-Web, utilizando o tipo de Documento Habil “PA” e a situação “LPA377”, ocorrendo lançamentos nas contas das Classes 3 – Variação Patrimonial Diminutiva – e 2 – Passivo – no órgão FRGPS e das Classes 7 – Controles Devedores – e 8 – Controles Credores – nos órgãos FRGPS e Justiça Federal. Foram criadas as contas contábeis abaixo para permitir o controle do registro da obrigação a pagar em ambos os órgãos envolvidos na rotina:

79991.04.03 = PRECATÓRIOS A PAGAR - UG DE ORIGEM CONTROLE

79991.04.04 = PRECATÓRIOS A PAGAR - PODER JUDICIÁRIO CONTROLE

89991.04.03 = PRECATÓRIOS A PAGAR - UG DE ORIGEM CONTROLE

89991.04.04 = PRECATÓRIOS A PAGAR - PODER JUDICIÁRIO CONTROLE

b) Transferência da obrigação a pagar do Longo para o Curto Prazo pelo órgão da Justiça Federal no SIAFI-Web, utilizando o tipo de Documento Habil “PA” e a situação “LPA383”, ocorrendo lançamentos nas contas da Classe 2 – Passivo – no órgão FRGPS.

c) Transferência da obrigação a pagar do FRGPS para o órgão Justiça Federal no SIAFI-Web, utilizando o tipo de Documento Habil “PA” e a situação “LPA384”, pelo órgão Justiça Federal, ocorrendo os lançamentos nas contas das Classes 3 – Variação Patrimonial Diminutiva – Intra OFSS – e 2 – Passivo – no órgão FRGPS, e 4 – Variação Patrimonial Aumentativa – Intra OFSS – e 2 – Passivo – no órgão Justiça Federal, além da baixa dos saldos nas contas de controle das Classes 7 – Controles Devedores – e 8 – Controles Credores – nos órgãos FRGPS e Justiça Federal.

d) Emissão da Nota de Empenho com “Passivo Anterior” pelo órgão da Justiça Federal.

e) Liquidação da sentença judicial pelo órgão da Justiça Federal no SIAFI-Web, utilizando o tipo de Documento Habil “SJ” e a situação “DSP923”, ocorrendo os lançamentos nas contas da Classe 6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento – no órgão Justiça Federal.

f) Pagamento da sentença judicial pelo órgão da Justiça Federal no SIAFI-Web, realizando o compromisso gerado na liquidação.

5. Ressaltamos que, com os lançamentos descritos acima, as variações patrimoniais diminutivas com sentenças judiciais serão evidenciadas na Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP – do FRGPS.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral de Contabilidade da União



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024**

ANEXO V - Nota da Receita Federal do Brasil

1 - Créditos Tributários a Receber – Contribuições Previdenciárias

A Receita Federal do Brasil segrega os créditos tributários (CT) em quatro situações:

- a)** Devedor: são CT exigíveis, sujeito à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial e, em caso de não regularização, ao envio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União;
- b)** Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo: créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;
- c)** Exigibilidade Suspensa por Processo Judicial: nessa situação estão os CT cujos valores e exigibilidades estão em discussão na esfera judicial; e
- d)** Parcelamento: CT consolidado, suspenso por parcelamento ordinário ou especial, amortizado em cotas.

O levantamento desses débitos é realizado nos sistemas de controle de cobrança da RFB como o sistema de Informações Econômico-Fiscais (Sief), Grande Porte Serpro, Grande Porte Dataprev, por meio de consultas aos seus gerenciais, ou ainda, com a utilização do DW-Devedores e Informar. Os dados assim obtidos são usados para registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), compondo o Balanço Geral da União (BGU).

A partir de janeiro de 2022, a classificação contábil dos créditos tributários a receber controlados pela RFB passou a ser realizada a partir da conversão dos saldos, nos sistemas de controle do crédito tributário, de acordo com a correspondência entre código de receita e natureza de receita orçamentária existente na Tabela de Receita Orçamentária do Siafi. A extração da tabela do Siafi e a conversão dos saldos passaram a ser realizadas de forma automática, trazendo os seguintes benefícios para o registro contábil:

- Evita a possibilidade de ocorrência de erros de edição de arquivos externos no processo de classificação contábil;
- Permite a exclusão de tributos ICMS e ISS com base no valor real existente nos sistemas;
- Possibilita a reclassificação contábil de códigos de receita para novos códigos contábeis pela alteração da tabela de receitas do Siafi;
- Elimina a classificação contábil por estimativas com base na arrecadação do ano anterior, utilizada até 2021, tornando a classificação contábil mais fidedigna e tempestiva ao refletir as variações mensais ocorridas nos créditos ativos existentes nos sistemas de controle do crédito tributário;
- Permite identificar códigos de receita sem classificação contábil no Siafi, cuja classificação é realizada proporcionalmente até que seja atribuída uma classificação contábil específica no Siafi.

Com o objetivo de determinar os valores que compõem as partes circulante e não circulante dos créditos na situação devedor, a Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) utilizava, até novembro/2022, percentuais obtidos de forma estimada, na proporção de 20%/80%, respectivamente,



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS 2024

baseada no fato de que o prazo de cobrança sendo de cinco anos, o primeiro é visto como circulante (curto prazo) e os demais como não circulante (longo prazo).

Porém, em virtude da implantação da demanda da Inscrição Otimizada, que encaminha automaticamente os saldos não pagos dos débitos declarados, respeitando o prazo da [Portaria MF nº 447/2018](#), não há mais sentido em se manter esse critério. Todo o crédito tributário exigível deve ser inscrito dentro do prazo da norma, o que faz com que não permaneça na RFB por mais de 1 ano, justificando a alteração do critério de classificação dos créditos devedores para 100% circulante, respeitando os termos do MCASP.

Portanto, a partir dos registros realizados em dezembro/2022 foi feita a transferência do saldo das naturezas de receita de créditos do tipo devedor das contas contábeis do ativo não circulante para o ativo circulante. Essa transferência visa atender à determinação constante do Acórdão nº 1153/2022 – TCU, item 9.1.2 *“proceda à classificação dos créditos tributários a receber em ativo circulante e não circulante, consoante as regras contábeis previstas no MCASP e nas NBC TSP, especialmente os registrados nas Contas Contábeis 1.1.2.1.1.01.00, 1.1.2.1.1.02.00, 1.1.2.1.1.03.00, 1.1.2.1.1.04.00, 1.2.1.1.1.01.03, e 1.2.1.1.1.01.04;”*. Desta forma, a partir de dezembro/2022, todos os créditos do tipo devedor serão registrados somente no ativo circulante.

Para a classificação dos créditos ativos de parcelamento como circulante e não circulante, será utilizada durante o ano de 2024 a relação **23,44%/76,56%**, respectivamente, baseada no estoque de parcelamentos em 31 de dezembro de 2022 e o valor de pagamentos de parcelamentos no ano de 2023, conforme abaixo:

- a) Estoque de Parcelamentos em 31/12/2022: R\$ 233.893.880.307,60;
- b) Arrecadação de Parcelamentos em 2023: R\$ 54.827.907.522,00;
- c) Parcelamento no Ativo Circulante: Arrecadação em 2023 / Estoque em 31/12/2022 = **23,44%**;
- e
- d) Parcelamento no Ativo Não Circulante: 100% -23,44% = **76,56%**.

1.1 - Créditos Tributários a Receber

Em linhas gerais, após o lançamento e/ou a validação dos dados declarados à RFB, ocorre a primeira avaliação sobre a existência dos requisitos para a constituição do crédito tributário. Caso haja interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, os créditos têm a sua exigibilidade suspensa, não podendo ser reconhecidos como ativos, uma vez que não há garantias de fruição de benefícios econômicos. Dessa maneira, tais créditos são registrados em contas de controle e mencionados nas notas explicativas às demonstrações contábeis da União.

Caso contrário, ou seja, na ausência de recursos e/ou impugnações, tem-se a constituição do crédito tributário. Nesse momento, é possível determinar o credor, a natureza do crédito tributário e o valor devido ao erário. Tais créditos são segregados nas classificações de devedores e parcelados, esses últimos quando houver um pedido de parcelamento nos débitos confessados pelos contribuintes.

Logo após o reconhecimento do crédito tributário, são iniciadas as atividades relacionadas à cobrança administrativa. Durante essa fase, há novamente verificações acerca de: (a) pedidos de parcelamento; (b) interposição de recursos e/ou pedido de impugnações; e (c) extinção do crédito, segregando-se o pagamento das demais modalidades de extinção. Nessa fase, é necessário um especial destaque em relação a:

- a) se houver interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, ocorrerá o desreconhecimento do crédito anteriormente constituído;
- b) quando houver decisão favorável à União, dos recursos e/ou impugnações anteriormente apresentados, ocorrerá o reconhecimento do crédito tributário.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS 2024

Se houver resultado positivo da cobrança administrativa, ou seja, se houver pagamento por parte do devedor, ocorrerá o registro da arrecadação e o crédito será baixado. Se não houver sucesso na cobrança administrativa, passam a ser observadas as seguintes regras: (a) os créditos com valores superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) são encaminhados para que sejam inscritos na dívida ativa; e (b) os créditos com valores inferiores ao valor supracitado permanecem na cobrança administrativa da RFB, reiniciando-se essa fase para tais créditos. Tanto os créditos classificados no grupo de devedores (não-parcelados) quanto os créditos parcelados são considerados aptos a compor a base de cálculo para o ajuste para perdas.

Conforme a Nota Técnica Corat nº 312, de 1º de agosto de 2024, durante a apuração dos créditos ativos da competência de junho, foi identificado que os valores referentes aos parcelamentos do Programa de Regularização Tributária Rural - PRR vinham sendo contabilizados de forma supervalorizada desde a sua consolidação, em janeiro de 2024, em contas contábeis de Crédito Tributário Previdenciário Parcelado. Tal problema restringia-se a esta modalidade de parcelamento e já foi corrigido pela Diesc/Corat. A contagem a maior foi provocada por uma duplicidade na base do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, o que resultou na necessidade de uma correção de R\$ 8,37 bilhões nos créditos do tipo Parcelado. A baixa desses valores registrados a maior foi realizada no registro da variação mensal dos créditos tributários no mês de julho/2024.

1.2 - Ajustes para Perdas Prováveis sobre os Créditos Tributários a Receber

1.2.1 - Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Devedor (não-parcelado)

Em razão da recomendação proferida pelo Acórdão TCU nº 977/2018, foi elaborada uma metodologia de *Rating*, enquadrando o crédito tributário em faixas que traduzem a sua provável solvência. Segundo a Nota Créditos Ativos nº 011/2019, de fevereiro a dezembro de 2019, foi utilizado um *rating* elaborado por representantes da 10ª Região Fiscal, tanto a metodologia quanto a memória de cálculo constam da Nota Ações de Incremento à Arrecadação nº 009/2018, divulgada no item “Outras informações relevantes” das Notas Explicativas do 4º trimestre de 2019 do Ministério da Economia.

Esse *rating* atua com 2 (dois) dígitos na forma de percentuais, sendo o primeiro aplicado somente aos débitos na situação devedor da pessoa jurídica, de forma a “destacar” o universo de débitos de empresas que estejam na situação cadastral ativa, e o segundo, destinado a definir a faixa de solvência do crédito tributário não parcelado.

A partir de janeiro de 2020, conforme a Nota Créditos Ativos nº 02/2020, o rating passou a ser apurado mensalmente na Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) para todos os contribuintes devedores.

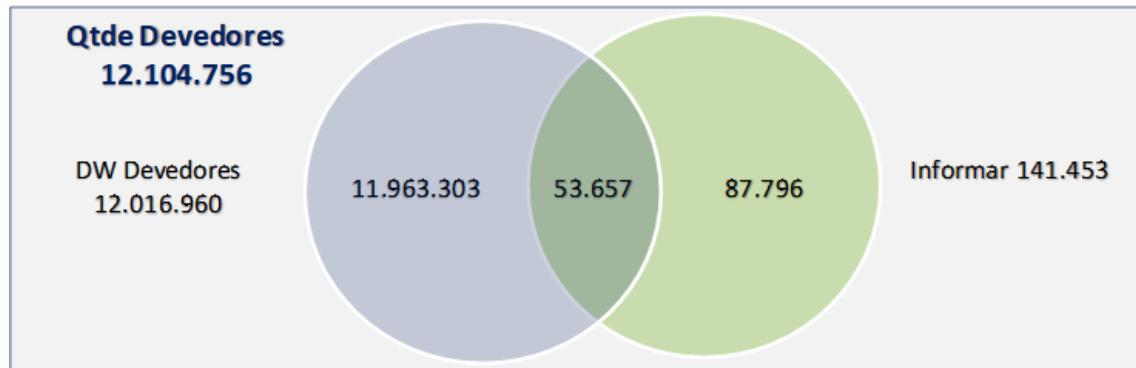
Nos registros realizados em outubro, novembro e dezembro (referentes aos créditos de setembro, outubro e novembro) os valores utilizados como índice de ajuste para perdas foram, respectivamente, de **71,17%, 71,91% e 70,98%**.

Quanto ao 1º e 2º dígitos do rating, foram analisados todos os 12.104.756 contribuintes pessoa jurídica com créditos ativos na situação devedor nos sistemas DW Devedores e Informar, conforme o diagrama a seguir.

Figura 1: Devedores



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024



O primeiro dígito (d1) refere-se à situação cadastral e à atividade econômica do contribuinte:

Tabela 1: 1º Dígito

d1	SITUAÇÃO CADASTRAL	ESTIMATIVA DE PERDAS
A	Ativa, Suspensa ou Inaptta, com atividade econômica	0%
B	Baixada ou Nula	100%
C	Ativa, Suspensa ou Inaptta, sem atividade econômica	100%

Onde:

- Com atividade econômica: $(\text{Arrecadação} + \text{Custo de Produção}) > 0$;
- Sem atividade econômica: $(\text{Arrecadação} + \text{Custo de Produção}) = 0$;
- Arrecadação = Valor da Arrecadação em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) e retenção de arrecadação declarada por terceiros na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) nos últimos 12 (doze) meses;
- Custo de Produção = Valor do Custo de Produção dos últimos 12 meses, contemplando os insumos adquiridos através de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de compras, os débitos declarados em Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (PGDAS-D) e emissão do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) gerados no Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual (PGMEI).

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao Rating do d1 aplicado aos débitos do DW Devedores:

Tabela 2: 1º Dígito

1º Dígito Rating	Soma de Débitos Devedores (R\$)	% Débitos Devedores	Estimativa de Recuperação (d1)	% de Perda (d1)	Estimativa de Perda (d1)
A	184.444.053.782,56	93,79%	184.444.053.782,56	0,00%	0,00
B	4.247.940.116,87	2,16%		100,00%	4.247.940.116,87
C	7.971.558.193,05	4,05%		100,00%	7.971.558.193,05
Total	196.663.552.092,48	100,00%	184.444.053.782,56	-	12.219.498.309,92



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024**

% Recuperação (d1)	93,79%
% Perda (d1)	6,21%

Os valores de perdas estimadas para o dígito d1 (B e C) do Rating são desreconhecidos do Balanço Geral da União e são registrados em contas de controle (8.9.9.1.66.01 – Créditos Previdenciários e 8.9.9.9.1.66.02 – Demais Créditos) da RFB desde o mês de novembro de 2020.

O segundo dígito (d2) do Rating leva em consideração a **intenção de pagar** do contribuinte, com base na probabilidade de recuperação econômico-financeira do crédito.

Tabela 3: 2º Dígito

d2	DÉBITO / ARRECADAÇÃO	ESTIMATIVA DE PERDAS
A	(Vlr Débito = 0) e (Vlr Arrc > 0)	19,5%
B	(Vlr Débito) / (Vlr Arrc) > 0 e <= 3	51,1%
C	(Vlr Débito) / (Vlr Arrc) > 3 e <= 6	69,2%
D	(Vlr Débito) / (Vlr Arrc) > 6	80,0%
E	(Vlr Arrc = 0)	90,0%

Onde:

- Vlr Arrc = Valor da Arrecadação em Darf, DAS e retenção declarada em DIRF nos últimos 12 meses;
- Vlr Débito = Débito do contribuinte no mês. Representa a soma dos créditos ativos na RFB (devedor) e dos débitos inscritos em DAU (devedor, parcelado, garantido e suspenso).

A arrecadação em Guia da Previdência Social (GPS) foi excluída do cálculo do rating a partir do mês 10/2023, posto que completou 12 (doze) meses desde a obrigatoriedade do recolhimento das contribuições previdenciárias em DARF.

Para a provisão de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o segundo dígito (d2) do Rating, que leva em consideração a intenção de pagar o débito, de acordo com a classificação do contribuinte entre as seguintes faixas da relação débito/arrecadação.

1º Dígito Rating	2º Dígito Rating	Soma de Débitos Devedores (R\$)	% Débitos Devedores	Estimativa de Recuperação (d2)	Estimativa de Recuperação (d2)	Estimativa de Perda (100% - d2)	Estimativa de Perda (d2)
A	A	0,00	0,00%	80,50%	0,00	19,50%	0,00
		60.234.487.447,38	32,66%				
A	B			48,90%	29.454.664.361,77	51,10%	30.779.823.085,61
A	C	13.489.049.668,99	7,31%	30,80%	4.154.627.298,05	69,20%	9.334.422.370,94
A	D	95.495.261.060,86	51,77%	20,00%	19.099.052.212,17	80,00%	76.396.208.848,69
A	E	15.225.255.605,33	8,25%	10,00%	1.522.525.560,53	90,00%	13.702.730.044,80
Total		184.444.053.782,56	100,00%	29,40%	57.110.444.644,24	70,60%	130.213.184.350,04

% Recuperação (d2)	29,40%
% Perda (d2)	70,60%



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024

Tabela 4: 2º Dígito

Após a aplicação do percentual de perdas relativas ao “d1”, o percentual de ajuste para perdas relativas ao dígito “d2” é de **70,60%** para o mês de **dezembro** (referente aos créditos de dezembro).

A partir do mês 04/2023 houve inclusão de novas informações e melhoria no processo de extração de dados para o cálculo do rating:

- I. Inclusão de novas informações disponibilizadas em tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais:
 - Retenção de arrecadação declarada por terceiros em DIRF;
 - Débitos declarados em DCTFWeb;
- II. Substituição da extração de dados do Data Warehouse (DW) por tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais dos dados da DCTF;
- III. Substituição da extração de dados diretamente das bases transacionais por tabelas pré-processadas dos dados da NF-e.

1.2.2 - Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Parcelado

Para a provisão de perdas de créditos parcelados **até o Exercício de 2023** foi utilizado o percentual de **5,53%**, estimado a partir de relatórios gerenciais das modalidades de parcelamento das Leis nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, e das diversas modalidades de parcelamentos controladas no SiefPar e no Sistema de Parcelamento de Débitos (SIPADE), conforme tabela a seguir.

Tabela 5: Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Parcelado

UNIDADE: R\$

PARCELAMENTO	PARCELAS EM ATRASO [A]	SALDO DEVEDOR * [B]	ESTIMATIVA DE PERDAS [A]/[B] (%)
Lei 11.941/09 (Posição em 08/01/2023)	2.338.724.972,29	5.070.856.253,42	46,12%
Lei 12.996/14 (Posição em 08/01/2023)	1.745.430.716,01	6.296.488.482,78	27,72%
Sipade (Posição em 31/01/2023)	651.064.279,31	27.402.521.247,05	2,38%
SiefPar (Posição em 31/01/2023)	801.461.935,31	61.288.891.993,95	1,31%
TOTAL	5.356.681.902,92	100.058.757.977,20	5,53%

Nem todas as modalidades de parcelamento estavam incluídas no cálculo do índice, pois a metodologia de cálculo é aplicada por tipo de sistema em que a informação gerencial de parcelas em atraso está disponível, e não por modalidade de parcelamento. Portanto, havia uma limitação tecnológica que não permitia que fossem usados todos os parcelamentos nesse cálculo.

Nesse cenário, durante o curso da Auditoria Financeira do Exercício de 2023 o TCU questionou a metodologia e se esta representava adequadamente o nível de perdas dos créditos do tipo parcelado. Desta forma, a Corat desenvolveu uma nova metodologia de cálculo do ajuste para perdas dos créditos tributários parcelados a partir do histórico de valores registrados na tabela pré-processada disponível na área da Corat no ambiente do Receita Data. Esta nova metodologia foi publicada na **Nota Técnica Corat nº 75, de 5 de março de 2024**, e é apresentada a seguir.

Estão registrados na tabela disponível na área da Corat no ambiente do Receita Data, os saldos de parcelamentos por Número de Identificação (NI) de cada contribuinte, relativos a cada sistema e modalidade de parcelamento. Essa tabela contém um histórico de 36 meses completos, pelo menos. A partir dessas informações, foram criadas regras para identificar parcelamentos que foram rescindidos no mês de referência, passando a analisar o saldo do parcelamento rescindido de tais contribuintes no mês anterior ao mês de referência, em comparação ao saldo total de parcelamentos do mesmo período, para estimar o percentual de



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2024**

ajuste para perdas do mês de referência. Foram considerados como rescindidos parcelamentos em que o saldo no mês de referência foi zerado em relação ao mês anterior e não se tratava de liquidação (quitação dos valores devidos), consolidação de novos parcelamentos ou outras situações.

Considerando que nos sistemas de parcelamento pode ocorrer consolidação em lote ou exclusão em lote, optou-se por considerar como percentual do ajuste para perda de cada mês a média móvel percentual dos **valores rescindidos** em comparação com o saldo devedor dos últimos 12 meses, de maneira a atenuar os valores atípicos e manter um valor estável para fins de ajuste. A Tabela a seguir apresenta a demonstração do cálculo do ajuste para o registro realizado em **dezembro** (referente a dezembro/2024), que apresentou um índice de ajuste para perdas de **0,96%**.

Parcelamento Excluído?	NÃO	SIM	SIM	SIM	TOTAL	Ajuste para Perdas - Parcelamento
Motivo da Exclusão	N/A	LIQUIDAÇÃO	NÃO CONSOLIDADO	RESCISÃO		
202312	239.432.924.307,21	58.656.431,24	8.301.207.343,19	4.085.271.322,80	251.878.059.404,44	1,62%
202401	248.717.083.238,35	81.404.007,89	715.226.123,54	2.812.745.450,25	252.326.458.820,03	1,11%
202402	251.288.861.910,93	70.718.993,38	354.748.977,89	1.493.932.345,45	253.208.262.227,65	0,59%
202403	252.029.072.098,61	68.367.940,50	101.576.915,85	2.600.148.386,28	254.799.165.341,24	1,02%
202404	251.918.775.253,23	76.436.118,37	133.696.177,58	2.348.200.476,05	254.477.108.025,23	0,92%
202405	251.728.675.256,69	109.480.954,68	86.277.718,72	2.966.414.491,48	254.890.848.421,57	1,16%
202406	250.969.252.324,14	69.246.712,39	323.144.804,58	2.450.028.440,89	253.811.672.282,00	0,97%
202407	252.151.179.756,88	68.613.853,62	110.646.525,64	1.984.558.225,31	254.314.998.361,45	0,78%
202408	256.547.774.563,23	80.068.423,92	160.319.843,05	2.070.084.344,65	258.858.247.174,85	0,80%
202409	256.545.215.436,37	109.353.151,11	96.992.276,45	2.594.529.483,28	259.346.090.347,21	1,00%
202410	258.705.925.949,66	104.292.995,03	146.217.459,39	1.965.903.601,43	260.922.340.005,51	0,75%
202411	259.453.514.441,74	458.407.503,94	163.895.728,14	2.213.799.163,87	262.289.616.837,69	0,84%
Acumulado 12 Meses	3.029.488.254.537,04	1.355.047.086,07	10.693.949.894,02	29.585.615.731,74	3.071.122.867.248,87	0,96%



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS 2024

1.3 - Memória de Cálculo do Ajuste para Perdas da Provisão para Repartição ao FRGPS

A tabela a seguir apresenta os valores apurados pela Receita Federal do Brasil – RFB no mês de março de 2024, a título de ajuste para perdas sobre os créditos para repartição ao FRGPS. No balanço do FRGPS esses valores são registrados nas contas contábeis: 1.1.3.8.2.19.00, 1.1.3.9.2.01.01, 1.2.1.2.2.98.27 e 1.2.1.2.2.99.03.

Tabela 6: Apuração do valor do Ajuste para Perdas da Provisão para Repartição em dezembro de 2024.

Ativo Circulante					
Tipo de Crédito	Natureza da Receita		Provisão para Repartição ao FRGPS	Índice	Valor do Ajuste
Não Parcelado	1.2.1.4.01.1.1	Cont. Prev. do Empregador – Cont. não Opt. p/ Simples Nacional - Principal	17.867.322.991	70,60%	12.614.330.032
	1.2.1.4.01.1.2	Cont. Prev. do Empregador – Cont. não Opt. p/ Simples Nacional - Multas e Juros	9.280.939.347		6.552.343.179
	1.2.1.4.01.2.1	Cont. Prev. do Empregador – Cont. Opt. p/ Simples Nacional - Principal	10.196.801.937		7.198.942.167
	1.2.1.4.01.2.2	Cont. Prev. do Empregador – Cont. Opt. p/ Simples Nacional - Multas e Juros	3.095.102.314		2.185.142.234
	1.2.1.4.02.0.1	Contribuição Previdenciária do Segurado - Principal	11.973.238.641		8.453.106.481
	1.2.1.4.02.0.2	Contribuição Previdenciária do Segurado - Multas e Juros	3.810.087.961		2.689.922.101
	Subtotal		56.223.493.191		39.693.786.193
Parcelado	1.2.1.4.49.0.1	Contribuição p/o RGPS - Parcelamentos - Principal	17.262.057.684	0,96%	165.715.754
	1.2.1.4.49.0.2	Contribuições p/o RGPS - Parcelamentos - Multas e Juros	12.537.102.624		120.356.185
	Subtotal		29.799.160.308		286.071.939
Total Circulante			86.022.653.499		39.979.858.132
Ativo Não Circulante					
Parcelado	1.2.1.4.49.0.1	Contribuição p/o RGPS - Parcelamentos - Principal	56.381.533.118	0,96%	541.262.718
	1.2.1.4.49.0.2	Contribuições p/o RGPS - Parcelamentos - Multas e Juros	40.948.830.072		393.108.769
Total Não Circulante			97.330.363.190		934.371.487
Total			183.353.016.690		40.914.229.619

Fonte: Ditab/RFB.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS 2024

1.4 - Créditos Tributários em Exigibilidade Suspensa

Os créditos com exigibilidade suspensa, quer em decorrência de processo administrativo, quer por decisão judicial, não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de fruição de benefícios econômicos futuros. Por estas razões são contabilizados em contas de controle.

Em atendimento ao item “1.6.2.1.” do Acórdão Nº 1462/2020 - TCU – Plenário, que recomenda a revisão da contabilização da parcela dos créditos tributários a receber relacionados às contribuições previdenciárias não reconhecidas como ativo, informa-se que os créditos tributários com Exigibilidade Suspensa relativos a essas contribuições passaram a ser registrados, a partir do mês de junho de 2020, em contas de controle (89991.46.04) no Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS).

Tabela 7: Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa

Conta Contábil	Natureza de Receita	31/12/2024	31/12/2023	AH%
89991.46.04	12140111	56.195.650.815	58.762.542.711	-4,4%
	12140112	89.100.923.106	96.781.689.816	-7,9%
	12140121	323.317.518	443.584.191	-27,1%
	12140122	363.409.910	330.924.864	9,8%
	12140201	37.657.792.281	34.320.439.550	9,7%
	12140202	36.578.447.695	30.677.606.594	19,2%
TOTAL		220.219.541.325	221.316.787.726	-0,5%

Fonte: SIAFI

No período analisado, entre o encerramento do exercício de 2023 e o de 2024, houve uma redução de 0,5% nos Créditos Tributários relativos a Contribuições Previdenciárias na situação de Exigibilidade Suspensa.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

ANEXO VI - Nota emitida pela PGFN

2.3.1.2 Ajuste para Perdas da Dívida Ativa

A Portaria MF nº 293, de junho de 2017, define que o ajuste para perdas será calculado considerando a expectativa de recuperação dos créditos com *rating* “A” e “B”.

Conforme histórico de adimplemento, a expectativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

- a) Classe “A”: 70% Recuperável e 30% de Ajuste para perdas
- b) Classe “B”: 50% Recuperável e 50% de Ajuste para perdas

A atualização do ajuste para perdas é feita trimestralmente.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

PERDA ESTIMADA - REPARTIÇÃO DOS CRÉDITOS DO FRGPS - 4T 2024

Inscrição Genérica	Conta do Ativo	Conta de VPA	FONTE DE RECURSO	UG favorecida
DA1221102	1.2.1.1.1.04.02	4.9.9.9.1.05.00	1054000000	513001

Situações: CRD358 (apropriação) ou CRD362 (baixa)

Classe	% Perda	NATUREZA DA RECEITA	PRINCIPAL - A	Ajuste 2024-dez-P-A	Ajuste 2024-ago-P-A	Diferença
A	30%	12140113	3.509.916.714,84	1.052.975.014,45	943.147.363,18	109.827.651,28
		12140123	10.742.752,15	3.222.825,65	2.889.607,72	333.217,92
		12140203	720.217.712,84	216.065.313,85	193.267.929,13	22.797.384,73
		12144903	7.244.927.628,96	2.173.478.288,69	2.232.827.505,97	-59.349.217,28
		12199913	6.863.740.905,88	2.059.122.271,76	2.006.898.258,77	52.224.013,00
		12199923	234.676.779,83	70.403.033,95	70.560.483,56	-157.449,61
		19990303	546.741.189,42	164.022.356,83	170.620.534,21	-6.598.177,39
SUBTOTAL - PRINCIPAL A			19.130.963.683,92	5.739.289.105,18	5.620.211.682,53	119.077.422,65
Classe	% Perda	NATUREZA DA RECEITA	PRINCIPAL - B	Ajuste 2024-dez-P-B	Ajuste 2024-ago-P-B	Diferença
B	50%	12140113	15.547.667.460,93	7.773.833.730,47	6.660.177.945,13	1.113.655.785,34
		12140123	104.741.498,83	52.370.749,42	52.151.634,42	219.115,00
		12140203	4.419.117.722,51	2.209.558.861,26	1.795.128.134,33	414.430.726,93
		12144903	48.008.547.630,40	24.004.273.815,20	23.459.290.209,72	544.983.605,48
		12199913	34.180.653.185,65	17.090.326.592,83	17.530.342.443,96	-440.015.851,13
		12199923	1.904.830.820,48	952.415.410,24	971.175.274,41	-18.759.864,17
		19990303	2.311.370.625,46	1.155.685.312,73	1.097.996.193,04	57.689.119,69
SUBTOTAL - PRINCIPAL B			106.476.928.944,26	53.238.464.472,13	51.566.261.835,01	1.672.202.637,12



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

TOTAL PRINCIPAL	125.607.892.628,18	58.977.753.577,31	57.186.473.517,54	1.791.280.059,77
------------------------	---------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------

LANÇAMENTO

NATUREZA DA RECEITA	VALOR	SITUAÇÃO	PA/NS
12140113	1.223.483.436,61	CRD358	133/15462
12140123	552.332,92	CRD358	
12140203	437.228.111,65	CRD358	
12144903	485.634.388,20	CRD358	
12199913	-387.791.838,14	CRD362	
12199923	-18.917.313,78	CRD362	
19990303	51.090.942,30	CRD358	
TOTAL	1.791.280.059,77		

Atualização do ajuste para perdas do principal da dívida ativa tributária previdenciária das classes A e B, conforme percentuais estabelecidos pela portaria MF 293 de 12 de junho de 2017.

Classe	% Perda	NATUREZA DA RECEITA	MJE - A	Ajuste 2024-dez-MJE-A	Ajuste 2024-ago-MJE-A	Diferença
A	30%	12140114	5.550.560.811,86	1.665.168.243,56	1.496.167.015,46	169.001.228,09
		12140124	21.864.835,15	6.559.450,55	5.738.957,45	820.493,10
		12140204	511.881.544,97	153.564.463,49	141.456.430,69	12.108.032,80
		12144904	6.807.540.713,96	2.042.262.214,19	2.080.125.992,14	-37.863.777,95
		12199914	12.450.730.830,24	3.735.219.249,07	3.489.344.289,67	245.874.959,41
		12199924	317.468.876,77	95.240.663,03	91.069.035,19	4.171.627,84
		19990304	773.457.078,13	232.037.123,44	236.982.316,16	-4.945.192,72
		19999924	38.843.611,97	11.653.083,59	11.319.342,04	333.741,55
SUBTOTAL - MULTA JUROS E ENCARGOS - A			26.472.348.303,05	7.941.704.490,92	7.552.203.378,79	389.501.112,12



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Classe	% Perda	NATUREZA DA RECEITA	MJE - B	Ajuste 2024-dez-MJE-B	Ajuste 2024-ago-MJE-B	Diferença	
B	50%	12140114	19.283.766.170,25	9.641.883.085,13	8.023.502.562,28	1.618.380.522,85	
		12140124	207.939.336,67	103.969.668,34	108.301.149,75	-4.331.481,42	
		12140204	3.355.170.635,60	1.677.585.317,80	1.362.981.816,65	314.603.501,15	
		12144904	59.099.484.650,60	29.549.742.325,30	27.904.393.063,61	1.645.349.261,70	
		12199914	48.039.859.543,66	24.019.929.771,83	24.042.041.334,06	-22.111.562,22	
		12199924	2.264.642.962,15	1.132.321.481,08	1.142.782.937,91	-10.461.456,84	
		19990304	2.856.950.295,53	1.428.475.147,77	1.333.708.556,97	94.766.590,80	
		19999924	91.652.339,30	45.826.169,65	44.711.194,93	1.114.974,73	
SUBTOTAL - MULTA, JUROS E ENCARGOS - B		135.199.465.933,76	67.599.732.966,88	63.962.422.616,14	3.637.310.350,75		
TOTAL - MULTA, JUROS E ENCARGOS		161.671.814.236,81	75.541.437.457,80	71.514.625.994,93	4.026.811.462,87		

LANÇAMENTO

NATUREZA DA RECEITA	VALOR	SITUAÇÃO	PA/NS
12140114	1.787.381.750,94	CRD358	134/15463
12140124	-3.510.988,32	CRD362	
12140204	326.711.533,95	CRD358	
12144904	1.607.485.483,75	CRD358	
12199914	223.763.397,18	CRD358	
12199924	-6.289.829,00	CRD362	
19990304	89.821.398,08	CRD358	
19999924	1.448.716,27	CRD358	
TOTAL	4.026.811.462,87		

Atualização do ajuste para perdas de multa, juros e encargos da dívida ativa tributária previdenciária das classes A e B, conforme percentuais estabelecidos



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

pela portaria MF 293 de 12 de junho de 2017.

CONTAS DE CONTROLE - FRGPS - 4T 2024

		LANÇAMENTO				
CLASSE / CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE	DEZEMBRO	NOVEMBRO	DIFERENÇA	Situações	RC / NS
CLASSE C - 799916901	DA1221102	96.386.520.763,84	100.503.172.797,43	(4.116.652.033,59)	LDV364	60/15461
	PF0170993	54.121.983.990,96	53.042.020.638,63	1.079.963.352,33	LDV363	
	TOTAL CLASSE C	150.508.504.754,80	153.545.193.436,06	(3.036.688.681,26)		
CLASSE D - 799916902	DA1221102	231.694.726.111,68	226.974.899.955,66	4.719.826.156,02	LDV363	
	PF0170993	50.765.798.867,38	48.549.985.808,14	2.215.813.059,24	LDV363	
	TOTAL CLASSE D	282.460.524.979,06	275.524.885.763,80	6.935.639.215,26		
TOTAL		432.969.029.733,86	429.070.079.199,86	3.898.950.534,00		

Histórico

Registro da Dívida Ativa Previdenciária em contas de controle do FRGPS, classes C e D. Refere-se a dezembro de 2024.



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

ANEXO VII – Projeções Financeiras e Atuariais para o Regime Geral da Previdência Social



**PROJEÇÕES FINANCEIRAS E ATUARIAIS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL –
RGPS**

**SECRETARIA DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — SRGPS
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL — MPS**

Brasília, janeiro de 2025



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	146
2. PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	148
2.1. Aposentadorias Programadas	Erro! Indicador não definido.
2.2. Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Erro! Indicador não definido.
2.3. Auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença)	Erro! Indicador não definido.
2.4. Salário-família.....	Erro! Indicador não definido.
2.5. Salário-maternidade.....	Erro! Indicador não definido.
2.6. Pensão por morte.....	Erro! Indicador não definido.
2.7. Auxílio-reclusão.....	Erro! Indicador não definido.
2.8. Auxílio-acidente.....	Erro! Indicador não definido.
2.9. Reabilitação Profissional	Erro! Indicador não definido.
2.10. Abono Anual	Erro! Indicador não definido.
3. TENDÊNCIAS DEMOGRÁFICAS.....	Erro! Indicador não definido.
4. MODELO DE PROJEÇÕES FISCAIS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	173
4.1. Apresentação	Erro! Indicador não definido.
4.2. Lista de Siglas e Abreviaturas	Erro! Indicador não definido.
4.3. Abrangência do Modelo	Erro! Indicador não definido.
4.4. Lógica do Modelo	Erro! Indicador não definido.
4.5. Quantidades	Erro! Indicador não definido.
4.6. Preços	Erro! Indicador não definido.
4.7. Valores.....	Erro! Indicador não definido.
4.8. Calibragem e Atualização das Projeções.....	Erro! Indicador não definido.
4.9. Receitas e Despesas Não-recorrentes: modelos de curto e de longo prazo	Erro! Indicador não definido.
4.10. Avaliação dos Impactos Fiscais da Emenda Constitucional nº 103/2019	Erro! Indicador não definido.
4.11. Dados Primários e Hipóteses de Projeção para o Cenário Base	Erro! Indicador não definido.
5. PROJEÇÕES FISCAIS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	228



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

LISTA DE ABREVIATURAS

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social de Estados e Municípios

SPE – Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda

SRGPS – Secretaria de Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência Social



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A mudança demográfica em curso no Brasil, pautada pelo aumento da expectativa de vida ao nascer, redução da taxa de mortalidade, contínua e persistente redução da taxa de fecundidade e aumento da expectativa de sobrevida de pessoas em idades mais avançadas, implicará transformações muito significativas no funcionamento da Previdência Social e, especificamente, do Regime Geral de Previdência Social. Este regime, instituído na forma de repartição, terá impactos tanto pelo aumento das despesas com benefícios previdenciários (aumento do número de idosos inativos e maior duração dos benefícios recebidos), quanto pela redução das receitas previdenciárias dos contribuintes decorrente do encolhimento da população economicamente ativa ao longo do tempo e das transformações que vêm ocorrendo nas relações de trabalho. Tais fatores implicam pressão adicional no sistema previdenciário atual, sugerindo a necessidade de avaliar a adequação do sistema à nova realidade demográfica. Tal necessidade é reforçada pela adoção das novas regras de concessão e cálculo de benefícios previdenciários, decorrentes da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

Este documento tem como objetivo apresentar as projeções atuariais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS para as próximas décadas, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como prestar informações necessárias: ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no tocante à elaboração de notas explicativas das demonstrações contábeis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS) a serem publicadas no Balanço Geral da União (BGU); e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), na ocasião da elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao mês de dezembro de cada ano.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Além desta breve introdução, o documento é composto por outras quatro seções³.

Sumariamente, a seção 2 descreve o plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), já contemplando as novas regras estabelecidas na EC nº 103/19. A seção 3 analisa os principais elementos associados à dinâmica demográfica em curso no Brasil. A seção 4 é composta pela nota metodológica do modelo de projeção fiscal do RGPS, do qual são obtidos os resultados das projeções, e a apresentação das projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias consta na seção 5.

³ A seção com a descrição do modelo de projeção fiscal utilizado para apuração dos resultados encontra-se em fase de revisão, muito por conta da necessidade de ajustes realizados para adequação das projeções às novas regras de acesso e de cálculo de valor dos benefícios.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

2. PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os benefícios oferecidos pelo RGPS têm por objetivo assegurar aos seus contribuintes e a suas famílias meios indispensáveis de reposição da renda, quando da perda da capacidade laborativa, desemprego, idade avançada, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

A descrição do plano de benefícios aborda três aspectos. O primeiro dispõe sobre a fórmula de cálculo do valor do benefício, o segundo, sobre as condições necessárias para que o segurado se habilite ao benefício e o terceiro, sobre a duração do pagamento.

Todos os benefícios do RGPS sujeitam-se a um valor mínimo denominado piso previdenciário, definido como igual ao salário-mínimo vigente e a um valor máximo, igual ao teto definido para o salário-de-contribuição, à exceção do salário-maternidade que se sujeita ao limite previsto pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso XI, e aos benefícios de salário-família e auxílio-acidente, que podem ser inferiores ao piso previdenciário.

2.1 – Aposentadorias Programadas

Condições para habilitação: a EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, trouxe importantes alterações nas regras de acesso às aposentadorias programadas, com o estabelecimento – dentro da regra permanente – de idade mínima de 62 anos para mulher e 65 anos para os homens⁴, conjuntamente com o tempo mínimo de, respectivamente, 15 anos e 20 anos de contribuição⁵.

⁴ No caso dos contribuintes da clientela rural, incluídos os segurados especiais, a idade mínima para aposentadoria é reduzida para 55 anos entre as mulheres e 60 anos entre os homens. Além disso há necessidade do cumprimento de tempo de contribuição por, no mínimo, 15 anos para ambos os sexos.

⁵ Outras exceções são: a) a aposentadoria por tempo de serviço de professor, que passa a valor com idade mínima de 57 anos para as mulheres, 60 anos para os homens e comprovação de 25 anos de atividade docente, para ambos os sexos, na educação infantil ou nos ensinos fundamental e médio; e b) aposentadoria especial para trabalhadores expostos a agentes nocivos, com idade mínima e tempo mínimo de exposição que variam de acordo com o agente nocivo ao qual esteve exposto.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

Conjuntamente ao estabelecimento dessas novas regras passam a existir três grupos de segurados do RGPS, formado por: a) aqueles que já possuíam direito à aposentadoria antes da EC nº 103/19; b) aqueles que já eram contribuintes do RGPS antes da EC nº 103/19, mas ainda não tinham completado todos os requisitos para aposentadoria e assim se enquadram nas regras de transição; e c) aqueles contribuintes que ingressarem no RGPS após a EC nº 103/19 e se enquadram nas regras permanentes⁶.

Valor do benefício: o salário-de-benefício, utilizado para o cálculo do valor do benefício, passou a corresponder à média aritmética simples dos salários-de-contribuição realizados desde julho de 1994, atualizados monetariamente. O valor do benefício será de 60% acrescido de dois pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 15 anos (no caso das mulheres) ou 20 anos (no caso dos homens) aplicado sobre o salário-de-benefício.

Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo de contribuição mínimo, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade.

Amplitude do benefício: a duração das aposentadorias programadas se estende até o falecimento do segurado, com possibilidade de conversão em pensão por morte no caso de haver dependentes legalmente habilitados.

2.2 Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Nova denominação para a antiga Aposentadoria por Invalidez, benefício concedido para os contribuintes do RGPS, na qualidade de segurado, que for considerado permanentemente incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência tem direito a este benefício.

⁶ A partir do estabelecimento da idade mínima, as aposentadorias por tempo de contribuição deixam de existir aos segurados que se enquadram nas regras permanentes.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

Condições para habilitação: é necessário o cumprimento da carência exigida de 12 contribuições mensais, exceto nos casos decorrentes de acidente de trabalho ou de qualquer natureza. Nestas situações não é exigida a carência.

Independente de carência a concessão deste benefício ao segurado que, após filiar-se ao RGPS, for acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (SIDA), ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

Não é concedida aposentadoria por incapacidade permanente ao segurado que, ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, já era portador da doença ou da lesão que geraria o benefício, salvo quando a incapacidade decorreu de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Valor do benefício: o valor do benefício segue a mesma forma de cálculo das demais aposentadorias, exceto aquelas decorrentes de acidente de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho, cujo valor será igual a 100% da média dos salários-de-contribuição.

É acrescido ao benefício uma parcela de 25% sobre o valor do benefício caso o beneficiário necessite constantemente de acompanhante em decorrência dos problemas geradores de direito ao benefício.

Amplitude do benefício: a duração da aposentadoria por incapacidade permanente se estende até a recuperação da capacidade para o trabalho ou até o falecimento do segurado, com possibilidade de conversão em pensão por morte no caso de haver dependentes legalmente habilitados.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

2.5 Auxílio-doença

Valor do benefício: 91% do salário-de-benefício, calculado pela média aritmética simples dos salários-de-contribuição desde julho de 1994 corrigidos monetariamente, sendo que o valor não poderá ser superior à média aritmética simples dos últimos 12 salários-de-contribuição registrados.

Condições para habilitação: o segurado que estiver incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual após 15 dias de afastamento consecutivos.

Para o segurado empregado, incumbe à empresa pagar ao segurado o seu salário durante os primeiros 15 dias, iniciando-se a responsabilidade do RGPS apenas após o 16º dia de afastamento. Nos demais casos, o auxílio-doença será devido a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz. Quando o benefício for requerido após 30 dias do afastamento da atividade, o auxílio-doença será devido a contar da data da entrada do requerimento. Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras descritas no subitem anterior.

Não é concedido auxílio-doença ao segurado que, ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, já era portador da doença ou da lesão que geraria o benefício, salvo quando a incapacidade decorreu de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Amplitude do benefício: fluxo de renda paga mensalmente até que o segurado seja considerado hábil para o desempenho de uma atividade remunerada. Caso isso não ocorra, o segurado será aposentado por incapacidade permanente.

2.6 Salário-família

Têm direito ao salário-família os trabalhadores empregados, inclusive o doméstico, e os avulsos. Os contribuintes individuais, segurados especiais e facultativos não recebem salário-família.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

Valor do benefício: a partir de janeiro de 2025 o valor do salário-família passou a ser de R\$ 65,00 por filho de até 14 anos incompletos ou inválido de qualquer idade, para quem ganhar até R\$ 1.906,04⁷.

Condições para habilitação: além da comprovação da existência dos filhos ou equiparados (enteado e menor tutelado), este benefício será concedido e pago ao:

- segurado empregado, pela empresa ou pelo empregador doméstico, com o respectivo salário, e ao trabalhador avulso, pelo órgão gestor de mão-de-obra, mediante convênio;
- segurado empregado, inclusive o doméstico, e trabalhador avulso que esteja recebendo auxílio-doença, juntamente com o benefício;
- segurado empregado, inclusive o doméstico, e trabalhador avulso de qualquer idade que esteja recebendo aposentadoria por incapacidade permanente, juntamente com o benefício;
- segurado trabalhador rural aposentado por idade aos 60 anos, se do sexo masculino, ou 55 anos, se do sexo feminino, juntamente com a aposentadoria;
- demais segurados empregados e trabalhadores avulsos aposentados quando completarem 65 anos, se do sexo masculino, ou 60 anos, se do sexo feminino, juntamente com a aposentadoria.

Amplitude do benefício: renda mensal temporária paga durante o período em que o segurado contribui nas categorias citadas e até que os filhos que não são permanentemente incapazes completem 14 anos, ou no caso do falecimento segurado.

2.7 Salário-maternidade

O salário-maternidade é devido à todas as seguradas da previdência social, durante 120 dias, podendo iniciar no período entre 28 dias antes do parto e a data da sua

⁷ Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10/01/2025.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

ocorrência, e à segurada ou segurado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

No caso da empregada, o salário-maternidade é pago pela empresa, que efetiva a compensação quando do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários. Para as empregadas do microempreendedor individual, empregadas domésticas, trabalhadoras avulsas, contribuintes individuais, facultativas e seguradas especiais, o pagamento é feito diretamente pela previdência social, assim como nos casos de adoção, independentemente da categoria da segurada ou segurado.

No caso de falecimento da segurada ou segurado que fizer jus ao salário-maternidade, o benefício poderá ser pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que seria devido, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de segurado, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao benefício.

Valor do benefício: No caso de segurada empregada e trabalhadora avulsa, 100% da remuneração integral que vinha percebendo. No caso de segurada empregada doméstica, 100% do último salário-de-contribuição. No caso de segurada especial, 1 (um) salário-mínimo. Para as demais seguradas, inclusive a desempregada, um doze-avos da soma dos até 12 últimos salários-de-contribuição, apurados em um período não superior a 15 meses.

Para a empregada doméstica e as seguradas que recolhem na categoria de contribuintes individuais, o valor do salário-maternidade sujeita-se aos limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição.

Condições para habilitação: comprovação da gravidez, sendo a renda devida a partir do 28º dia antes do parto, ou do nascimento do filho, quando requerido após o parto.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

Em se tratando da contribuinte individual e da segurada facultativa, é exigida a carência de 10 (dez) contribuições mensais para concessão do benefício, reduzida no mesmo número de meses em que o parto tenha sido antecipado. No caso de segurada especial, exige-se a comprovação de exercício de atividade rural nos últimos dez meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua.

De acordo com a legislação vigente à época desta publicação, é de cinco anos o prazo para a segurada requerer o benefício a partir da data do parto.

Amplitude do benefício: Renda mensal temporária por 120 dias.

2.8 Pensão por morte

Valor do benefício: o valor mensal da pensão por morte será de 50% do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data de seu falecimento, acrescido de 10 pontos percentuais por dependente, limitado a 100% no caso de haver mais de cinco dependentes.

Condições para habilitação: não exige carência, apenas a qualidade de segurado do instituidor na data do óbito.

Amplitude dos benefícios: a pensão por morte tem duração máxima variável. Para os dependentes o benefício é pago enquanto estes mantiverem esta condição. Nos casos de cônjuges ou companheiro(a) a duração depende da idade ou do tempo de união

Para os filhos, equiparados ou irmãos do falecido (desde que comprovem o direito), o benefício é devido até os 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválido ou com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

Para o cônjuge, companheiro(a), o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão alimentícia:



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

- (i) Duração de quatro meses a contar da data do óbito;
- (ii) Se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha realizado 18 contribuições mensais à Previdência ou;
- (iii) Se o casamento ou união estável se iniciou em menos de dois anos antes do falecimento do segurado;
- (a) Duração variável conforme a Tabela 2.1:
- (i) Se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 contribuições mensais pelo segurado e pelo menos dois anos após o início do casamento ou da união estável; ou
- (ii) Se o óbito decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente da quantidade de contribuições e tempo de casamento/união estável.

Tabela 2.1 – Duração máxima das pensões ou cota segundo idade do dependente

Idade do dependente na data do óbito	Duração máxima do benefício ou cota
menos de 22 (vinte e um) anos	3 (três) anos
entre 22 (vinte e um) e 27 (vinte e seis) anos	6 (seis) anos
entre 28 (vinte e sete) e 30 (vinte e nove) anos	10 (dez) anos
entre 31 (trinta) e 41 (quarenta) anos	15 (quinze) anos
entre 42 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos	20 (vinte) anos
a partir de 45 (quarenta e quatro) anos	Vitalício

[1] Segundo Art. 1º da Lei nº 13.135/2015 (que altera o Art. 77, § 2º da Lei nº 8.213/91) e Portaria ME 424/2021;

Para o cônjuge se inválido ou com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, o benefício será devido enquanto durar a deficiência ou a invalidez, respeitando-se os prazos mínimos descritos na tabela acima.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

De acordo com a Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019, convertida na Lei nº 13.846 de 18 de junho de 2019, que alterou o art. 76, § 3º, da Lei nº 8.213/91, para ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira que receber pensão de alimentos temporários, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, observados os prazos mínimos descritos na tabela acima.

2.9 Auxílio-reclusão

Valor do benefício: nos mesmos moldes da pensão por morte, limitado a um salário-mínimo.

Condições para habilitação: de acordo com a Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019, convertida na Lei nº 13.846 de 18 de junho de 2019, será concedido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado e desde que este não receba remuneração da empresa nem esteja em gozo de auxílio-doença, pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria e abono de permanência em serviço. Será considerado de baixa renda o segurado cuja renda, apurada pela média dos salários de contribuição de 12 meses anteriores ao da prisão, seja, a partir de 1º de janeiro de 2025, igual ou inferior a R\$ 1.906,04⁸.

Amplitude do benefício: o auxílio-reclusão tem duração variável conforme a idade e o tipo de beneficiário. Além disso, caso o segurado seja posto em liberdade, fuga da prisão ou passe a cumprir pena em regime aberto, o benefício é encerrado.

Para o cônjuge, o companheiro(a), o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão alimentícia:

- (a) Duração de quatro meses a contar da data da prisão:
 - (i) Se a reclusão ocorrer sem que o segurado tenha realizado 18 contribuições mensais à Previdência ou;

⁸ Portaria MPS/MF nº 06, de 10/01/2025.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

- (ii) Se o casamento ou união estável se iniciar em menos de dois anos antes do recolhimento do segurado à prisão;
- (b) Duração variável conforme a tabela 2.2:
- (i) Se a prisão ocorrer depois de vertidas 18 contribuições mensais pelo segurado e pelo menos 2 anos após o início do casamento ou da união estável;

Para o cônjuge se inválido ou com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave: o benefício será devido enquanto durar a deficiência ou a invalidez, respeitando-se os prazos mínimos descritos na tabela acima.

Tabela 2.2 – Duração máxima do auxílio reclusão segundo idade do dependente

Idade do dependente na data da prisão	Duração máxima do benefício ou cota
menos de 22 (vinte e dois) anos	3 (três) anos
entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos	6 (seis) anos
entre 28 (vinte e oito) e 30(trinta) anos	10 (dez) anos
entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos	15 (quinze) anos
entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos	20 (vinte) anos
a partir de 45 (quarenta e quatro) anos	Vitalício

Para os filhos, equiparados ou irmãos do segurado recluso (desde que comprovem o direito): o benefício é devido até os 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválido ou com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

2.10 Auxílio-acidente

Valor do benefício: 50% do benefício de aposentadoria por invalidez a que o segurado teria direito.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

Condições para habilitação: será concedido, como indenização, ao segurado empregado, ao empregado doméstico (neste caso, para acidentes ocorridos a partir de 02 de junho de 2015), ao trabalhador avulso, ao segurado especial e ao médico-residente quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultar sequela definitiva que implique em redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exerciam e se enquadrem nas situações discriminadas no Anexo III do Regulamento da Previdência Social (lesões do aparelho visual, traumas acústicos e outras).

Amplitude do benefício: fluxo de renda paga mensalmente, enquanto persistirem as condições que deram origem ao benefício, ou até a concessão de uma aposentadoria, solicitação de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) para fins de averbação em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou falecimento do segurado.

2.11 Reabilitação Profissional

Consiste em um serviço que visa proporcionar aos segurados e dependentes incapacitados para o trabalho (parcial ou totalmente) e às pessoas com deficiência os meios indicados para a reeducação e readaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho.

Valor do benefício: custo decorrente do tratamento.

Condições para habilitação: ser segurado, aposentado ou dependente incapacitado (total ou parcialmente) ou com deficiência.

Amplitude do benefício: atendimento feito por uma equipe multidisciplinar, que envolve médicos, assistentes sociais, psicólogos, sociólogos, fisioterapeutas, entre outros.

2.12 Abono Anual

Valor do benefício: corresponde ao valor da renda mensal do benefício no mês de dezembro, e será devido quando o benefício foi recebido no ano todo, ou seja, durante



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS **2024**

todos os 12 meses. O recebimento de benefício por período inferior a 12 meses determina o cálculo do abono anual de forma proporcional, devendo ser considerado como mês integral o período igual ou superior a 15 dias, observando-se como base a última renda mensal.

Condições para habilitação: ter recebido, durante o ano, auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou salário maternidade.

Amplitude do benefício: usualmente pagamento em duas parcelas, nos meses de setembro e dezembro.

3. TENDÊNCIAS DEMOGRÁFICAS

O RGPS funciona em regime financiamento por repartição simples, no qual os trabalhadores em atividade financiam os inativos na expectativa de que, no futuro, outra geração de trabalhadores sustentará a sua inatividade. Neste sistema, a taxa de crescimento da população, a evolução de seu perfil etário e a taxa de urbanização são variáveis fundamentais para estimar a evolução dos contribuintes e beneficiários. Esta seção apresenta as projeções demográficas para o período 2019 a 2060 realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

De acordo com o IBGE em sua revisão de 2018 da projeção populacional 2010 - 2060, no período 2019-2060, deverá ser mantida a tendência observada nas últimas décadas de declínio da taxa de crescimento da população com aceleração do envelhecimento populacional. De acordo com dados apresentados no Tabela 3.1, a taxa média anual de crescimento da população, que diminui de 2,9% na década de 60 para 1,4% na primeira década deste século, deverá manter a tendência de queda nos próximos anos, chegando a próximo de zero entre 2040 e 2050 e passando a apresentar variação negativa a partir da década de 2050, momento em que a população começará a diminuir em termos absolutos.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Tabela 3.1 - Taxa de crescimento populacional

Média anual por década 1960-2060

1960-1970	2,9%
1970-1980	2,5%
1980-1990	1,8%
1990-2000	1,6%
2000-2010	1,4%
2010-2020	0,8%
2020-2030	0,6%
2030-2040	0,3%
2040-2050	0,0%
2050-2060	-0,2%

Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas - Projeção populacional 2010-2060 revisão 2018

Como a redução das taxas de crescimento da população não ocorre de forma idêntica entre as diversas coortes etárias, as pirâmides populacionais brasileiras indicam significativas modificações na estrutura etária com o progressivo envelhecimento populacional. Conforme as projeções do IBGE, base para a construção das pirâmides etárias apresentadas nos Gráficos 3.1, 3.2 e 3.3, observa-se claramente o estreitamento gradual da base da pirâmide demográfica e o alargamento de seu topo entre 1980 e 2060, refletindo os efeitos da redução da proporção da população jovem em relação ao total e o aumento gradativo da população com idade avançada. A marcação em cores diferentes permite uma visualização dos três grandes grupos etários em que pode ser dividida a população. Em amarelo os jovens, entre 0 e 15 anos. Em marrom os adultos em idade produtiva, entre 16 e 59 anos e em verde os idosos, com mais de 60 anos. A relação entre a massa marrom e a massa verde indica a relação entre população ativa e inativa, que é uma das relações relevantes para a análise da sustentabilidade do sistema previdenciário. Deve ser ressaltado, ainda, o expressivo crescimento da diferença entre sexos existente na população idosa, especialmente entre os idosos com mais de 80 anos,



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

resultado das menores taxas de mortalidade entre as mulheres, acentuada no caso brasileiro pelas elevadas taxas de mortalidade masculina nas idades entre 15 e 29 anos.

O processo de envelhecimento populacional é explicado pela composição de dois fenômenos: o aumento da expectativa de vida e a redução da taxa de fecundidade. O aumento da expectativa de vida e de sobrevida em idades avançadas da população está relacionado a avanços nas condições gerais de vida, destacando-se a ampliação no acesso a serviços de saúde, bem como nos avanços tecnológicos desses serviços os investimentos em saneamento e educação e a ampliação do nível geral de renda da população. Nas décadas de 30 e 40, a expectativa de sobrevida para uma pessoa de 40 anos era de 24 anos para homens e 26 anos para mulheres. Já em 2000 ela subiu para 31 e 36 anos para homens e mulheres, respectivamente, e, em 2020, atingiram 37 e 42 anos. A previsão é que essas expectativas de sobrevida aumentem para 40 e 45 anos em 2060, respectivamente. No caso de uma pessoa de 60 anos, a expectativa era de 13 anos para homens e 14 anos para mulheres em 1930 e 1940 e de 16 e 19 anos em 2000, chegando a 21 e 25 anos em 2020 e estimados 23 e 27 anos em 2060, conforme apresentado na Tabela 3.2. Observa-se, portanto uma tendência de crescimento da expectativa de sobrevida de 55% para os homens com 40 anos e de 60% para os homens com 60 anos entre 1930/40 e 2020. No caso das mulheres, no mesmo período, o aumento foi da ordem de 63% para a idade de 40 anos e de 75% para a idade de 60 anos.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

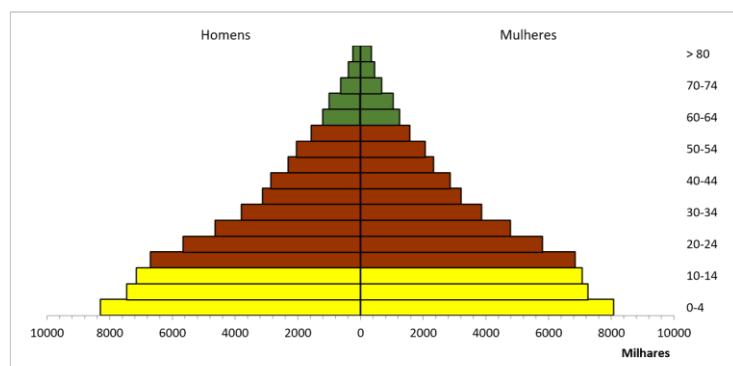
Tabela 3.2 — Evolução da expectativa de sobrevida no Brasil - 1930/2060

Idade	1930/40		1970/80		2000		2020		2060	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher
0	39	43	55	60	64	72	73	80	78	84
10	45	48	53	57	58	65	64	71	69	75
20	38	40	45	48	48	55	55	62	59	65
30	31	33	37	40	40	46	46	52	50	55
40	24	26	29	32	31	36	37	42	40	45
50	18	20	22	24	23	27	29	33	31	36
55	16	17	19	21	19	23	25	29	27	32
60	13	14	16	17	16	19	21	25	23	27
65	11	11	13	14	13	15	17	21	19	23
70	8	9	11	11	10	12	14	17	16	19

Fonte: IBGE, tábuas de mortalidade; Elaboração: SRGPS/MPS

Obs. Valores arredondados para a unidade mais próxima.

Gráfico 3.1 - Pirâmide Populacional Brasileira 1980

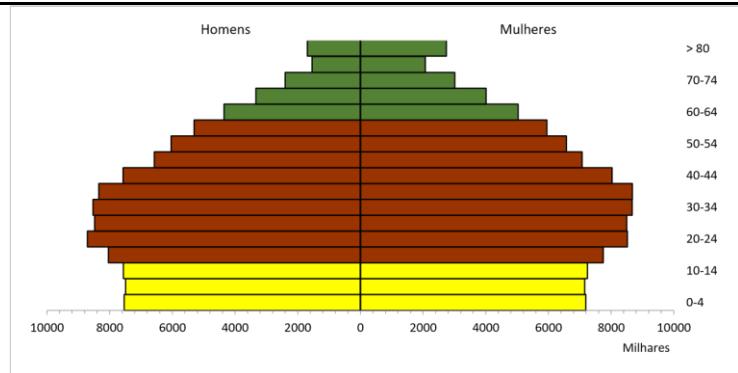


Fonte: IBGE; Elaboração: SRGPS/MPS

Gráfico 3.2 - Pirâmide Populacional Brasileira 2020

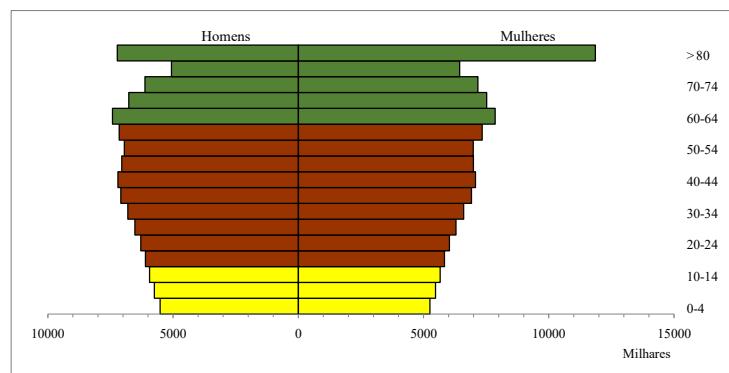


**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**



Fonte: IBGE; Elaboração: SRGPS/MPS

Gráfico 3.3 - Pirâmide Populacional Brasileira 2060



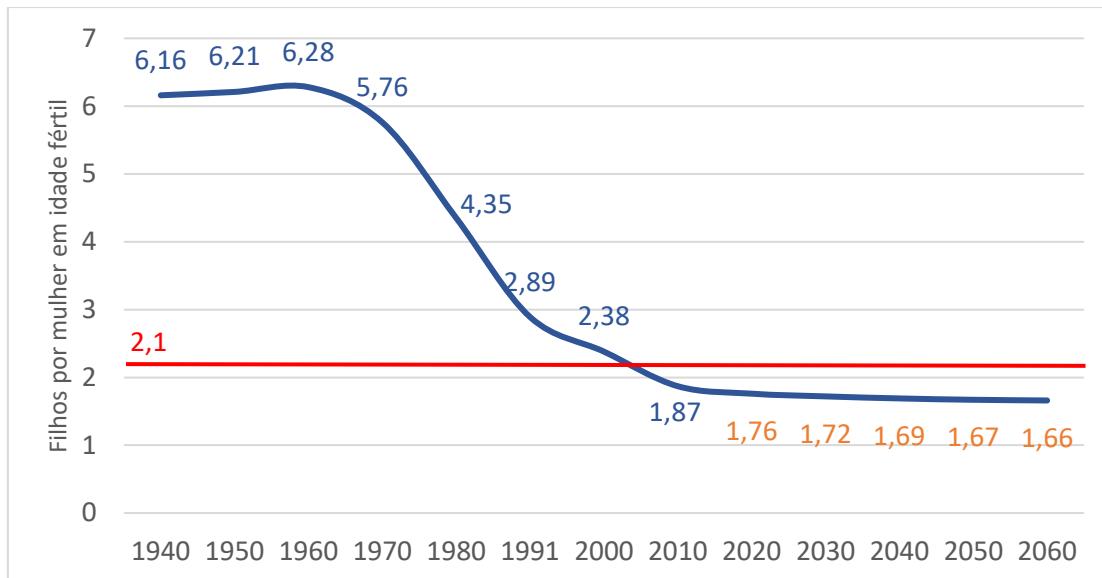
Fonte: IBGE; Elaboração: SRGPS/MPS

Além das pessoas estarem, em média, vivendo por mais tempo, o número de filhos por mulher em seu período fértil, mensurado pela taxa de fecundidade, tem declinado de maneira acelerada. Conforme o Gráfico 3.4, enquanto em 1960, cada mulher tinha em média 6,3 filhos, em 2000 esse indicador caiu para 2,4 e em 2010 para apenas 1,75. De acordo com as projeções populacionais, a taxa de fecundidade tenderá a continuar declinando até atingir 1,66 em 2060. A queda nas taxas de fecundidade está associada a aspectos sociais e culturais, como a revisão de valores relacionados à família e o aumento da escolaridade feminina; científicos, como o desenvolvimento de métodos contraceptivos; e econômicos, como o aumento da participação da mulher no mercado trabalho.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Gráfico 3.4 Evolução da Taxa de Fecundidade - Brasil - 1940-2060



Fonte: Censos populacionais 1940 a 2010 e Projeção populacional 2028. IBGE.

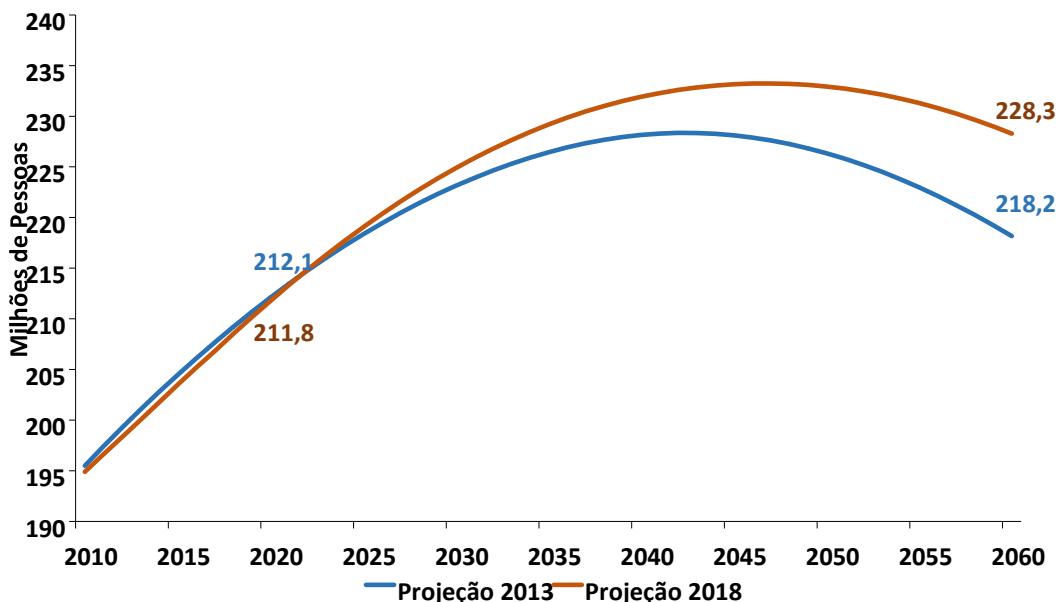
Elaboração: SRGPS/MPS.

A profundidade do impacto de alterações nas taxas de fecundidade e no aumento da expectativa de vida, quando estendido o período de análise, pode ser percebida na comparação da projeção da população total segundo a revisão 2013 e 2018 do IBGE. A projeção mais atual traz alterações marginais nas taxas de fecundidade e nas expectativas de vida. O resultado dessas alterações reflete-se na estrutura projetada da população brasileira no período 2000 a 2060.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Gráfico 3.5 - Revisões 2013 e 2018 para a evolução da população Brasileira -
2010-2060



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SRGPS/MPS.

A revisão de 2018 para as projeções populacionais fez uma correção para cima no nível da população atual, postergando em cinco anos o início da redução em termos absolutos da população brasileira, que passou de 2044 para 2049. Esse ajuste decorreu essencialmente de alterações nas estimativas de comportamento das taxas de fecundidade. Em razão disso, a revisão 2018 prevê uma desaceleração das taxas de crescimento menos acentuada da verificada anteriormente, de forma que as populações futuras projetadas são superiores às da revisão anterior, chegando-se em 2060 com população estimada em 228,3 milhões de pessoas, cerca de 10 milhões a mais que a estimada pela projeção 2013. A postergação do momento e o aumento do nível de máximo da população contido nessa projeção populacional não altera, no entanto, a trajetória da população. Esta continua contemplando uma redução proporcional e absoluta da população em idade ativa e uma redução absoluta no total da população a partir de 2049.

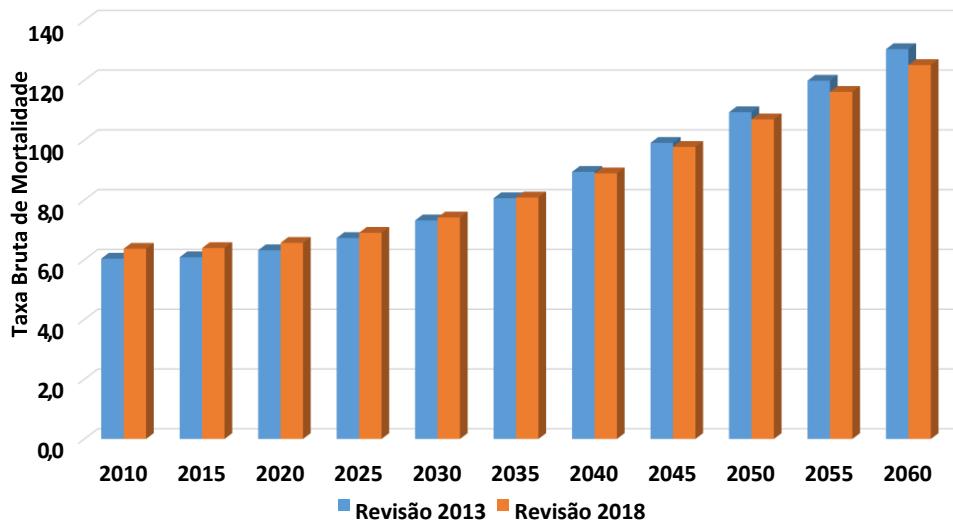


Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

A revisão para cima nos níveis populacionais não decorre somente da melhora na taxa de fecundidade esperada, mas esse efeito está também associado à melhora nas estimativas de taxas de mortalidade apuradas na revisão 2018, com resultados inferiores aos estimados na revisão 2013, conforme pode ser observado no Gráfico 3.6.

Quanto à população em idade ativa, é importante destacar que a projeção 2018 mantém o padrão observado de redução no tamanho das coortes mais jovens. O resultado do encolhimento desses grupos etários é a redução da população em idade ativa, entre 16 e 59 anos, no futuro próximo. Esse processo terá fortes impactos na estrutura de financiamento da previdência social e na dinâmica da economia brasileira, que não contará mais com o mesmo nível atual de oferta de mão-de-obra. O Gráfico 3.7 apresenta a evolução da população em idade ativa, com destaque para o ano de 2034, momento em que se estima que esta população em idade ativa atingirá seu ponto de máximo com 137,5 milhões de pessoas, caindo de forma monotônica a partir de então.

Gráfico 3.6 - Taxas Brutas de Mortalidade Estimadas no Brasil - 2010 a 2060



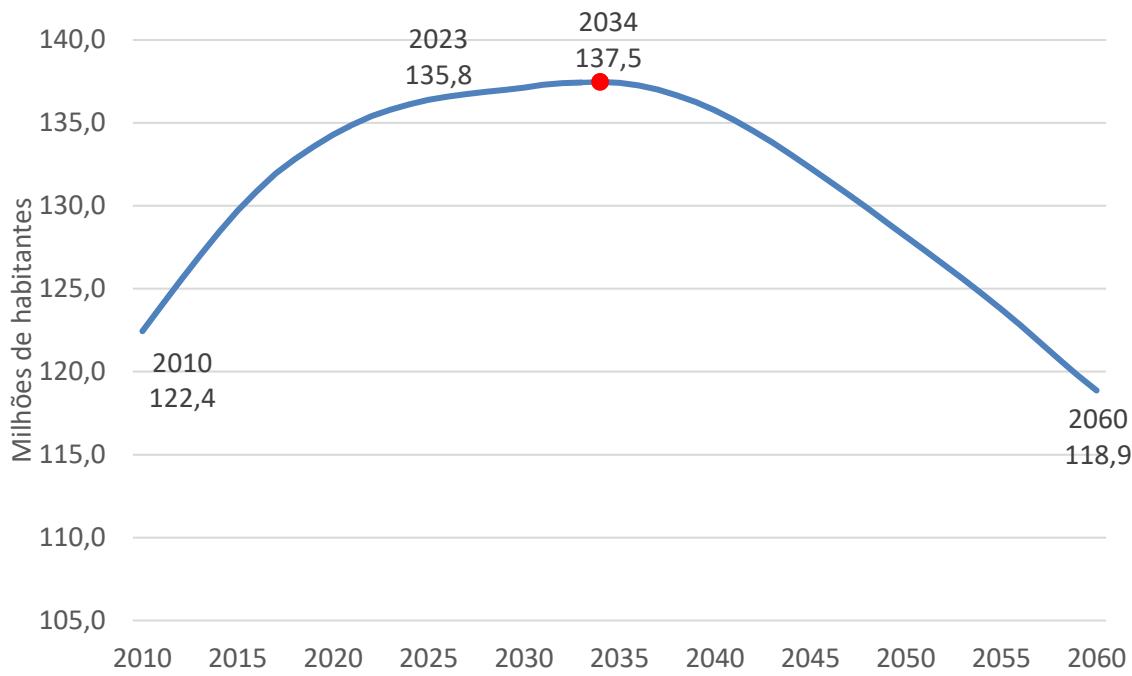
Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SRGPS/MPS.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

Ao constatarmos que ao longo do período de 2010 a 2023, a população em idade ativa cresceu em 13,4 milhões de pessoas, e imaginarmos que nos 11 anos seguintes, entre 2023 e 2034, ela crescerá apenas 1,7 milhão, é possível perceber que a estrutura populacional brasileira caminha rapidamente para um cenário em que a oferta de mão-de-obra será mais escassa do que no passado.

Gráfico 3.7 - Projeção da evolução da população em idade ativa (16 a 59 anos) - 2000-2060



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SRGPS/MPS.

Quando se observa a população em idade ativa como proporção da população total, conforme o Gráfico 3.8, verifica-se que em termos relativos, o ponto de máximo dessa proporção já ocorreu em 2017, quando esse grupo etário respondeu por 63,8% da

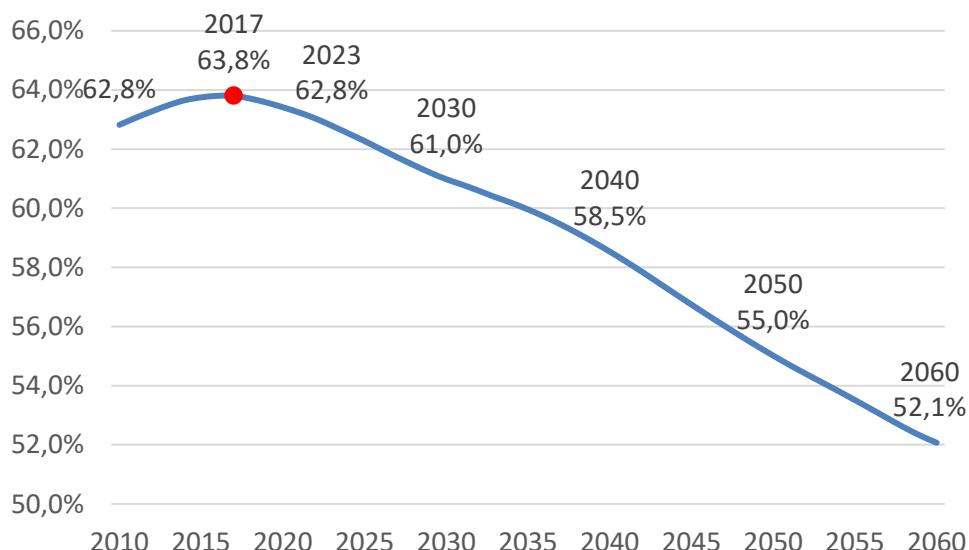


Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

população total, caindo de forma constante a partir desse ano. Esse resultado revela que no Brasil já ocorreu o esgotamento do bônus demográfico⁹.

O aumento da expectativa de sobrevida e a diminuição da taxa de fecundidade previstos no horizonte da projeção elevam a participação dos idosos na composição da população. Conforme se pode observar no gráfico 3.9, o percentual da população idosa, considerada neste documento como a de idade igual ou superior a 60 anos, deverá aumentar de 13,8% no ano de 2019 para 32,2% em 2060. Esse processo é mais pronunciado entre as mulheres, para as quais o percentual de idosos aumentará quase 20 pontos percentuais no período 2019/2060, passando de 15,1% em 2019 para 34,8% em 2060. Entre os homens, o crescimento da população idosa no período será de 17 pontos percentuais, passando de 12,5% no ano de 2016 para 29,4% em 2050. Isto ocorre em função da expectativa de vida feminina ser maior do que a da masculina.

Gráfico 3.8 – Proporção da População em Idade Ativa (16 a 59 anos) sobre a População Total – 2010 a 2060



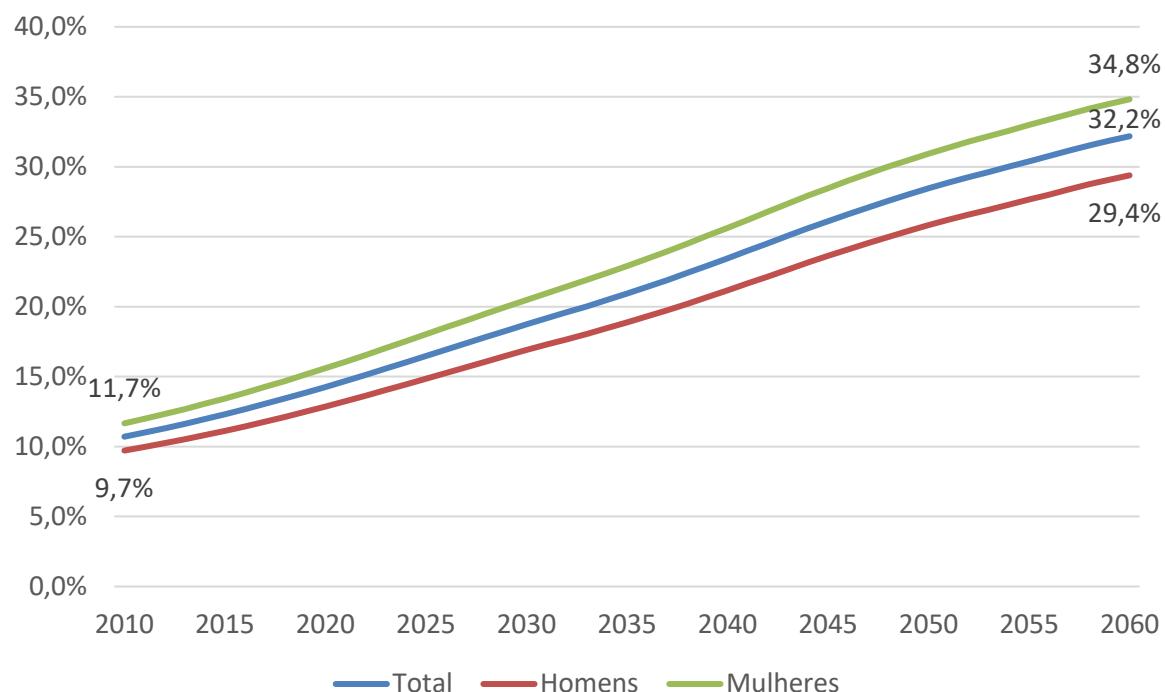
⁹ Bônus demográfico pode ser entendido como o resultado do movimento de crescimento da proporção da população em idade ativa (16-59 anos) em relação à população em idade dependente (0-15 anos e 60 anos ou +), decorrente do processo de transição demográfica. Esse bônus, se aproveitado, auxilia a impulsionar o desenvolvimento econômico e social.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SRGPS/MPS.

**Gráfico 3.9 – Evolução da Proporção da População Idosa (60 anos ou mais)
no Brasil por Sexo e Total – 2010 a 2060**



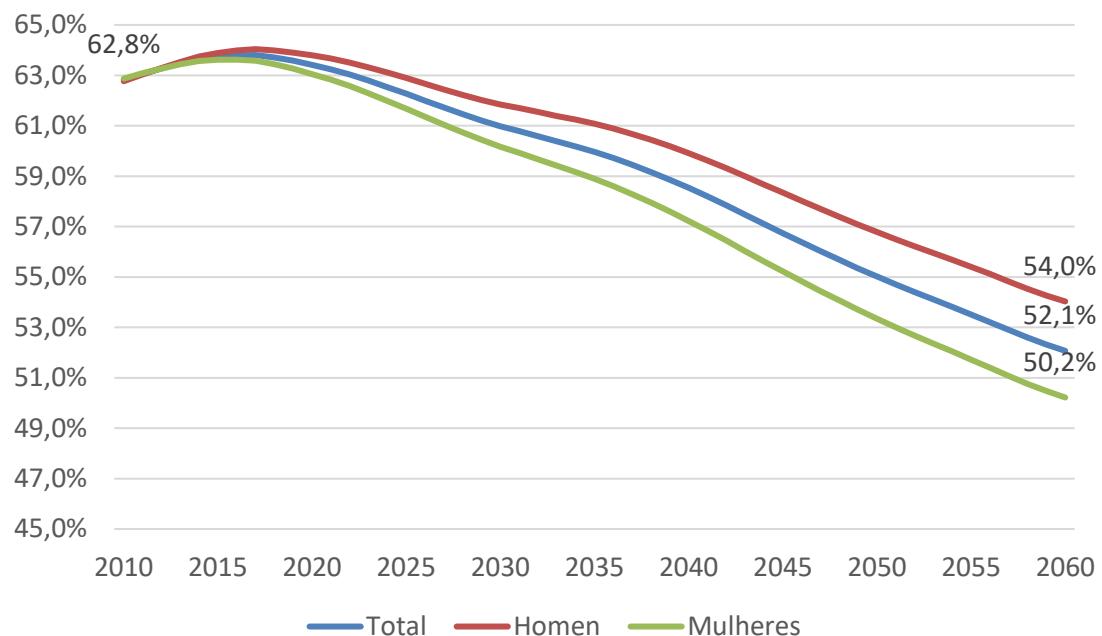
Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SRGPS/MPS

Quando se analisa a evolução da parcela da população com idade entre 16 e 59 anos, observa-se que a participação desse grupo etário na população total terá tendência de queda até 2060, com redução de sua participação de 62,8% em 2010 para 52,1% da população total em 2060. Quando analisada por sexo, verifica-se pelo Gráfico 3.10 que para ambos os casos já se iniciou a queda proporcional, sendo entre os homens em 2018 e entre as mulheres em 2017.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Gráfico 3.10 – Evolução da Proporção da População em Idade Ativa (de 16 a 59 anos) no Brasil por Sexo e Total – 2010 a 2060



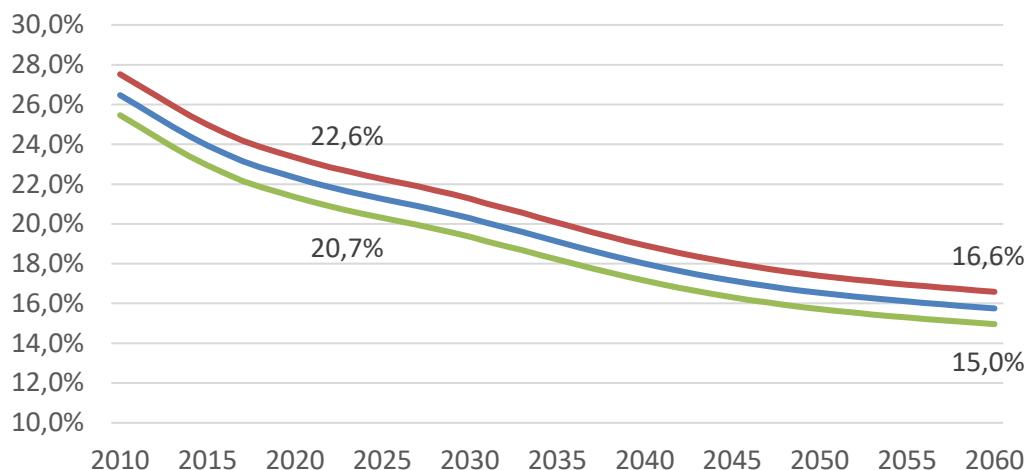
Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SRGPS/MPS

A faixa etária inferior a 16 anos apresenta o caminho inverso das faixas analisadas anteriormente, ou seja, observa-se uma trajetória decrescente ao longo de todo o período entre 2010 e 2060. No ano 2019, o percentual de pessoas com menos de 16 anos em relação ao total é de 22,6%, caindo para 15,8% em 2060. Para as mulheres o percentual cai de 21,6% em 2019 para 15,0% em 2060, enquanto para os homens a queda no período vai de 23,6% para 16,6% (Gráfico 3.11).



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

**Gráfico 3.11 – Evolução da Proporção da População Jovem (de 0 a 15 anos)
no Brasil por Sexo e Total – 2010 a 2060**



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SRGPS/MPS

Por meio da divisão entre o número de pessoas com idade entre 16 e 59 anos e o número de pessoas com mais de 60 anos obtém-se a razão de dependência invertida, que é um importante indicador para os sistemas previdenciários que funcionam em regime de repartição. Essa razão nos diz quantas pessoas em idade ativa existem para cada pessoa em idade inativa. As projeções do IBGE demonstram a deterioração desta relação nos próximos anos, conforme espelhado no Gráfico 3.12. No ano 2019, para cada pessoa com mais de 60 anos, havia 4,6 pessoas com idade entre 16 e 59. Em 2060, esta relação deverá diminuir para 1,6.

Em resumo, as projeções demográficas utilizadas neste estudo indicam o progressivo crescimento da participação dos idosos na população até o ano de 2060. Para a Previdência, o incremento do número de idosos é parcialmente compensado pelo fato de que a população em idade ativa entre 16 e 59 anos também deverá crescer, embora a taxa decrescentes, atingindo seu tamanho absoluto máximo em 2034. Em 2060, para cada pessoa com mais de 60 anos, teremos 1,6 pessoa com idade entre 16 e 59 anos. Essa relação é substancialmente inferior à atual, que está em 4,6 indicando um progressivo

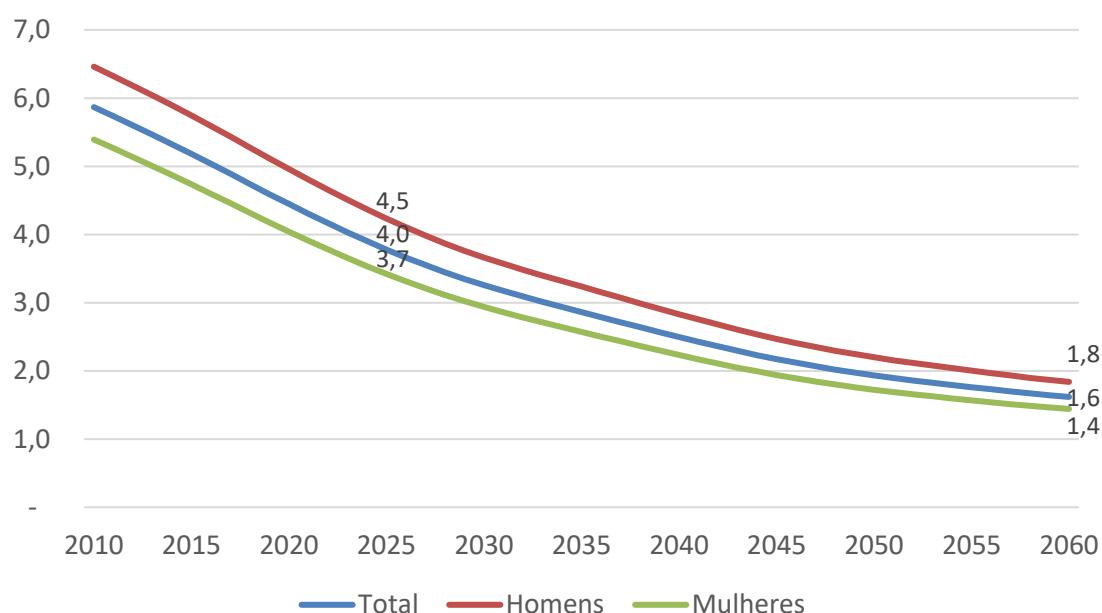


Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

comprometimento da base de sustentação da previdência social. Cabe observar que o horizonte temporal dessa análise permite visualizar apenas parte dos impactos que a evolução demográfica terá a partir do início da década de 30 desse século, quando deverá iniciar a redução em termos absolutos da população em idade ativa e da década de 40, quando terá início a queda da população total do país.

Embora o Brasil ainda tenha uma estrutura etária relativamente jovem, a forte queda nas taxas de fecundidade associadas às quedas nas taxas de mortalidade levarão a um rápido processo de envelhecimento da população e a uma redução acentuada da participação dos jovens no total da população, gerando grandes pressões por mudanças nas políticas públicas de forma geral e especificamente na previdenciária.

Gráfico 3.12 – Quantidade de Pessoas em Idade Ativa por Pessoa em Idade Inativa por Sexo e Total – 2010 a 2060



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SRGPS/MPS.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

4. MODELO DE PROJEÇÕES FISCAIS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

4.1 INTRODUÇÃO

Apresentação

A mudança demográfica em curso no Brasil, pautada pelo aumento da expectativa de vida ao nascer, redução da taxa de mortalidade, contínua e persistente redução da taxa de fecundidade e aumento da expectativa de sobrevida de pessoas em idades mais avançadas¹⁰, implicará transformações radicais no mecanismo de funcionamento financeiro e atuarial da Previdência Social, tanto pelo aumento das despesas (aumento do número de idosos inativos e maior duração dos benefícios recebidos), quanto pela redução da proporção dos contribuintes decorrente do encolhimento relativo da população economicamente ativa ao longo do tempo. Tais fatores implicam pressão adicional no sistema previdenciário atual, sugerindo a necessidade de avaliar a adequação do sistema à nova realidade demográfica.

Em 2016, técnicos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Política Econômica – SPE do Ministério da Economia, em conjunto com a equipe de Previdência Social do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, concluíram o desenvolvimento de um modelo de projeção de receitas e despesas de longo prazo para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Desde 2016, esse novo modelo foi incorporado pela Secretaria de Previdência (SRGPS) do Ministério da Previdência Social

¹⁰ Estas são interpretadas como tendências estruturais, assim, mesmo que nos anos da pandemia do COVID-19 tenha ocorrido um maior nível de mortalidade, com consequentes reduções da expectativa de vida ao nascer e em idade avançada, espera-se o retorno, em algum momento, às tendências anteriormente verificadas.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

(MPS), e foi utilizado para realizar as projeções oficiais do Governo Federal de receitas e despesas previdenciárias para diversos propósitos, dentre os quais se destacam:

- Discussão da reforma da previdência entre 2016 e 2018: avaliação da proposta inicial da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 287/2016 e de diversas propostas de alterações em meio às discussões no Congresso Nacional;
- Discussão da reforma da previdência no ano de 2019: avaliação da proposta inicial da PEC 06/2019 e de diversas propostas de alterações em meio às discussões no Congresso Nacional, as quais culminaram com a aprovação da Emenda Constitucional (EC) nº 103, de 2019.
- Elaboração de projeções que fizeram parte de diversos instrumentos orçamentários entre 2016 e 2022, com destaque ao Anexo de Metas Fiscais (IV.6) do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO da União e ao Balanço Geral da União – BGU (Nota Explicativa);
- Atendimento de inúmeras demandas institucionais de avaliação de impacto fiscal de diversas propostas de alteração da política previdenciária entre 2016 e 2022;

A utilização continuada do modelo e a publicidade dada aos documentos técnicos que o descrevem criou condições para que houvesse aprimoramentos em relação à metodologia utilizada a partir da contribuição de diversos atores. Nesse sentido, destaca-se, entre 2019 e 2021, o modelo passou pela avaliação de um Grupo de Trabalho formado por especialistas e por diversas auditorias de órgãos de controle, principalmente o Tribunal de Contas da União – TCU.

Entre 2021 e 2022, o modelo passou por diversos aprimoramentos metodológicos no âmbito da SRGPS/MPS, principalmente decorrentes da necessidade de incorporação das



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

novas regras de acesso e de cálculo dos benefícios vigentes após a EC 103/2019 e de atualização de dados.

É importante a compreensão de que a aprovação da EC 103/2019 culminou com importante quebra estrutural em relação à dinâmica do RGPS observada até então. Nesse sentido, fez-se necessário que o modelo fosse completamente atualizado, com a incorporação de novas informações e adaptação da modelagem do cenário base projetado a partir de 2020, de maneira a contemplar o novo arcabouço institucional das regras em vigor e conferir ao modelo flexibilidade analítica suficiente que permita que sejam avaliadas novas propostas de mudança, subsidiando o aperfeiçoamento contínuo da política previdenciária. Assim, foi necessária a elaboração de uma nova versão do modelo de projeção do RGPS, cada vez mais adaptado à complexidade e especificidade da legislação previdenciária vigente e a realidade demográfica e econômica que o País enfrenta.

Contudo, é fundamental ressaltar que o arcabouço metodológico dessa versão atualizada do modelo continua a seguir padrões internacionais, tanto em relação às diretrizes para a prática atuarial em seguridade social, publicadas por instituições como a Organização internacional do Trabalho – OIT, a *International Social Security Association* – ISSA e a *International Actuarial Association* – IAA, como em relação às metodologias desenvolvidas em meio aos modelos de projeção utilizados por organismos internacionais, como OIT, Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

É importante ressaltar que, além dos procedimentos metodológicos de formulação matemática, análise e introdução de dados, definição de hipóteses e calibragem para a elaboração de um cenário base de evolução do RGPS, um objetivo essencial da atualização do modelo foi automatizar procedimentos, de modo a conferir maior celeridade no fornecimento de informações necessárias para avaliações tempestivas de



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

eventuais alterações paramétricas da política previdenciária, com o intuito de subsidiar a formulação e discussão dessa importante política pública.

Nesse contexto, a SRGPS/MPS, órgão sucessor da SRGPS/MPS, apresenta neste documento descrição detalhada da metodologia de nova versão do modelo de projeção do RGPS, bem como das fontes de dados primários que alimentam o modelo de projeção e as hipóteses utilizadas.

Almeja-se que a descrição do ferramental analítico desenvolvido contribua para o aumento da transparência e ampliar o conhecimento da política previdenciária em termos de sua provável evolução futura, permitindo a obtenção de informações valiosas tanto para os formuladores dessa política pública como pela sociedade brasileira como um todo.

4.2. ASPECTOS TEÓRICOS E EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL

4.2.1. Atuária em Seguridade Social

A área do conhecimento que lida com a avaliação de sistemas previdenciários, notadamente os públicos, denomina-se atuária em seguridade social, em que se destaca a importância da elaboração e utilização de modelos de projeção. Ao projetar a evolução futura dos sistemas previdenciários e permitir a avaliação dos impactos esperados de reformas previdenciárias, os modelos de projeção fornecem informações valiosas para os formuladores e gestores da política previdenciária em meio à necessidade constante de aperfeiçoamento e de monitoramento contínuo de diversas dimensões da política previdenciária (cobertura, adequação, equidade e sustentabilidade)

Segundo a *International Standard of Actuarial Practice* - ISAP (2019), um modelo é uma representação simplificada de relacionamentos entre organizações ou eventos que utiliza conceitos estatísticos, financeiros, econômicos ou matemáticos. Assim, um modelo apresenta uma especificação a partir de premissas e hipóteses, dados e metodologias,



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPs 2024

com o objetivo de produzir resultados destinados a informar trajetórias e variações em variáveis de interesse no sistema que representa.

Nesse sentido, o objetivo de um modelo é contemplar o conjunto de incertezas quanto ao desenvolvimento futuro das variáveis que determinam o volume de benefícios previdenciários e suas complexas inter-relações e interações com o ambiente demográfico e socioeconômico.

A complexidade do tema exige uma abordagem interdisciplinar, já que a projeção exige conhecimento de questões demográficas (fecundidade, mortalidade, envelhecimento etc.), econômicas (mercado de trabalho, macroeconomia, finanças públicas etc.), institucionais (regras de acesso e cálculo de benefícios etc.), dimensões que interagem entre si.

A prática atuarial em seguridade social também deve lidar com características intrínsecas aos sistemas previdenciários públicos, os quais comumente se diferenciam dos sistemas ocupacionais e complementares. No caso do RGPS brasileiro, tais especificidades manifestam-se por: organização estatal, participação obrigatória (aos indivíduos que trabalham), ampla cobertura, financiamento por repartição simples. Para tais sistemas, é comum que seja utilizado o *método do grupo aberto* (ou massa aberta), o qual inclui não apenas as receitas e despesas futuras decorrentes dos direitos dos atuais beneficiários e segurados, mas também os direitos das novas gerações que devem participar do sistema no futuro.

4.2.2. Diretrizes e experiência internacional

Diversos normativos internacionais estabelece diretrizes e orientações para o trabalho atuarial na área de seguridade social. Dentre os principais documentos, destacam-se:

- Convenção nº 102 da OIT sobre Previdência Social, de 1952: define normas mínimas sobre seguridade social e chama atenção sobre a importância de que “os estudos atuariais e cálculos necessários relativos ao equilíbrio financeiro sejam feitos periodicamente” (Artigo 71.3);



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS **2024**

- *International Standard of Actuarial Practice* (ISAP) 1: publicada pela *International Actuarial Association* (IAA) em 2012 (revisada em 2017), com o objetivo de fornecer orientação aos atuários em meio à elaboração de estudos atuariais. De maneira geral, as recomendações proporcionariam aos usuários dos estudos a confiança de que (i) os trabalhos atuariais são realizados com profissionalismo e zelo, (ii) os resultados são relevantes e completos (para as suas necessidades) e apresentados de forma clara e comprehensível; e (iii) as premissas e técnicas de modelagem utilizadas são divulgadas de forma adequada.
- *International Standard of Actuarial Practice* (ISAP) 2: também publicada pela IAA em 2013 (revisada em 2018), com destaque às orientações para a prática adequada associada ao tipo de análise financeira, dados, suposições, entre outros.
- *Guidelines on Actuarial Work for Social Security*: publicada em 2016, conjuntamente pela ISSA e pela OIT, reúne os princípios a serem considerados pelas instituições previdenciárias no que se refere ao trabalho atuarial relacionado aos regimes previdenciários, nesse sentido, as diretrizes ajudam as instituições de previdência social a identificarem o que é fundamental a considerar, ainda que não sejam apresentadas prescrições detalhadas sobre a execução.

Diversos organizamos internacionais vêm desenvolvendo modelos e técnicas para a prática atuarial em seguridade social, com o intuito de avaliar a política previdenciária nos diferentes países, bem como a necessidade e alternativas de reformas. Dentre esses esforços, destacam-se:

- Modelo de Previdência da OIT (ILO-PENS Model): permite a avaliação de sistemas previdenciários a partir de estimativas atuariais de despesas e receitas futuras. Esse modelo integra uma família de modelos



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

quantitativos de análise financeira da OIT e ferramentas que permitem a simulação de custos de programas nacionais de segurança social, de maneira consistente sob várias circunstâncias econômicas nacionais. A OIT possui larga tradição no tema e publicou em 2021 uma versão atualizada desse modelo;

- Modelo PROST (*Pension Reform Options Simulation Toolkit*) do Banco Mundial: destaca-se por sua flexibilidade, já tendo sido adaptado para mais de 100 países clientes;
- Modelo-padrão do BID: elaborado para realização de atividades de capacitação para os profissionais que trabalham nos sistemas previdenciários da América Latina e Caribe, por meio da Red-Plac, que possibilita a interação e compartilhamento de informações entre seus membros. O intuito é fornecer um guia com orientações para a criação de modelos, tratamento de questões metodológicas fundamentais e possíveis aprimoramentos dos modelos utilizados em cada país.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

4.3. METODOLOGIA DO MODELO DE PROJEÇÃO DO RGPS

4.3.1. Abrangência

O modelo desenvolvido para projeção de receitas e despesas contempla a evolução das quantidades, dos preços e dos valores de diversos grupos de espécie de benefícios previdenciários (RGPS) e quatro (4) benefícios assistenciais, todos descritos na Tabela 1. Além da divisão por grupos de espécie de benefícios, os benefícios previdenciários são especificados por três (3) Clientelas: Rural, Urbana que recebe o piso previdenciário (Urbana-Piso) e Urbana que recebe acima do piso previdenciário (Urbana-Acima).¹¹ Com exceção do Salário-Maternidade, todo o conjunto de benefícios citados são modelados com diferenciação por sexo (Homem, Mulher). Sucintamente, as interações possíveis entre grupos de espécie de benefícios, clientelas e sexo totalizam um universo de 85 categorias específicas de benefícios modelados (Tabela 1).

Destaca-se que o modelo não utiliza informações individuais, mas sim informações de **coortes** (ou classes anuais) populacionais, as quais consistem na unidade demográfica diretamente acima do nível individual. Essas promovem o agrupamento de indivíduos nascidos em mesmo momento do tempo, nesse caso, ano. Na versão atual do modelo, todas as projeções são realizadas por coortes de idade e compreendem o período até 2100, assim, todas as equações do modelo são especificadas pelas 3 dimensões a seguir: Idade = $i = \{0, 1, \dots, 99, 100+\}$; Ano ou exercício = $t = \{2020, 2021, \dots, 2100\}$; Sexo = $s = \{H, M\}$:

¹¹ No caso de 2025, os valores de benefício dessa clientela estão entre o SM (R\$ 1.518,00) e o teto do RGPS (8.157,41).



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

TABELA 1 – Descrição do conjunto de benefícios contemplados no modelo de projeções previdenciárias

Benefícios	Sigla	Clientel	Sexo	Total
Aposentadoria Por Idade	<i>Apid</i>	3	2	6
ATC (B-42)	<i>Atcn</i>	3	2	6
ATC Professor (B-46)	<i>Atcp</i>	2	2	4
Aposentadoria Especial	<i>Atce</i>	3	2	6
Aposentadoria por Incap. Permanente (natureza	<i>Aivp</i>	3	2	6
Aposentadoria por Incap. Permanente (natureza	<i>Aiva</i>	3	2	6
Auxílio por Incap. Temporária (natureza previdenciária)	<i>Axdp</i>	3	2	6
Auxílio por Incap. Temporária (natureza acidentária)	<i>Axda</i>	3	2	6
Auxílio-Accidente (natureza previdenciária)	<i>Axap</i>	3	2	6
Auxílio-Accidente (natureza previdenciária)	<i>Axaa</i>	3	2	6
Auxílio-Reclusão	<i>Axre</i>	2	2	4
Salário-Maternidade	<i>Salm</i>	3	1	3
Pensão por Morte (natureza previdenciária)	<i>Ppmp</i>	3	2	6
Pensão por Morte (natureza acidentária)	<i>Ppma</i>	3	2	6
BPC/Loas Pessoa Idosa	<i>Bpcido</i>	1	2	2
BPC/Loas Pessoa com Deficiência	<i>Bpcdef</i>	1	2	2
RMV Idade e Invalidez ¹²	<i>Rmv</i>	2	2	4
Total				85

4. 3.2. Lógica

De maneira sucinta, o modelo de projeções fiscais de receitas e despesas previdenciárias e assistenciais funciona de acordo com a Figura 1, abaixo. Inicialmente, parte-se da projeção dos segurados, a qual se dá por meio da decomposição do quantitativo da população brasileira em diversos subconjuntos populacionais (PEA, ocupados e contribuintes), a partir de elementos de demografia e mercado de trabalho. Em segundo lugar, são projetados os **rendimentos** médios das subpopulações, além de elementos como massa salarial, crescimento do PIB e receitas previdenciárias. Na sequência, são

¹² A Renda Mensal Vitalícia (RMV) encontra-se em extinção desde 1996 (alteração do Art. 40 da Lei nº 8.742/1993). Assim, não existem novas concessões desse benefício.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

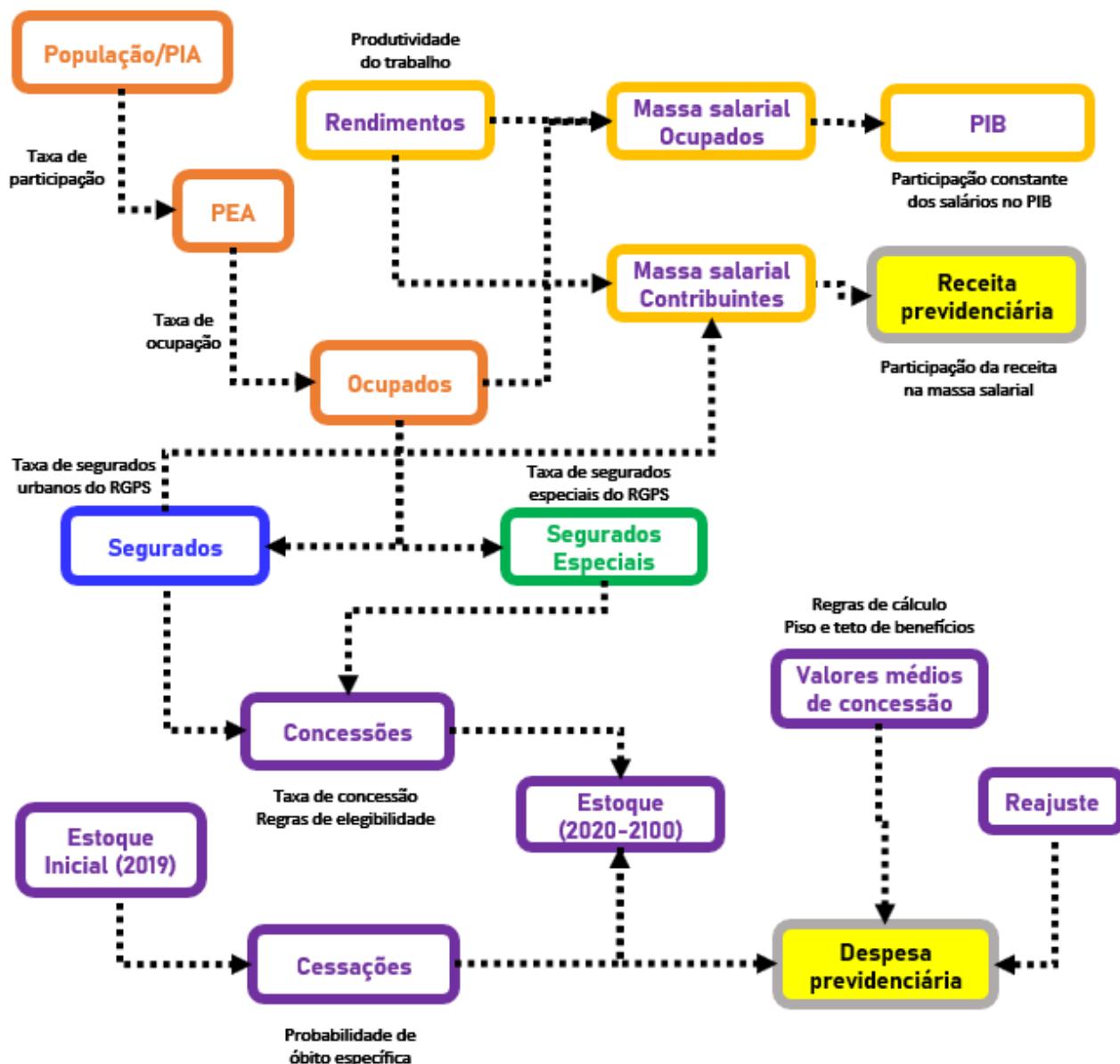
projetadas as dinâmicas dos **benefícios**. De um lado, são projetados os fluxos de entradas (concessões) e de saídas (cessações) de benefícios, os quais, por sua vez, refletem a transição demográfica em curso no país. De outro, são projetados os preços fundamentais para o comportamento da despesa previdenciária, ou seja, valores médios de concessão dos benefícios, a partir das diferentes regras de cálculo, e os reajustes dos benefícios. Por fim, são projetados os valores das despesas com benefícios. Destaca-se que o modelo é **determinístico**, ou seja, a partir da fixação de um conjunto de variáveis, o modelo determina de maneira única seus resultados. Tal perspectiva metodológica encontra respaldo na experiência internacional de modelos semelhantes descritos anteriormente.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPs

2024

Figura 1. Esquema da estrutura geral do modelo





Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

4.3.3. Subconjuntos populacionais: quantidades

A projeção das **quantidades** de benefícios é realizada por meio de coortes populacionais de idade e sexo ao longo do tempo (i, s, t). O primeiro passo é decompor a população nos seguintes subconjuntos populacionais: população em idade ativa (PIA), população economicamente ativa (PEA), em conceito expandido¹³, população ocupada (Ocup), em conceito expandido, segurados especiais, segurados do RGPS e não-segurados do RGPS (não-contribuintes, beneficiários e servidores públicos cobertos por RPPS), de acordo com a Figura 2 abaixo. Nota-se que a modelagem da evolução dinâmica do mercado de trabalho é necessária para a estimativa da quantidade de segurados passíveis de se tornarem elegíveis aos benefícios previdenciários. Ressalta-se que a modelagem de cada camada da decomposição populacional possui como objetivo permitir uma maior flexibilidade ao modelo, de maneira a possibilitar a simulação dos impactos de diferentes cenários de evolução do mercado de trabalho sobre as projeções fiscais previdenciárias.¹⁴

Nesse sentido, a partir das respectivas populações de homens e mulheres de uma coorte i no ano t ($P_{s,i,t}$), toma-se o subconjunto com idades entre 15 e 64 anos para formar a população em idade ativa (PIA) ($P_{s,i,t}^{PIA}$), conforme equação (1). A partir da PIA, é obtida a população economicamente ativa (PEA) ($P_{s,i,t}^{PEA}$), a partir de estimativas da taxa de participação ($\mu_{s,i,t}^{PEA}$), de acordo com a equação (2). Na sequência, a população ocupada ($P_{s,i,t}^{Ocup}$), em conceito expandido, é calculada por meio da taxa de ocupação ($\mu_{s,i,t}^{Ocup}$). A seguir, a população ocupada é dividida em três subconjuntos, a partir de taxas de cobertura específicas de segurados especiais ($\mu_{s,i,t}^{SegEsp}$) e de segurados ($\mu_{s,i,t}^{Seg}$):

¹³ O conceito expandido refere-se à inclusão entre a população economicamente ativa e os ocupados dos segurados especiais. Conforme o inciso VII do artigo 11 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, é segurado especial quem – entre outras condições – reside em imóvel rural ou urbano próximo a área em que participa, individualmente ou em família, de produção agropecuária, pesca artesanal ou extração vegetal em micro ou pequeno estabelecimento. Tendendo à subsistência, trata-se também de um grupo por definição informal, mas cujos integrantes são segurados obrigatórios “unicamente pelo exercício de sua atividade, sendo contribuintes obrigatórios apenas quando comercializam sua produção” (ANSILIERO, CONSTANZI, FERNANDES 2019, p. 28)

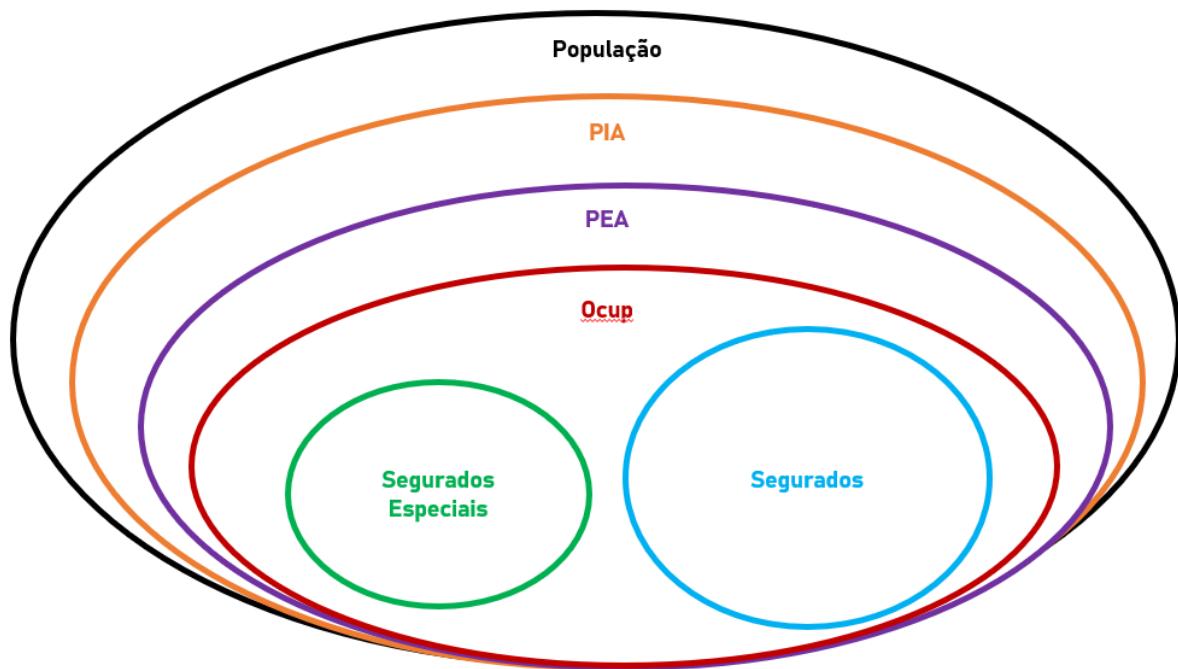
¹⁴ Como referência teórica importante, destaca-se Iyer (2002).



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

subpopulação de segurados especiais ($P_{s,i,t}^{SegEsp}$), subpopulação de segurados urbanos do RGPS ($P_{s,i,t}^{Seg}$) e população não-segurada pelo RGPS. A definição do subconjunto populacional de segurados é de fundamental interesse, pois consiste no montante de potenciais beneficiários futuros do RGPS. No caso dos segurados especiais, tal subpopulação é identificada não pelo local de moradia, mas por critérios de ocupação em atividades agrícolas.¹⁵

Figura 2. Decomposição dos subconjuntos populacionais



Como detalhado nos Anexos II e III, onde são apresentados os detalhamentos das fontes de dados e das hipóteses utilizadas, são utilizados dados históricos anuais do período entre 2010 e 2019 e, assim, as projeções dos subconjuntos populacionais são realizadas a partir de 2020 até o ano de 2100.

¹⁵ A descontinuidade da PNAD exigiu o desenvolvimento de uma nova metodologia para utilizar as informações da PNAD Contínua, a qual foi publicada em 2021 pela SRGPS/MPS (CGEPR, 2021).



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

A estratégia metodológica adotada em todas as equações do modelo é descrita a seguir. Inicialmente, parte-se de informações históricas a partir de dados populacionais e de mercado para a estimativa de diversas taxas. Em segundo lugar, adota-se uma premissa sobre o comportamento dessas taxas ao longo do tempo. Em terceiro lugar, a partir da projeção populacional até 2100, são aplicadas as taxas estimadas, o que resulta na projeção, por coorte (s, i, t) dos subconjuntos populacionais ao longo do tempo. Tal lógica permeia todas as equações do modelo de projeção, ainda que existam eventuais particularidades.

$$P_{s,i,t}^{PIA} = \sum_{i=15}^{64} P_{s,i,t} \quad (1)$$

$$P_{s,i,t}^{PEA} = P_{s,i,t}^{PIA} \cdot \mu_{s,i,t}^{PEA} \quad (2)$$

$$P_{s,i,t}^{Ocup} = P_{s,i,t}^{PEA} \cdot \mu_{s,i,t}^{Ocup} \quad (3)$$

$$P_{s,i,t}^{SegEsp} = P_{s,i,t}^{Ocup} \cdot \mu_{s,i,t}^{SegEsp} \quad (4)$$

$$P_{s,i,t}^{Seg} = P_{s,i,t}^{Ocup} \cdot \mu_{s,i,t}^{Seg} \quad (5)$$

4.3.4. Benefícios Previdenciários e Assistenciais: quantidades

A projeção da evolução dos estoques dos benefícios segue o *método do fluxo* no caso dos *benefícios permanentes* (aposentadorias, pensões por morte, BPC) e o *método do estoque* no caso dos benefícios temporários (auxílios, salário-família e salário-maternidade). Ressalta-se que os estoques são estimados como posicionados em 31/12 de cada ano. No entanto, para a estimativa do valor monetário da despesa, é utilizada estimativa do estoque médio do ano obtido a partir da média aritmética entre os estoques em 31/12 do ano anterior e em 31/12 do ano em questão.

Aposentadorias, auxílios-acidente/reclusão e benefícios assistenciais



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Todas as modalidades de aposentadorias do RGPS (Apid, Atcn, Atcp, Atce, Aivp, Aiva), os auxílios-acidente e auxílio-reclusão (Axaa, Axap, Axre), e os benefícios assistenciais (Bpcido, Bpcdef, Rmv) consistem em benefícios de caráter permanente, sendo modelados pelo *método do fluxo*, em que a evolução dos estoques de benefícios é dada pela dinâmica de entradas e saídas aplicadas aos estoques passados. Todos os benefícios possuem modelagem por idade (i) e sexo(s), enquanto as aposentadorias também possuem subdivisão por clientela (Rural, Urbana-Piso e Urbana-Acima).

A equação (6) é a responsável pela projeção dos estoques de benefícios e possui diferenciação por idade, a depender da idade mínima de acesso ao benefício (m) e idade máxima dos dados utilizados (w).¹⁶ Basicamente, a quantidade de benefícios associados a beneficiários com idade i no ano t (posição em 31/12) ($\beta E_{s,i,t}$) é projetada pela estimativa de beneficiários sobreviventes do ano anterior ($\beta E_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t-1})$), ou seja, excluindo-se as cessações, e somando a isso o fluxo de entrantes, ou seja, a quantidade de concessões (fluxo) de benefícios ($\beta Co_{s,i,t}$) na idade i que sobrevivem até o fim do ano t .¹⁷ A probabilidade de óbito específica (ajustada) ($\beta q_{s,i,t}$) consiste na medida de exposição ao risco de óbito experimentada pelos indivíduos com idade i no ano t (chance dele não sobreviver até a idade $x+1$). Observa-se que, no caso dos benefícios nos quais inexiste idade mínima de acesso (Aivp, Aiva, Axaa, Axap, Axre), pode-se assumir que $m=0$, e assim $i > m$, para todo i . Por fim, destaca-se que a diferenciação das fórmulas entre as idades visa levar em conta uma particularidade do comportamento etário das concessões nos casos de benefícios que possuem idade mínima. Nesses casos, é bastante comum que a quantidade de concessões em determinada idade e em determinado ano (fluxo) seja bastante inferior ao estoque com mesma idade e no mesmo ano (posição de 31/12), o

¹⁶ No modelo, a idade máxima é igual a 100 anos ou mais ($w=100+$).

¹⁷ Utilizando um exemplo para ajudar a compreensão, tem-se que a quantidade de homens de 68 anos aposentados em 2023 é estimada como sendo igual à quantidade de homens aposentados com 67 anos em 2022 que não tiveram benefício cessado somada às concessões de aposentadorias para homens de 68 anos em 2023.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

que decorre do fato de que muitos indivíduos que têm suas concessões registradas em determinada idade x vêm suas idades aumentadas para $x+1$ antes do fim do período. Nesse sentido, a utilização dos parâmetros 0,75 (caso $i = m$) e 0,25 (caso $i = m+1$) decorre da avaliação da implementação prática das fórmulas para a projeção de estoques nos casos de idades iguais ou próximas às idades mínimas.

As concessões de benefícios (fluxo) são calculadas pela equação (7) por meio da aplicação de uma taxa de concessão de benefício ($\beta \rho_{s,i,t}$) multiplicada pela quantidade média de segurados/subpopulação potencialmente elegível aos benefícios (segurados ($P_{s,i,t}^{Seg}$), segurados especiais ($P_{s,i,t}^{Seg}$) e população ($P_{s,i,t}$)), ou seja, aqueles indivíduos passíveis de atingirem as condições de elegibilidade necessárias para requererem determinado benefício previdenciário ou assistencial.¹⁸

Basicamente, as taxas de concessão são calculadas para os anos compreendidos entre 2010 e 2019 (a partir de informações administrativas de concessões de benefícios e estimativas de segurados e de contribuintes), e projetadas até 2100 a partir de hipóteses para cada taxa, inferidas a partir da avaliação do comportamento histórico observado (ver Seção 5 e Anexos II e III).

¹⁸ Nota-se que no caso do auxílio-reclusão, é utilizada como base de incidência de probabilidades os segurados homens, além da idade ser deslocada a fim de evitar a verificação de valores zerados.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPs
2024**

$$\beta E_{s,i,t} = \begin{cases} \beta E_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t-1}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-1,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i,t}), & \forall i > m + 1 \\ \beta E_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t-1}) \\ + 0,75 \cdot \beta Co_{s,i-1,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i,t}), & i = m \\ \beta E_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t-1}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-1,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t}) \\ + 0,25 \cdot \beta Co_{s,i,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i,t}), & \forall i = m + 1 \\ \beta E_{s,i,t-1} \cdot (1 - \beta q_{s,i,t}) + \beta E_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t-1}), & i = w \end{cases} \quad (6)$$

$\forall \beta = \{Apid, Atcn, Atce, Atcp, Aivp, Aiva, Axaa, Axap, Axre, Bpcido, Bpcdef\}$

$$\beta Co_{s,i,t} = \begin{cases} \beta \rho_{s,i,t} \cdot P_{s,i,t}^{Seg}, \\ \beta = \{Apid_{Urb}, Atcn_{Urb}, Atce, Atcp, Aivp_{Urb}, Aiva_{Urb}, Axap_{Urb}, Axaa_{Urb}, Axre\} \\ \beta \rho_{s,i,t} \cdot P_{s,i,t}^{SegEsp}, \\ \beta = \{Apid_{Rur}, Atcn_{Rur}, Axap_{Rur}, Axaa_{Rur}, Aivp_{Rur}, Aiva_{Rur}\} \\ \beta \rho_{s,i,t} \cdot P_{s,i,t}, \\ \beta = \{Bpcido, Bpcdef\} \end{cases} \quad (7)$$

Estimativas das probabilidades de óbito específicas aos beneficiários do RGPS

A duração média dos benefícios permanentes é elemento crucial para as projeções previdenciárias de médio e longo prazo. Todavia, o uso das probabilidades de óbito das tábuas da população brasileira (publicadas pela ONU) poderia não refletir as diferenças esperadas, em termos do perfil de mortalidade, entre os beneficiários das clientelas urbana e rural, assim como diferenças entre espécies de benefícios, tais como as aposentadorias programadas, aposentadorias por incapacidade, pensões por morte e BPC. Nesse sentido, foram estimadas probabilidades de óbito específicas aos beneficiários do RGPS, de acordo com as respectivas idades e sexo, com intuito de mensurar de



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

maneira mais adequada a duração média dos benefícios permanentes. O procedimento aplicado encontra-se descrito no Anexo IV.

Avaliação das novas regras de acesso introduzidas pela EC 103/2019

Todo o conjunto de alterações da EC 103/2019 teve seu efeito fiscal avaliado e incorporado a essa versão do modelo. Em relação às regras de acesso das Aposentadorias por Tempo de Contribuição e Aposentadoria Especial, destaca-se que foi necessária a implementação no modelo de projeção de um simulador específico, descrito na seção 4.1. A partir desse ferramental de microssimulação, todas as concessões estimadas inicialmente pela dinâmica regularmente observada até 2019¹⁹ são postergadas de acordo com a previsão resultante da aplicação do simulador.

4.3.5. Benefícios Temporários: Auxílios e Salário-maternidade

Diferentemente das aposentadorias, auxílios-acidente e auxílio-reclusão, interpretados e modelados como benefícios permanentes, o Auxílio por Incapacidade Temporária de natureza previdenciária (doença - Axdp) ou de natureza acidentária (Axda), e Salário-maternidade (Salmat) são modelados pelo *método do estoque*, de acordo com a equação explicitada em (8). Basicamente, o estoque de benefícios em determinado ano ($\alpha E_{s,i,t}$) é igual ao produto entre as concessões ($\alpha C_{s,i,t}$) e a relação entre concessão e estoque observada no(s) ano(s) anterior(es) ($\alpha \delta_{s,i,t-1}$). Por sua vez, as concessões do Axdp e Axda são projetadas por meio da aplicação da taxa de pertencimento ou de geração de auxílios à subpopulação de segurados de determinada clientela ($\alpha \phi_{s,i,t}$).²⁰ Já as concessões do Salmat são calculadas por meio da aplicação da taxa de geração do benefício multiplicada pela população de mulheres seguradas, dividida pela taxa de fecundidade em

¹⁹ Como a reforma foi publicada somente no final de 2019 (13/11), optou-se, por simplificação, em considerar somente a aplicação das novas regras no ano de 2020.

²⁰ Logo, a quantidade de homens de 50 anos que terão auxílio concedido em 2023 é estimada como sendo igual a quantidade estimada de homens segurados de 50 anos em 2023 multiplicada pela taxa de geração desse benefício.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

determinado ano (φ_t). Tal parâmetro é fundamental, uma vez que a redução esperada da taxa de fecundidade levaria ao decréscimo dos nascimentos (principal fator gerador do benefício), mas que pode ser compensado pelo aumento da população segurada elegível ao benefício. No caso do Salmat, ressalta-se que o quantitativo está associado exclusivamente aos benefícios pagos diretamente pelo INSS às seguradas, o que corresponde a somente cerca de 26% do total de beneficiárias em 2019.²¹

Como no caso das aposentadorias, as taxas de concessão são calculadas para os anos compreendidos entre 2010 e 2019 (a partir de informações administrativas de concessões de benefícios e estimativas de segurados e de contribuintes), e projetadas até 2100 a partir de hipóteses para cada taxa, inferidas a partir da avaliação do comportamento histórico observado (ver Seção 5 e Anexos II e III).

$$\alpha E_{s,i,t} = \alpha Co_{s,i,t} \cdot \alpha \delta_{s,i,t-1}, \quad \forall \alpha \in \{Axdp, Axda, Salmat\} \quad (8)$$

$$\alpha Co_{s,i,t} = \begin{cases} \alpha \phi_{s,i,t} \cdot P_{s,i,t}^{Seg}, & \forall \alpha = \{Axdp_{Urb}, Axda_{Urb}\} \\ \alpha \phi_{s,i,t} \cdot P_{s,i,t}^{SegEsp}, & \forall \alpha = \{Axdp_{Rur}, Axda_{Rur}\} \\ \alpha \phi_{M,i,t} \cdot (P_{M,i,t}^{Seg} \cdot \varphi_t), & \alpha = \{Salmat_{Urb}\} \\ \alpha \phi_{M,i,t} \cdot (P_{M,i,t}^{SegEsp} \cdot \varphi_t), & \alpha = \{Salmat_{Rur}\} \end{cases} \quad (9)$$

$$\alpha \delta_{s,i,t-1} = \begin{cases} \alpha Co_{s,i,t-1} / \alpha E_{s,i,t-1}, & \forall \alpha = \{Axdp, Axda\} \\ \alpha Co_{M,i,t-1} / (\alpha E_{M,i,t-1} \cdot \varphi_{t-1}), & \alpha = \{Salmat\} \end{cases} \quad (10)$$

4.3.6. Pensões por Morte

As projeções dos estoques totais de Pensões ($P_t E_{s,i,t}$) são dadas pela equação (11), onde se observa uma decomposição entre Pensões do Tipo A ($P_a E_{s,i,t}$), concedidas antes de

²¹ A maior parcela da despesa com esse benefício ocorre indiretamente, uma vez que as empresas realizam o pagamento do benefício a suas empregadas e abatem tais montantes do total de suas contribuições previdenciárias.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

2015, explicitadas na equação (12) e do Tipo B ($P_b E_{s,i,t}$), concedidas a partir de 2015 e sujeitas às regras da Lei 13.135/2015, conforme a equação (13).

A equação (12) calcula a quantidade de pensões do tipo A ($P_a E_{s,i,t}$) utilizando o estoque do ano anterior ($t-1$) da idade anterior ($i-1$), multiplicando pelo número de sobreviventes que chegaram ao ano t com a idade i , ou seja, excluindo-se as cessações. Observa-se que, por construção, pensões do tipo A consistem em massa fechada, ou seja, sem novas concessões a partir de 2015.

Já a equação (13) calcula a quantidade de pensões do tipo B ($P_b E_{s,i,t}$) a partir da aplicação do método do fluxo. A partir do estoque do ano anterior são descontadas as saídas provenientes tanto da mortalidade dos beneficiários, mas também como oriundos do mecanismo legal de cessação automática ($\sigma_{s,i,t}$).²² Além disso, é somado o fluxo de entrantes anuais ($P_b Co_{s,i,t}$), ou seja, as concessões de benefícios de pensões por morte daquele ano t naquela idade i .²³

As concessões de pensões do tipo B ($P_b Co_{s,i,t}$) são calculadas por meio das equações (14) e (15) para homens e mulheres, respectivamente, por meio da aplicação de uma taxa de concessão ($P_b \rho_{s,i,t}$) sobre a subpopulação potencialmente geradora desses benefícios. No caso das concessões de pensões para crianças e jovens (até 21 anos), a subpopulação potencialmente geradora desses benefícios é dada pelo total de óbitos de segurados (homens e mulheres) com (idh) e (idm) anos, respectivamente (${}_{Seg} Q_{H,i+idh,t} +$

²² As projeções incorporam o novo ambiente de regras da Lei 13.135/2015, a qual estabeleceu, além das carências de 1,5 ano de tempo de contribuição e de 2 anos de união estável para o acesso ao benefício, a possibilidade de periodicidade limitada do benefício a depender da idade do beneficiário na concessão, ou seja, se a idade do cônjuge for menor do que 22 anos, entre 22 e 27, 28 e 30, 31 e 41, 42 e 44, ou acima de 45 anos, o cônjuge receberá o benefício durante 3, 6, 10, 15, 20 anos ou de maneira vitalícia, respectivamente.

²³ Logo, a quantidade de pensionistas mulheres de 55 anos em 2020 é estimada como sendo igual à quantidade de pensionistas mulheres com 54 anos em 2019 que não tiveram benefício cessado (em virtude de falecimento ou da periodicidade limitada imposta pela Lei 13.135/2015) somadas às concessões de pensões para mulheres de 55 anos em 2020.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

${}_{Seg}Q_{M,i+idm,t}$). No caso das concessões de pensões para cônjuges (indivíduos com idades superiores a 21 anos)²⁴, a subpopulação potencialmente geradora desses benefícios é dada pelo total de óbitos de segurados e de beneficiários de aposentadorias do sexo oposto (${}_{Seg}Q_{s,i,t} + {}_{Apos}Q_{s,i,t}$).²⁵ Observa-se que a variável (dhm) consiste no diferencial de idade entre cônjuges e visa estimar a idade dos cônjuges recebedores do benefício no momento de concessão, a partir do óbito de cônjuges de determinada idade. À princípio, optou-se pela utilização da hipótese para os diferenciais das idades de pais (idh) e mães (idm) e de diferencial de idades entre cônjuges (idm) de 33, 29 e 4 anos, respectivamente, conforme descrito no Anexo III.

Por fim, as saídas decorrentes da cessação automática ($\sigma_{i,t}^S$), em termos absolutos, decorrem tanto da cessação de benefícios para jovens quando atingem os 21 anos de idade como também pela possibilidade de duração limitada das pensões (Lei 13.135/2015).

Basicamente, as taxas de concessão são calculadas para os anos compreendidos entre 2010 e 2019 (a partir de informações administrativas de concessões de benefícios e estimativas de segurados e de contribuintes) e projetadas até 2100 a partir de hipóteses para cada taxa, inferidas a partir da avaliação do comportamento histórico observado (ver Seção 5 e Anexos II e III).

$${}_{Pt}E_{s,i,t} = {}_{Pa}E_{s,i,t} + {}_{Pb}E_{s,i,t} \quad (11)$$

$${}_{Pa}E_{s,i,t} = {}_{Pa}E_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - q_{s,i-1,t-1}) \quad (12)$$

²⁴ Essa consiste em hipótese simplificadora, uma vez que a legislação previdenciária permite a concessão de pensões para cônjuges com idades inferiores a 21 anos.

²⁵ Ressalta-se que os benefícios assistenciais não possuem natureza previdenciária, assim, no caso de falecimento do beneficiário, não geram direito à Pensão por Morte para eventual dependente.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

$$\begin{aligned} {}_{Pb}E_{s,i,t} = & {}_{Pb}E_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - q_{s,i-1,t-1}) - \sigma_{s,i,t} + 0,5 \cdot {}_{Pb}Co_{s,i-1,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t}) \\ & + 0,5 \cdot {}_{Pb}Co_{s,i,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i,t}), \quad t \geq 2015, \end{aligned} \quad (13)$$

$${}_{Pb}Co_{H,i,t} = \begin{cases} {}_{Pb}\rho_{H,i,t} \cdot ({}_{Seg}Q_{H,i+Idh,t} + {}_{Seg}Q_{M,i+Idm,t}), & i < 21 \\ {}_{Pb}\rho_{H,i,t} \cdot ({}_{Seg}Q_{M,i-dhm,t} + {}_{Apos}Q_{M,i-dhm,t}), & i \geq 21 \end{cases} \quad (14)$$

$${}_{Pb}Co_{M,i,t} = \begin{cases} {}_{Pb}\rho_{M,i,t} \cdot ({}_{Seg}Q_{H,i+Idh,t} + {}_{Seg}Q_{M,i+Idm,t}), & i < 21 \\ {}_{Pb}\rho_{H,i,t} \cdot ({}_{Seg}Q_{H,i-dhm,t} + {}_{Apos}Q_{H,i-dhm,t}), & i \geq 21 \end{cases} \quad (15)$$

4.3.7. Subconjuntos populacionais: rendimentos médios

Definida a projeção da evolução de quantidades das subpopulações de interesse mencionadas anteriormente, faz-se necessária a projeção da evolução de seus rendimentos financeiros médios,²⁶ e assim, por meio da multiplicação entre preços e quantidades, é possível estimar a evolução das massas salariais dos subconjuntos populacionais.²⁷

No caso da população ocupada, seu rendimento médio ($\omega_{s,i,t}^{Ocup}$) cresce à taxa de crescimento real dos rendimentos do trabalho (η_t), conforme explicitado pela equação (16), e a evolução da massa salarial dessa subpopulação ($W_{s,i,t}^{Ocup}$) é computada a partir do produto entre seu rendimento médio ($\omega_{s,i,t}^{Ocup}$) e a quantidade de ocupados ($P_{s,i,t}^{Ocup}$) para cada clientela, de acordo com a equação (17). Lógica semelhante é empregada para a estimativa de evolução das massas salariais dos segurados contribuintes urbanos ($W_{s,i,t}^{Seg}$), as quais acompanham a evolução das quantidades de suas subpopulações e de seus rendimentos, conforme as equações (18) e (19).

²⁶ Tal variável é fundamental principalmente para as estimativas dos valores de concessão de benefício daqueles indivíduos que recebem acima do piso previdenciário.

²⁷ Conforme será visto, as massas salariais de ocupados e de contribuintes permitem projetar a evolução das taxas de crescimento do PIB e das receitas previdenciárias, respectivamente.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

Acrescenta-se que o SM, que consiste no valor dos pisos previdenciário e assistencial, evolui de acordo com taxa de crescimento própria (ω_t^{min}), conforme a equação (20). A hipótese adotada, conforme o Anexo III, é a de que o SM possui crescimento real a partir de 2029, no montante do crescimento real do PIB defasado em 2 anos.

Nota-se que a taxa de crescimento anual médio dos rendimentos do trabalho (η_t) é parâmetro importante porque visa avaliar um aspecto determinante do crescimento da despesa previdenciária tipicamente em sistemas públicos financiados por repartição: o valor médio das concessões de benefícios supera o valor médio das cessações. Isso decorre do fato de que é comum que a trajetória salarial na vida laboral de um indivíduo usualmente seja caracterizada por incrementos em termos reais, advindos da incorporação de ganhos de produtividade. Tais rendimentos são utilizados para o cálculo de benefícios. Por outro lado, é comum em sistemas previdenciários que a trajetória de crescimento do valor dos benefícios não presencie ganhos reais, mas sim somente atualização monetária via índice de preços de consumo. Assim, teoricamente, é esperado que o valor médio das concessões de benefícios supere o valor médio das cessações. O modelo trabalha com hipótese de crescimento anual dos rendimentos médios do trabalho em 1,5%.²⁸

$$\omega_{s,i,t}^{Ocup} = \omega_{s,i,t-1}^{Ocup} \cdot (1 + \eta_t) \quad (16)$$

$$W_{s,i,t}^{Ocup} = \omega_{s,i,t}^{Ocup} \cdot P_{s,i,t}^{Ocup} \quad (17)$$

$$\omega_{s,i,t}^{Seg} = \omega_{s,i,t-1}^{Seg} \cdot (1 + \eta_t) \quad (18)$$

²⁸ O parâmetro utilizado é próximo aos comumente utilizados nos modelos semelhantes por organismos internacionais, os quais adotam estimativas entre 1,5% e 2,5%. No caso brasileiro, o crescimento médio anual da produtividade do trabalho entre 2000 e 2018 foi menor do que o parâmetro de 1,5%. No entanto, verifica-se que, mesmo com hipótese de crescimento da produtividade de 1,5%, o modelo projeta um crescimento do PIB a taxas decrescentes ao longo das próximas décadas, o que é consistente com o observado internacionalmente para os países com estrutura demográfica mais envelhecida.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPs
2024**

$$W_{s,i,t}^{Seg} = \omega_{s,i,t}^{Seg} \cdot P_{s,i,t}^{Seg} \quad (19)$$

$$\omega_t^{min} = \omega_{t-1}^{min} \cdot (1 + \overline{\omega_t^{min}}) \quad (20)$$

4.3.8. Receitas Previdenciárias e Crescimento Econômico

As receitas previdenciárias (Rec_t) são calculadas segundo a equação (22), utilizando-se como base os valores da massa salarial dos segurados contribuintes urbanos do RGPS (W_t^{Seg})²⁹ e aplicando a ela uma alíquota efetiva média (π_t).³⁰

Ademais, a partir da hipótese de que a proporção dos salários na renda total da economia (ψ) mantenha-se constante ao longo do tempo, conforme a equação (23), é possível estimar a taxa de crescimento da massa salarial da subpopulação ocupada ($\overline{W_t^{Ocup}}$) - equação (24) e, assim, a evolução da taxa de crescimento do PIB (\bar{Y}_t) - equação (25) e de seu valor monetário (Y). Portanto, nota-se que a evolução da massa salarial dos segurados contribuintes determina a evolução da receita previdenciária e a evolução da massa salarial dos ocupados determina a taxa de crescimento econômico.

$$Rec_t = W_t^{Seg} \cdot \pi_t \quad (22)$$

$$(W_t^{Ocup} / Y_t) = (W_{t-1}^{Ocup} / Y_{t-1}) = \psi \quad (23)$$

$$\bar{Y}_t = \overline{W_t^{Ocup}} \quad (24)$$

$$Y_t = Y_{t-1} \cdot (1 + \bar{Y}_t) \quad (25)$$

²⁹ A massa salarial dos segurados especiais (população rural) não é utilizada para as projeções de arrecadação, tendo em vista que muitos segurados possuem contribuição presumida ou contribuem sobre outras bases de cálculo, tal como a venda de produtos agrícolas, o que torna o volume total bastante reduzido quando comparado à arrecadação proveniente da clientela urbana.

³⁰ O conceito de receitas previdenciárias utilizado e projetado pelo modelo é o de arrecadação líquida do RGPS. Assim, como as projeções utilizam o histórico recente de arrecadações efetivamente realizadas, não entram no cálculo valores de renúncias fiscais, sonegações e afins, em razão destas não se configurarem em receitas efetivas.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

4.3.9. Benefícios Previdenciários e Assistenciais: valores médios

Para todos os benefícios previdenciários associados às clientelas Rural e Urbana-Piso, e para os benefícios assistenciais, os valores dos benefícios ($\beta\varphi_t$) são dados pela equação (26), onde o parâmetro ($\beta\lambda_t$) representa a taxa de reajuste em termos reais de cada benefício. Embora esses benefícios tenham tido no passado recente seus valores vinculados ao SM, o estabelecimento de diferenciação entre as taxas de reajuste real por benefício permite que a igualdade entre os valores de benefício nos pisos previdenciário e assistencial e o SM seja interpretada como um caso particular, possibilitando a simulação de eventuais modificações legislativas em qualquer momento do tempo, advindos tanto de mudanças na política de valorização do SM como também de eventuais propostas de desvinculação entre os pisos de benefícios e o valor do SM.³¹

Já a equação (27) apresenta o valor médio mensal (em R\$) de concessões de benefícios previdenciários com idade i no ano t ($\beta Vco_{s,i,t}$), o qual consiste no produto entre a taxa de reposição média dos benefícios concedidos com idade i no ano t ($\beta\theta_{s,i,t}$)³² e o salário de benefício médio das concessões de benefícios com idade i no ano t ($\beta SB_{s,i,t}$).

A estratégia metodológica para a construção do modelo é descrita a seguir. Inicialmente, parte-se do valor médio de concessão para anos anteriores (2011-2019), única informação disponível a partir de registros administrativos agregados por coorte. Em segundo lugar, é possível assumir um tempo de contribuição médio para cada coorte e, com isso, uma taxa de reposição média, uma vez que se sabe a regra de cálculo de cada benefício em cada momento do tempo³³. Em terceiro lugar, é calculada a estimativa de salário de benefício médio para os anos anteriores a partir da divisão entre o valor médio de concessão e a taxa de reposição média de cada coorte. Em quarto

³¹ Os valores de benefícios acima do SM serão tratados em seção posterior.

³² No caso deste modelo, a impossibilidade de termos informações sobre a evolução do salário médio de determinada coorte da vida laboral de todos seus indivíduos fez com que tenha sido adotado, por simplificação, o conceito de taxa de reposição (média), o qual consiste na razão entre o valor médio de concessão e o salário médio da mesma coorte (i, s, t). Contudo, tal definição distancia-se da conceituação típica de taxa reposição aplicada a indivíduos, onde é comum a definição pela razão entre valor de benefício pelo salário imediatamente anterior ou salário-médio do histórico desse indivíduo.

³³ A utilização de diferentes regras de cálculo para cada benefício é fundamental. No caso das aposentadorias por tempo de contribuição, até o ano de 2019 essas tinham em seu cálculo a obrigatoriedade da aplicação do fator previdenciário, além da possibilidade da regra 85/95 progressiva a partir de 2015.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

lugar, são feitas hipóteses sobre a evolução dos salários de benefício médios ao longo do tempo e sobre a dinâmica das regras de cálculo para benefício e sexo, o que resulta, por fim, na projeção dos valores médios de concessão no futuro.

$$\beta \varphi_t = \beta \varphi_{t-1} (1 + \beta \lambda_t)$$
$$\beta = \left\{ \begin{array}{l} Apid_{Urb}, Atcn_{Urb}, Atce, Atcp, Aivp_{Urb}, Aiva_{Urb}, Axap_{Urb}, Axaa_{Urb}, Axre \\ Apid_{Rur}, Atcn_{Rur}, Axap_{Rur}, Axaa_{Rur}, Aivp_{Rur}, Aiva_{Rur} \\ Bpcido, Bpcdef \\ Ppmp_{Urb}, Ppma_{Urb}, Ppmp_{Rur}, Ppma_{Rur} \end{array} \right\} \quad (26)$$

$$\beta Vco_{s,i,t} = \beta^{\theta_{s,i,t}} \cdot \beta^{SB_{s,i,t}} \quad (27)$$

4.3.10. Benefícios Previdenciários e Assistenciais: despesa

Para todos os benefícios previdenciários permanentes e os assistenciais, os valores projetados da despesa ($\beta D_{s,i,t}$) são calculados por meio da aplicação direta do método de fluxo às despesas, conforme a equação (27).

Basicamente, o valor da despesa com benefícios em determinado ano ($\beta D_{s,i,t}$) é dado pelo total da despesa do ano anterior ($\beta D_{s,i-1,t-1}$) decrescida pela probabilidade de óbito ($\beta q_{s,i-1,t}$) e acrescida por eventual reajuste real dos valores de benefício (τ_t), somada ao valor anual das novas concessões, calculada pela multiplicação entre a quantidade estimada de concessões ($\beta Co_{s,i,t}$), o valor médio mensal das novas concessões ($\beta Vco_{s,i,t}$) e quantidade média de parcelas pagas aos novos beneficiários no ano de concessão (βn_t)³⁴.

Existe diferenciação das expressões conforme a proximidade da idade da coorte em relação à idade mínima de acesso ao benefício. Tal diferenciação decorre do fato comum de que as

³⁴ Admite-se que as concessões ocorrem de maneira uniforme no decorrer do ano, assim, o número médio esperado de pagamentos recebido pelos novos beneficiários em determinado ano é de 13/2 para aposentadorias e pensões (benefícios que possuem abono anual ou 13^ª parcela) e 12/2 para os benefícios assistenciais.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

concessões sejam concentradas nos primeiros meses após completar-se a idade mínima, mas o que não ocorre em relação à composição etária dos estoques de benefícios.

Nota-se que, a dinâmica de incremento das concessões visa obter estimativa da quantidade média anual, ou seja, do total na posição de 30/06 de cada ano, fundamental para o cômputo da despesa esperada anual, enquanto os estoques reportados anteriormente referem-se às informações da posição de 31/12.

Já no caso dos benefícios temporários, é empregado o método do estoque à evolução da despesa, de acordo com a equação (28), em que os totais de despesa com benefícios ($\alpha D_{s,i,t}$) são dados pelas concessões de benefícios ($\alpha Co_{s,i,t}$) multiplicadas pelo valor médio de concessão ($\alpha Vco_{s,i,t}$) e pela duração esperada do benefício em meses ($\alpha \zeta_{s,i,t}$).



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
 2024**

$$\beta D_{s,i,t} = \begin{cases} \{ \beta D_{s,i-1,t-1} \cdot (1 + \tau_t) \cdot 10^6 \\ + [0,5 \cdot \beta Co_{s,i,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i,t}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i,t} \cdot (1 - \beta q_{s,i,t}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-1,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i-1,t} \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t-1}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i-1,t-1} \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-2,t-1} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-2,t-1}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i-2,t-1} \} \\ \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t}) / 10^{-6}, \quad \forall i > m + 1 \\ \\ \{ \beta D_{s,i-1,t-1} \cdot (1 + \tau_t) \cdot 10^6 \\ + [0,75 \cdot \beta Co_{s,i,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i,t}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i,t} \cdot (1 - \beta q_{s,i,t}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-1,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i-1,t} \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t-1}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i-1,t-1} \\ \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t}) / 10^{-6}, i = m \\ \\ \{ \beta D_{s,i-1,t-1} \cdot (1 + \tau_t) \cdot 10^6 \\ + [0,5 \cdot \beta Co_{s,i,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i,t}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i,t} \cdot (1 - \beta q_{s,i,t}) \\ + 0,25 \cdot \beta Co_{s,i-1,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i-1,t} \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t-1}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i-1,t-1} \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-2,t-1} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-2,t-1}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i-2,t-1} \} \\ \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t}) / 10^{-6}, \quad i = m + 1 \end{cases} \quad (27)$$

$$\alpha D_{s,i,t} = \alpha Co_{s,i,t} \cdot \alpha Vco_{s,i,t} \cdot \alpha \zeta_{s,i,t}$$

$$\forall \alpha \in \{Axdp, Axda, Salmat\}$$

(

2(28)



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

4.4. IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE PROJEÇÃO

4.4.1. Microssimulação das regras de transição da EC 103/2019

Todo o conjunto de alterações da EC 103/2019 teve seu efeito fiscal avaliado nessa versão do modelo. Em relação às regras de acesso das Aposentadorias por Tempo de Contribuição e Especial, destaca-se que foi necessária a implementação no modelo de projeção de um simulador específico.

É importante a compreensão de que a aprovação da EC 103/2019 culminou com importante quebra estrutural em relação à dinâmica do RGPS observada até então. Nesse sentido, fez-se necessário que o modelo fosse completamente atualizado, com a incorporação de novas informações e adaptação da modelagem do cenário base projetado a partir de 2020, de maneira a contemplar o novo arcabouço institucional das regras em vigor e possuir flexibilidade analítica suficiente para avaliar novas mudanças e subsidiar o aperfeiçoamento contínuo da política previdenciária.

Basicamente, para cada perfil de indivíduos, por sexo, e com determinada idade e tempo de contribuição em novembro de 2019 (cerca de 1.000 perfis considerados), o simulador testa todo o conjunto de regras de transição estabelecidas pela EC 103/2019, de maneira a identificar o momento provável da concessão de aposentadoria daqueles indivíduos de determinado perfil. A partir disso, todas as concessões estimadas inicialmente pela dinâmica regularmente observada até 2018 são postergadas de acordo com a previsão resultante da aplicação do simulador.

4.4.2. Dados utilizados

Particularmente, a diretriz 2 do *Guidelines on Actuarial Work for Social Security* (ILO e ISSA, 2016), mencionada explicitamente pelas recomendações do TCU, trata da importância dos dados no trabalho atuarial em seguridade social. Sumariamente, é destacada a necessidade da utilização de dados suficientes, adequados e confiáveis para o trabalho atuarial, os quais devem ter características de serem completos, coerentes (internamente e externamente), atualizados e com série histórica suficientemente longa.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Nesse sentido, destaca-se o processo realizado de atualização das informações de registros administrativos de benefícios previdenciários e de mercado de trabalho. Em relação à necessidade de atualização de informações de registros administrativos do RGPS, tais informações foram solicitadas à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e posteriormente avaliadas, validadas e tratadas por esta SRGPS.³⁵ Já em relação à necessidade de atualização de informações de mercado de trabalho, já foram obtidas, tratadas e analisadas informações para os anos do período 2016-2020 a partir da PNADC/IBGE. Ambos os conjuntos de dados foram introduzidos no modelo de projeção do RGPS.

Além disso, seguindo as diretrizes 25 a 28 do *Guidelines on Actuarial Work for Social Security* (ILO e ISSA, 2016), as quais tratam da comunicação e publicação de estudos atuariais em seguridade social, todas as fontes de dados utilizados estão publicizadas no Anexo II, a fim de permitir maior transparência para a sociedade e a interpretação adequada dos resultados apresentados.

4.4.3. Definição de hipóteses

Já a diretriz 3 do *Guidelines on Actuarial Work for Social Security* (ILO e ISSA, 2016) trata da importância das hipóteses no trabalho atuarial em seguridade social. Nesse âmbito, é destacada a importância de que as hipóteses para o futuro sejam adequadas e refletem, em larga medida, as tendências históricas. Além disso, seguindo as diretrizes 25 a 28 do mesmo documento, as quais tratam da comunicação e publicação de estudos atuariais em seguridade social, todas as hipóteses adotadas estão publicizadas no Anexo III, a fim de permitir maior transparência para a sociedade e a interpretação adequada dos resultados apresentados.

³⁵ Como exemplo, foram realizados testes de consistência entre as informações encaminhadas e outras de sistemas utilizados pela SRGPS. Além disso, as informações foram tratadas, como por exemplo, por meio da distribuição dos dados com idades e/ou sexo ignorado, a partir das distribuições estatísticas por idade/ sexo efetivamente observadas.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Sumariamente, em relação à dinâmica demográfica e de mercado de trabalho, a qual define os subconjuntos populacionais, foi utilizada a premissa de simples manutenção das médias das taxas observadas historicamente, opção decorrente das seguintes justificativas. Em primeiro lugar, tanto no momento de elaboração do modelo como nas atualizações posteriores, não foram encontradas pela equipe técnica responsável evidências empíricas ou estudos teóricos que fundamentassem, de maneira inequívoca, tendências estruturais para as variáveis mencionadas ao longo das próximas décadas para o Brasil. Assim, a ausência de fundamentação sólida para hipóteses distintas das utilizadas consistiu em argumento favorável à opção pela manutenção dessas constantes. Todavia, é perfeitamente possível que a eventual verificação futura de bibliografia especializada aponte para a necessidade de modificação das hipóteses utilizadas. Em segundo lugar, a adoção de hipóteses de variáveis constantes possui a vantagem de dar maior simplicidade à interpretação dos resultados gerados, de maneira a atenuar a tamanha complexidade das interações entre demografia, mercado de trabalho e dinâmica de benefícios do RGPS. Em terceiro lugar, as recomendações internacionais para o trabalho atuarial em seguridade social dispõem que modelos de projeção de longo prazo não devem interpretar oscilações econômicas conjunturais como fenômenos estruturais e duradouros, principalmente no caso de projeções para décadas futuras.

Já em relação às hipóteses utilizadas para as taxas de concessão de benefício, também foi predominantemente utilizada a premissa de simples manutenção das médias das taxas observadas historicamente. Isso é fundamental na medida em que permite reduzir a importância de comportamentos atípicos ocorridos em algum ano particular, decorrente, por exemplo, de eventual greve no INSS, o que poderia acarretar mudança significativa no comportamento anual das concessões. No entanto, ressalta-se que, em alguns casos, optou-se pela manutenção das taxas em níveis similares ao último ano observado. Tal opção decorre da observação de nítido crescimento das taxas ao longo do período observado. No entanto, em meio à incerteza sobre o comportamento futuro e eventual



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

continuidade de crescimento, optou-se pela manutenção das taxas, mas no nível do último ano de dados disponíveis (ao invés da média histórica).

Além dessas afirmações gerais, as hipóteses peculiares a cada variável estão descritas no Anexo III.

No que se refere à taxa de crescimento do PIB, foram utilizadas as projeções para 2025 a 2028 contidas na Grade de Parâmetros Macroeconômicos de 11/11/2024, a qual é elaborada e atualizada pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia (SPE/ME). Para os anos seguintes, o crescimento real do PIB foi projetado endogenamente por meio do modelo de projeções, de acordo com a seção 3.8. Como, por hipótese do modelo, a taxa de crescimento do PIB é igual à taxa de crescimento da massa salarial dos ocupados, pode-se afirmar que seu crescimento depende, em larga medida, da evolução do mercado de trabalho, pautada pela dinâmica demográfica, tanto em termos de quantidades de indivíduos como em termos de sua composição etária.

Em relação à hipótese de crescimento real do salário-mínimo, foi adotada a hipótese de crescimento real pelo PIB defasado em dois anos a partir de 2029. Assim, foram utilizados os valores constantes da Grade de Parâmetros da SPE/MF até o ano de 2028 e, a partir desse ano, os valores de crescimento do PIB defasado.

4.4.4. Calibragem

O procedimento metodológico usualmente implementado na atualização do modelo é a calibragem, por meio da qual são realizados testes comparativos entre as projeções do modelo e os dados realizados de benefícios, e, a partir disso, são realizados ajustes finos em alguns parâmetros do modelo com o intuito de reduzir os erros de previsão. Ademais, as projeções deverão ser atualizadas à medida em que forem disponibilizadas novas informações mais recentes sobre benefícios, novas projeções de parâmetros macroeconômicos e alterações da legislação previdenciária em vigor.



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

REFERÊNCIAS

- ANSILIERO, G.; COSTANZI, R. N.; FERNANDES, A. Z. A cobertura previdenciária segundo a PNAD Contínua: uma proposta de mensuração da proporção de protegidos entre ocupados e idosos residentes no país. Ipea, Brasília, 2019 (**Texto para Discussão** n. 2469).
- CGEPR – Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários. Evolução da proteção previdenciária no Brasil 2016 – 2019. **Informe de Previdência Social**, v. 33, n. 3, 2021.
- ELANDT-JOHNSON, R.; JOHNSON, N. **Survival models and data analysis**. New York, Wiley, 1999.
- IAA – International Actuarial Association. **International Standard of Actuarial Practice - ISAP 1: general actuarial practice**. Ottawa: IAA, 2018.
- ILO - International Labour Office; ISSA - International Social Security Association. **Guidelines on Actuarial Work for Social Security**. Genebra: ILO, 2016
- IYER S. **Matemática Atuarial de Sistemas de Previdência Social**. Coleção Previdência Social, v. 16, 2002).
- LUNDQUIST, J. H. et al. **Demography: the study of human population**. Long Grove, Waveland Press, 2015.
- PRESTON, S. H. HEUVELINE, P.; GUILLOT, M. **Demography: measuring and modeling population process**. Oxford: Blackwell Publishing, 2001.
- RIBEIRO, A. J. F. ET AL. Tábuas de mortalidade dos aposentados por invalidez pelo Regime Geral da Previdência Social – 1999-2002. **Revista Brasileira de Estudos Popacionais**, v. 24, n.1, p. 91-108, 2007.
- RIBEIRO, A. J. F.; REIS, E. A.; BARBOSA, H. B. Construção de tábuas de mortalidade de inválidos por meio de modelos estatísticos bayesianos. **Revista Brasileira de Estudos Popacionais**, v. 27, n. 2, p. 317-331, 2010.
- SANTOS C. F. ET AL. Longevidade dos aposentados e duração das aposentadorias por idade. Brasília: **Informe de Previdência Social**, janeiro, 2020.
- SOARES, A. S. D. Nota metodológica: novos parâmetros para o dimensionamento da cobertura previdenciária e assistencial no Brasil. **Informe de Previdência Social**, v. 33, n. 2, 2021.
- SOUZA, M. C. M. **Um Estudo sobre a Mortalidade dos Aposentados Idosos do Regime Geral de Previdência Social do Brasil no período de 1998 a 2002**. UFMG: Dissertação de Mestrado, 2009.



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

THOMAS, R. K. *Concepts, methods and practical applications in applied demography: an introductory textbook*. Cham, Springer, 2018.

WILBERT, M. D.; LIMA, D. V.; GOMES, M. M. F. O Impacto da Utilização de Diferentes Tábuas de Mortalidade nas Estimativas de Pagamento de Benefícios no RGPS, **Revista Brasileira de Risco e Seguros**, v.8, n.16, p. 19-40, 2013.



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

ANEXO I

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Notação	Descrição
---------	-----------



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Notação	Descrição
α	Conjunto de benefícios temporários
β	Conjunto de benefícios permanentes
$P_{s.i.t}^{PIA}$	população em idade ativa (PIA)
$P_{s.i.t}^{PEA}$	população economicamente ativa (PEA)
$P_{s.i.t}^{Ocup}$	população ocupada
$P_{s.i.t}^{SegEsp}$	segurados especiais do RGPS
$P_{s.i.t}^{Seg}$	segurados urbanos do RGPS
$\mu_{s.i.t}^{PEA}$	taxa de participação de trabalho
$\mu_{s.i.t}^{Ocup}$	taxa de ocupação no mercado de trabalho
$\mu_{s.i.t}^{SegEsp}$	taxa de cobertura de segurados especiais do RGPS
$\mu_{s.i.t}^{Seg}$	taxa de cobertura de segurados urbanos do RGPS
$P_{s.i.t}^{SegEsp}$	subpopulação de segurados especiais do RGPS
$P_{s.i.t}^{Seg}$	subpopulação de segurados urbanos do RGPS
$\beta E_{s.i.t}$	quantidade de benefícios associados a beneficiários com idade i no ano t (posição em 31/12)
$rQ_{s.i.t}$	probabilidade de óbito específica
$rCo_{s.i.t}$	quantidade de concessões (fluxo) de benefícios
$rB_{s.i.t}$	taxa de concessão de benefício
$\alpha \delta_{s.i.t}$	relação entre concessão e estoque de benefícios
$\alpha \Phi_{s.i.t}$	taxa de pertencimento ou de geração de auxílios
Φ_t	taxa de fecundidade
idh	diferencial médio entre as idades de homens segurados ativos geradores de pensões e de seus filhos(as)
idm	diferencial médio entre as idades de mulheres seguradas ativas geradoras de pensões e de seus filhos(as)
dhm	diferencial de idade entre cônjuges
$\mu_{s.i.t}^{Ocup}$	rendimento médio da subpopulação ocupada
η_t	taxa de crescimento real dos rendimentos do trabalho
$W_{s.i.t}^{Ocup}$	massa salarial da subpopulação ocupada



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Notação	Descrição
$\omega_{s,i,t}^{\text{Seg}}$	rendimento médio dos segurados contribuintes urbanos do RGPS
ω_{min}	valor monetário do SM
$\overline{\omega_{\text{min}}}$	taxa de crescimento do SM
Rec_t	receitas previdenciárias
W_t^{Seg}	massa salarial dos segurados contribuintes urbanos do RGPS
π_t	alíquota efetiva média
ψ	proporção dos salários na renda total da economia
$\overline{W_t^{\text{Ocup}}}$	taxa de crescimento da massa salarial da subpopulação ocupada
\bar{Y}_t	taxa de crescimento do PIB
Y_t	Produto Interno Bruto - PIB
$\alpha\varphi_t$	valores dos benefícios
$\alpha\lambda_t$	taxa de reajuste (em termos reais) dos benefícios
$\alpha\varphi_t$	valores dos benefícios no piso previdenciário/assistencial
$\alpha V_{\text{co},s,t}$	valor médio mensal (em R\$) de concessões de benefícios
$\alpha\theta_{s,t}$	taxa de reposição média dos benefícios concedidos
$\alpha S_{s,t}$	salário de benefício médio nas concessões de benefícios
$\alpha D_{s,t}$	Despesa previdenciária/assistencial
βn_t	quantidade média de parcelas pagas aos novos beneficiários no
$\alpha\zeta_{s,i,t}$	duração esperada do benefício (em meses)
AEPS	Anuário Estatístico da Previdência Social
Aiva	Aposentadoria por Incap. Permanente (natureza acidentária)
Aivp	Aposentadoria por Incap. Permanente (natureza previdenciária)
Apid	Aposentadoria Por Idade
Atce	Aposentadoria Especial



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Notação	Descrição
Atcn	ATC (B-42)
Atcp	ATC Professor (B-46)
Axaa	Auxílio-Accidente (natureza previdenciária)
Axap	Auxílio-Accidente (natureza previdenciária)
Axda	Auxílio por Incap. Temporária (natureza acidentária)
Axdp	Auxílio por Incap. Temporária (natureza previdenciária)
Axre	Auxílio-Reclusão
BGU	Balanço Geral da União
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Bpcdef	BPC/Loas Pessoa com Deficiência
Bpcido	BPC/Loas Pessoa Idosa
EC	Emenda Constitucional
IAA	International Actuarial Association
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ISAP	International Standard of Actuarial Practice
ISSA	International Social Security Association
ME	Ministério da Economia
MPS	Ministério da Previdência Social
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PLDO	Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Ppma	Pensão por Morte (natureza acidentária)
Ppmp	Pensão por Morte (natureza previdenciária)
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
Rmv	RMV Idade e Invalidez³⁶
RREO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária

³⁶ A Renda Mensal Vitalícia (RMV) encontra-se em extinção desde 1996 (alteração do Art. 40 da Lei nº 8.742/1993). Assim, não existem novas concessões desse benefício.



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Notação	Descrição
Rur	benefícios da clientele rural
Salm	Salário-Maternidade
SM	Salário mínimo
SPE	Secretaria de Política Econômica
SRGPS	Secretaria de Previdência
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCU	Tribunal de Contas da União
Urb	benefícios da clientele urbana
W	idade máxima dos grupos etários



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

ANEXO II - DESCRIÇÃO DADOS UTILIZADOS



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Parâmetros	Definição	Fonte de dados
$P_{s,i,t}$ $t = 2010, \dots, 2100$	População brasileira	Projeções para a população brasileira, elaboradas pela ONU para o período entre 2010 a 2100; ³⁷
$q_{s,i,t}$ $t = 2010, \dots, 2100$	Probabilidade de óbito da população	Projeções de tábuas de mortalidade para a população brasileira, elaboradas pela ONU para o período entre 2010 a 2100
φ_t $t = 2010, \dots, 2100$	Taxa de fecundidade da população	Projeções de taxa de fecundidade para a população brasileira, elaboradas pela ONU para o período entre 2010 a 2100
$\mu_{s,i,t}^{\text{PEA}}$	Taxa de participação no mercado de trabalho	Calculadas pela relação entre a população economicamente ativa (PEA) sobre a população, ambas obtidas a partir da PNADC/IBGE 2016-2019;
$\mu_{s,i,t}^{\text{Ocup}}$	Taxa de ocupação no mercado de trabalho	Calculadas pela relação entre a população ocupada (conceito expandido) sobre a PEA, ambas obtidas a partir da PNADC/IBGE 2016-2019;
$\mu_{s,i,t}^{\text{SegEsp}}$ $t = 2016, \dots, 2019$	Taxa de cobertura de segurados especiais do RGPS	Calculadas pela relação entre o total de segurados especiais do RGPS e a população ocupada (conceito expandido), ambos obtidas a partir da PNADC/IBGE
$\mu_{s,i,t}^{\text{Seg}}$ $t = 2016, \dots, 2019$	Taxa de cobertura de segurados urbanos do RGPS	Calculadas pela relação entre o total de <i>Contribuintes pessoas físicas do RGPS</i> (disponível no Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS) e a população ocupada (conceito expandido) obtida a partir da

³⁷ As informações referem-se às projeções da população no ponto médio de cada ano (30 de junho).



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Parâmetros	Definição	Fonte de dados
$\omega_{s,i,t}^{\text{Ocup}}$ $t = 2016, \dots, 2019$	rendimento médio da subpopulação ocupada	Calculados a partir da PNADC/IBGE 2016-2019;
$\omega_{s,i,t}^{\text{Seg}}$ $t = 2016, \dots, 2019$	rendimento médio dos segurados contribuintes	Calculados a partir da PNADC/IBGE 2016-2019;
ω_t^{\min} $t = 2016, \dots, 2022$	Salário Mínimo	SM vigente em cada ano segundo a legislação;
$\beta E_{s,i,t}$ $t = 2011, \dots, 2019$	Estoque de benefícios	Dados de registros administrativos de 2011 a 2019: correspondente à quantidade de benefícios por idade simples do beneficiário em cada ano;
$\beta D_{s,i,t}$ $t = 2011, \dots, 2019$	Benefícios cessados	Dados de registros administrativos de 2011 a 2019: correspondente às cessações de benefícios (por óbito) por idade simples do beneficiário em cada ano;
$\beta Co_{s,i,t}$ $t = 2011, \dots, 2019$	Benefícios concedidos	Dados de registros administrativos de 2011 a 2019: correspondente às concessões de benefícios por idade simples do beneficiário em cada ano;
Dhm	Diferencial médio de idade entre	Estimativa de 4 anos a partir de análise de dados a partir da PNADC/IBGE 2016-2019;
Rec_t $t = 2011, \dots, 2019$	Receita previdençária	Refere-se ao conceito de arrecadação Líquida do RGPS, com valores obtidos a partir do Fluxo de Caixa



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

ANEXO III

HIPÓTESES DE PROJEÇÃO (CENÁRIO BASE)



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

Hipóteses de Projeção	Descrição
$\mu_{s,i,t}^{PEA}$ $t \geq 2020$	Hipótese de que a taxa de participação a partir de 2020 é estimada como igual à média dos valores computados no período entre 2016 e 2019;
$\mu_{s,i,t}^{Ocup}$ $t \geq 2020$	Hipótese de que a taxa de ocupação a partir de 2020 é estimada como igual à média dos valores computados no período entre 2016 e 2019;
$\mu_{s,i,t}^{SegRur}$ $t \geq 2020$	Hipótese de que a taxa de cobertura de segurados especiais do RGPS a partir de 2020 é igual à média dos valores computados no período entre 2016 e 2019;
$\mu_{s,i,t}^{Seg}$ $t \geq 2020$	Hipótese de que a taxa de cobertura de segurados urbanos do RGPS a partir de 2020 é igual à média dos valores computados no período entre 2016 e 2019;
$\beta p_{s,i,t}$ $t \geq 2020$	Hipótese de que a taxa de concessão de benefícios a partir de 2020 é igual à média dos valores computados no período entre 2011 e 2019 para os benefícios urbanos e assistenciais; e à média do período entre 2016 e 2019 para os benefícios rurais. Destaca-se que, no caso das
$\beta q_{s,i,t}$ $t \geq 2020$	Hipótese de que a probabilidade de óbito específica de cada coorte de beneficiários do RGPS possui trajetória descendente no mesmo ritmo das projeções da ONU para a população brasileira, mas com diferenciais de níveis para cada subpopulação beneficiária, conforme computado
$\alpha \delta_{s,i,t}$ $t \geq 2020$	Hipótese de relação entre concessão e estoque de benefícios igual à média dos valores computados no período entre 2011 e 2019 para os benefícios urbanos e à



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Hipóteses de Projeção	Descrição
$\alpha \Phi_{s,i,t}$ $t \geq 2020$	Hipótese de taxa de pertencimento ou de geração de auxílios igual à média dos valores computados no período entre
$\omega_t^{\min} = \bar{Y}_{t-2}$ $t \geq 2029$	Hipótese de que a taxa de crescimento real do SM a partir de 2029 é igual a taxa de crescimento econômico e dois (2) anos anteriores;
\bar{Y}_t $2025 \geq t \geq 2028$	Hipótese de que a taxa de crescimento real do PIB seja igual a 2,61% em 2025 e entre 3,40 e 2,59 entre 2026 e 2028;
$\beta \lambda_t = \omega_t^{\min} =$ $t \geq 2020$	Hipótese de que a taxa de reajuste em termos reais de cada benefício seja igual à taxa de crescimento real do SM (hipótese de vinculação entre o piso previdenciário e
$\beta \varphi_t$ $t \geq 2020$	Hipótese de que o valor do piso previdenciário e assistencial é igual ao valor do SM projetado para cada
βn_t $t \geq 2020$	Número médio de pagamentos mensais no ano às novas concessões de benefícios: assume o valor 13/2 para as aposentadorias (benefício com 13ª parcela ou abono anual) e o valor 6 (12/2) para os benefícios assistenciais
idh $t \geq 2020$	Hipótese de diferencial médio entre as idades de homens segurados ativos geradores de pensões e de seus filhos(as)



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Hipóteses de Projeção	Descrição
idm $t \geq 2020$	Hipótese de diferencial médio entre as idades de mulheres seguradas ativas geradoras de pensões e de seus filhos(as)
dhm $t \geq 2020$	Hipótese de diferencial de idade entre cônjuges de 4 anos;
$\eta_t = 1,5\%$ $t \geq 2020$	Hipótese de que a taxa de crescimento real médio dos rendimentos do trabalho será de 1,5% ao ano;
βn_t $t > 2020$	Hipótese de que o número médio de pagamentos mensais de cada benefício seja iguais aos valores de 2019;
$\tau_t = 0$ $t \geq 2020$	Hipótese de que reajustamento real dos valores de benefício acima do SM seja igual a zero~;



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

ANEXO IV

TÁBUAS DE MORTALIDADE ESPECÍFICAS PARA OS BENEFICIÁRIOS DO RGPS

Introdução

Anualmente, o IBGE publica, no início do mês de dezembro, a atualização das Tábuas Completas de Mortalidade (TCM), por sexo e para ambos os sexos, referentes ao ano anterior. Trata-se de uma divulgação oficial do Governo Federal que tem como objetivo apresentar o grau de exposição ao risco de óbito ou mortalidade da população brasileira como um todo.

Contudo, para fins de estimativa da duração média dos benefícios do RGPS no modelo de projeção, o uso das tábuas fornecidas pelo IBGE poderia acabar não refletindo as diferenças esperadas, em termos do perfil de mortalidade, entre os beneficiários da clientela urbana e rural, assim como diferenças entre espécies de benefícios, tais como as aposentadorias programadas, aposentadorias por incapacidade, pensões por morte e BPC. Assim, visando conferir maior acurácia aos resultados do modelo, foram estimadas probabilidades de óbito específicas para os aposentados do RGPS, conforme procedimento detalhado a seguir.

Estimativa das taxas de mortalidade

As *taxes específicas de mortalidade* correspondem ao risco de morte em cada idade ou grupo etário, sendo obtidas como o quociente entre o total de óbitos, em um determinado ano, em cada idade ou grupo etário e a população correspondente no meio do ano. Ou seja, x é idade, n o tamanho do grupo etário, $nD_{x,t}$ é o total de mortes no ano, $nP_{x,m}$ é a população no meio do ano (estimativa de pessoas-ano como as pessoas na metade do ano).

Para idades simples, ou seja, grupo etários de tamanho um ($n=1$) e população com idade x (anos completos) avaliada no fim do ano t (posição de 31/12) $P_{x,t}$, as taxas de



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

mortalidade $\beta m_{s,i,t}$ foram estimadas pela aproximação ilustrada pela equação A1, baseada na hipótese de uma mudança linear no tamanho da população ((CASELLI; VALLIN, 2016; PRESTON ET AL, 2001), em que $\beta D_{s,i,t}$ refere-se ao total de cessações por óbito e $\beta P_{s,i,t}$ refere-se ao estoque de beneficiários do sexo s, com idade i (anos completos), avaliada no fim do ano t (posição de 31/12).

Foram utilizadas informações agregadas por coortes de sexo do beneficiário (homem/mulher) e idade simples (0,100+), com periodicidade anual no período 2011 a 2019. Dentre os tipos de informação, foram obtidas informações sobre estoque (quantidade), de concessões (quantidade) e cessações (devido à morte e outros motivos³⁸) de diversos grupos de espécie de benefícios.

$$\beta m_{s,i,t} \cong \beta M_{s,i,t} = \frac{\beta D_{s,i,t}}{(\beta P_{s,i,t-1} + \beta P_{s,i+1,t})/2} \quad (A1)$$

$$m_{x,t} \cong M_{x,t} = \frac{D_{x,t}}{\frac{(Co_{x,t} - D_{x,t} - Ce_{x,t})}{2}} \quad (A2)$$

As taxas de mortalidade específicas (m) foram computadas por meio da equação A1 para todos os benefícios (API, ATC e AIP) e clientelas (rural, urbana total, urbana – piso previdenciário e urbana – acima do piso) e período entre 2012 e 2017. Observa-se que o ano inicial foi 2012 (e não 2011), uma vez que o cômputo dessas estimativas para determinado ano exige informações do ano anterior. Já em relação ao intervalo etário das estimativas, esses variaram entre os benefícios. Para a aposentadoria por idade (API), benefício que possui idade mínima de elegibilidade na concessão, optou-se pelo cômputo para o intervalo entre a idade mínima e o limite superior do intervalo (90 anos). Assim, como exemplo, no caso da aposentadoria por idade dos homens urbanos, a existência da

³⁸ Como, por exemplo, transformação em outra espécie de benefício, identificação de fraudes ou irregularidades, dentre outros.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

idade mínima de concessão aos 65 anos faz com que inexistam informações de estoque e cessações por óbito em idades inferiores a essa, assim, as taxas específicas de mortalidade foram computadas para idades iguais e superiores a 65 anos. Já nos casos de benefícios sem idade mínima (ATC e AIP), os limites inferiores foram aqueles em que foi possível computar as taxas de mortalidade para todos os anos do período 2012-2017. Mais precisamente, a aposentadoria por tempo de contribuição (ATC) urbana de homens (mulheres) teve limites inferiores das idades fixadas em 50 e 47 anos, para homens e mulheres, respectivamente, enquanto no caso da aposentadoria por incapacidade permanente (AIP), as idades foram de 25 e 40 anos, para homens e mulheres, respectivamente.

Ressalta-se que, nos casos da aposentadoria por idade (API), as taxas de mortalidade específicas para as idades de acesso ao benefício foram calculadas pela equação (A2) (e não pela equação (A1)), devido à enorme quantidade de concessões nessas idades, assim, visa-se uma aproximação ao método de cômputo de taxas de mortalidade para grupos abertos, ou seja, quando existe migração.

Estimativa das probabilidades de óbito

Em demografia, é usual que o denominador das *probabilidades* seja a população exposta no início do intervalo, enquanto no caso de *taxas* seja igual à pessoa-ano de exposição. Este último conceito pode ser aproximado pela população média exposta no início e no final do ano, assumindo uma função de sobrevivência linear, se o intervalo de tempo for de um ano.

A fórmula de conversão de m em q é importante quando se calculam os valores iniciais de m a partir de dados. Usualmente, adota-se ${}_n a_x = n/2$, a partir da hipótese implícita de que as mortes entre as idades exatas x e $x+1$ são distribuídas de maneira uniforme ao longo do intervalo etário). Para o caso particular de idade simples (grupo etário de dimensão um), temos um estimador para q (CASELLI; VALLIN, 2016), conforme a equação A3. É interessante observar que, por definição, a diferença entre a taxa e a probabilidade



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

aumenta conforme aumenta o grau de risco, ou seja, a diferença é mínima quando a probabilidade está abaixo de 1%, mas aumenta muito rapidamente, com as taxas sendo bastante superiores às probabilidades para idades mais avançadas.

Essas probabilidades de óbito q inicialmente computadas para as subpopulações de aposentados serão denominadas *brutas*.

$$\beta \hat{q}_{s,i,t} = \frac{2 \cdot \beta m_{s,i,t}}{2 + \beta m_{s,i,t}} \quad (A3)$$

$$\beta p_{s,i,t} = 1 - \beta q_{s,i,t} \quad (A4)$$

Graduação das probabilidades de óbito: o modelo logit-relacional de Brass

Como é comum na estimativa de taxas de mortalidade e probabilidades de óbito a partir de dados observados, os resultados gerados apresentaram elevadas diferenças entre as idades simples sucessivas, o que exigiu a implementação de algum mecanismo de suavização/graduação³⁹.

Teoricamente, é esperado que as probabilidades de óbito suavizadas forneçam melhores informações, visto que refletiriam melhor a variação existente nas verdadeiras e desconhecidas taxas de mortalidade.⁴⁰ Na demografia, o processo pelo qual as taxas ou probabilidades de morte são transformadas a partir de uma série irregular de dados observados em uma série regular suavizada denomina-se *graduação*, o qual permite que tanto a mortalidade como outras funções biométricas calculadas a partir dela apresentem a propriedade de serem suaves (CASTRO, 1997; RIBEIRO ET AL, 2010).

³⁹ A estimação de probabilidades de óbito ajustadas (graduadas/suavizadas) permite, inclusive, a aplicação de outras funções biométricas usualmente empregadas na elaboração de tábuas de vida/ mortalidade completas, como, por exemplo, o número médio de anos de vida restante na idade exata i de um indivíduo que sobreviveu até essa idade i (esperança de vida a partir da idade i) ($\beta e_{s,i,t}$).

⁴⁰ A existência de mudanças bruscas entre as probabilidades de óbito de idades consecutivas acarretaria o distanciamento da hipótese teórica de que essas deveriam ser próximas.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

No caso da graduação da mortalidade, existem diversos métodos que podem ser utilizados. A literatura especializada é ampla e apresenta como alternativa a utilização de métodos gráficos, de interpolação ou funções *spline*, médias-móveis, referência a um padrão e fórmulas matemáticas, como a de Gompertz, Makeham e Heligman-Pollard (CASTRO, 1997). Os métodos relacionais baseiam-se em suposições bastante plausíveis sobre a evolução etária das taxas de mortalidade, permitindo a suavização daquelas estimativas empíricas. Alguns trabalhos utilizam a abordagem bayesiana no processo de graduação de taxas de mortalidade, na qual a estimação estatística dos parâmetros desconhecidos parte do conhecimento inicial (distribuição a priori) sobre os parâmetros estudados (RIBEIRO ET AL, 2010).

O denominado modelo relacional de Brass consiste num sistema flexível de dois parâmetros para modelar tábuas de mortalidade, elaborado a partir da descoberta de que uma transformação logit das probabilidades de óbito ou sobrevivência de tábuas distintas tornaria a relação entre as essas probabilidades transformadas aproximadamente linear. Tal aproximação é próxima o suficiente para garantir o uso dessa relação para estudar e modelar taxas de mortalidade observadas. Assim, o sistema de modelos é denominado relacional, na medida em que é baseado numa transformação matemática da probabilidade de óbito (q_x) ou da função de sobrevivência específica da idade (l_x), a qual permite estabelecer relações entre as duas tábuas distintas a partir de uma equação simples.

Segundo Preston *et al* (2001), a estimação dos parâmetros do modelo de mortalidade relacional de Brass pode ser descrita conforme a seguir. Seja q_x^s a probabilidade de óbito antes da idade x na tábua de mortalidade padrão e q_x a probabilidade de óbito antes da idade x na população estudada, parâmetros α e β e ε o termo de erro da seguinte equação:

$$Y_x = \alpha + \beta \cdot Y_x^s + \varepsilon_x \quad (A5)$$



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

$$Y_x^s = \text{logit}(q_x^s) = \frac{1}{2} \cdot \ln \left[\frac{q_x^s}{1 - q_x^s} \right] \quad (\text{A6})$$

$$Y_x = \text{logit}(q_x) = \frac{1}{2} \cdot \ln \left[\frac{q_x}{1 - q_x} \right] \quad (\text{A7})$$

Em linhas gerais, o sistema possui dois parâmetros: um que captura diferenças no nível de mortalidade entre as populações (α) e outro que captura a variação entre populações na relação entre mortalidade na infância e na idade adulta (β), ambos os quais podem ser estimados pelo método dos Mínimos Quadrados Ordinários (MQO). Observe que caso β seja igual a 1, eventuais mudanças no parâmetro α levarão ao aumento ou diminuição das probabilidades de óbito em todas as idades, assim, a forma da tábua será a mesma, mas com níveis distintos. Caso α seja 0 e β varie, devemos esperar que as tábua resultantes não possuam a mesma forma, tendo cruzamento entre elas. Conforme esperado, mudanças simultâneas de α e β devem provocar mudanças tanto em nível como na forma das probabilidades de óbito geradas, e por consequência, nas demais funções biométricas.

Portanto, a partir de um conjunto de probabilidade de óbito definidos de uma tábua padrão (q_x^s), qualquer série de novas probabilidades podem ser geradas a partir da estimativa dos pares de valores α e β . Logo, a equação acima pode ser usada para gerar tábua de vida a partir de uma tábua padrão considerada apropriada.⁴¹

⁴¹ Além da modelagem de Brass, existem outros sistemas alternativos que também podem desempenhar função semelhante a partir de abordagens distintas. O chamado sistema logit modificado propõe uma alteração no modelo logit relacional a partir da introdução de dois parâmetros adicionais específicos de idade, os quais visam ajustar os níveis de mortalidade/ sobrevivência tanto de crianças de idades inferiores a cinco anos como de adultos em idades avançadas. A estimativa de parâmetros adicionais visa capturar com maior acurácia o impacto da mortalidade na infância e na velhice, reduzindo a ocorrência de β diferente de 1 para modelar a relação estrutural entre os padrões de mortalidade como um todo. Outro modelo alternativo consiste no sistema log-quadrático, o qual se baseia em parâmetros derivados dos dados de mortalidade do Banco de Dados de Mortalidade Humana, e dois parâmetros (h e k) a partir dos quais o modelo as estimativas empíricas de mortalidade são ajustadas.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Uma decisão crucial na implementação desse tipo de método é a *escolha da tabela de vida padrão*, na medida em que, potencialmente, qualquer tábua poderia ser utilizada. No caso de países que não possuem tábuas confiáveis para suas populações, são comumente utilizadas tábuas para outros períodos ou até mesmo de países com características demográficas semelhantes. Além da utilização do modelo relacional para graduação das probabilidades de óbito observadas para determinada população, tal modelo também pode ser utilizado para projeção da mortalidade.

No caso em questão, foi escolhida como tábua padrão a publicada pelas Nações Unidas (ONU) para o Brasil. Tal escolha resultou da necessidade de maior horizonte temporal para as projeções populacionais e das tábuas de mortalidade tendo em vista às diretrizes internacionais de aferição do horizonte temporal de cerca de 75 anos para as projeções previdenciárias. Atualmente, as projeções do IBGE estão disponíveis somente até 2060, enquanto as da ONU se estendem até 2100. No entanto, as tábuas publicadas consistem em versões abreviadas, ou seja, por grupos etários quinquenais. Assim, para a aplicação do modelo relacional, foi necessário procedimento de desabreviação dessas tábuas para as probabilidades de óbito por idade simples, o que se deu por meio da aplicação do método de Elandt-Johnson (ELANDT-JOHNSON, JOHNSON; 1999).

A implementação do método deu-se da seguinte forma. Primeiramente, foram computadas as transformações logit das probabilidades de óbito extraídas da tábua padrão (ONU) por meio da equação (A6) e das probabilidades de óbito *brutas* das subpopulações estudadas por meio da equação (A7). Em segundo lugar, foram estimadas 198 regressões conforme a equação (A5), por meio do software R, de maneira que o método foi aplicado para cada benefício, clientela, sexo e ano (2012-2020).⁴² Conforme

⁴² No caso da aposentadoria por incapacidade permanente (AIP) dos homens, ainda que a idade mínima em que foi possível computar as taxas de mortalidades tenha sido 25 anos, as taxas brutas entre 25 e 40 anos acabaram apresentando variabilidade demasiadamente grande, decorrente do baixo número da população exposta ao risco, assim, para as regressões desse benefício foi utilizado a idade de 40 anos como limite inferior do intervalo etário.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2024

descrito anteriormente, os parâmetros α (captura diferenças no nível de mortalidade entre as populações) e β (captura a variação entre populações na relação entre mortalidade na infância e na idade adulta) foram estimados pelo método MQO. Por fim, a partir da estimativa dos pares de valores α e β em cada regressão, foram geradas novas probabilidade de óbito ajustadas. Portanto, a implementação sistemática do método logit-relacional de Brass permitiu a graduação (suavização) das curvas de probabilidades de óbito de todos as subpopulações estudadas, gerando, assim, as probabilidades de óbito *ajustadas*.

Ainda que tenham sido calculadas probabilidade de óbito para o ano de 2020, optou-se por utilizar informações até 2019, por ser o ano mais recente em que se observou relativa estabilidade no patamar das probabilidades. No caso de 2020, foram observadas grandes mudanças em relação ao período anterior, decorrentes, em larga medida, dos efeitos da pandemia de Covid-19 sobre a população brasileira, em especial sobre a mortalidade dos idosos.

Em relação às projeções das probabilidades de óbito específicas, foi calculado o distanciamento médio de 2011 a 2019, em termos percentuais, entre as probabilidades específicas e as da população. Para se obter as probabilidades de óbito específicas estimadas, tais fatores foram aplicados sobre as projeções das probabilidades de óbito da população brasileira para as próximas décadas. Logo, a dinâmica da intensidade e velocidade de redução das probabilidades de óbito é fornecida pelos dados demográficos da ONU, no entanto, tais valores são ajustados em termos de nível, a partir das diferenças aferidas entre as probabilidades de óbito da população como um todo e das subpopulações beneficiárias do RGPS no passado recente (2011-2019). Em outras palavras, caso tenha sido mensurada uma exposição ao risco de morte maior (ou menor) para determinada subpopulação de beneficiários no passado recente (comparativamente ao risco da população), esse diferencial é mantido constante ao longo do tempo, por hipótese, e aplicado às projeções das tábuas para a população como um todo.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

5. PROJEÇÕES FISCAIS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os resultados referentes à evolução das principais variáveis para projeção de longo prazo são apresentados nas Tabela 5.1. Já os resultados acerca das projeções da receita, despesa e necessidade de financiamento do RGPS são descritos na Tabela 5.2. A análise dos resultados deve destacar, principalmente, a projeção do comportamento tendencial da situação fiscal do sistema previdenciário (RGPS), uma vez que os resultados obtidos são fortemente influenciados pelas hipóteses relativas à dinâmica da demografia, do mercado de trabalho, do funcionamento do sistema previdenciário (hipóteses comportamentais dos indivíduos) e da própria economia como um todo (PIB, produtividade, inflação).⁴³ Logo, eventuais revisões nas projeções desses parâmetros ou a observação de resultados no curto prazo diferentes dos projetados implicam, necessariamente, a revisão das projeções de longo prazo.⁴⁴

A Tabela 5.1 apresenta as projeções para a taxa de crescimento da massa salarial dos contribuintes (utilizada para a projeção das receitas), a taxa de crescimento da massa salarial dos ocupados (utilizada para estimar a taxa de crescimento do PIB a partir de 2029), a taxa de crescimento real (vegetativa) da despesa (a qual consolida os incrementos da despesa em termos reais provenientes da pressão demográfica), a taxa de inflação anual – INPC acumulado (índice utilizado para o reajuste dos valores dos benefícios previdenciários), a taxa de reajuste do salário-mínimo (que também é a taxa de reajuste do piso previdenciário) e a taxa de crescimento real do PIB.⁴⁵

De acordo com a Tabela 5.2, a arrecadação previdenciária estimada para 2025 é de R\$ 693.511 milhões, o que corresponde a 5,49% do PIB. Para 2100, as estimativas apontam para uma arrecadação de R\$ 13.839.387 milhões, ou seja, 5,37% do PIB estimado para aquele ano. No caso da despesa, essa é estimada em 1.031.613 milhões (8,17% do PIB) em 2025. Quanto a sua dinâmica, observa-se que um declínio da despesa em relação ao PIB nos próximos anos, porém com retomada de crescimento a partir de 2029 atingindo, em 2100, R\$ 43.784.100 milhões (16,98% do PIB). Tal trajetória é pautada,

⁴³ Enquanto as mudanças na estrutura demográfica são mais lentas e previsíveis, as alterações na composição da força de trabalho estão cada vez mais aceleradas em razão dos avanços tecnológicos, de mudanças nas relações laborais e da reestruturação dos processos produtivos.

⁴⁴ Reforça a observação acima feita o fato de que as projeções são temporalmente encadeadas, ou seja, os resultados de um ano afetam os resultados dos anos seguintes. Em função disso, pequenas variações nos parâmetros podem ter seus efeitos potencializados no longo prazo, gerando variações significativas nos resultados estimados ao final do período.

⁴⁵ No caso do RGPS, os benefícios são reajustados conforme a variação da inflação, com exceção dos benefícios equivalentes ao piso previdenciário, que variam de acordo com o reajuste do salário-mínimo.



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

fundamentalmente, pelo acelerado processo de envelhecimento populacional no Brasil. A comparação entre as receitas e despesas revelam uma necessidade de financiamento do RGPS da ordem de R\$ 338.102 milhões em 2025 (2,68% do PIB), a qual deve atingir R\$ 29.944.713 milhões (11,61% do PIB) em 2100.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

Tabela 5.1 — Evolução das principais variáveis para projeção de longo prazo — 2025/2100

Exercício	Taxa de Crescimento da Massa Salarial dos Contribuintes	Taxa de Crescimento da Massa Salarial dos Ocupados	Taxa de Crescimento Real (Vegetativa) da Despesa	Taxa de Inflação Anual (INPC Acumulado)	Taxa de Crescimento Real do PIB	Taxa de Reajuste do Salário-Mínimo	Taxa de Reajuste dos Demais Benefícios
2025	5,63%	7,15%	1,68%	3,40%	2,45%	7,51%	4,77%
2026	5,16%	5,69%	2,27%	3,00%	2,58%	6,92%	3,40%
2027	5,07%	5,19%	1,55%	3,00%	2,65%	5,67%	3,00%
2028	5,00%	5,12%	1,57%	3,00%	2,55%	5,71%	3,00%
2029	4,94%	5,06%	2,21%	3,00%	2,00%	5,73%	3,00%
2030	4,89%	5,00%	1,50%	3,00%	1,94%	5,63%	3,00%
2031	4,81%	4,92%	1,50%	3,00%	1,86%	5,06%	3,00%
2032	4,77%	4,87%	2,19%	3,00%	1,82%	5,00%	3,00%
2033	4,72%	4,83%	1,44%	3,00%	1,77%	4,92%	3,00%
2034	4,67%	4,77%	1,44%	3,00%	1,72%	4,87%	3,00%
2035	4,61%	4,72%	2,17%	3,00%	1,67%	4,83%	3,00%
2036	4,55%	4,64%	1,43%	3,00%	1,60%	4,77%	3,00%
2037	4,51%	4,60%	1,46%	3,00%	1,56%	4,72%	3,00%
2038	4,47%	4,55%	2,25%	3,00%	1,51%	4,64%	3,00%
2039	4,41%	4,50%	1,53%	3,00%	1,46%	4,60%	3,00%
2040	4,36%	4,44%	1,53%	3,00%	1,40%	4,55%	3,00%
2041	4,32%	4,39%	2,26%	3,00%	1,35%	4,50%	3,00%
2042	4,28%	4,35%	1,72%	3,00%	1,31%	4,44%	3,00%
2043	4,24%	4,31%	1,71%	3,00%	1,27%	4,39%	3,00%
2044	4,20%	4,26%	2,21%	3,00%	1,23%	4,35%	3,00%
2045	4,15%	4,21%	1,90%	3,00%	1,18%	4,31%	3,00%
2046	4,12%	4,17%	1,91%	3,00%	1,14%	4,26%	3,00%
2047	4,09%	4,14%	2,16%	3,00%	1,11%	4,21%	3,00%
2048	4,06%	4,11%	1,96%	3,00%	1,08%	4,17%	3,00%
2049	4,03%	4,08%	1,92%	3,00%	1,04%	4,14%	3,00%
2050	3,98%	4,04%	2,08%	3,00%	1,01%	4,11%	3,00%
2051	3,96%	4,00%	1,94%	3,00%	0,97%	4,08%	3,00%
2052	3,93%	3,98%	1,82%	3,00%	0,95%	4,04%	3,00%
2053	3,90%	3,95%	1,80%	3,00%	0,92%	4,00%	3,00%
2054	3,86%	3,92%	1,72%	3,00%	0,89%	3,98%	3,00%
2055	3,81%	3,88%	1,72%	3,00%	0,85%	3,95%	3,00%
2056	3,80%	3,86%	2,46%	3,00%	0,84%	3,92%	3,00%
2057	3,77%	3,84%	2,47%	3,00%	0,82%	3,88%	3,00%
2058	3,75%	3,83%	2,42%	3,00%	0,80%	3,86%	3,00%
2059	3,72%	3,80%	2,31%	3,00%	0,78%	3,84%	3,00%
2060	3,68%	3,77%	2,26%	3,00%	0,74%	3,83%	3,00%



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

2061	3,71%	3,77%	2,30%	3,00%	0,75%	3,80%	3,00%
2062	3,71%	3,77%	2,52%	3,00%	0,74%	3,77%	3,00%

(continua)

Exercício	Taxa de Crescimento da Massa Salarial dos Contribuintes	Taxa de Crescimento da Massa Salarial dos Ocupados	Taxa de Crescimento Real (Vegetativa) da Despesa	Taxa de Inflação Anual (INPC Acumulado)	Taxa de Crescimento Real do PIB	Taxa de Reajuste do Salário-Mínimo	Taxa de Reajuste dos Demais Benefícios
2063	3,70%	3,75%	2,63%	3,00%	0,73%	3,77%	3,00%
2064	3,68%	3,73%	2,70%	3,00%	0,71%	3,77%	3,00%
2065	3,66%	3,71%	2,21%	3,00%	0,69%	3,75%	3,00%
2066	3,70%	3,73%	0,99%	3,00%	0,71%	3,73%	3,00%
2067	3,71%	3,73%	0,34%	3,00%	0,71%	3,71%	3,00%
2068	3,70%	3,73%	0,29%	3,00%	0,70%	3,73%	3,00%
2069	3,68%	3,71%	0,25%	3,00%	0,69%	3,73%	3,00%
2070	3,65%	3,69%	1,01%	3,00%	0,67%	3,73%	3,00%
2071	3,70%	3,72%	1,76%	3,00%	0,69%	3,71%	3,00%
2072	3,69%	3,72%	1,69%	3,00%	0,70%	3,69%	3,00%
2073	3,68%	3,71%	1,63%	3,00%	0,69%	3,72%	3,00%
2074	3,66%	3,70%	1,58%	3,00%	0,68%	3,72%	3,00%
2075	3,63%	3,67%	1,55%	3,00%	0,65%	3,71%	3,00%
2076	3,67%	3,69%	1,53%	3,00%	0,67%	3,70%	3,00%
2077	3,69%	3,71%	1,51%	3,00%	0,69%	3,67%	3,00%
2078	3,69%	3,71%	1,50%	3,00%	0,69%	3,69%	3,00%
2079	3,67%	3,69%	1,48%	3,00%	0,67%	3,71%	3,00%
2080	3,64%	3,66%	1,47%	3,00%	0,64%	3,71%	3,00%
2081	3,70%	3,70%	1,47%	3,00%	0,68%	3,69%	3,00%
2082	3,72%	3,71%	1,46%	3,00%	0,69%	3,66%	3,00%
2083	3,71%	3,71%	1,45%	3,00%	0,69%	3,70%	3,00%
2084	3,69%	3,69%	1,43%	3,00%	0,67%	3,71%	3,00%
2085	3,65%	3,66%	1,40%	3,00%	0,64%	3,71%	3,00%
2086	3,73%	3,71%	1,38%	3,00%	0,69%	3,69%	3,00%
2087	3,73%	3,72%	1,35%	3,00%	0,70%	3,66%	3,00%
2088	3,72%	3,72%	1,32%	3,00%	0,70%	3,71%	3,00%
2089	3,69%	3,70%	1,29%	3,00%	0,68%	3,72%	3,00%
2090	3,66%	3,68%	1,26%	3,00%	0,66%	3,72%	3,00%
2091	3,73%	3,73%	1,38%	3,00%	0,71%	3,70%	3,00%
2092	3,73%	3,75%	1,35%	3,00%	0,72%	3,68%	3,00%
2093	3,73%	3,75%	1,32%	3,00%	0,73%	3,73%	3,00%
2094	3,71%	3,74%	1,30%	3,00%	0,72%	3,75%	3,00%
2095	3,68%	3,71%	1,27%	3,00%	0,69%	3,75%	3,00%



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

2096	3,77%	3,77%	1,25%	3,00%	0,75%	3,74%	3,00%
2097	3,78%	3,79%	1,22%	3,00%	0,77%	3,71%	3,00%
2098	3,78%	3,80%	1,19%	3,00%	0,77%	3,77%	3,00%
2099	3,76%	3,77%	1,16%	3,00%	0,75%	3,79%	3,00%
2100	3,72%	3,73%	1,13%	3,00%	0,71%	3,80%	3,00%

Fonte: SRGPS/MPS

Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/MF de 11/11/2024 (taxa de crescimento real do PIB, deflator e taxa de inflação — INPC acumulado) para o período entre 2025 e 2028.

Tabela 5.2 — Evolução da receita, despesa e necessidade de financiamento do RGPS (em R\$ mi correntes e em % do PIB) — 2025/2100

Exercício	Receita	Receita / PIB	Despesa	Despesa / PIB	Necessidade de Fin.	Necessidade de Fin. / PIB	PIB
2025	693.511	5,49%	1.031.613	8,17%	338.102	2,68%	12.626.267
2026	749.067	5,54%	1.104.699	8,17%	355.632	2,63%	13.520.673
2027	803.331	5,54%	1.181.700	8,15%	378.370	2,61%	14.494.310
2028	859.907	5,54%	1.264.808	8,15%	404.900	2,61%	15.524.910
2029	902.394	5,53%	1.345.898	8,25%	443.504	2,72%	16.310.177
2030	946.485	5,53%	1.422.363	8,31%	475.878	2,78%	17.126.176
2031	992.031	5,52%	1.500.089	8,35%	508.058	2,83%	17.968.935
2032	1.039.314	5,52%	1.592.096	8,45%	552.782	2,93%	18.844.744
2033	1.088.357	5,51%	1.677.644	8,49%	589.287	2,98%	19.754.083
2034	1.139.163	5,50%	1.767.587	8,54%	628.424	3,04%	20.696.939
2035	1.191.735	5,50%	1.874.701	8,65%	682.965	3,15%	21.673.078
2036	1.246.009	5,49%	1.974.666	8,71%	728.657	3,21%	22.679.482
2037	1.302.260	5,49%	2.080.182	8,77%	777.922	3,28%	23.723.218
2038	1.360.410	5,48%	2.206.302	8,90%	845.892	3,41%	24.803.585
2039	1.420.430	5,48%	2.324.759	8,97%	904.329	3,49%	25.919.881
2040	1.482.290	5,48%	2.449.143	9,05%	966.853	3,57%	27.071.283
2041	1.546.268	5,47%	2.596.223	9,19%	1.049.955	3,72%	28.259.571
2042	1.612.408	5,47%	2.738.433	9,29%	1.126.025	3,82%	29.488.256
2043	1.680.750	5,46%	2.887.531	9,39%	1.206.781	3,92%	30.758.109
2044	1.751.262	5,46%	3.057.258	9,53%	1.305.996	4,07%	32.069.028
2045	1.823.901	5,46%	3.227.350	9,66%	1.403.450	4,20%	33.420.456
2046	1.898.965	5,45%	3.406.544	9,78%	1.507.579	4,33%	34.814.132
2047	1.976.644	5,45%	3.602.205	9,94%	1.625.561	4,48%	36.256.764



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024

2048	2.056.911	5,45%	3.801.122	10,07%	1.744.211	4,62%	37.747.678
2049	2.139.704	5,45%	4.008.857	10,20%	1.869.153	4,76%	39.286.270
2050	2.224.924	5,44%	4.232.481	10,36%	2.007.557	4,91%	40.871.727
2051	2.312.975	5,44%	4.461.735	10,50%	2.148.760	5,06%	42.506.873
2052	2.403.944	5,44%	4.697.379	10,63%	2.293.435	5,19%	44.198.240
2053	2.497.659	5,44%	4.943.329	10,76%	2.445.669	5,32%	45.944.546
2054	2.593.994	5,43%	5.197.610	10,89%	2.603.615	5,45%	47.744.934
2055	2.692.797	5,43%	5.463.392	11,02%	2.770.595	5,59%	49.597.337
2056	2.795.034	5,43%	5.783.217	11,23%	2.988.183	5,80%	51.512.190
2057	2.900.469	5,42%	6.120.136	11,44%	3.219.668	6,02%	53.492.823
2058	3.009.146	5,42%	6.472.368	11,65%	3.463.223	6,24%	55.539.768
2059	3.121.042	5,41%	6.837.707	11,86%	3.716.666	6,45%	57.651.022
2060	3.236.021	5,41%	7.219.085	12,07%	3.983.064	6,66%	59.822.175
2061	3.355.990	5,41%	7.622.326	12,28%	4.266.335	6,87%	62.076.975

(continua)

Exercício	Receita	Receita / PIB	Despesa	Despesa / PIB	Necessidade de Fin.	Necessidade de Fin. / PIB	PIB
2062	3.480.386	5,40%	8.059.863	12,51%	4.579.476	7,11%	64.415.085
2063	3.609.098	5,40%	8.527.020	12,76%	4.917.922	7,36%	66.833.844
2064	3.741.957	5,40%	9.022.977	13,01%	5.281.020	7,62%	69.330.032
2065	3.878.803	5,39%	9.509.058	13,23%	5.630.254	7,83%	71.900.660
2066	4.022.461	5,39%	9.922.330	13,30%	5.899.869	7,91%	74.583.871
2067	4.171.636	5,39%	10.297.278	13,31%	6.125.643	7,92%	77.369.088
2068	4.325.942	5,39%	10.682.963	13,31%	6.357.021	7,92%	80.251.583
2069	4.485.062	5,39%	11.078.588	13,31%	6.593.526	7,92%	83.228.191
2070	4.648.695	5,39%	11.557.770	13,39%	6.909.075	8,01%	86.295.487
2071	4.820.494	5,39%	12.127.049	13,55%	7.306.555	8,16%	89.501.975
2072	4.998.413	5,38%	12.714.626	13,70%	7.716.213	8,31%	92.828.165
2073	5.182.275	5,38%	13.324.704	13,84%	8.142.430	8,46%	96.272.567
2074	5.371.883	5,38%	13.957.734	13,98%	8.585.851	8,60%	99.832.190
2075	5.566.769	5,38%	14.615.538	14,12%	9.048.768	8,74%	103.496.449
2076	5.771.287	5,38%	15.299.617	14,26%	9.528.330	8,88%	107.319.150
2077	5.983.972	5,38%	16.010.084	14,39%	10.026.112	9,01%	111.296.415
2078	6.204.557	5,38%	16.751.745	14,51%	10.547.188	9,14%	115.423.295
2079	6.432.296	5,37%	17.525.745	14,64%	11.093.450	9,27%	119.686.558
2080	6.666.173	5,37%	18.332.852	14,78%	11.666.679	9,40%	124.065.690
2081	6.913.078	5,37%	19.173.455	14,90%	12.260.377	9,53%	128.656.123
2082	7.170.098	5,37%	20.046.923	15,02%	12.876.825	9,65%	133.432.133



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2024**

2083	7.436.203	5,37%	20.960.423	15,15%	13.524.220	9,77%	138.376.560
2084	7.710.422	5,37%	21.912.122	15,27%	14.201.700	9,90%	143.476.156
2085	7.991.973	5,37%	22.900.259	15,40%	14.908.286	10,02%	148.720.744
2086	8.289.817	5,37%	23.924.378	15,51%	15.634.561	10,14%	154.238.803
2087	8.599.081	5,38%	24.983.938	15,62%	16.384.856	10,24%	159.976.658
2088	8.918.906	5,38%	26.088.579	15,72%	17.169.673	10,35%	165.921.836
2089	9.248.411	5,37%	27.235.385	15,83%	17.986.974	10,45%	172.063.821
2090	9.586.715	5,37%	28.424.416	15,93%	18.837.701	10,56%	178.388.743
2091	9.944.605	5,37%	29.711.764	16,06%	19.767.158	10,68%	185.050.521
2092	10.315.980	5,37%	31.045.655	16,17%	20.729.675	10,80%	191.982.502
2093	10.700.515	5,37%	32.437.337	16,29%	21.736.822	10,91%	199.177.653
2094	11.097.655	5,37%	33.883.811	16,40%	22.786.156	11,03%	206.624.271
2095	11.506.163	5,37%	35.386.029	16,51%	23.879.866	11,14%	214.294.059
2096	11.939.461	5,37%	36.945.279	16,61%	25.005.818	11,24%	222.376.982
2097	12.391.341	5,37%	38.555.798	16,70%	26.164.457	11,34%	230.812.721
2098	12.860.165	5,37%	40.233.824	16,79%	27.373.658	11,43%	239.572.182
2099	13.343.586	5,37%	41.976.867	16,88%	28.633.281	11,52%	248.614.983
2100	13.839.387	5,37%	43.784.100	16,98%	29.944.713	11,61%	257.898.838

Fonte: SRGPS/MPS

Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/MF de 11/11/2024 (taxa de crescimento real do PIB, deflator e taxa de inflação — INPC acumulado) para o período entre 2025 e 2028.

**COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**